



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 4

Brasília - DF, quinta-feira, 5 de janeiro de 2017



SEÇÃO



Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Presidência da República..... | 2 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 3 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 8 |
| Ministério da Cultura..... | 9 |
| Ministério da Defesa..... | 18 |
| Ministério da Educação | 18 |
| Ministério da Fazenda..... | 22 |
| Ministério da Justiça e Cidadania..... | 27 |
| Ministério da Saúde | 30 |
| Ministério das Cidades..... | 35 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 36 |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços..... | 39 |
| Ministério do Esporte..... | 50 |
| Ministério do Meio Ambiente..... | 50 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão..... | 52 |
| Ministério do Trabalho | 53 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil..... | 56 |
| Poder Legislativo..... | 59 |
| Poder Judiciário..... | 59 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... .. | 59 |

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Medida Provisória.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRT, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30 de novembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS | | |
|--|------------------|----------------|
| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 02 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 2,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00 | R\$ 4,50 |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107 | | |

anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Medida Provisória, desde que o requerimento se dê no prazo de que trata o § 2º.

§ 2º A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de até cento e vinte dias, contado a partir da regulamentação estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRT e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 3º A adesão ao PRT implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRT, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRT e os débitos vencidos após 30 de novembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRT em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

IV - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, vinte por cento do valor da dívida consolidada e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - pagamento em espécie de, no mínimo, vinte e quatro por cento da dívida consolidada em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - pagamento à vista e em espécie de vinte por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até noventa e seis prestações mensais e sucessivas; e

IV - pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à décima segunda prestação - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 0,6% (seis décimos por cento);

c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 0,7% (sete décimos por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput, se houver saldo remanescente após a amortização com créditos, este poderá ser parcelado em até sessenta prestações adicionais, vencíveis a partir do mês seguinte ao pagamento à vista ou do mês seguinte ao do pagamento da vigésima quarta prestação, no valor mínimo de 1/60 (um sessenta avos) do referido saldo.

§ 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista nos incisos I e II do caput, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 30 de junho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a cinquenta por cento, desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 4º Na hipótese de utilização dos créditos de que tratam o § 2º e o § 3º, os créditos próprios deverão ser utilizados primeiramente.

§ 5º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:

I - vinte e cinco por cento sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - vinte por cento sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das pessoas jurídicas de capitalização e das pessoas jurídicas referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

III - dezessete por cento, no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001; e

IV - nove por cento sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 6º Na hipótese de indeferimento dos créditos a que se refere o caput, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o sujeito passivo efetue o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos não reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aqueles decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.

§ 7º A falta do pagamento de que trata o § 6º implicará a exclusão do devedor do PRT e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 8º A quitação na forma disciplinada no caput extingue o débito sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de cinco anos para a análise da quitação na forma prevista no caput.

Art. 3º No âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º, inscritos em Dívida Ativa da União, da seguinte forma:

I - pagamento à vista de vinte por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até noventa e seis parcelas mensais e sucessivas; ou

II - pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:

a) da primeira à décima segunda prestação - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 0,6% (seis décimos por cento);

c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 0,7% (sete décimos por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas.

§ 1º O parcelamento de débitos na forma prevista no **caput** cujo valor consolidado seja inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) não depende de apresentação de garantia.

§ 2º O parcelamento de débitos cujo valor consolidado seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) depende da apresentação de carta de fiança ou seguro garantia judicial, observados os requisitos definidos em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 2º e art. 3º será de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 5º Para incluir no PRT débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do **caput** do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo até o último dia do prazo para a adesão ao PRT.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o **caput** não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRT, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista nos art. 2º ou art. 3º.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, o sujeito passivo poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o saldo remanescente de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação, se for o caso, dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos de tributos utilizados para quitação da dívida.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no **caput** somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 7º Os créditos indicados para quitação na forma do PRT deverão quitar primeiro os débitos não garantidos pelos depósitos judiciais que serão convertidos em renda da União.

Art. 8º Os valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória poderão ser utilizados para o pagamento à vista de que trata o inciso I do **caput** do art. 3º.

Art. 9º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRT e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos art. 2º e art. 3º.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PRT fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 10. Implicará exclusão do devedor do PRT e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 1996; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos II e IV do § 3º do art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRT, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 2º serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I do parágrafo único as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 11. A opção pelo PRT implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 12. Aplicam-se aos parcelamentos o disposto no art. 11, **caput** e § 2º e § 3º, no art. 12 e no art. 14, **caput**, inciso IX, da Lei nº 10.522, de 2002.

Parágrafo único. Aos parcelamentos não se aplicam o disposto:

I - no § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000;

II - no § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; e

III - no art. 15 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de até trinta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o art. 38 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Brasília, 4 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 8.949, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

(Publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2016, Seção 1)

No parágrafo único do art. 3º, **onde se lê** "cento e vinte e um cargos em comissão do Grupo-DAS", **leia-se** "cento e vinte e três cargos em comissão do Grupo-DAS".

No art. 9º, **onde se lê** "31 de janeiro de 2017", **leia-se** "17 de janeiro de 2017".

Na tabela "b" do Anexo IV, **onde se lê**:

"b) DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

| CÓDIGO | DAS-UNITÁRIO | QTD. | VALOR TOTAL |
|--------|--------------|------|-------------|
| DAS-4 | 3,84 | 7 | 26,88 |
| DAS-3 | 2,10 | 47 | 98,70 |
| DAS-2 | 1,27 | 42 | 53,34 |
| DAS-1 | 1,00 | 25 | 25,00 |
| TOTAL | | 121 | 203,92 |

leia-se:

"b) DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

| CÓDIGO | DAS-UNITÁRIO | QTD. | VALOR TOTAL |
|--------|--------------|------|-------------|
| DAS-4 | 3,84 | 21 | 80,64 |
| DAS-3 | 2,10 | 59 | 123,90 |
| DAS-2 | 1,27 | 34 | 43,18 |
| DAS-1 | 1,00 | 9 | 9,00 |
| TOTAL | | 123 | 256,72 |

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1, de 4 de janeiro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 766, de 4 de janeiro de 2017.

Nº 2, de 4 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 177 de 2015 (nº 5.559/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera o inciso V do art. 3º da Lei nº

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



8.313, de 23 de dezembro de 1991, que 'Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências', com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos brasileiros".

Ouvindo, o Ministério da Cultura manifestou-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

"A legislação atual já possui instrumentos que contemplam o desenvolvimento dos produtos turísticos com conteúdo cultural, assim como o Plano Nacional de Cultura estabelece meta específica que abriga a área do turismo. Além disso, o Projeto de Lei sob sanção prevê anuência do órgão responsável pela política de turismo nacional, inserindo etapa não prevista nos demais projetos culturais a serem avaliados, burocratizando desnecessariamente o procedimento."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Resumo dos pleitos concedidos de registro de acordo com o Artigo 14 do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1a.Nome do titular: Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda - Curitiba / PR

b.Marca Comercial: Glifosato Técnico Alta II
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15416, conforme processo 21000.000790/2013-26

d.Fabricante: Jiangsu Good Harvest - Weien Agrochemical Co., Ltd. - China

Formulador:
e.Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Nome comum: Glifosato

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente

2a.Nome do titular: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda - Campinas / SP

b.Marca Comercial: Predom 800 WG
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15516, conforme processo 21000.007720/2010-56

d.Fabricante: Nantong Rotam Chemistry Co. Ltd - China
Formulador: Jiangsu Rotam Chemistry Co. Ltd - China
Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP

Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG
e.Nome Químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxo-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione
Nome comum: Tiodicarbe (Thiodicarb)

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, soja e milho.

h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente

3a.Nome do titular: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR
b.Marca Comercial: Mirador 250 SC

c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15616, conforme processo 21000.007761/2008-28

d.Fabricante: Adama Makhteshim Ltd. - Israel
Adama Brasil S.A. - Taquari/RS
Formulador: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR

Adama Brasil S.A. - Taquari/RS
Servatis S.A. - Resende/RJ
Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG

Adama Makhteshim Ltd. - Israel
e.Nome Químico: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate
Nome comum: Azoxistrobina

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, arroz, soja, trigo, banana.

h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente

4a.Nome do titular: Cross Link Consultoria e Comércio Ltda. - Barueri / SP

b.Marca Comercial: Difcor 250 EC
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15716, conforme processo 21000.005764/2010-41

d.Fabricante: Zheijiang Heben Pesticida & Chemical Co., Ltd - China
Formulador: Indústrias Químicas Lorena Ltda. - Roseira / SP

Servatis S.A. - Resende / RJ
Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP

e.Nome Químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether

Nome comum: Difenconazol
f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica

g.Indicação de uso: indicado para as culturas de abobrinha, alamo, algodão, amendoim, arroz, banana, batata, berinjela, beterraba, café, cebola, cenoura, citros, coco, ervilha, feijão, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pepino, pêssego, pimentão, rosa, soja, tomate envarado

h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente.

5a.Nome do titular: Avgust Crop Protection Importação e Exportação Ltda - São Paulo / SP

b.Marca Comercial: AUG 122
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15816, conforme processo 21000.008970/2010-11

d.Fabricante: Changzhou August Agrochem Co., Ltd - China

Formulador: Changzhou August Agrochem Co. Ltd - China
JSC August Inc - Federação Russa
CJSC August - Bel - Bielorrússia

Fersol Indústria e Comércio s.a. - Mairinque / SP
Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP

Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG
Servatis S.A. - Resende / RJ
Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG

Adama Brasil S/A - Londrina / PR
Adama Brasil S/A. - Taquari / RS
Prentiss Química Ltda. - Campo Largo / PR

e.Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinade
Nome comum: Nicosulfuron (Nicosulfurom)

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: Indicado para a cultura de milho.

h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente

6a.Nome do titular: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - São Paulo / SP

b.Marca Comercial: Lambda Cyhalothrin Técnico SYN
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 15916, conforme processo 21000.006546/2012-96

d.Fabricante: Youth Chemical Co., Ltd - China
e.Nome Químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

Nome comum: Lambda Cyhalothrin
f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico

h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: I - Produto altamente perigoso ao meio ambiente

7a.Nome do titular: Sinon do Brasil Ltda. - Porto Alegre / RS

b.Marca Comercial: Azoxistrobin técnico sinon
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16016, conforme processo 21000.001723/2011-67

d.Fabricante: Sinon Corporation - Taiwan
Sinon Chemical (Shanghai) Co., Ltd - China
Zhejiang Bosst Cropscience Co. Ltd - China

e.Nome Químico: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate
Nome comum: Azoxystrobin (azoxistrobina)

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico
h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico

i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente
8a.Nome do titular: CCAB Agro S.A. - São Paulo/SP

b.Marca Comercial: Diafentiurom Técnico CCAB
c.Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 16116, conforme processo 21000.003926/2013-50

d.Fabricante: Yancheng South Chemicals Co., Ltd. - China
e.Nome Químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-diisopropyl-4-phenoxyphenyl)thiourea
Nome comum: Diafentiurom

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico
h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico

i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente

9a.Nome do titular: Cropchem Ltda - Porto Alegre/RS
b.Marca Comercial: Atrazina Técnico ZS-Cropchem
c.Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 16216, conforme processo 21000.007035/2013-72

d.Fabricante: Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd - China

e.Nome Químico: 6-chloro-N²-ethyl-N⁴-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine
Nome comum: Atrazina

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico

h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente

10a.Nome do titular: Preregistros - Registros de Produtos Ltda - Porto Alegre / RS

b.Marca Comercial: Atrazina técnico ZS
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16316, conforme processo 21000.008772/2013-92

d.Fabricante: Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd - China
e.Nome Químico: 6-chloro-N-ethyl-N-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine
Nome comum: Atrazina

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico

h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente

11a.Nome do titular: BASF S.A. - São Paulo / SP
b.Marca Comercial: Versatilis

c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16416, conforme processo 21000.010501/2013-05

d.Fabricante: BASF SE - Alemanha
BASF Schwarzheide GmbH - Alemanha
BASF Schwarzheide GmbH - Alemanha

BASF Agri-Production SAS - França
BASF Schwarzheide GmbH - Alemanha
Formulador: Basf S.A. - Guaratinguetá / SP

BASF SE - Alemanha
BASF Española S.L. - Espanha
Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda. - Salto de Pirapora / SP

FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba / MG
Iharabrás S/A Indústrias Químicas - Sorocaba / SP
Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG

Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP
Servatis S.A. - Resende/ RJ

e.Nome Químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole + 3-(difluoromethyl)-1-methyl-N-(3',4'-trifluorobiphenyl-2-yl)pyrazole-4-carboxamide + methyl N-{2[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(N-methoxy)carbamate
Nome comum: Epoxiconazol + fluxapiraxade + piraclostrobina

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, amendoim, aveia, café, canela, cevada, girassol, milho, soja, trigo.

h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente

12a.Nome do titular: Avgust Crop Protection Importação e Exportação Ltda - São Paulo / SP

b.Marca Comercial: Dublin SC
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16516, conforme processo 21000.005142/2010-13

d.Fabricante: Changzhou August Agrochem Co., Ltd - China

Formulador:Changzhou August Agrochem Co. Ltd - China
JSC August Inc - Federação Russa
CJSC August-Bel - Bielorrússia

Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque / SP
Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP

Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG
Servatis S.A. - Resende / RJ
Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG

Adama Brasil S/A - Londrina / PR
Adama Brasil S/A. - Taquari / RS
Prentiss Química Ltda. - Campo Largo / PR

e.Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide
Nome comum: Nicosulfuron (Nicosulfurom)

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica
g.Indicação de uso: indicado para a cultura de milho

h.Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto perigoso ao meio ambiente

13a.Nome do titular: Nortox S.A. - Arapongas/PR
b.Marca Comercial: Mesotrione Técnico Nortox
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16616, conforme processo 21000.007186/2012-40

d.Fabricante: Anhui Futian Agrochemical Co., Ltd - China
e.Nome Químico: 2-(4-mesylyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione

| | | |
|--|---|---|
| <p>Nome comum: Mesotriona (Mesotriona) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto perigoso ao meio ambiente 31a.Nome do titular: Vitalis Química Comércio Importação e Exportação Ltda - Porto Alegre / RS b.Marca Comercial: Lambda Cialotrina Técnico GAT c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16716, conforme processo 21000.006563/2013-12 d.Fabricante: Youth Chemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate Nome comum: Lambda - Cyhalothrin (Lambda-cialotrina) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>Nome comum: Lambda Cyhalothrin (Lambda cialotrina) g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: I - Produto altamente perigoso ao meio ambiente 18a.Nome do titular: BRA Defensivos Agrícolas Ltda - Piracicaba / SP b.Marca Comercial: Atrazina técnico BRA c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17316, conforme processo 21000.001170/2014-95 d.Fabricante: Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd - China e.Nome Químico: 6-chloro-N-ethyl-N-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine Nome comum: Atrazina f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>Nome comum: Dicamba f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> <p>g.Indicação de uso: indicado para a cultura de soja (pré e soja (dessecante foliar) h.Classificação toxicológica: II - Altamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 24a.Nome do titular: Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda - São Paulo / SP b.Marca Comercial: Diafentiurum Técnico Proventis c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17916, conforme processo 21000.006450/2014-90 d.Fabricante: Yancheng South Chemicals Co. Ltd. - China e.Nome Químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl)thiourea Nome comum: Diafentiurum (Diafenthion) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> |
| <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: I - Produto altamente perigoso ao meio ambiente 32a.Nome do titular: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A - Maracanaú / CE b.Marca Comercial: Lambda-Cialotrina Técnica Nufarm BR c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16816, conforme processo 21000. d.Fabricante: Youth Chemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate Nome comum: Lambda - Cyhalothrin (Lambda-cialotrina) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III- Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente 19a.Nome do titular: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda b.Marca Comercial: Mesotrione Técnico Rotam c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17416, conforme processo 21000.007218/2013-98 d.Fabricante: Shangyu Nutrichem Co., Ltd - China e.Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione Nome comum: Mesotriona f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: II - Produto perigoso ao meio ambiente i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: Produto técnico equivalente 25a.Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - Campinas / SP b.Marca Comercial: Metribuzim Tradecorp Técnico c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18016, conforme processo 21000.006004/2011-32 d.Fabricante: Jiangsu Flag Chemical Industry Co., Ltd - China e.Nome Químico: 4-amino-6-tert-butyl-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one Nome comum: Metribuzin (Metribuzim) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> |
| <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: Produto altamente perigoso ao meio ambiente 14a.Nome do titular: Toyobo do Brasil Ltda - Salto / SP b.Marca Comercial: Ecometa Power c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 16916, conforme processo 21000.006999/2015-65 d.Fabricante: Toyobo do Brasil Ltda - Salto / SP Formulador: Toyobo do Brasil Ltda - Salto / SP e.Nome Químico: Não se aplica Nome comum: Não se aplica f.Nome científico, no caso de agente biológico: Metarhizium anisopliae (Metsch) cepa IBCB 425 g.Indicação de uso: em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico h.Classificação toxicológica: IV- Pouco tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV - Produto pouco perigoso ao meio ambiente 15a.Nome do titular: Fernando de J.B. Tino - ME (Bioflora)</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 20a.Nome do titular: Cropchem Ltda - Porto Alegre/ RS b.Marca Comercial: Mesotriona Técnico Ft-Cropchem c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17516, conforme processo 21000.007218/2013-98 d.Fabricante: Anhui Futian Agrochemical Co., Ltd. e.Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione Nome comum: Mesotriona f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente 26a.Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - Campinas / SP b.Marca Comercial: Azoxistrobina Tradecorp Técnico c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18116, conforme processo 21000.003562/2012-27 d.Fabricante: Zhejiang Bosst CropScience Co., Ltd - China Sinon Chemical (Shanghai) Co., Ltd - China Sinon Corporation - Taiwan e.Nome Químico: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate Nome comum: Azoxistrobina f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> |
| <p>g.Indicação de uso: em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico h.Classificação toxicológica: IV- Pouco tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV - Produto pouco perigoso ao meio ambiente 16a.Nome do titular: Cotésia Flavipes Bioflora b.Marca Comercial: Cotésia Flavipes Bioflora c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17016, conforme processo 21000.007696/2015-60 d.Fabricante: Fernando de J.B. Tino - ME (Bioflora) Formulador: Fernando de J.B. Tino - ME (Bioflora) e.Nome Químico: Não se aplica Nome comum: Não se aplica f.Nome científico, no caso de agente biológico: Cotesia flavipes (Cameron, 1891) g.Indicação de uso: em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico h.Classificação toxicológica: Não determinada devido à natureza do produto (inimigos naturais) i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV - Pouco perigoso ao meio ambiente 16a.Nome do titular: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda - Campinas / SP b.Marca Comercial: Pyriproxifen técnico rotam c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17116, conforme processo 21000.004150/2014-76 d.Fabricante: Rudong Zhongyi Chemical Co., Ltd - China Jiangxi Anlida chemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(2-pyridyloxy)propyl ether Nome comum: Pyriproxifen f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 22a.Nome do titular: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR b.Marca Comercial: Mesotriona Técnico Milenia c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17716, conforme processo 21000.004637/2014-59 d.Fabricante: Shangyu Nutrichem Co., Ltd. - China e.Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione Nome comum: Mesotriona f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente 27a.Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda b.Marca Comercial: Piriproxifem Tradecorp técnico c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18216, conforme processo 21000.009378/2012-91 d.Fabricante: Rudong Zhongyi Chemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(pyridyloxy)propyl ether Nome comum: Pyriproxifen (piriproxifem) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> |
| <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III- Medianamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto muito perigoso ao meio ambiente 17a.Nome do titular: Adama Brasil S/A - Londrina/PR b.Marca Comercial: Lambda Cialotrina Técnico BR c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17216, conforme processo 21000.001404/2014-02 d.Fabricante: Youth Chemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III- Produto perigoso ao meio ambiente 23a.Nome do titular: Basf S.A. - São Paulo / SP b.Marca Comercial: Dicamax c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 17816, conforme processo 21000.01556/2011-94 d.Fabricante: Basf Corporation - EUA Formulador: Basf S.A. - Guaratinguetá - SP BASF Argentina S.A. - Provincia de Santa Fé - Argentina BASF Agri-Protection SAS - França BASF Corporation - EUA BASF Corporation - EUA Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda. - Salto de Pirapora / SP Iharabrás S/A Indústrias Químicas - Sorocaba / SP Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP Servatis S.A - Resende / RJ FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba / MG BASF Española S.L - Espanha BASF SE - Alemanha Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG e.Nome Químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid</p> | <p>g.Indicação de uso: em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico h.Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV- Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente 29a.Nome do titular: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Ituverava / SP b.Marca Comercial: Azoxistrobina 50 + Mancozebe 700 WG UPL BR c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18416, conforme processo 21000.006117/2014-81 d.Fabricante: Jingbo Agrochemicals Technology Co., Ltd. - China UPL Limited - Índia Cerexagri B.V - Holanda Formulador: UPL Argentina S.A - Argentina UPL Limited - Índia Jingbo Agrochemicals Technology Co., Ltd. - China</p> |



| | | |
|---|--|--|
| <p>Jiangyin Suli Chemical Co. Ltd - China Limin Chemical Co., Ltd. - China UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Ituverava / SP Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - Salto de Pirapora / SP Adama Brasil S.A. - Taquari / RS Nortox S.A. - Arapongas / PR Nortox S/A - Rondonópolis / MT Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A - Maracanaú / CE</p> | <p>b.Marca Comercial: 2,4-D Pre Mistura Dow Agrosiences c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18916, conforme processo 21000.003090/2012-11 d.Fabricante: Dow AgrosSciences Southern África (PTY) Ltd - África do Sul Atanor S.C.A. - Argentina Polaquimia S.A. - México Atul Limited - Índia The Dow Chemical Company - EUA Polaquimia S.A. - México Atul Limited - Índia Dow AgroSciences Industrial Ltda - Franco da Rocha / SP The Dow Chemical Company - EUA Dow AgroSciences Argentina S.A. - Argentina Dow AgroSciences de Colombia S.A. - Colombia Formulador: e.Nome Químico: 2-hydroxy-N,N,N-trimethylethanaminium (2,4-dichlorophenoxy) acetate Nome comum: 2,4-D Sal de Colina f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>b.Marca Comercial: Quizalofop-P-Ethyl Técnico August c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19416, conforme processo 21000.001729/2010-53 d.Fabricante: Changzhou August Agrochem Company Limited - China e.Nome Químico: (R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yolxy)phenoxy]propionic acid Nome comum: Quizalofop-P-Ethyl f. Grupo Químico: ácido ariloxifenoxipropiônico g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II -Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente 40a.Nome do titular: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química Agropecuária S.A.-São Paulo/SP b.Marca Comercial: Glifosato Técnico Chemtura c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19516, conforme processo 21000.007368/2009-91 d.Fabricante: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd - China</p> |
| <p>Cerexagri B.V - Holanda Uniphos Colombia Plant Limited - Colombia UPL Limited - Índia UPL Limited - Índia UPL Limited - Índia UPL Limited - Índia UPL Limited - Índia Servatis S.A. - Resende / RJ Iharabrás S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba / SP e.Nome Químico: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate + Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt Nome comum: Azoxistrobina + Mancozebe f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: h.Classificação toxicológica: I- Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 35a.Nome do titular: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR b.Marca Comercial: Patrol SL c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19016, conforme processo 21000.005707/2015-77 d.Fabricante: Yonngong Biosciences Co., Ltd. - China Formulador: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR Adama Brasil S.A. - Taquari/RS Adama Agan Ltd. - Israel Adama Andina B.V. Sucursal Colombia - Colômbia Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP Nortox S.A. - Arapongas/PR Nortox S.A. - Rondonópolis/MT Nufarm Indústria Quim. E Farmacêutica S.A. - Maracanaú/CE</p> | <p>Jingma Chemicals Co., Ltd - China e.Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine Nome comum: Glifosato (Glyphosate) f. Grupo Químico: Glicina Substituída g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III -Produto Perigoso ao Meio Ambiente 41a.Nome do titular: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química Agropecuária S.A.-São Paulo/SP b.Marca Comercial: Glifosato Técnico Chemtura II c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19616, conforme processo 21000.007368/2010-59 d.Fabricante: UPL Limited - China e.Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine Nome comum: Glifosato (Glyphosate) f. Grupo Químico: Glicina Substituída g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III -Produto Perigoso ao Meio Ambiente 42a.Nome do titular: Koppert do Brasil Holding Ltda - Piracicaba/SP</p> |
| <p>g.Indicação de uso: indicado para as culturas de milho e soja. h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 30a.Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - Campinas / SP b.Marca Comercial: Iprodiona Tradecorp Técnico c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18516, conforme processo 21000.001162/2013-68 d.Fabricante: Jiangsu Kuaida Agrochemical Co., Ltd - China</p> | <p>Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG Servatis S.A. - Resende/RJ Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG Tagma Brasil Indústria e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP e.Nome Químico: 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalanine ou DL-homoalanin-4-yl(methyl)phosphinic acid Nome comum: Glufosinato, sal de amônio f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva. h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III- Produto perigoso ao meio ambiente 36a.Nome do titular: Dow Agrosiences Industrial Ltda. - São Paulo / SP</p> |
| <p>e.Nome Químico: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxoimidazolidine-1-carboxamide Nome comum: Iprodiona (Iprodione) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente 31a.Nome do titular: FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas / SP b.Marca Comercial: Fomesafen Técnico Cheminova c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18616, conforme processo 21000.008466/2014-37 d.Fabricante: Shangyu Nutrichem Co., Ltd - China e.Nome Químico: 5- (2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methyl sulfonyl-2-nitrobenzamide Nome comum: Fomesafen (Fomesafem) f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente 32a.Nome do titular: FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas / SP b.Marca Comercial: Trinexapac Técnico Cheminova c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18716, conforme processo 21000.005620/2009-51 d.Fabricante: Jiangsu Huifeng Agrochemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate Nome comum: Trinexapaque- Etflico f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: indicado em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico h.Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: VI- Produto Pouco perigoso ao meio ambiente 43a.Nome do titular: Avgust Crop Protection Importação e Exportação Ltda - São Paulo/SP b.Marca Comercial: Difenconazole Técnico August c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19816, conforme processo 21000.012011/2011-73 d.Fabricante: Changzhou August Agrochem Company Limited - China e.Nome Químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol Nome comum: Difenconazole f. Grupo Químico: Triazol g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II -Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente 44a.Nome do titular: Du Pont do Brasil S.A. - Barueri/SP b.Marca Comercial: Vessarya c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19916, conforme processo 21000.001819/2015-59 d.Fabricante: Du Pont Asturias S.L - Espanha Du Pont de Nemours (France) S.A.S. - França Syngenta Crop Protection Monthey S.A. - Suíça Syngenta Crop Nanton Crop Protection Co. Ltd. - China Formulador: Du Pont de Nemours (France) S.A.S. - França E.I. du Pont de Nempors ande Company - Valdosta Manufacturing Center -EUA Du Pont do Brasil S.A. - Barra Mansa/RJ Phyteurop - França Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP Servatis S.A. - Resende/RJ Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG e.Nome Químico: METHYL (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl]acrylate +N-[(1RS,4SR)-9-(dichloromethyl)-1,2,3,4-tetrahydro-1,4-methanonaphthalen-5-yl]-3-(difluoromethyl)-1-methylpyrazole-4-carboxamide Nome comum: Picoxistrobina + Benzovindiflupir f.Nome Químico: Estrobilurina + Pirazol carboxamida g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, cana-de-açúcar, milho, feijão e soja. h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico</p> |
| <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente 32a.Nome do titular: FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas / SP b.Marca Comercial: Trinexapac Técnico Cheminova c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18716, conforme processo 21000.005620/2009-51 d.Fabricante: Jiangsu Huifeng Agrochemical Co., Ltd - China e.Nome Químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate Nome comum: Trinexapaque- Etflico f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II- Produto muito perigoso ao meio ambiente 37a.Nome do titular: Adama Brasil S.A. b.Marca Comercial: Picoxistrobina Técnico Milenia c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19216, conforme processo 21000.010533/2013-01 d.Fabricante: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR e.Nome Químico: methyl (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl]acrylate Nome comum: Picoxistrobina f. Grupo Químico: Estrobilurina g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: I - EXTREMAMENTE TÓXICO</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II -Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente 38a.Nome do titular: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda -São Paulo/SP b.Marca Comercial: Glifosato Técnico Mey c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 19316, conforme processo 21000.008703/2009-01 d.Fabricante: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR e.Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine Nome comum: Glifosato f. Grupo Químico: Glicina Substituída g.Indicação de uso: Produto Técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III -Produto Perigoso ao Meio Ambiente 39a.Nome do titular: Avgust Crop Protection Importação e Exportação Ltda - São Paulo/SP</p> |
| <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto perigoso ao meio ambiente 33a.Nome do titular: Agro Import do Brasil Ltda - Porto Alegre / RS b.Marca Comercial: Glifosato G Técnico Agroimport c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 18816, conforme processo 21000.001113/2013-25 d.Fabricante: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co. Ltd - China e.Nome Químico: N-(fosfonometil) glicine Nome comum: Glifosato f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica</p> | <p>g.Indicação de uso: trata-se de produto técnico h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III- Produto perigoso ao meio ambiente 34a.Nome do titular: Dow Agrosiences Industrial Ltda. - São Paulo / SP</p> | <p>g.Indicação de uso: indicado para as culturas de algodão, cana-de-açúcar, milho, feijão e soja. h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico</p> |

- i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto muito perigoso ao meio ambiente
45a.Nome do titular: Nortox S.A. - Arapongas/PR
b.Marca Comercial: Clorpirifós Técnico Nortox
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20016, conforme processo 21000.003918/2010-61
d.Fabricante: Anhui Guangxin Agrochemical Co. Ltd. - China
Bharat Rasayan Limited - Índia
Excel Crop Care Limited - Índia
e.Nome Químico: 0,0-diethyl 0-3,5,6-trichloro-2-pyridyl-phosphorothioate
Nome comum: Clorpirifós
f. Grupo Químico: Organofosforados
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
46a.Nome do titular: Agro Import do Brasil Ltda - Porto Alegre/RS
b.Marca Comercial: Paraquat Técnico Agroimport
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20116, conforme processo 21000.005650/2010-00
d.Fabricante: Shandong Luba Chemical Co. Ltd. - China
e.Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,'-bipyridinium dichloride
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
f. Grupo Químico: Bipyridílio
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
47a.Nome do titular: Helm do Brasil Mercantil Ltda - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Paraquat LR Técnico Helm
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20216, conforme processo 21000.011415/2010-69
d.Fabricante: Nanjing Red Sun Biochemistry Co. Ltd - China
Shandong Luba Chemical Co., Ltd. - China
e.Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,'-bipyridinium dichloride
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
f. Grupo Químico: Bipyridílio
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
48a.Nome do titular: Red Surcos do Brasil Com. Agropecuário Ltda - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Paraquate Técnico RED Surcos
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20316, conforme processo 21000.009053/2012-16
d.Fabricante: Shandong Luba Chemical Co., Ltd. - China
e.Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,'-bipyridinium dichloride
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
f. Grupo Químico: Bipyridílio
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
49a.Nome do titular: Alta - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda - Curitiba/PR
b.Marca Comercial: Dicloreto de Paraquate Técnico Alta II
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20416, conforme processo 21000.004205/2013-67
d.Fabricante: Shandong Luba Chemical Co., Ltd. - China
e.Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,'-bipyridinium dichloride
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
f. Grupo Químico: Bipyridílio
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
50a.Nome do titular: Cropchem Ltda - Porto Alegre/RS
b.Marca Comercial: Clorpirifós Técnico EL - Cropchem
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20516, conforme processo 21000.001228/2014-09
d.Fabricante: Excel Crop Care Limited - Índia
e.Nome Químico: 0,0-diethyl 0-3,5,6-trichloro-2-pyridyl-phosphorothioate
Nome comum: Clorpirifós
f. Grupo Químico: Organofosforado
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
51a.Nome do titular: BRA Defensivos Agrícolas Ltda - Piracicaba/SP
b.Marca Comercial: Paraquat Técnico JL BRA
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20616, conforme processo 21000.000140/2013-81
d.Fabricante: Shandong Luba Chemical Co., Ltd. - China
e.Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,'-bipyridinium dichloride
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
f. Grupo Químico: Bipyridílio
g.Indicação de uso: Produto Técnico
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
52a.Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - Campinas/SP
b.Marca Comercial: Clorpirifós Tradecorp 480 EC
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20716, conforme processo 21000.005733/2011-71
d.Fabricante: Zhejiang Xinnong Chemical Co., Ltd. - China
Formulador: Sapec Agro S.A. - Portugal
e.Nome Químico: 0,0-diethyl 0-3,5,6-trichloro-2-pyridyl-phosphorothioate
Nome comum: Clorpirifós
f. Grupo Químico: Organofosforado
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de algodão, batata, café, citros, feijão, milho, soja, tomate, trigo
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
53a.Nome do titular: Allierbrasil Agro Ltda - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Zura 806 SL
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20816, conforme processo 21000.010609/2010-47
d.Fabricante: Atul Limited - Gujarat, Índia
Formulador: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda - Rio Claro/SP
Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR
Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG
Servatis S.A. - Resende/RJ
Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP
Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Atul Limited - Índia
CHD'S Agrochemicals SAIC - Paraguai
e.Nome Químico: 2,4-(dichlorophenoxy) acetic acid
Nome comum: 2,4-D
f. Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, arroz irrigado, café, cana de açúcar, milho, milho plantio direto pastagem, soja, trigo.
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente
54a.Nome do titular: Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG
b.Marca Comercial: BrutoBR
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 20916, conforme processo 21000.008893/2014-15
d.Fabricante: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd - China
Dow Agrosciences Southem África (PTY) Ltd. - África do Sul
Atanor S.C.A. Córdoba - Argentina
Polaquimia S.A. - México
Atul Limited - Índia
The Dow Chemical Company - EUA
Formulador: Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG
Servatis S.A. - Resende/RJ
Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Arysta Lifescience do Brasil Indústria Quím. E Agropecuária S.A. -Salto de Pirapora/SP
Dow AgroSciences Industrial Ltda - Franco da Rocha/SP
Fersol Indústria e Com. S.A. - Mainrinque/SP
Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Shandong - China
e.Nome Químico:Dimetathylammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate
Nome comum: 2,4-D, Sal dimetilamina
f. Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, milho, arroz irrigado, cana de açúcar, pastagens, soja e trigo.
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente
55a.Nome do titular: Bayer S.A. - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Indaziflam & Metribuzin
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 21016, conforme processo 21000.004216/2011-85
d.Fabricante: Bayer CropScience Lp - Missouri - EUA
Bayer CropScience AG - Dormagen - Alemanha
Bayer CropScience AG - Plant Frankfurt - Frankfurt - Alemanha
Jiangsu Sword Agrochemicals CO., Ltd. - Jiangsu - China
Formulador: Bayer S.A. - Belford Roxo/RJ
Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Arysta Lifescience do Brasil Indústria Quím. E Agropecuária S.A. -Salto de Pirapora/SP
Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG
Tagma Brasil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP
Bayer S.A. - Carretera vieja via Soledad - Atlântico - Colômbia
Bayer S.A. - Buenos Aires - Argentina
Bayer CropScience AG - Frankfurt - Alemanha
Bayer CropScience LP - Missouri - EUA
FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba/MG
Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG
Alfa Rio Química Ltda - Duque de Caxias/RJ
e.Nome Químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Nome comum: Indaziflam + Metribuzim
f. Grupo Químico: triazinona
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de cana de açúcar.
h.Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
56a.Nome do titular: FMC Química do Brasil Ltda - Campinas/SP
b.Marca Comercial: Gamation
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 21116, conforme processo 21000.007939/2013-06
d.Fabricante: Cheminova A/S - Harboore - Dinamarca
Formulador: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Quím. E Agropecuária S.A. -Salto de Pirapora/SP
Cheminova A/S - Harboore - Dinamarca
Cheminova Deutschland GmbH & Co. KG - Alemanha
Cheminova Índia Ltd - Gujarat - Índia
Cheminova (MFG) Pty Ltd - Austrália
Chemotecnia S.A. - Buenos Aires - Argentina
Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Phyteurop S.A - Montreuil-Ballay - França
Sipcam Nichino - Uberaba/MG
Tagma Brasil Indústria e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP
UPL do Brasil Ind. e Com. de Insumos Agropecuários S.A. - Ituverava/SP
Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG
e.Nome Químico: diethyl (dimethoxythiophosphorylthio)succinate + (S)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Nome comum: Malation + Gama Cialotrina
f. Grupo Químico: Piretróide + organofosforado
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de algodão.
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: I - Produto Altamente Perigoso ao Meio Ambiente
57a.Nome do titular: Allierbrasil Agro Ltda - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Hércules 806 SL
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 21216, conforme processo 21000.005659/2011-93
d.Fabricante: Atul Limited - Gujarat - Índia
Formulador: Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Sipcam Nichino - Uberaba/MG
Tagma Brasil Indústria e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP
Servatis S.A. - Resende/RJ
Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda - Rio Claro/SP
Atul Limited - Gujarat - Índia
CHD'S Agrochemical SAIC - Hermandarias - Paraguai
e.Nome Químico: 2,4-(dichlorophenoxy) acetic acid
Nome comum: 2,4-D
f. Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, café, arroz irrigado, cana de açúcar, milho, pastagem, milho plantio direto, trigo, soja plantio direto.
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente
58a.Nome do titular: Allierbrasil Agro Ltda - São Paulo/SP
b.Marca Comercial: Gladiador 806 SL
c.Resultado do pedido:Deferido, concedido registro nº 21316, conforme processo 21000.005839/2011-75
d.Fabricante: Atul Limited - Gujarat - Índia
Formulador: Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP
Sipcam Nichino - Uberaba/MG
Tagma Brasil Indústria e Com. de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP
Servatis S.A. - Resende/RJ
Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda - Rio Claro/SP
Atul Limited - Gujarat - Índia
CHD'S Agrochemical SAIC - Hermandarias - Paraguai
e.Nome Químico: 2,4-(dichlorophenoxy) acetic acid
Nome comum: 2,4-D
f. Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico
g.Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, arroz irrigado, café, cana de açúcar, milho, milho plantio direto, pastagem, soja plantio direto, trigo.
h.Classificação toxicológica: I - Extremamente Tóxico
i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

- De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Glifosato Atanor 48 registro nº 8506, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da soja geneticamente modificada.
- De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, o IBAMA reclassificou o produto Finale registro nº 0691, da Classe Ambiental II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente, para a Classe Ambiental III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.
- De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Clorpirifós Fersol 480 EC registro nº 07097, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas Cevada, citros, algodão, maçã, pastagens, sorgo e tomate rasteiro, e a inclusão dos alvos biológicos lagarta elasmopalmus lignolesus) e lagarta rosca (Agrotis



ípsilon) na cultura do milho, lagarta elasmopalpus (Elasmopalpus lignosus), lagarta rosca (Agrotis ipsilon), pulgão-da-espiga (Sitobion avenae), lagarta-militar (Spodoptera frugiperda), lagarta-do-trigo (Pseudaleia sequax), na cultura do trigo.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Detia Gas-EX-T registro nº 004307, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura de farelo de soja para o controle das pragas Sitophilus oryza, Sitophilus zeamais, Tribolium castaneum e Lasioderma serricorne.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Kabuki registro nº 08004, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas de batata e café.

6. Cancelamos o pleito de registro do produto Esplanade Forest, proc. nº 21000.008145/2013-51, em atendimento a solicitação da empresa requerente.

7. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Amistar Top registro nº 03809, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão de culturas de suporte fitossanitário insuficiente. Culturas: abacate, abóbora, abobrinha, caju, caqui, ervilha, figo, alface, alho, ameixa, begônia, gérbera, kalanchoe, nectarina, pêssego, rosa e uva.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Gauss registro nº 11015, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas de Algodão (Ramularia aréola), Feijão (Phaeosariopsis griseola), Soja (Microspheara difusa), (Phakopsora pachyrhizi), e a inclusão de modalidade de aplicação aérea na cultura do café.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Cobre Fersol registro nº78804, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos Pinta-preta (Alternaria solani) na cultura da batata, Melanose - Podridão-peduncular (Diaporthe citri) Antracnose (Colletotrichum gloeosporioides) na cultura do citros; Mela - Requeima (Phytophthora infestans) na cultura do tomate.

10. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, o IBAMA reclassificou o produto Mustang 350 EC registro nº 6107, da Classe Ambiental II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiental, para a Classe Ambiental I - Produto Altamente Perigoso ao Meio Ambiente.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Benevia registro nº 13915, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos (Tuta absoluta) na cultura do tomate; (Phthorimaea operculella), (Myzus persicae) na cultura da batata; (Aphis gossypii), (Spodoptera eridanea) na cultura do algodão; (Hecoverpa armigera), (chysodeixis includens), (Anticarsia gemmatilis) na cultura da soja, e a redução de dose para controle de ninfas (Bemisia tabaci biótipo B) na cultura da soja.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Nomolt 150 registro nº 2109, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos Lagarta-falsa-medideira (Chrysodeixis includens), Lagarta-cartucho (Spodoptera frugiperda), na cultura da soja.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Pirate registro nº 05898, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos Lagarta-falsa-medideira (Chrysodeixis includens), Lagarta-militar (Spodoptera frugiperda), na cultura da soja.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Captan SC registro nº 1908305, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a alteração da dose para o controle do alvo biológico Phomopsis-da-semente (Phomopsis sojae) no tratamento de sementes de soja 100 - 250 para 96 - 200.

15. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Copros registro nº 3916, para a marca comercial Ampligo PRO.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Ampligo Pro registro nº 3916, foi aprovada a alteração nas recomendações de uso do produto com a exclusão das culturas de batata, café, citrino, melão, tomate e uva, e a inclusão do alvo biológico Helicoverpa armigera nas indicações de uso de controle de pragas para a cultura da soja.

17. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Thunder registro nº 4412, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico (Conyza bonariensis (Buva) na cultura do milho.

18. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Gauss registro nº 11015, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas do trigo (Triticum aestivum), cevada (Hordeum spp) e controle das pragas Drechlera tritici-repentis (mancha-amarela) e Pyricularia grisea (brusone), a inclusão da cevada conforme a INC nº 01/2014 - cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente.

19. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Bravonil 500 registro nº 01188491, foi aprovada a alteração nas recomendações de uso do produto com a exclusão das culturas de arroz e trigo, e a redução de dose para controle das pragas (Colletotrichum lindemuthianum), na cultura do feijão; (Phytophthora infestans, Alternaria solani, Septoria lycopersici e Stemphylium solani), na cultura do tomate, (Botrytis cinérea, Colletotrichum gloeosporioides, Elsinoe ampelina e Plasmodium vitícola) na cultura da uva.

20. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Success 0,02 CB registro nº 05606, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão de culturas de suporte fitossanitário insuficiente. Cultura do Grupo Citros, Melão e Coco, Subgrupo 1B - Cultura representativa de subgrupo Manga: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente Abacate, Cacau, Maracujá, Kiwi, Romã, Anonáceas e Mamão.

21. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Sphere Max registro nº 8608, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão de culturas de suporte fitossanitário insuficiente. Subgrupo Girassol (Alternaria helianthi).

22. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Acronis registro nº 04111, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas de algodão, feijão e milho.

23. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Basf SE - Carl-Bosch Strasse, 38 Ludwigshafen - 67056 - Alemanha, Basf Española S.L. Carretera Nacional 340 Km 1156 Tarragona - 43006 - Espanha, Basf Agri-Production SAS Z.I. Lyon Nord, Rue Jacquard Genay - F69227 - França, Basf Corporation Jighway 41 North, 14284 Sparks, GA 31647 EUA, no produto Acronis registro nº 04111.

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Pyraclostrobin Técnico registro nº 08501, no produto formulado Acronis registro nº 04111.

25. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Perito 970 SG registro nº 07912, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas de Amendoim (Enneothrips flavens), e Feijão (Empoasca kraemer), (Bemisia tabaci raça B), alteração da dose recomendada para o controle da praga Euschistus heros na cultura da soja; e alteração do número máximo de aplicações e intervalo de segurança nas culturas de algodão, batata, soja e tomate.

26. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Alto 100 registro nº 00991, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão de aplicação aérea na cultura do café.

JÚLIO SERGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 27 de dezembro de 2016, Seção 1, em Ato nº 75 de 23 de dezembro de 2016, pág. 66, item 21, onde se lê: ...inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico UPL registro nº 5716, leia-se: ... Mancozeb Técnico UPL registro nº 7707...

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Nos Anexos das Portarias de nº 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 de 26 de dezembro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2016, respectivamente, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro, ano-safra 2016/2017, no Distrito Federal, nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, no item 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

Onde se lê:
solos dos tipos 2 e 3,
Leia-se:
solos dos tipos 1, 2 e 3

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 577, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU no dia 26 de julho de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.008620/2016-45, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento a empresa BRASILTRAT LTDA - EPP, Filial Bocaiuva do Sul (Eldorado Export) número BR PR 543, CNPJ nº 20.035.006/0002-92, localizada na Rod. 476, KM 29, Bocaiuva do Sul-PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

1. Tratamento Térmico (HT)
2. Secagem em Estufa (KD)
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHAES

PORTARIA Nº 578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU no dia 26 de julho de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.008567/2016-82, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento a empresa BRASILTRAT LTDA - EPP, Filial Tunas do Paraná número BR PR 541, CNPJ nº 20.035.006/0009-69, localizada na Colônia Marques de Abrantes, S/N, Campinhos, Tunas do Paraná-PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

1. Tratamento Térmico (HT)
2. Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

PORTARIA Nº 585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU no dia 26 de julho de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.009027/2016-16, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa ARAUPEL - FILIAL GUARAPUAVA número BR PR 617, CNPJ nº 87.102.810/0032-33, localizada na Rod. 466, KM 05, S/N - Guarapuava/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

1. Tratamento Térmico (HT)
2. Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá caráter provisório e será válido por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHAES

PORTARIA Nº 591, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL, SUBSTITUTO, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.940, de 25 de agosto de 2016, publicada no DOU 166 de 29 de agosto de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.005540/2016-38, resolve:

Considerando o contido no Processo nº 21034.005540/2016-38.

Art. 1º - INCLUIR a partir de 28.11.2016, na Portaria nº 528, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOU de 28 de novembro de 2016, Seção 1, Página 71, o prazo de validade de (01) um ano, para a autorização de credenciamento à Empresa "PLANIX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA", número BR PR 608, sob o CNPJ nº 18.687.845/0001-62, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento na modalidade de:

a) Tratamento Térmico (HT)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 6.094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de CONDE, Estado da PARAÍBA, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.041501/2016-34 e da Nota Técnica nº 25448/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPRESA DE RADIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de ZÉ DOCA, Estado do MARANHÃO, por meio do canal 49 (quarenta e nove), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 31 (trinta e um), no município de MARINGÁ, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.041742/2016-83 e da Nota Técnica nº 25379/2016/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o projeto técnico para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de SÃO BORJA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.056722/2016-15 e da Nota Técnica nº 30252/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPRESA DE RADIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da BAHIA, por meio do canal 33 (trinta e três), visando a retransmissão dos sinais

gerados pela FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 31 (trinta e um), no município de MARINGÁ, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.048757/2016-72 e da Nota Técnica nº 28817/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de ÁGUA LIMPA, Estado de Goiás, por meio do canal 21 (vinte e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação Cultural Nossa Senhora de Lourdes de Maringá, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 31 (trinta e um), no município de Maringá, estado do Paraná, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.048752/2016-40 e da Nota Técnica nº 27870/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****ATO Nº 5.755, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Expede autorização à ATALAIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.682.715/0001-01 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente**ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do Serviço Limitado Privado à TRANSVIVA - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVA LTDA., CNPJ nº 09.368.267/0001-00.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E
RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 5.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

Processo nº 53500.009627/2016-27. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas (dispostas na respectiva ordem: CNPJ/CPF, NOME DA ENTIDADE, FISTEL e VALIDADE), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997: 61025585100, ALEX ZEIDAN DOS SANTOS, 11020126531, 06/11/2016; 85211494172, ALEXANDRO BEZERRA ALVES SILVA, 50403025257, 13/01/2016; 22531963120, BENEDITO ALVES FERREIRA NETO, 50403384494, 16/05/2016; 47798688153, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PINTO JR., 50402294025, 15/07/2015; 39257258149, CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 50402570740, 11/10/2015; 90965817172, DIOGO CARNEIRO DOS SANTOS, 50401840000, 7/1/2015 e 26/1/2015; 01165549751, EDUARDO FERAZ DOS SANTOS, 50401942007, 02/03/2015; 15001792134, ELIETE DE CASSIA SILVA BARROSO, 50403438926, 23/06/2016; 35144726100, ELSON LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA, 50401806243, 14/07/2016; 18359345104, FERNANDO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, 50402340582, 01/08/2015; 38557746172, GERMANO SILVA CAVALCANTE, 50401896641, 02/02/2015, 84247487191; KLEY CRUZ FERNANDES, 50403419034, 30/05/2016; 11417749172, LEILA VIANA DA ROCHA, 50403419468, 26/05/2016; 72331267120, MARCELO PEREIRA

DE JESUS, 50401771008, 30/03/2015; 33480923100, MARCIO FREIRE TEIXEIRA, 50403215030, 09/03/2015; 29125359134, MARCOS ANTONIO SILVA BARROSO, 50403419387, 14/06/2015; 57995273134, PAULO CESAR COSTA, 50403909805, 21/11/2016; 40012441104, RODRIGO TAVARES DA SILVA, 50402301250, 12/07/2015; 49629263653, WAGNER MOREIRA DOS SANTOS, 50012941000, 16/06/2015; 71035397668, ANTONIO MARCIO FERREIRA DA SILVA, 50401917665, 17/02/2015; 25816845187, BENEDITO ARTUR SOUTO, 50402435613, 26/08/2015; 66018560100, CLAUDIO BARRETO CARDOSO, 50403686580, 15/08/2016; 65843894134, CRISCHEL SOARES DE OLIVEIRA, 50403941954, 26/11/2016; 09792848134, JOAO MACEDO NETO, 50402014359, 19/04/2015; 58407065153, MARCELO BEZERRA DE ARAÚJO, 50402636350, 02/11/2015; 24402222168, MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA, 50403946913, 28/11/2016; 29752604153, RICARDE AZEVEDO MOTA, 50402198069, 10/06/2015; 10222842822, SERGIO LUIZ TEIXEIRA CAMARGO, 50402294297, 08/07/2015; 00271071591, WALMIR SILVA SERRA, 50403254019, 28/03/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto**ATO Nº 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Bernardo do Campo/SP, no período de 08/01/2017 a 09/01/2017.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Parecer 4799/2015, publicado no DOU 214, de 10/11/15, Seção 1, pag. 03, referente ao processo 01200.001469/2015-67, fica acrescentando que "a origem das sementes, além do processo de importação, podem ser originadas de liberações planejadas no meio ambiente previamente autorizadas pela CTNBio ou de experimentos realizados em regime de contenção."

SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 3.425, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.031765/2012-08, resolve:

Art. 1º Consignar à RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de BURITIZAL/SP, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 5.363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.048777/2016-43, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração dos objetivos sociais efetuada pela FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Bacabal / MA, nos termos do Estatuto de 7 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Fundação Nagib Haickel tem como finalidades principais e permanentes:

I - Promover gratuitamente a educação e o seu desenvolvimento, através de todos os meios e formas disponíveis e, em especial, por intermédio do uso de tecnologia de comunicação via rádio, televisão e/ou satélite.

II - Promover a cultura, o esporte, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, e do meio ambiente.

III - Fomentar, promover e desenvolver programas de assistência social.

IV - Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, por meio da criação, produção e execução de programa e outros veículos de divulgação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA



DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 20 de outubro de 2016

Nº 2.126 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.075159/2013-77, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VITÓRIA S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de NOVA VENÉCIA, estado do Espírito Santo, utilizando o canal digital nº 40 (quarenta), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 27601/2016/SEI-MCTIC.

Em 9 de novembro de 2016

Nº 2.226 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.045944/2008-38, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de PELOTAS, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 40 (quarenta), nos termos da Nota Técnica nº 29854/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 5.409, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Seção II do Capítulo III do Anexo I do Decreto nº 8.730, de 29 de abril de 2016, pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.004851/2014-58, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no distrito de Ribeirãozinho, no município de Ecoporanga, estado do Espírito Santo, utilizando o canal 6 (seis), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Vídeo Express Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 6 de dezembro de 2016

Nº 2.268 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo n.º 53900.055958/2015-45, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JACUIRANGA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 21 (vinte e um), nos termos da Nota Técnica nº 23327/2016/SEI-MCTIC.

Nº 2.271 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo n.º 53900.037261/2015-92, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de IPORANGA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 21 (vinte e um), nos termos da Nota Técnica nº 25546/2016/SEI-MCTIC.

Em 9 de dezembro de 2016

Nº 2.272 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo n.º 53000.023340/2013-06, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO BAHIA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SERROLÂNDIA, estado da Bahia, utilizando o canal digital nº 30 (trinta), nos termos da Nota Técnica nº 29695/2016/SEI-MCTIC.

Em 6 de dezembro de 2016

Nº 2.340 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.017323/2016-21, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de LEME-SP, estado de São Paulo, utilizando o canal 40 (quarenta), em substituição ao canal 42 (quarenta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 32091/2016/SEI-MCTIC.

INEZ JOFFILY FRANÇA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de janeiro de 2017

Nº 1 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n o 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n o 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2016.

10-0264 - NIMUENDAJÚ

Processo: 01580.028406/2010-16

Proponente: Anaya Produções Culturais Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CNPJ: 05.141.481/0001-79

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2017.

12-0305 - SANTOS DE TODOS OS GOLS

Processo: 01580.022242/2012-85

Proponente: Canal Azul Produções Culturais Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.613.170/0001-04

11-0499 - FLUXOS - DA PRAIEIRA AO MAR SEM

FIM

Processo: 01580.042604/2011-73

Proponente: D7 FILMES LTDA - ME

Cidade/UF: Recife / PE

CNPJ: 06.076.085/0001-78

12-0162 - FALCON

Processo: 01580.011412/2012-04

Proponente: Magia Filmes Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 58.064.189/0001-66

15-0572 - CAVALHADA DE BRUMAL - HISTÓRIA VI-

VA

Processo: 01580.069313/2015-56

Proponente: Guilherme Franklin Reis - ME

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 08.233.638/0001-84

Art. 3º Autorizar a alteração de agência bancária e as contas de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente está autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0467 - TUDO ERRADO

Processo: 01416.001926/2016-79

Proponente: REIS E GARCIA LTDA.

Cidade/UF: PALMAS / TO

CNPJ: 08.863.826/0001-96

Valor total aprovado: R\$ 3.133.444,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 0452-9 conta corrente: 48.542-X

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Em 3 de janeiro de 2017

Nº 2 - A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0820 - O Grande Dia
Processo: 01416.011945/2016-11
Proponente: MASSA REAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. - ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 09.494.764/0001-55

Valor total aprovado: R\$ 530.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 375.000,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 26092-4

16-0854 - Casadas e Arrepentidas

Processo: 01416.013350/2016-92

Proponente: ZONA DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO

LTDA. Cidade/UF: SALVADOR/BA

CNPJ: 07.632.461/0001-26 Valor total aprovado: R\$ 3.472.351,95

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 72626-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.498.734,28

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 72627-3

16-0862 - FAMILHA

Processo: 01416.014244/2016-26

Proponente: CONFETARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA.

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 58.496.571/0001-49

Valor total aprovado: R\$ 3.809.480,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 9124-3

16-0863 - O PESSOAL DO CEARÁ

Processo: 01416.014224/2016-55

Proponente: BSB SERVIÇOS CINEGROUP LTDA.

Cidade/UF: BRASÍLIA/DF

CNPJ: 06.900.652/0001-69

Valor total aprovado: R\$ 567.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 538.650,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 52631-2

16-0865 - Pessoas Sublimes

Processo: 01416.013365/2016-51

Proponente: IVAM CABRAL PRODUÇÕES - ME

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.381.041/0001-26

Valor total aprovado: R\$ 1.500.750,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3687-0 conta corrente: 28494-7

16-0867 - O COBRADOR DE FRAQUE

Processo: 01416.009330/2016-17

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total aprovado: R\$ 7.370.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20492-7

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20491-9

16-0868 - A 2ª VEZ QUE AMEI OU ANITTA

Processo: 01416.014624/2016-61

Proponente: FILMES DO EQUADOR LTDA.

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 73.619.637/0001-34

Valor total aprovado: R\$ 7.370.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41814-5

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41815-3

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.700.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41816-1

16-0870 - SAPATOS VERMELHOS

Processo: 01416.014631/2016-62

Proponente: ACCORDE FILMES LTDA.

Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 05.270.790/0001-49

Valor total aprovado: R\$ 4.837.658,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 595.775,00

Banco: 001- agência: 0010-8 conta corrente: 25870-9

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0010-8 conta corrente: 25871-7

16-0872 - De Onde Você Veio?

Processo: 01416.014247/2016-60

Proponente: SIMONE PINTO BASTOS PRODUÇÕES ME

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 20.462.623/0001-93

Valor total aprovado: R\$ 408.794,65

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 388.354,91

Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 40424-1

16-0874 - PASSAPORTE GASTRONÔMICO
Processo: 01416.014115/2016-38
Proponente: RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS
CIDADE/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28
Valor total aprovado: R\$ 4.261.890,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5771-1
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5772-X
16-0876 - ENTRE ELOS PERDIDOS
Processo: 01416.014746/2016-57
Proponente: NEXUS CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 5.910.481,26
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.614.956,63
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19908-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19911-7
16-0878 - Supernova - O Encantador de Flechas
Processo: 01416.013675/2016-75
Proponente: KINOOSFERA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.465.974/0001-52
Valor total aprovado: R\$ 1.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 725.000,00
Banco: 001- agência: 6805-5 conta corrente: 37913-1
16-0879 - O DESERTO DE LUÍZA
Processo: 01416.014165/2016-15
Proponente: CARAMINHOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.815.205/0001-74
Valor total aprovado: R\$ 3.356.896,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24058-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24059-1
16-0880 - APARECIDA 300 ANOS
Processo: 01416.014319/2016-79
Proponente: PLANETARIO FILMES LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 16.871.935/0001-83
Valor total aprovado: R\$ 664.312,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 231.096,40
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23369-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23370-6
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.
16-0864 - ESTIGMA
Processo: 01416.013943/2016-59
Proponente: NEXUS CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 4.550.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19909-5
Valor aprovado no Art. 39 MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.322.500,00
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19906-0
16-0866 - CAÇADORA DE CABEÇAS
Processo: 01416.013975/2016-54
Proponente: NEXUS CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 4.702.083,49
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19910-9
Valor aprovado no Art. 39 MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.466.979,31
Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19907-9
16-0873 - BEM VINDO AO INFERNO
Processo: 01416.014111/2016-50
Proponente: PANORAMICA COMUNICACAO LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 4.210.526,32
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30215-5
Valor aprovado no Art. 39 MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30214-7

16-0875 - O Castelo Chinês
Processo: 01416.008148/2016-49
Proponente: LOSBRAGAS PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.967.225/0001-06
Valor total aprovado: R\$ 4.736.850,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 22209-7
16-0877 - O Novelo
Processo: 01416.011585/2016-40
Proponente: PARAKINO PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.380.610/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 1.600.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 270.000,00
Banco: 001- agência: 6805-5 conta corrente: 37912-3
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO
Substituta

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE CROATÁ, localizada no município de Januária/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 018, Registro n.º 2.429 fl. 050 - Processo n.º 01420.005869/2016-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 260, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE ENGENHO, localizada no município de Eldorado/SP, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 018, Registro n.º 2.430 fl. 051 - Processo n.º 01420.011574/2016-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE RECANTOS DOURADOS, localizada no município de Abadia de Goiás/GO, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 018, Registro n.º 2.431 fl. 052 - Processo n.º 01420.010787/2016-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

160129 - O Último Dodô
MARIA IZABEL TORNATORE DE FREITAS PORTELA - ME
CNPJ/CPF: 07.917.880/0001-04
Processo: 01400000216201609
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.724.990,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Produção e 20 apresentações gratuitas do espetáculo de teatro infantil "O Último Dodô", de Evêncio Martins da Quinta Filho, na cidade de São Paulo - SP. O tema trata das consequências destruidoras das ações antrópicas realizadas pelo homem, num ecossistema natural, durante o período do Capitalismo Mercantil. Seu conteúdo dramático analisa o contexto histórico-social colonialista e a interferência humana no mecanismo natural de funcionamento de uma unidade ecológica. O espetáculo promove a reflexão crítica sobre a extinção da fauna e a destruição da flora natural causadas pela exploração irrestrita de espécies e recursos ambientais, atuação humana voltada que contribuiu para a construção do atual panorama de degradação sócio-ambiental do planeta. É um espetáculo que utiliza bonecos e truques de Ilusionismo. Público alvo: crianças.

164052 - Patrocínio Grupo Corpo OXU

Corpo Ltda
CNPJ/CPF: 18.719.369/0001-14
Processo: 01400219118201635
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 7.911.730,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como principal objetivo viabilizar a realização de temporada de apresentações do novo espetáculo OXU e remontagem de obras anteriores do repertório do Grupo Corpo, que desde 1975 tem se destacado como uma das mais respeitadas companhias de dança do Brasil. São 60 (sessenta) apresentações do Grupo Corpo, em média, por ano.

161393 - Vermelha é a cor da esperança
Amanda Marques de Oliveira 09802475866
CNPJ/CPF: 23.266.996/0001-87
Processo: 01400021460201605

Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 846.175,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto tem como síntese a montagem do espetáculo "Vermelha é a cor da esperança" que irá contar com 20 apresentações em cidades de São Paulo e Baixada Santista. Prevê-se um público mínimo de 400 espectadores por apresentação, totalizando 8000 espectadores aproximadamente. Haverá ainda a reedição do livro homônimo em uma tiragem de 1000 exemplares impressos e 400 exemplares em audiolivro e a produção de 1000 CDs com a trilha sonora do espetáculo.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

161123 - PERNAMBUCO: CARNAVAL MULTICULTURAL

Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.
CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97
Processo: 01400007809201698
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.600.000,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Pernambuco: Carnaval Multicultural tem na sua iniciativa promover manifestações multiculturais do litoral ao sertão, com apresentações de Maracatu Nação de Baque Virado, na Noite Para Os Tambores Silenciosos, em Olinda, Palco Samba da Aurora em Recife, Desfile do Bloco dos Papangus, em Bezerros, Desfile do Bloco Os Caiporas em Pesqueira, Encontro de Maracatu Rural de Baque Solto, em Nazaré da Mata, desfile do Bloco Os Caretras, em Triunfo e Encontros de Caboclinhos, em Goiana.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

163799 - Plano Inaugural do Instituto Maria Dinorah (IMADIN): Espaço de referência para o fomento da literatura.
Imadin - Instituto Maria Dinorah
CNPJ/CPF: 25.144.414/0001-15
Processo: 01400217996201616
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 541.010,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto cultural que ora se apresenta consiste na proposta de execução do Plano Inaugural de Atividades do IMADIN - Instituto Maria Dinorah: espaço de referência para o



fomento da literatura, cujas ações visam a promoção da recepção e da produção de textos literários, e a disseminação da arte literária em suas várias relações possíveis, a partir da obra, do acervo histórico e do legado da escritora Maria Dinorah Luz do Prado. Através de oficinas, palestras, cursos, orientações e produtos culturais, o IMADIN atende sujeitos oriundos dos âmbitos privado, público e institucional. A produção advinda do IMADIN será disponibilizada via web para download gratuito, através de canal de áudio, na plataforma You Tube, almejando a inclusão do maior número de ouvintes possível. Dentre as primeiras produções previstas, encontra-se a edição de um box contendo a reedição de quatro obras poéticas de Maria Dinorah.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
160495 - 1º FESTIVAL NATIVISTA RAÍZES DE PEDRA ITAQUATIÁ CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
CNPJ/CPF: 89.251.771/0001-65
Processo: 01400006708201608
Cidade: São Pedro do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 165.066,00
Prazo de Captação: 05/01/2017 à 31/07/2017
Resumo do Projeto: Realizar o 1º FESTIVAL NATIVISTA RAÍZES DE PEDRA, nos dias 24 e 25 de Junho de 2016 no Itaquatiá CTG, inserido nas ações artístico-culturais da 37ª Ronda de São Pedro e 30ª Mostra Artística do Município de São Pedro do Sul/RS, difundindo, potencializando e qualificando os compositores e a música nativista gaúcha.

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
151643 - 100 FORMAS PARA O AMOR TURNÊ RS
DIEGO MACHADO
CNPJ/CPF: 19.270.335/0001-58
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/10/2016 à 31/12/2016
140572 - Fulaninha e Dona Coisa
Estúdio Cupido Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 52.576.691/0001-70
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
155367 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE JAZZ
Associação Aquarela do Amanhã
CNPJ/CPF: 13.859.506/0001-00
Cidade: Indaiatuba - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1413961 - Traços de Koeler - Resgatando o nascimento da Cidade Imperial, publicado na portaria nº 0105/15 de 23/02/2015, no D.O.U. de 24/02/2015, para Traços de Koeler - A Origem de Petrópolis a partir da Planta de 1846.

PRONAC: 151791 - Vidro, publicado na portaria nº 0473/15 de 10/08/2015, no D.O.U. de 11/08/2015, para A História do Vidro.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

| Pronac | Projeto | Proponente | Resumo do Projeto | Área | Valor Solicitado | Valor Aprovado | Valor Captado |
|----------|---|--|--|------------------|------------------|----------------|---------------|
| 13-10432 | Carnaval Luiz Caldas | Polo Cultural Marketing e Producoes Eireli - ME | Viabilizar a participação do cantor e multinstrumentista Luiz Caldas no Carnaval 2014 de Salvador-Ba, através de um Trio Elétrico sem cordas e sem cobrança para ter acesso, possibilitando que foliões do Brasil e do Mundo se divirtam com liberdade e com o vasto repertório de um artista que faz parte da história e da memória da música popular baiana e brasileira. Serão três dias de desfile do Trio Elétrico, em 28/02 e 01/03, no circuito da orla de Salvador e 03/03, no circuito do centro da cidade. | Música | 1.197.220,00 | 925.122,00 | 400.000,00 |
| 10-5209 | Teatro em Movimento, 2011 | Rubim Producoes Culturais e Eventos Ltda - ME | Prevê a circulação de 15 espetáculos de artes cênicas, já montados e com bons resultados de público e crítica, em Belo Horizonte, região metropolitana e cidades do interior de Minas. Nosso objetivo é democratizar o acesso, promover o intercâmbio cultural e formar plateia para as artes cênicas em Minas Gerais. Uma outra vertente do projeto é divulgar as montagens mineiras em outros estados do Brasil, além de contribuir para a formação artística mineira através de oficinas/workshops. | Artes Cênicas | 1.476.300,00 | 1.357.660,00 | 429.960,00 |
| 09-3080 | Samba Criança da Cidade Imperial | Gremio Recreativo Escola de Samba Mirim da Cidade Imperial | O Projeto Samba Criança contribuirá e será de grande valia para formação destes futuros cidadãos que terão oportunidade de vivenciar a arte e a cultura através da alegria do samba. | Artes Integradas | 203.400,00 | 135.960,00 | 70.000,00 |
| 10-11772 | Conexão Leitura | Elo 3 Integração Empresarial Ltda. | O projeto tem por objetivo incentivar o hábito da leitura através da distribuição gratuita de 24 mil exemplares de quatro clássicos da literatura infantil para crianças de escolas públicas, bibliotecas, ONGs e outras instituições de interesse público em qualquer localidade do país. | Humanidades | 707.027,50 | 350.482,00 | 350.482,00 |
| 13-2207 | Desfile de Carnaval do Meio Oeste Catarinense | Liga Indep. das Esc. de Samba Joacaba e Herval D'oeste | O Desfile de Carnaval como objetivo principal a captação de recursos para fornecimento de materiais e mão-de-obra às escolas de samba filiadas confeccionarem suas fantasias e construção das alegorias para os desfiles, criar seus enredos, e executar os desfiles das escolas de samba. O projeto visa, também, oferecimento de oficinas com intuito dar oportunidade às crianças e jovens a se integrarem na sociedade e dar continuidade a essa manifestação cultural. O espetáculo será apresentado duas vezes | Artes Cênicas | 1.065.150,00 | 1.048.350,00 | 952.516,55 |

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 686 de 01/11/2016, publicada no D.O.U. em 03/11/2016, Seção 1, referente ao Projeto A DAMA DO MAR - Pronac: 15 2400

Onde se lê: Prazo de captação: 26/10/2016 a 30/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 26/10/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.313, de 16 de dezembro de 2016 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18, § 1º)
160075 - "Com as Mãos"
Music Brothers Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.390.513/0001-72
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160070 - "OS ÚLTIMOS ANOS DO CARANDIRU / 2001 - 2002"
talentos aprisionados producoes artisticas ltda
CNPJ/CPF: 04.957.293/0001-50
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162439 - "O Encontro das Águas com a História - Alto Rio das Velhas"
ASSOCIACAO, TURISTICA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL
CNPJ/CPF: 08.751.516/0001-80
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160422 - 100 anos de Paulo Emílio
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 10/04/2017

162420 - 10ª MOSTRA CINEBH
Universo Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
162252 - 10º Festival CineMúsica ? Conservatória 2016
Associação Cultural CineMúsica
CNPJ/CPF: 16.783.411/0001-30
Cidade: Valença - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160084 - 11º Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro
Associação Porta Cênica
CNPJ/CPF: 13.787.832/0001-41
Cidade: João Pessoa - PB;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/01/2017
163484 - 11º Encontro Nacional de Cinema e Vídeo dos Sertões
Escalet Produções Cinematográficas
CNPJ/CPF: 08.276.993/0001-30
Cidade: Florianópolis - PI;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
160991 - 12º Festival de Cinema Italiano no Brasil
Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura
CNPJ/CPF: 61.011.607/0001-61
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017

- 1510588 - 14º Festival Internacional de Cinema Infantil - FICI
Elimar Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 28.026.565/0001-67
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 10/03/2017
- 163573 - 16ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis
Lume Produções Culturais
CNPJ/CPF: 04.703.940/0001-06
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 163432 - 20ª MOSTRA DE CINEMA DE TIRADENTES
Universo Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
- 163311 - 22º E Tudo Verdade - Festival Internacional de Documentários
- DA
Circunstância Cinematográfica e Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 11.400.274/0001-94
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
- 1510041 - 23ª Festival de Cinema de Vitória
Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA
CNPJ/CPF: 11.474.955/0001-05
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
- 153431 - 3º Green Nation Fest
CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 150851 - 3º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA CLAUQUETE AÇÃO
Objetiva Produções Cinematográficas e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.235.710/0001-40
Cidade: Taboão da Serra - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 160389 - 40ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA EM SÃO PAULO
Associação Brasileira Mostra Internacional de Cinema - ABMIC
CNPJ/CPF: 71.732.168/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
- 160500 - 4ª MOSTRA DE CINEMA DE GOSTOSO
Heco Produções S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 00.205.194/0001-61
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 164610 - 6ª Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental Ecofalante
CNPJ/CPF: 05.678.997/0001-57
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 01/10/2017
- 144715 - 70 Anos de Aviação em Bento Gonçalves
MAJOLA PRO VIDEO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 89.773.303/0001-50
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
- 150034 - 7º FESTIVAL DE MICROMETRAGENS CELU-CINE
Associação Revista do Cinema Brasileiro
CNPJ/CPF: 04.440.028/0001-09
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 157508 - 9º Encontro de Cinema Brasil, África e Caribe - Zózimo Bulbul
Centro Afro Carioca de Cinema
CNPJ/CPF: 10.205.079/0001-40
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 162729 - 9º Festival de Cinema da Lapa
Instituto Histórico e Cultural da Lapa
CNPJ/CPF: 05.296.365/0001-29
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 139916 - A Cor Branca
ORAPRONOBIS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.152.933/0001-18
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 160091 - A desigualdade pode empoderar - Documentário e Exposição
Rodrigo Wilke Gontijo Bruzzi Silviano do Prado
CNPJ/CPF: 044.055.456-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
- 160057 - A Evolução Cultural Humana
Stephanie Andrea Kane
CNPJ/CPF: 158.120.297-09
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 162434 - A GALINHA GERALDA - CURTA
Ana Maria Cordeiro Silva
CNPJ/CPF: 147.489.161-68
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 160252 - A História da Arquidiocese de Maringá - 60 anos" A IGREJA que Brotou da Mata
Everton Bastazini Barbosa
CNPJ/CPF: 039.402.139-85
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 154131 - A importância da arquitetura brasileira sob o olhar de Gustavo Penna
Gustavo Araújo Penna
CNPJ/CPF: 132.301.826-34
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 162557 - A Invasão Alienígena
Mauro de Souza Pacheco
CNPJ/CPF: 034.042.359-59
Cidade: Tubarão - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 141315 - A Mulher da Cicatriz no Queixo
Clóvis Leite da Costa Neto
CNPJ/CPF: 047.624.354-81
Cidade: Natal - RN;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
- 1510578 - A música encanta (título provisório)
RENATA MEDEIROS ACCIOLY
CNPJ/CPF: 068.678.199-66
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 160082 - A Paleta Rococó do Mestre José Joaquim da Natividade
Carlos Magno de Araujo
CNPJ/CPF: 474.199.546-15
Cidade: São João del Rei - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 153693 - A PÉROLA E O BOTÃO DE ROSA
NITRAM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, CULTURAIS E EDITORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.332.199/0001-09
Cidade: Mafra - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 164778 - A PRAÇA DO PAÇO
PAULO VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 267.347.101-49
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
- 150376 - A Saída
Luaran Pereira Lins
CNPJ/CPF: 916.242.823-34
Cidade: Imperatriz - MA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
- 162409 - A vida lá fora: O cinema de Jean Renoir
Conde de Irajá Produções LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.763.281/0001-83
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 161520 - A Vilania no Cinema Brasileiro
Saraguina Filmes e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.528.820/0001-25
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
- 162735 - Ações Culturais em Salvador
Espaço Cultural De Cinema De Salvador Ltda
CNPJ/CPF: 06.953.374/0001-08
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 159401 - Água Turva
Taianá Paim Kretzer
CNPJ/CPF: 066.789.069-69
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
- 153757 - Águas de Pindorama
EDITORA E PRODUTORA MAE TERRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.347.045/0001-25
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 158769 - Alimentação para o Futuro
Noturna Produções de Vídeo Ltda-me
CNPJ/CPF: 08.991.600/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 150580 - Alma Rugby - um documentário sobre os valores culturais do esporte (título provisório)
Samir Trad
CNPJ/CPF: 385.529.278-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 161713 - Amazon Cine 3D
AMAZON FEIRAS, EVENTOS, PUBLICIDADES E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.959.251/0001-78
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
- 1411507 - Amazônia Azul
Educação e Cultura Produções Ltda
CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
- 154125 - Amazônia Hollywood
Jonas Póvoa Coelho
CNPJ/CPF: 124.020.537-63
Cidade: Niterói - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 153010 - Amazônia o Berço do Cacau
AVIVA - SERVICOS DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.373.064/0001-54
Cidade: Belém - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 159409 - Anima Mundi 2016
Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação - IDEIA
CNPJ/CPF: 05.596.539/0001-79
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 28/02/2017
- 150030 - Animando Vidas - Gentileza no Trânsito
Oz Comércio de Vídeo São Carlos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.397.945/0001-02
Cidade: São Carlos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 1510572 - Araguaia: da nascente à foz- Natureza, histórias e culturas
Brás Rubson Ferreira Barbosa-ME
CNPJ/CPF: 14.939.941/0001-08
Cidade: Cuiabá - MT;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 163572 - Arquivo em Cartaz ? Festival Internacional de Cinema de Arquivo
Instituto Universo Cultural
CNPJ/CPF: 09.486.480/0001-17
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
- 147892 - Arte, Inovação e Sustentabilidade
ONG Me Ensina
CNPJ/CPF: 08.397.336/0001-41
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 162255 - Aruande Festival Internacional de Videos de Caipoera
Cipó - Comunicação Interativa
CNPJ/CPF: 03.083.873/0001-01
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 163870 - AS COLHEITAS - O DOCUMENTÁRIO
Videomakers Filmes EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.476.818/0001-24
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 163957 - As Faces do Paraná
ONIX Estúdios Eireli
CNPJ/CPF: 06.083.996/0001-22
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 154420 - As Invenções de Akins
Ulísver Aparecido da Silva
CNPJ/CPF: 993.384.321-49
Cidade: Campo Grande - MS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 161344 - BAMBAMBAM 2016
KOMBO COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 05.592.215/0001-62
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 163254 - BASTIDORES DA LIMPEZA
CASSIA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 584.322.306-00
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 1510040 - Belezas Cearense
Fundação Patriolino Ribeiro
CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 161089 - Borges da Costa: um idílio utópico (documentário)
Felipe Canedo Figueiredo
CNPJ/CPF: 078.436.226-24
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 160089 - BRASIL DE BARRO 2016
CORAGEM FILMES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.904.380/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
- 153093 - Brasil: Sabores e Saberes
Via das Artes Assessoria, Projetos e Marketing Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 06.045.303/0001-07
Cidade: Pirenópolis - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
- 163482 - Brazils Independent Games Festival - BIG Festival - 5a edição
Bits Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.310.171/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/09/2017
- 161319 - Cacos
Daniel Dias Pitta
CNPJ/CPF: 103.861.277-27
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017



| | | |
|--|---|--|
| 145325 - Caminhoneiro em foco - a construção cultural de uma profissão Rosélia Cilene Araújo Vianna CNPJ/CPF: 616.427.700-00 Cidade: Porto Alegre - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017 154217 - CANÇÃO E INSPIRAÇÃO IGLU FILMES PRODUÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 07.912.839/0001-45 Cidade: Salvador - BA; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 154682 - CANELA DE EMA - A MATINTA PEREIRA Estudio Eter Computação Gráfica LTDA. CNPJ/CPF: 10.436.864/0001-04 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 151333 - CAPITAIS BRASILEIRAS BLACK JACK MIDIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 13.555.807/0001-32 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 151634 - CAPOEIRA JAZZ NUNO PENNA BORDIN CNPJ/CPF: 801.794.795-04 Cidade: Salvador - BA; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 159396 - Carbono e Metano no Pantanal PHILIPPE HENRY MULTIVISAO E VIDEO (Jorge Felipe Henry) | 160390 - CINE PE Festival do Audiovisual de 2016 BPE- Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda CNPJ/CPF: 04.719.487/0001-18 Cidade: Recife - PE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017 160056 - CINE PIPOCA NA PRAÇA Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda. CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76 Cidade: Apucarana - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 158768 - Cine Piquenique VIVAS CULTURA E ESPORTE LTDA CNPJ/CPF: 20.389.940/0001-21 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 1510466 - CINEAMAZÔNIA - FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA AMBIENTAL DÉCIMA QUARTA EDIÇÃO E ITINERÂNCIA 2016 Associação Mapinguari CNPJ/CPF: 09.016.535/0001-25 Cidade: Porto Velho - RO; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017 161755 - CINECITTÀ - Núcleo de Cinema e Audiovisual Itália e Brasil - 1º ano de atividades Harmonia Cultural Ltda CNPJ/CPF: 03.980.575/0001-06 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 151220 - Cineclubes Curta Doze e Meia Arrecife Produções Cinematográfica Ltda CNPJ/CPF: 11.573.334/0001-70 Cidade: Recife - PE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 160243 - Cinedocumenta - Mostra de Cinema Documentário Ederson Martins Caldas CNPJ/CPF: 051.939.327-97 Cidade: Ipatinga - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 162426 - Cinefantasy VERMELHO FILMES PRODUÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 06.866.682/0001-04 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017 164399 - Cinema e Reflexão 2017 (título provisório) Associação do Audiovisual CNPJ/CPF: 07.446.174/0001-21 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 160055 - Cinema em Movimento Ano XV Meios de Produção e Comunicação Ltda CNPJ/CPF: 27.920.016/0001-79 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017 160245 - Cinema Itinerante Acessível - Para Todos ALLEGRO PRODUÇÕES, CONSULTORIA E MARKETING EIRELI - ME CNPJ/CPF: 10.554.230/0001-56 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 153398 - Cinema Itinerante em 3D Carlos Eduardo Nicolucci CNPJ/CPF: 120.834.188-08 Cidade: Capivari - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161558 - CINEMA NA CIDADE Universo Produção Ltda. CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 1310901 - CINEMA NA PRAÇA CANASTRA REAL PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ/CPF: 14.408.669/0001-21 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 1310901 - CINEMA NA PRAÇA CANASTRA REAL PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ/CPF: 14.408.669/0001-21 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 163876 - CINEMA NA PRAÇA - ANO II DANIEL HELUY CARAM CNPJ/CPF: 115.308.086-93 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 160076 - Cinema nas Estrelas Vibe Marketing Promocional Ltda. CNPJ/CPF: 06.104.538/0001-22 Cidade: Brasília - DF; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161736 - Cinema no Rio Cinear Produções e Exibições Cinematográficas Ltda CNPJ/CPF: 07.137.708/0001-38 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 161325 - Cinema para todos Karlla Christina Coelho CNPJ/CPF: 060.914.629-70 Cidade: Tapejara - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 08/06/2017 | 164095 - Circuito Cine Curta - 8ª Edição Nova Bossa Produções Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 163479 - Circuito de Cinema Infantil Lume Produções Culturais CNPJ/CPF: 04.703.940/0001-06 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/10/2017 159724 - Combate as Drogas Fundação Patriolino Ribeiro CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94 Cidade: Fortaleza - CE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161327 - Congo é Terno Angelo José do Rego da Cunha Lima CNPJ/CPF: 354.426.974-00 Cidade: Goiânia - GO; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 164249 - Contém Cultura LUCIANA SUDARIA PROFIRO CNPJ/CPF: 025.825.946-95 Cidade: Ipatinga - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161514 - Contra o Tempo Shaiane Luise Dartora CNPJ/CPF: 001.299.470-75 Cidade: Caxias do Sul - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 162389 - Cores da Rua Cooperativa Cinematográfica Photon Filmes CNPJ/CPF: 05.623.875/0001-63 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 162497 - CRISÁLIDA ALESSANDRA DA ROSA PINHO CNPJ/CPF: 003.416.599-16 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161111 - Cultura Empreendedora (Título Provisório) Associação Brasileira de Ontopsicologia CNPJ/CPF: 90.169.418/0001-10 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 1510606 - Culturas da Minha Terra 2 PRISCILA JULIÉ DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 216.770.678-29 Cidade: Amparo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 154213 - Curta Circuito - Mostra de Cinema Permanente - 15 Anos Le petit Comunicação Visual e Editorial LTDA ME CNPJ/CPF: 13.105.152/0001-09 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 158228 - Curta Metragem "TRAMA" Marcos Diego Pacheco CNPJ/CPF: 066.403.009-23 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 158227 - Curta Metragem "QUANDO ALCANÇARÃO O BOSQUE ?" Marcos Diego Pacheco CNPJ/CPF: 066.403.009-23 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 160405 - Curta metragem Adeus Priscila Gomes CNPJ/CPF: 054.346.127-01 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 1411007 - CURTA SP, CURTA DF, CURTA MG, CURTA PE Instituto Brasileiro de Estudos de Festivais Audiovisuais - IBEFEST CNPJ/CPF: 10.576.820/0001-80 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 161321 - Curta-metragem Arrependido Marcia Carvalho Marques CNPJ/CPF: 339.203.788-57 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017 1510579 - Curta-metragem CONTAINERS JOÃO ANTONIO NOGUEIRA RAMOS NETO CNPJ/CPF: 095.785.097-23 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 154143 - Curta-metragem Imaginários Robson Travassos da Costa Queiroz Filho CNPJ/CPF: 066.464.544-50 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 163575 - Curtarraial Moana Gomide Grandinetti CNPJ/CPF: 031.266.676-43 Cidade: Porto Seguro - BA; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 |
|--|---|--|

- Sergipe
161487 - Curta-Se 16 Festival Iberoamericano de Cinema de
AVBR PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.184.507/0001-45
Cidade: Aracaju - SE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
159959 - Da água pro vinho
Bruno Constantino Donato
CNPJ/CPF: 348.983.278-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1412733 - David Capistrano - Uma referência para o mundo
Sylvio Reis Comercial e Empreendimentos Ltda.
CNPJ/CPF: 58.363.367/0001-50
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
163931 - DE PEITO ABERTO
L.BR Publicidade S/C Ltda
CNPJ/CPF: 00.953.135/0001-71
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160083 - Deixa M Ir
Denise Martins de Santana
CNPJ/CPF: 536.667.633-91
Cidade: Teresina - PI;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161162 - Dia Internacional da Animação
Associação Brasileira de Cinema de Animação
CNPJ/CPF: 06.229.313/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160152 - Digitalização de acervo analógico da TV Escola
Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto -
ACERP
CNPJ/CPF: 02.196.013/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
159722 - Discussões e Reflexões VIII
Brasil Música e Artes - BM&A
CNPJ/CPF: 04.723.989/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
162258 - Do outro lado da mata
Rafael Vieira Tristão
CNPJ/CPF: 042.866.759-71
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1412454 - DOCDRAMA BAHARI
TVIX COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.676.620/0001-04
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161110 - Documentário "Jazz e Samba de Roda- um intercâmbio de música, cultura e história
Jennifer Alisa Sanders
CNPJ/CPF: 783.421.045-91
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160250 - Documentário ALMA da Copa
INSTITUTO ALMA RUGBY
CNPJ/CPF: 21.556.827/0001-56
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160095 - Documentário Amigo PME
Monica Barreto Gelbecke
CNPJ/CPF: 039.813.259-31
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
154218 - Documentário Cidades Maravilhosas
ISL Produções e Eventos LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.428.330/0001-97
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1510575 - Documentário Eu tenho um Plano
Alexandre Segundo C. de Souza - ME
CNPJ/CPF: 19.246.383/0001-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
153403 - Documentário Fenachamp
Dardânia Rigatti
CNPJ/CPF: 001.946.480-01
Cidade: Garibaldi - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160098 - DOCUMENTÁRIO HIPERPAMPA
Aloisio Rocha - ME
CNPJ/CPF: 07.475.096/0001-93
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162403 - Documentário História através do Rock
Cesar Eduardo da Silva
CNPJ/CPF: 005.856.279-67
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1510574 - Documentário Joaquim Nabuco
Alexandre Segundo C. de Souza - ME
CNPJ/CPF: 19.246.383/0001-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160088 - DOCUMENTÁRIO TERRITÓRIOS DA MEMÓRIA
GAMORETTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.886.670/0001-08
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151814 - Documentário: Apráticos - 24 horas
Flávio de Carvalho Nardelli
CNPJ/CPF: 014.567.451-74
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
162254 - Documentários que informam, documentos que formam
ONIX Estúdios Eireli
CNPJ/CPF: 06.083.996/0001-22
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/08/2017
160086 - Dois caminhos e uma fé
DOGON GESTÃO DE CONTEÚDO LTDA. ME
CNPJ/CPF: 23.046.389/0001-01
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160234 - Dos três aos três
Bianca Villa Eboli Bethonico
CNPJ/CPF: 013.674.596-21
Cidade: Nova Lima - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
153437 - Douradinho Animado
Mol Filmes e Produções EIRELI
CNPJ/CPF: 14.635.275/0001-06
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160085 - Duas Sereias na Rede
Carolina Maia Veiga
CNPJ/CPF: 037.308.689-00
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150033 - DVD - documentário Brasília, agitação cultural
passado, presente e futuro
Marcelo Miranda Leite
CNPJ/CPF: 645.941.571-49
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160238 - DVD - Documentário Chico da Silva
MANAUARA CONVENÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.210.708/0001-93
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164031 - DVD O Casamento da Ararinha-azul 3ª edição
Marcelo Silva Santos
CNPJ/CPF: 824.342.396-68
Cidade: Uberlândia - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
149109 - É Aqui que Eu Moro - 3ª edição
Instituto Projetar
CNPJ/CPF: 13.676.644/0001-46
Cidade: São José - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
128319 - ECOCINEMA - Cinema Itinerante
MORAIS & MORAES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.064.198/0001-16
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1510608 - Elas na Pedra
KUMPANIA DI CARMEM, PROMOCAO E DIVULGA-
CAO LTDA
CNPJ/CPF: 08.171.197/0001-33
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162427 - Encontro fatal (Balada em si bemol)
Ivan Rocha Lima Junior 41412983878
CNPJ/CPF: 17.225.141/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
147515 - Energia
Márcio Almeida de Sousa
CNPJ/CPF: 648.909.290-53
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164111 - Entre cerrado e caçarolas
ALICE DA COSTA GUSSONI
CNPJ/CPF: 013.196.216-78
Cidade: Uberlândia - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151632 - Entremares - o litoral para quem vem do mar
Leticia Picheth Comunicação, Esporte e Cultura Eireli
CNPJ/CPF: 21.457.693/0001-16
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
161091 - Espaço Experimental de Cultura - Cinema na Praça
Associação Paraty Cultural - Casa da Cultura de Paraty
CNPJ/CPF: 06.143.830/0001-54
Cidade: Parati - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154523 - Esporte Ponto Final - 2
Gaia SP Produções Cine Vídeo LTDA.
CNPJ/CPF: 08.255.024/0001-01
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
152954 - Estação Digital
Museu de História e Ciências Naturais de Além Paraíba
CNPJ/CPF: 00.152.352/0001-62
Cidade: Além Paraíba - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160421 - Eternos
Alexei Welte
CNPJ/CPF: 010.494.097-28
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160045 - Evocado: o chamado dos deuses
omar dos santos macedo
CNPJ/CPF: 107.485.577-92
Cidade: Teresópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
155353 - Feirinha do Largo (título provisório)
Sergio Renato Twardowski Filho
CNPJ/CPF: 054.925.799-32
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160958 - FESTCINE MURICI - FESTIVAL DE CINEMA E
CULTURA AMBIENTAL
CENAPOPOP - Centro Popular de Cultura Ecocidadania
CNPJ/CPF: 35.025.691/0001-62
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
164170 - FESTIVAL ALOHA SPIRIT DE CINEMA
ASSOCIACAO MAGNA DE DESPORTES
CNPJ/CPF: 13.130.259/0001-07
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/10/2017
162100 - FESTIVAL COMKIDS 2017
Midiativa - Centro Brasileiro de Mídia para Crianças e Ado-
lescentes
CNPJ/CPF: 05.280.343/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/10/2017
161875 - Festival de Cinema Acessível Kids
O som da luz estúdio de gravações Ltda
CNPJ/CPF: 12.812.217/0001-85
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161214 - Festival de Cinema de Santo Ângelo - Curta Me-
tragem
Clube Gaúcho
CNPJ/CPF: 87.697.793/0001-28
Cidade: Santo Ângelo - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161740 - Festival de Cinema Pedra Azul
Galpão Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.616.581/0001-16
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
162413 - Festival de Cultura Pop SAGA Entretenimento
Victor Cavalcante Lira de Vasconcelos
CNPJ/CPF: 069.435.404-08
Cidade: Natal - RN;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 15/04/2017
150765 - Festival do Audiovisual Luso Afro Brasileiro - III
FestFilmes
Duarte Ferreira de Sousa - ME
CNPJ/CPF: 08.967.840/0001-30
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164109 - FESTIVAL DO CINEMA INDEPENDENTE II
VERITAH CULTURA E EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.864.437/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161035 - Festival do Minuto Offline - Minuto Móvel
2016/2017
Um Minuto MKT e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 66.708.900/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
161948 - FESTIVAL DO RIO 2016
CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/01/2017
1510008 - Festival Ibero-americano de Cinema - 26º Cine
Ceará
Associação Cultural Cine Ceará
CNPJ/CPF: 02.945.813/0001-80
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/01/2017
160232 - Festival Internacional de Curtas do Rio de Janeiro
? Curta
Cinema 2016
Associação Franco Cultural
CNPJ/CPF: 04.670.346/0001-58
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164248 - Festival Internacional de Curtas Metragens de São
Paulo (28º)
Associação Cultural Kinoforum
CNPJ/CPF: 00.571.159/0001-66
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017



| | | |
|--|---|---|
| 151163 - Festival Permanente do Minuto 2015/2016 Um Minuto MKT e Produções Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 66.708.900/0001-04 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 | 153397 - Impulso - Um panorama sobre dança (Nome Provisorio) Paulo Augusto Ramos Paiva CNPJ/CPF: 086.591.898-84 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/09/2017 | 159210 - Média Metragem Desejo Desconhecido (Unknown Desire) MARCOS FELIPE FEIJÓ SAMPAIO PINTO CNPJ/CPF: 057.016.019-78 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 163883 - Festival Varilux de Cinema Francês 2017 Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Ltda. CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 | 162103 - Indústria e autoria: olhares possíveis Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte - AMICULT CNPJ/CPF: 04.784.704/0001-53 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 144494 - Meimbipe uma história esquecida no tempo Maria Alice Baggio da Silva CNPJ/CPF: 712.451.549-15 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 158606 - Festival Vídeo-Dança DANCAR MARKETING E PRODUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 50.478.320/0001-20 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 | 134101 - INVENTÁRIO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RS Associação dos Produtores Culturais do Rio Grande do Sul - APCERGS CNPJ/CPF: 03.260.351/0001-20 Cidade: Porto Alegre - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 153435 - MEMÓRIA DO ESPORTE OLÍMPICO BRASILEIRO - CONCURSO 2015 Instituto de Políticas Relacionais CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017 |
| 149062 - Figuras da Dança - Documentário II ASSOCIAÇÃO PRO-DANCA CNPJ/CPF: 11.035.916/0001-01 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 153931 - Itinerância Nacional Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental Ecofalante CNPJ/CPF: 05.678.997/0001-57 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 150169 - MEMÓRIA E DIFUSÃO: PRODUZINDO CULTURA Instituto ArteCidadania CNPJ/CPF: 08.310.056/0001-54 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 161513 - Filmambiente 2016 Amado Arte & Produção LTDA. CNPJ/CPF: 02.229.260/0001-69 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 | 153692 - Jê Meridionais - Paisagens da Serra Marcelo Gonçalves Cunha CNPJ/CPF: 950.507.600-20 Cidade: Urubici - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 154191 - METAS André Orathes do Rêgo Barros CNPJ/CPF: 064.636.299-28 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 160485 - Filme média metragem Sobre Rodas Luiz Claudio da Cunha - ME CNPJ/CPF: 14.347.243/0001-05 Cidade: Presidente Getúlio - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 163873 - Je vous aime Marie! Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME CNPJ/CPF: 20.374.049/0001-11 Cidade: Recife - PE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 163872 - Micro-Revolução Skylab Filmes Ltda CNPJ/CPF: 22.666.056/0001-12 Cidade: Porto Alegre - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 161738 - Filme Rodavlas ed Lavanrac MFB DIGITAL ARTES COMUNICAÇÃO MULTUMIDIA E TECNOLOGIA LTDA - DIGIARTES CNPJ/CPF: 09.529.531/0001-40 Cidade: Salvador - BA; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017 | 147609 - João Ambiente IRENE RULIAN SOARES CNPJ/CPF: 08.046.502/0001-65 Cidade: Porto Alegre - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 160081 - Missão Vet Norte Diogo Ribeiro Siqueira CNPJ/CPF: 316.465.038-80 Cidade: Campinas - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 |
| 128913 - FOCO - LABORATÓRIO DE AUDIOVISUAL Laz Audiovisual Ltda CNPJ/CPF: 80.816.838/0001-97 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 154162 - JOGOS MUNDIAIS INDIGENAS Indiana Produções Cinematográficas Ltda CNPJ/CPF: 07.060.648/0001-00 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 160092 - Moda Brasileira - 10 anos de revolução Ruth Slinger ME CNPJ/CPF: 02.727.396/0001-07 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 154015 - Fragmentos da história de Rio Claro José Luiz Pinotti CNPJ/CPF: 096.013.288-07 Cidade: Rio Claro - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 | 159296 - KIRINGUÊ PINDOTY Matias Cherem Dala Stella CNPJ/CPF: 077.819.079-06 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 164110 - Módulos Autônomos de Realização Audiovisual Kinoforum Associação Cultural Kinoforum CNPJ/CPF: 00.571.159/0001-66 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 1510806 - Gira Brasil MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017 | 154214 - Lanceiros Negros Creosolino Desiderio da Silveira CNPJ/CPF: 003.067.226-07 Cidade: Igarapé - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/09/2017 | 163556 - Mostra Abóio - Evolução Rádio e TV no Ceará Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão CNPJ/CPF: 05.875.935/0001-35 Cidade: Fortaleza - CE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 164030 - III Cine Jardim - Festival de Cinema de Belo Jardim Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME CNPJ/CPF: 20.374.049/0001-11 Cidade: Recife - PE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 164297 - LITERATURA EM VIDEO - ANO VIII ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 1414241 - MOSTRA CINEESPORTE Instituto Brasileiro de Estudos de Festivais Audiovisuais - IBEFEST CNPJ/CPF: 10.576.820/0001-80 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 1510191 - III CINEFESTIVAL - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DO VALE DO JAGUARIBE DEBERTON FILMES E PRODUÇÕES LTDA ME CNPJ/CPF: 07.202.193/0001-02 Cidade: Fortaleza - CE; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 160122 - Los 3Plantados Documentário Zarabatana Filmes LTDA-ME CNPJ/CPF: 01.238.824/0001-67 Cidade: Porto Alegre - RS; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 164300 - Mostra de Cinema - Cine IAD IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO CNPJ/CPF: 14.605.689/0001-92 Cidade: Cuiabá - MT; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017 |
| 153092 - Imagem dos Povos - 10º edição T AI Criação e Produção Ltda. CNPJ/CPF: 07.110.153/0001-30 Cidade: Brumadinho - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/01/2017 | 160155 - LUÊ RICARDO GIOVANNI VENERITO CNPJ/CPF: 173.071.748-98 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 1414046 - Mostra do Contemporâneo II COM TATO - Agência Cultural Soc Ltda. CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 |
| 153888 - Imagético das Minas Gerais Célia Mara Azevedo Gonçalves CNPJ/CPF: 489.414.926-53 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 162435 - Maranhão na Tela 10 anos Mil Ciclos Produção Audiovisual Ltda CNPJ/CPF: 08.578.658/0001-97 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017 | 161322 - Mostra Estação Circular Fabuleta Consultoria e promoções Culturais Ltda CNPJ/CPF: 27.924.067/0001-79 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017 |
| 163470 - Impressão Minha PERIPECIA FILMES PRODUCAO E COMUNICACAO AUDIOVISUAL LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.098.135/0001-10 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 1510582 - Manutenção da Programação do Cine Humberto Mauro do Palácio das Artes Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 | 159726 - Mostra Peter Greenaway Luzes da Cidade Grupo de Cinefilos e Produtores Culturais CNPJ/CPF: 01.631.403/0001-00 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017 |

- 151166 - Mundo Glauber - Cinema Visionário
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Cidade: Teresópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
145347 - MusiDoc
Outra Praia Projetos Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 12.305.563/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
148513 - Narrativas para o futuro
Alexa Filmes Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.243.525/0001-22
Cidade: Paulínia - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
151990 - Nossa Água: vida e valores sociais
Oz Comércio de Vídeo São Carlos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.397.945/0001-02
Cidade: São Carlos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151294 - Nova Iorque
Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.374.049/0001-11
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
151778 - NOVO CINEMA INDIANO
ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.988.239/0001-40
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 28/02/2017
164558 - Novo Cinepop
Interaction- Cine TV Audiovisual Ltda.
CNPJ/CPF: 73.652.299/0001-32
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151719 - Número 1
Patrícia Marques Evangelista
CNPJ/CPF: 081.680.009-00
Cidade: Colombo - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 28/04/2017
161480 - O CURTA QUE A GENTE QUER FAZER 3ª EDIÇÃO
Educom.arte - Projetos em Educação, Comunicação e Cultura LTDA.
CNPJ/CPF: 10.842.707/0001-07
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160572 - O Grande Reinado do Rosário
Elisabeth Tavares Souza
CNPJ/CPF: 870.173.856-91
Cidade: Itapetcinga - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
151205 - O ISQUEIRO
Studio Fotografico Aliança Criativa
CNPJ/CPF: 09.378.346/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
162600 - O mundo maravilhoso de Walt Disney
FUMACA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.720.402/0001-78
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1410960 - O Que Queremos Para o Mundo? - Circuito de Exibições Educativas
Cocriativa Conteúdos Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 15.571.863/0001-96
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
157512 - O SONHO DE PALMIRA
Georgia & Lucas Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 11.031.438/0001-53
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162544 - O Último rebelde americano
Klaxon Cultura Audiovisual Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
160053 - Ocupação Cine Odeon Centro Cultural Luiz Se-
veriano Ribeiro
PFEIFFER PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL LT-
DA - ME
CNPJ/CPF: 03.481.564/0001-81
Cidade: Petrópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
157505 - Olhares Indígenas - Documentário
Eliane Aparecida Soares Amaral
CNPJ/CPF: 056.709.048-50
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158421 - OS CIRCULOS DE IPUAÇU
Cassemiro dos Santos Vitorino
CNPJ/CPF: 496.004.609-06
Cidade: Chapecó - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158457 - Pano Pra Moda
Letícia Matos
CNPJ/CPF: 016.351.999-48
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151161 - Pare e Siga
Gilberto Scarpa Soares
CNPJ/CPF: 621.603.386-72
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
158667 - PATRIMÔNIOS DA HUMANIDADE - CONTI-
NENTE AMERICANO
Vanessa Monnier Correa MEI
CNPJ/CPF: 22.799.180/0001-56
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
152216 - Paulo Martins: o cozinheiro, o homem
Letícia Gabriel da Rocha
CNPJ/CPF: 273.596.858-85
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
162404 - PEDRO DO BRASIL
Lumix Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.268.737/0001-79
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150941 - PELA ESTRADA REAL.
Juliana Chades Pinheiro Fonseca
CNPJ/CPF: 879.869.066-34
Cidade: Nova Lima - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
164396 - Pérolas - documentário resgata cultura regional
Video Plus Ltda
CNPJ/CPF: 05.388.074/0001-60
Cidade: Ipatinga - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
157520 - Piauí 1100 a. C.
Frederico José de Carvalho Almeida
CNPJ/CPF: 330.504.813-15
Cidade: Teresina - PI;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151917 - Piracicaba - Agricultura, Indústria e Progresso
Forma Cultural Edições Artísticas
CNPJ/CPF: 19.774.023/0001-81
Cidade: Itu - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
163471 - Plano Anual de Atividades 2017 - Instituto Que-
rô
Instituto Querô
CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161032 - Por Trás da Linha
Bouhid Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.069.110/0001-60
Cidade: São José dos Campos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150895 - PORTAS DO VALE
OLHAR MULTIMÍDIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.805.978/0001-19
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
150581 - Porto Vivo, Eu vivi
Instituto Navegar
CNPJ/CPF: 04.764.306/0001-75
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
1510011 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA MATERIAL E
IMATERIAL POR MEIO DE IMAGENS E SONS
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
CNPJ/CPF: 86.445.293/0001-36
Cidade: Tubarão - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
153520 - Preservação da série fílmica Coisas do Brasil, do
acervo I. Rozemberg ? Fase 1: Catalogação
REALIDADE ILUSTRADA PRODUÇÕES CULTURAIS
LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.691.472/0001-91
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158663 - PRODAU - Projeto de Difusão Audiovisual 2016
Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV
Educativas
CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
160069 - Programação Cultural da Minas Audiovisual Expo
(MAX)
Serviço Social da Indústria
CNPJ/CPF: 03.773.834/0007-13
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1311124 - Projeto Animação
Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção
Cultural Artística e Audiovisual - Marlin Azul
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150504 - Projeto Direito UERJ 80 Anos
Associação Cultural e de Pesquisa Noel Rosa
CNPJ/CPF: 40.181.307/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161307 - PROJETO DOCUMENTÁRIO MEDIA-METRA-
GEM ? 2016 (título provisório)
Instituto Rodrigo Mendes - Rodrigo Hubner Mendes
CNPJ/CPF: 00.085.711/0002-97
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160058 - Projeto Fitzcarraldo: Cinema na Amazônia
Agencia Moby Dock Ltda
CNPJ/CPF: 15.535.863/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1413618 - Projeto Imagens em Movimento - 5ª edição
PANAPANÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CNPJ/CPF: 14.596.315/0001-58
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154437 - Projeto media-metragem Os Fantoches De T. Greguol
Tersio Greguol
CNPJ/CPF: 259.354.798-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162481 - Projeto TRIPS
LHAM - Maquina do tempo produções artísticas LTDA-ME
CNPJ/CPF: 21.302.433/0001-71
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161326 - Punga dos Homens no Tambor das Crioulas
João Batista Gomes Santos Junior
CNPJ/CPF: 282.151.413-15
Cidade: São Luís - MA;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161310 - Quebradas.Mov
Centro de Integração Social Amigos de Nova Era
CNPJ/CPF: 03.230.355/0001-65
Cidade: Nova Iguaçu - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151206 - RASTREANDO O RIO SÃO FRANCISCO
FLY CONSULTORIA, COMUNICACAO, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.773.153/0001-34
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
157519 - Re Ciclo de Cinema 2016 - Centro Oeste - Fase 4
STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
1414242 - Reajuste
KELLEN AUXILIADORA PEREIRA
CNPJ/CPF: 815.586.351-49
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
1510619 - Reciclando Vidas
VERMELHO FILMES PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 06.866.682/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162393 - Regimento 9 de Julho - História, tradição e cultura
Km Marketing Cultural Ltda-ME
CNPJ/CPF: 19.879.186/0001-29
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
148838 - REKOMBINANDO
INSTITUTO APOENA
CNPJ/CPF: 05.884.330/0001-00
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 01/09/2017
158664 - Remasterização, colorização e regravação da coluna
sonora do longa-metragem ? Já que ninguém me tira pra dançar?
Nova Era Produções de Arte Ltda
CNPJ/CPF: 29.415.130/0001-77
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
131345 - RESTAURAÇÃO DOS FILMES DE CLAUDIO
PACIORNIK
Cláudio Paciornik
CNPJ/CPF: 068.398.789-53
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
143355 - Retratos de Santa Catarina
Emerson de Almeida
CNPJ/CPF: 487.141.941-04
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
151835 - Ribeirão Preto Vai Ao Cinema 2015
Cineclubes Cauim
CNPJ/CPF: 51.820.371/0001-50
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 28/02/2017
160047 - Rio Geek Festival
Fagga Promoção de Eventos S/A
CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017



1510573 - Rohr
ASSOC DE PAIS E PROFESSORES DO COLEGIO CA-
TARINENSE
CNPJ/CPF: 76.357.334/0001-89
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162423 - SABERES: CULTURA & SAÚDE
Pequi Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 06.247.686/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162498 - Samba, um show de resistência!
Jefferson Santos de Queiroz
CNPJ/CPF: 230.814.408-40
Cidade: Guarulhos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
160570 - Sepé Tiarajú e o resgate da identidade de um povo
Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.370.219/0001-57
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154002 - Seresteiros do Tietê
MMP Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 61.398.780/0001-64
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158033 - Servas das Gereas
MELQUIADES ALMEIDA LIMA
CNPJ/CPF: 326.039.406-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1412907 - Silêncios
Harmonia Vídeos
CNPJ/CPF: 12.197.553/0001-65
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/01/2017
160420 - Silvinha inha, Catibiribinha
Sílvia Maria Soares Negrão da Fonseca
CNPJ/CPF: 229.173.816-04
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160233 - SlowMovie - 1º Semestre
TATA PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFI-
CAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.242.958/0001-63
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162145 - Somos todos culpados: O cinema de Jean-Pierre
Melville
Conde de Irajá Produções LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.763.281/0001-83
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161414 - Sonhos de um Menino
Marcia Carvalho Marques
CNPJ/CPF: 339.203.788-57
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
1510548 - Sonora coisa - Porque os poetas mentem
Rafael Conrado Buhner
CNPJ/CPF: 063.965.359-63
Cidade: Pinhais - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158757 - StudioE na Realização de Sonhos Cora Coralina
VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO GOMES
30270414878
CNPJ/CPF: 14.493.301/0001-09
Cidade: São Vicente - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150574 - SÚNGA DE PANO E OS AMIGOS DO BRASIL
Sungá de Pano Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 19.624.578/0001-47
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/04/2017
162425 - Tolerância
Darlielson de Sousa Lima
CNPJ/CPF: 671.759.533-72
Cidade: Osasco - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150028 - TRAVESSIA CULTURAL BRASIL/ HAITI
João Pedro Braun
CNPJ/CPF: 074.444.909-02
Cidade: Pato Branco - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150911 - TREM DA ALEGRIA - ARTE, FUTEBOL &
OFÍCIO
Francis Gomes Vale
CNPJ/CPF: 002.375.153-34
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
144519 - Tropas e Tropeiros
Jose Carlos Bernardi
CNPJ/CPF: 465.134.340-68
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
159402 - Txai, viagem no Brasil brasileiro
Gilson Samoel Adam
CNPJ/CPF: 717.271.670-15
Cidade: Campo Bom - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

161482 - Um giro no Leblon
Daniel Dias Pitta
CNPJ/CPF: 103.861.277-27
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
163763 - Um Outro, Eu Mesmo - Variações de Gênero no
Cinema
TRANSBORDA Produções Culturais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.102.411/0001-68
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
163546 - UMA HISTÓRIA REAL
Fernando Roveda
CNPJ/CPF: 444.594.400-91
Cidade: Antônio Prado - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1412734 - Uma Noite de Cinema na sua Cidade
Instituto João Ayres
CNPJ/CPF: 08.215.473/0001-18
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/08/2016 à 31/12/2016
1412734 - Uma Noite de Cinema na sua Cidade
Instituto João Ayres
CNPJ/CPF: 08.215.473/0001-18
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
150769 - Vamos ao Cinema!
Instituto Puente
CNPJ/CPF: 18.996.507/0001-02
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164580 - VI Festival de Jericoacoara - Cinema Digital
Anhamum Produções Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.966.506/0001-73
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
151217 - VIAGEM AO RIO SÃO FRANCISCO - SEGUIN-
DO A TRILHA DE LUTZ E MACHADO (provisório)
Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPCOC
CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
1510603 - Vida de Gente Fantasma
Regina Helena Mainardi
CNPJ/CPF: 343.363.387-87
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162487 - Vida e obra de Pedro Ortaça
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
159464 - Videoclipe SuperVia
MANACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 74.124.835/0001-90
Cidade: Niterói - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
161950 - Visões da Vanguarda
Aroeira Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.432.407/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
160911 - VIVO OPEN AIR
D+3 Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 05.320.143/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
163893 - VI Olhar de Cinema - Festival Internacional de
Curitiba
Grafo Audiovisual Ltda ME
CNPJ/CPF: 09.437.566/0001-50
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/10/2017
147929 - Vozes do Meu Vale
Denise Jorge Serafini Furtado
CNPJ/CPF: 656.726.230-34
Cidade: Brusque - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150761 - Where I Live.us - um documentário sobre a relação
das pessoas e as cidades
MELINA DA SILVA ALVES - ME
CNPJ/CPF: 08.531.926/0001-15
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
161087 - Yantux - O Filme
Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.370.219/0001-57
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154702 - RASTREANDO O RIO PARANAPANEMA
FLY CONSULTORIA, COMUNICACAO, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.773.153/0001-34
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

ANEXO II
161051 - "Pessoa 4km2 - A Lisboa do Poeta"
SUPER NORMAL COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.850.934/0001-76
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160237 - #StreetArtRio
ESTUDIO TOUCH LTDA
CNPJ/CPF: 11.398.102/0001-23
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
162401 - Amigos super sabidos
ARCOLABS ARTE E CODIGO LABORATORIO DE
INOV ACAA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.964.264/0001-60
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160569 - As Insustentáveis
Tabasco Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 07.933.241/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154211 - Brasil Gourmand de Daniel Briand - Uma travessia
em 12 receitas
Dois Hemisférios Produção Cinematográfica
CNPJ/CPF: 18.557.001/0001-05
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164827 - BRLAB 2017
Klaxon Cultura Audiovisual Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
159725 - CANELA DE EMA - O MISTÉRIO DAS MUI-
RAQUITANS
Estúdio Eter Computação Gráfica LTDA.
CNPJ/CPF: 10.436.864/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154719 - Cine Escola Paraisópolis - Oficinas e Workshops
UNIAO DOS MORADORES E DO COMERCIO DE PA-
RAISOPOLIS
CNPJ/CPF: 53.820.619/0001-09
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
160235 - ECOS DOS DEUSES
ELOIS CRIAÇÃO E DESIGN EM 3D LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.259.682/0001-01
Cidade: Francisco Beltrão - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
150305 - ESCOLA EM CENA
Cristina Silveira do Amaral Lisboa
CNPJ/CPF: 023.751.359-54
Cidade: Criciúma - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/05/2017
151918 - Guia do Finalizador ? Primeiro Plano de Trabalho
Eli Marcelo de Moraes Favotto
CNPJ/CPF: 149.092.808-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161737 - ImaginARTv
Indústria Imaginária Ltda
CNPJ/CPF: 30.120.265/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162112 - Inclusão e Acessibilidade
Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto -
ACERP
CNPJ/CPF: 02.196.013/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162488 - INTERIOR NA CENA
DUO PRODUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.281.041/0001-73
Cidade: Teresópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1510599 - iRio - aplicativo
Occidental Produtos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 28.295.616/0001-56
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
154113 - Kill Metal Racing
Overpower Studios Informática LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.986.893/0001-02
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
162744 - Liga da Mata
Sergio Bromberger Kalili
CNPJ/CPF: 111.262.448-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
152978 - Memórias do Futebol - RJ.
Walter Bernardo Filho
CNPJ/CPF: 671.549.727-34
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017

160044 - MUTE WEBSÉRIE
Boneca de Pano Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 11.705.764/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
158758 - Oficina de Audiovisual - Maré
Gene Insanno Companhia de Teatro
CNPJ/CPF: 06.990.705/0001-80
Cidade: Araruama - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/08/2017
163878 - Oya
CONTEUDO CRIATIVO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.435.806/0001-30
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161119 - Peleia no Pampa
Bruna Teles Gonçalves
CNPJ/CPF: 023.705.941-01
Cidade: Gramado - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
163310 - Plano Anual de Atividades ? UPF TV e Rádio UPF
Fundação Universidade de Passo Fundo
CNPJ/CPF: 92.034.321/0001-25
Cidade: Passo Fundo - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164344 - PLANO DE ATIVIDADES DA ESCOLA DE CINEMA
DARCY RIBEIRO - ECDR
Instituto Brasileiro de Audiovisual
CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1411518 - PLATAFORMA CULTURA DIGITAL TV-SUL.COM ? Uma Proposta de integração audiovisual da cultura dos países Lusófonos
Instituto Cultural Brasil Plus ICBPPlus
CNPJ/CPF: 07.320.881/0001-77
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
161512 - PRÊMIO AR DE ROTEIROS
Associação Brasileira de Roteiristas Prof. Televisão e Outros Veic Com
CNPJ/CPF: 04.153.000/0001-82
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
1410955 - PRODUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL
CEARENSE FASE III
Fundação Demócrito Rocha
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
161874 - Programa Suprassumo
Maria José Alves
CNPJ/CPF: 782.454.191-68
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
164395 - Programa televisivo 100% Caipira
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO ME
CNPJ/CPF: 14.129.286/0001-14
Cidade: Medianeira - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
152958 - QUADRINHOS INTERATIVOS
MARCIO PATRUS DE LIMA CRUZ
CNPJ/CPF: 732.093.766-20
Cidade: Nova Lima - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/07/2017
160073 - RÁDIO VOZES
Patrícia Palumbo Produções Ltda
CNPJ/CPF: 10.249.033/0001-23
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
137370 - Revista Aliança Cultural III
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CULTURAL BRASIL-ISRAEL
CNPJ/CPF: 10.996.160/0001-96
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/03/2017
162400 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CINEMATECA PAULO AMORIM
Associação dos Amigos da Cinemateca Paulo Amorim
CNPJ/CPF: 91.343.103/0001-00
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
161309 - Somos Mais
ANDERSON KOITI MATSUO
CNPJ/CPF: 028.018.729-70
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 30/06/2017
163767 - Sorria, você está filmando!
MARCELO RAPHAEL ROCHA BICHARA
CNPJ/CPF: 116.348.567-59
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017
163765 - Top Top Sertanejo
CONTEUDO CRIATIVO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.435.806/0001-30
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

A Secretária de Audiovisual do Ministério da Cultura - SAUV/MinC, no uso da competência que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrição do Edital nº 04, de 17 de novembro de 2016 - Edital Filme Cultura Edição 62 - para o dia 16 de fevereiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIANA RIBAS DA SILVA

Ministério da Defesa**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 2/SECMA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa Ecoesfera Consultoria Ambiental Ltda., com sede social na Avenida Pedro Atílio Pagani, nº 1106, sala 101, Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-149, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.873/0001-60, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LUIZ HENRIQUE CAROLI

PORTARIA Nº 3/SECMA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa G.I. Geoprocessamento e Internet Ltda. - EPP, com sede social na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75.523-170, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.316/0001-00, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LUIZ HENRIQUE CAROLI

PORTARIA Nº 4/SECMA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa HORUS Geotecnologia Ltda., com sede social na Rua Aquiles Lobo, nº 544, 2º Andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-160, inscrita no CNPJ sob o nº 24.588.821/0001-58, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LUIZ HENRIQUE CAROLI

PORTARIA Nº 5/SECMA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa TECGEO - Tecnologia em Geoprocessamento Ltda., com sede social na Avenida Juarez Távora, nº 522, sala 608, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.603/0001-84, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LUIZ HENRIQUE CAROLI

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Altera a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino referentes às provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula ou do registro acadêmico dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

....." (NR)

"Art. 8º

V - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula ou registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

.....
VI - efetuar as matrículas ou registros acadêmicos dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu; e

VIII - conferir cumprimento às eventuais decisões judiciais que impactem na ocupação das vagas ofertadas pela IES por meio do Sisu.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

Nº 3.218 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 052/2016, conforme segue:

| Unidade | Área | Classe/ Padrão/ Carga Horária | Candidato | Classificação |
|---|---|-------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ | Criação da Forma Bidimensional, Desenho e Gravura | Auxiliar, Nível 1, 40h | Lydia Keila Ribeiro dos Santos | 1º |
| Instituto de Saúde e Biotecnologia | Enfermagem na atenção integral a saúde do adulto I e II; Semiologia e Semiotécnica em enfermagem I e II; Enfermagem na atenção integral a saúde da mulher I e II; Estágio Curricular Supervisionado I e II; Enfermagem no Processo de cuidar em doenças transmissíveis I e II; Enfermagem na atenção integral a saúde da criança I e II | Auxiliar, Nível 1, 40h | Silvia Caroline Camargo Soares | 1º |
| | | | Rizonaldo da Silva Pereira | 2º |
| | | | Fernanda Freitas dos Santos | 3º |
| | | | Jandilma Duarte de Oliveira | 4º |
| Instituto de Saúde e Biotecnologia | Fisioterapia Geral e Estágio Supervisionado | Auxiliar, Nível 1, 40h | Não houve candidato aprovado | |

II - ESTABELEECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 3.219 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 025, de 16/05/2016, publicado no DOU em 17/05/2016, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

| Unidade | Área | Cargo/Classe/ Nível | Regime de Trabalho | Candidato | Classificação |
|---|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------|
| Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL | Relações Públicas | Assistente A, Nível 1. | Dedicação Exclusiva | Jonas da Silva Gomes Júnior | 1º |
| | | | | Israel de Jesus Rocha | 2º |
| | | | | Maurilia de Souza Gomes | 3º |
| | | | | Manuella Dantas Corrêa Lima | 4º |
| | | | | Camila Chaves Ferreira | 5º |

II - ESTABELEECER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.220 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 051, de 01/09/2016, publicado no DOU em 02/09/2016, retificado no DOU em 19.09.2016; 21/09/2016 e 23/09/2016, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

| Unidade | Área | Cargo/Classe/ Nível | Regime de Trabalho | Candidato | Classificação |
|--------------------------------|---|----------------------|---------------------|--|---------------|
| Faculdade de Ciências Agrárias | Tecnologia de Sementes e Fruticultura | Adjunto A, Nível 1. | Dedicação Exclusiva | Ângela Maria da Silva Mendes | 1º |
| | Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química | Assistente A, Nível. | Dedicação Exclusiva | Magno Sávio Ferreira Valente Pedro Henrique Campelo Felix | 2º 1º |

II - ESTABELEECER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e o que consta no processo 23107.025033/2016-45, resolve:

Retificar a Portaria UFAC nº 3584/2016, publicada no D.O.U. nº 234, de 07 de dezembro de 2016, Seção 1, Página 26, que homologou o Resultado Final do Concurso Público, para provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, de Níveis Superior, Médio e Fundamental; para os campi de Brasileira, Cruzeiro do Sul e Rio Branco; realizado nos termos do Edital PRODGE nº 001/2016; na qual passa a constar a relação a seguir especificada onde inclui-se no rol dos aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais e pretos e pardos, permanecendo inalterada a listagem de candidatos da ampla concorrência já homologada:

CAMPUS DE BRASILEIRA

| ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|--------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JONAS VIEIRA DE ARAÚJO | 86,00 |
| 2 | THASSIO KENNEDY SILVA OLIVEIRA | 83,00 |
| 3 | ADELCEIDE COSTA DA SILVA | 82,00 |
| 4 | VANIA DE OLIVEIRA SILVA | 82,00 |
| 5 | DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS | 82,00 |
| 6 | SUZANA MARIA SARAIVA PINTO | 82,00 |
| 7 | GUSTAVO SILVA DE FARIAS | 80,00 |
| 8 | KAROLINE SILVA OLIVEIRA | 80,00 |
| 9 | HADENYS RICARDO MATOS MAIA | 80,00 |

| ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - PNE | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | THIAGO LEBRE DA SILVA OLIVEIRA | 77,00 |
| 2 | JOSE FRANCISCO CHAVES DE MENEZES | 66,00 |

| ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - PRETOS E PARDOS | | |
|---|-----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | HADENYS RICARDO MATOS MAIA | 80,00 |
| 2 | OZEIAS FERREIRA DE MENDONÇA | 75,00 |
| 3 | KAROLINE DA SILVA CHAGAS | 73,00 |

CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL

| BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|----------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | UELITON ARAUJO TRINDADE | 66,00 |
| 2 | NÁDIA BATISTA VIEIRA | 62,00 |
| 3 | JESSICA MAIA AMADIO | 62,00 |
| 4 | MOCIDALVA FRANCA LIMA | 62,00 |
| 5 | EDNILSON MEDEIROS DE BRITO FILHO | 60,50 |

| BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA - PRETOS E PARDOS | | |
|--|---------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | UÉLITON NASCIMENTO TORRES | 59,50 |

| MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | DELICIO DAMASCENO DA SILVA | 59,50 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO /ÁREA: MICROSCOPIA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|---|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JAMIRIS ANDRADE DA CRUZ | 76,00 |
| 2 | ERICA NOGUEIRA DA SILVA | 67,00 |
| 3 | AMANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO FERNANDES | 62,00 |
| 4 | ROSEMARE DE MORAES MACIEL FREITAS | 60,00 |
| 5 | FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO | 54,00 |
| 6 | JAMES FERREIRA DA SILVA | 54,00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO /ÁREA: MICROSCOPIA - PRETOS E PARDOS | | |
|---|---|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO | 54,00 |

| TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|-------------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | KAYTON PEDRO GARCIA SILVA DE ARAÚJO | 68,00 |
| 2 | MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 62,00 |
| 3 | JACKSON PINTO DA SILVA | 54,00 |
| 4 | CRISTOVAO FRANCISCO DA COSTA SILVA | 53,00 |
| 5 | ANDRE LUIZ DE QUEIROZ DA SILVEIRA | 53,00 |
| 6 | ELIAS DE AMORIM LEVI | 52,00 |
| 7 | CHARLES GLADIS PEREIRA DA SILVA | 51,00 |
| 8 | MAGNUM BONFIM DE CARVALHO | 51,00 |
| 9 | RICARDO ALEX BORGERT SCHLICKMANN | 50,00 |
| 10 | ETNA DE OLIVEIRA LIMA | 50,00 |
| 11 | EDIMILSON DE ARAUJO ESCOBAR | 50,00 |
| 12 | LUANA SOUZA CUNHA | 50,00 |

| TÉCNICO EM QUÍMICA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|-----------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | OSCAR NESTOR CONDO MAQUI | 72,00 |
| 2 | LUDMILLA DA SILVA BRANDAO | 63,00 |
| 3 | EUNICE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA | 62,00 |
| 4 | RAYAN CRISTHIAN VIANA FREITAS | 61,00 |
| 5 | PEDRO PAULO CARDOSO DA COSTA LEAL | 55,00 |

| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|-----------------------------|--------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | DAIANY SALES DOS SANTOS | 231,16 |
| 2 | ANA PAULA DE PAULA DA SILVA | 175,00 |

CAMPUS DE RIO BRANCO

| ARQUIVISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---------------------------------|-----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | CARINE DE OLIVEIRA ANDRADES | 63.00 |
| 2 | WINNIE KERBAUY VELOSO | 58.00 |

| ASSISTENTE DE ALUNOS - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | ISAMARA NOGUEIRA DA SILVA | 85.00 |
| 2 | RENACLEYTON DA SILVA E SILVA | 83.00 |
| 3 | ISNAELE SANTOS DA SILVA | 82.00 |
| 4 | NAIANA DA SILVA FEITOZA | 82.00 |
| 5 | SAMÁRIA SANTOS DA SILVA | 82.00 |

| ASSISTENTE DE ALUNOS - PNE | | |
|----------------------------|-------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA | 66.00 |

| ASSISTENTE DE ALUNOS - PRETOS E PARDOS | | |
|--|------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | ISIS DE SOUSA FARIAS | 77.00 |
| 2 | RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO | 77.00 |

| AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|---------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JULIANA SOUZA DE PAIVA DORNELES | 92.00 |
| 2 | RENAN DE SOUZA GALDINO | 81.00 |
| 3 | FERNANDO COSTA KLAUK | 81.00 |
| 4 | WALTER LUIZ MORAES NEVES SILVA | 79.00 |
| 5 | LAERTE AGUIAR RODRIGUES | 77.00 |
| 6 | MAIRA CAMILLO DA SILVA | 77.00 |
| 7 | JAINA DA SILVA SOUZA CARDOSO | 77.00 |
| 8 | SILAS DA COSTA FERREIRA | 77.00 |
| 9 | JUCIRLEY ALVES DA COSTA | 77.00 |

| AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - PNE | | |
|---------------------------------|-------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | THAIS CARVALHO DA SILVA | 60.00 |

| AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - PRETOS E PARDOS | | |
|---|-----------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | SILAS DA COSTA FERREIRA | 77.00 |
| 2 | GEILDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO | 74.00 |
| 3 | LUAND GADELHA LIMA | 70.00 |

| CONTADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|-------------------------------|----------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO | 69.00 |
| 2 | WELTON CAMARGO MIRANDA | 66.00 |
| 3 | GENESIS BATISTA DE FIGUEIREDO | 63.50 |
| 4 | ELIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA | 62.00 |
| 5 | MANOEL DA CRUZ ARAUJO NETO | 60.00 |

| CONTADOR - PNE | | |
|----------------|-------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | GENESIS BATISTA DE FIGUEIREDO | 63.50 |

| DESENHISTA-PROJETISTA | | |
|-----------------------|--------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | WILLIAMS FERNANDES FONTINELE | 86.00 |
| 2 | MARCELO DA SILVA LIMA | 84.00 |
| 3 | PRISCILA COSTA LIMA | 79.00 |
| 4 | BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA | 79.00 |
| 5 | JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVEIRA | 74.00 |

| DESENHISTA-PROJETISTA - PRETOS E PARDOS | | |
|---|--------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JARDEL REFRIN LIMA DE NEGREIRO | 63.00 |

| MÉDICO / ÁREA: CLÍNICA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|--|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | CLÍVIA MAIZA BEZERRA SILVESTRE GALINDO | 70.00 |
| 2 | RICARDO DA SILVA SENA | 63.50 |
| 3 | JOSE LUNA | 62.50 |
| 4 | FERNANDO LUIZ CUNHA CASTELO BRANCO | 62.00 |
| 5 | WALEDYA ARAUJO LOPES DE MELO E ASSIS | 60.50 |
| 6 | DANIEL FREITAS DOS SANTOS | 55.50 |
| 7 | DIRCE MARIA MERCADO SOARES | 52.50 |
| 8 | IDELBRANDO DA ROCHA MENEZES JÚNIOR | 52.00 |
| 9 | EROS OLÍMPIO IVO A. FREITAS | 51.50 |
| 10 | LUANA MARIA DUTRA LEITE | 51.50 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANATOMIA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|--------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | ANDREY LUIZ LOPES CORDEIRO | 76.00 |
| 2 | JEFTE TEIXEIRA DA SILVA | 63.00 |
| 3 | IGOR SOMBRA SILVA | 60.00 |
| 4 | TATIANA TEIXEIRA RODRIGUES | 60.00 |
| 5 | OYATAGAN LEVY PIMENTA DA SILVA | 60.00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANATOMIA - PRETOS E PARDOS | | |
|---|------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | NADJANARA MENDES DE OLIVEIRA | 50.00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|------------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | LARISSA DE FREITAS SANTIAGO ISRAEL | 81.00 |
| 2 | JANAINA VALENTE DOS SANTOS | 76.00 |
| 3 | ANGELA MARIA DA SILVA MENDONÇA | 74.00 |
| 4 | CAROLINE NUNES SILVA | 71.00 |
| 5 | ERIVANE NUNES FERREIRA | 70.00 |
| 6 | ADRIANA FERREIRA MOREIRA | 70.00 |
| 7 | MATEUS DOS SANTOS FERNANDES | 70.00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - PRETOS E PARDOS | | |
|--|-----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JARDELY DE OLIVEIRA PEREIRA | 65.00 |
| 2 | TUANNY ANAISSI MENEZES | 65.00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ENTOMOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|-------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | LUCAS MARTINS LOPES | 74.00 |
| 2 | CAROLINNE DE SOUZA BONFIM | 64.00 |
| 3 | HEMESON LIRA DE MOURA | 59.00 |
| 4 | GABRIELY KOERICH SOUZA | 53.00 |
| 5 | ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS | 53.00 |

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ENTOMOLOGIA - PRETOS E PARDOS | | |
|--|-------------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | AMANDA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA | 52.00 |

| TÉCNICO EM CONTABILIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|------------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | FRANCISCA WANYELLE LOPES DA FROTA | 67.00 |
| 2 | JOSE VELOSO NEVES NETO | 67.00 |
| 3 | MARIA ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA | 59.00 |
| 4 | RICARDO CRYSTALLINO DA ROCHA | 57.00 |
| 5 | CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA CRUZ MAIA | 56.00 |

| TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PRETOS E PARDOS | | |
|--|------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | RICARDO CRYSTALLINO DA ROCHA | 57.00 |

| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | FABIO REIS FERREIRA | 77.00 |
| 2 | BRUNO ROSENO DE SOUZA MAIA | 75.00 |
| 3 | CASSIO SORIANO DA SILVA | 70.00 |
| 4 | ADRIANO RODRIGUES SALDANHA | 64.00 |
| 5 | JEFERSON DA SILVA BERNARDO | 58.00 |

| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - PNE | | |
|---------------------------------|-----------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA | 55.00 |

| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - PRETOS E PARDOS | | |
|---|-------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | CASSIO SORIANO DA SILVA | 70.00 |

| TÉCNICO EM MECÂNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|--|------------------------------|-------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | JAIRO BATISTA DIAS | 82.00 |
| 2 | MARLOS ENDER LIMA DOS SANTOS | 60.00 |
| 3 | RENNE DE MENDONÇA CORREIA | 57.00 |
| 4 | GEORGE HILTON DE SOUZA | 56.00 |
| 5 | WILKER DOS SANTOS SOUSA | 55.00 |

| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|-----------------------------------|--------|
| CLASSIFIC. | NOME | PF |
| 1 | THALITA MACIEL CAVALCANTE DE MELO | 263.66 |
| 2 | VICTOR HUGO LIMA NAZÁRIO | 193.83 |

ALINE ANDRÉIA NICOLLI



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DA REITORA
Em 3 de janeiro de 2017

PROCESSO/HU Nº 23005.000461/2015-22 - Interessada: Empresa Douraser Ltda. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o DESPACHO Nº 036/2016/PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 245, decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso de representação apresentado pela empresa interessada (fls. 227-242) e pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo as penalidades objetos da decisão recorrida.

LIANE MARIA CALARGE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 2.098, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

No Ato da Reitoria nº. 1890/16, de 29/11/2016, publicado no D.O.U. de 06/12/2016, referente à prorrogação do prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos, onde se lê: o Edital nº. 10/2015 - UFPI, publicado no D.O.U. de 20.08.2016; leia-se: o Edital nº. 10/2015 - UFPI, publicado no D.O.U. de 20.08.2015; e onde se lê: docentes da Carreira do Magistério Superior; leia-se: para cargos nas categorias funcionais de Técnico-Administrativos em Educação. (considerando o Processo nº. 23111.031179/2016-61).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Assessoria Técnica para Assuntos de TV e Vídeo, com a sigla AsTV, vinculado à Reitoria.

Art. 2º - Atribuir ao Assessor uma Função Gratificada nível 1.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como no Edital nº 20, de 26 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir no resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado entre os dias 18 e 20 de outubro de 2016, divulgado pela Portaria INEP nº 631, de 16 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U nº 242, de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 28 a 39, FEDERICO CARLOS CARRAZZONI, INSCRIÇÃO 201602003526, POSTO NO EXTERIOR, obtenção do Nível Intermediário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017 (*)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A Comissão Nacional de Residência Médica, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

CONSIDERANDO que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

CONSIDERANDO que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único. Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art.6º Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art.9º Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO
Presidente da Comissão

(*) Republicada por ter saído no DOU de 4-01-2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Homologa o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior - CAMPUS JUIZ DE FORA

A Coordenadora de Avaliação e Movimentação de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Edital nº 23/2016-PROGEPE, DOU de 31/08/2016, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
A.1 - DEPTO. DE MÉTODOS APLICADOS E PRÁTICAS LABORATORIAIS

A.1.1 - Concurso 60 - Processo nº. 23071.014356/2016-68 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|----------------------------------|------------|
| 1º | FLÁVIO LINS RODRIGUES | 8,30 |
| 2º | THERESA CHRISTINA B. DE MEDEIROS | 7,30 |

B - FACULDADE DE EDUCAÇÃO
B.1 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

B.1.1 - Concurso 62 - Processo nº. 23071.014898/2016-31 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------------------------|------------|
| 1º | MARIA ZELIA MAIA DE SOUZA | 7,71 |
| 2º | MILENA APARECIDA ALMEIDA CANDIÁ | 6,47 |

C - FACULDADE DE ENGENHARIA
C.1 - DEPTO. DE CONSTRUÇÃO CIVIL

C.1.1 - Concurso 64 - Processo nº. 23071.015235/2016-33 (01 Vaga)
Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|----------------------------|------------|
| 1º | ANTÔNIO EDUARDO POLISSENI | 6,72 |
| 2º | THIAGO THIELMANN DE ARAÚJO | 6,64 |
| 3º | DÁRIO CAMPOS FURTADO | 5,81 |

C.2 - DEPTO. DE ENERGIA ELÉTRICA

C.2.1 - Concurso 65 - Processo nº. 23071.015568/2016-62 (01 Vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-----------------------------|------------|
| 1º | DANIEL DE ALMEIDA FERNANDES | 7,37 |

C.3 - DEPTO. DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E MECÂNICA

C.3.1 - Concurso 66 - Processo nº. 23071.015200/2016-02 (01 Vaga)
Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

D - FACULDADE DE LETRAS
D.1 - DEPTO. DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

D.1.1 - Concurso 67 - Processo nº. 23071.014840/2016-97 (01 Vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------------------------|------------|
| 1º | YURI CERQUEIRA DOS ANJOS | 9,16 |
| 2º | DANIEL TEIXEIRA DA COSTA ARAUJO | 8,55 |

E - FACULDADE DE MEDICINA

E.1 - DEPTO. DE INTERNATO
E.1.1 - Concurso 72 - Processo nº. 23071.014821/2016-61 (01 Vaga)
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|--------------------------------|------------|
| 1º | JULIANA MARIA NASCIMENTO SOUZA | 8,02 |

E.1.2 - Concurso 73 - Processo nº. 23071.014823/2016-61 (01 Vaga)
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|----------------------------|------------|
| 1º | MARISE MACHADO DE OLIVEIRA | 8,13 |

E.2 - DEPTO. DE MEDICINA VETERINÁRIA
E.2.1 - Concurso 74 - Processo nº. 23071.014722/2016-89 (01 Vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|--------------------------|------------|
| 1º | LEONARDO LARA E LANNA | 7,51 |
| 2º | PAULO CÉSAR JARK | 7,50 |
| 3º | RODRIGO DOS SANTOS HORTA | 7,08 |

F - FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
F.1 - DEPTO. DE POLÍTICA DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
F.1.1 - Concurso 77 - Processo nº. 23071.014519/2016-11 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-----------------------|------------|
| 1º | ESTELA SALÉH DA CUNHA | 6,79 |

G - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)
G.1 - DEPTO. DE BOTÂNICA
G.1.1 - Concurso 78 - Processo nº. 23071.014627/2016-85 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------------------|------------|
| 1º | LUIZ MENINI NETO | 8,72 |
| 2º | RUBENS LUIZ GAYOSO COELHO | 8,17 |
| 3º | JULIANA LOVO | 7,17 |
| 4º | CRISTIANE SNAK | 6,66 |



G.2 - DEPTO. DE PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA

G.2.1 - Concurso 80 - Processo nº. 23071.014594/2016-73 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-----------------------------------|------------|
| 1º | ARIPUANÁ SAKURADA ARANHA WATANABE | 9,48 |
| 2º | FELIPE LOPES DE ASSIS | 9,39 |
| 3º | CAMILA FREZE BAEZ | 8,48 |
| 4º | LUCIANA DEBORTOLI DE CARVALHO | 8,39 |

H - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICE)
H.1 - DEPTO. DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

H.1.1 - Concurso 81 - Processo nº. 23071.014844/2016-75 (02 Vagas)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-------------------------------|------------|
| 1º | CARLOS EDUARDO FISCH DE BRITO | 8,26 |

H.1.2 - Concurso 82 - Processo nº. 23071.014845/2016-10 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|------------------------|------------|
| 1º | EDELBERTO FRANCO SILVA | 7,11 |

I - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH)
I.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS SOCIAIS

I.1.1 - Concurso 84 - Processo nº. 23071.014688/2016-42 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|------------------------------|------------|
| 1º | JORGE GOMES DE SOUZA CHALOUB | 8,51 |
| 2º | MARIELE TROIANO | 6,96 |
| 3º | CAMILA OLIVEIRA DO VALLE | 6,74 |
| 4º | PAULA CAMPOS PIMENTA VELLOSO | 6,70 |

I.2 - DEPTO. DE GEOCIÊNCIAS
I.2.1 - Concurso 85 - Processo nº. 23071.014673/2016-84 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

I.3 - DEPTO. DE HISTÓRIA
I.3.1 - Concurso 86 - Processo nº. 23071.014720/2016-90 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|------------------------------------|------------|
| 1º | ANA PAULA PEREIRA COSTA | 8,46 |
| 2º | DENISE VIEIRA DEMETRIO | 7,74 |
| 3º | ANDRÉ NICACIO LIMA | 6,81 |
| 4º | FERNANDA FIORAVANTE KELMER MATHIAS | 6,64 |

I.4 - DEPTO. DE TURISMO
I.4.1 - Concurso 87 - Processo nº. 23071.014668/2016-71 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------------------------|------------|
| 1º | MARIANA PEREIRA CHAVES PIMENTEL | 7,36 |
| 2º | CLESIANE DE OLIVEIRA CARVALHO | 6,88 |
| 3º | MONALISA BARBOSA ALVES | 6,07 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA MARIA CHICRE ARAÚJO SALOMÃO
Pró-Reitora
Substituta

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Homologa o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior - CAM-PUS GOVERNADOR VALADARES

A Coordenadora de Avaliação e Movimentação de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Edital nº 24/2016-PROGEPE, DOU de 31/08/2016, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
A.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA
A.1.2 - Concurso 90 - Processo nº. 23071.004519/2016-02 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-------------------------------|------------|
| 1º | CARLOS ALBERTO CARRANZA LÓPEZ | 8,04 |

A.2 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO FÍSICA
A.2.1 - Concurso 91 - Processo nº. 23071.014154/2016-16 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|---------------|------------|
| 1º | BIANCA MIARKA | 7,94 |

A.2.2 - Concurso 92 - Processo nº. 23071.014153/2016-71 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-----------------------------|------------|
| 1º | SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR | 7,9 |
| 2º | FERNANDA VERUSKA NARCISO | 7,7 |

A.3 - DEPTO. DE FARMÁCIA
A.3.1 - Concurso 93 - Processo nº. 23071.014289/2016-81 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|----------------------------------|------------|
| 1º | SIMONE DE ARAÚJO MEDINA MENDONÇA | 8,7 |
| 2º | TIAGO MARQUES DOS REIS | 8,4 |

A.4 - DEPTO. DE MEDICINA
A.4.1 - Concurso 95 - Processo nº. 23071.014690/2016-11 (01 Vaga)

Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

A.4.2 - Concurso 96 - Processo nº. 23071.014692/2016-19 (01 Vaga)

Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|--------------------|------------|
| 1º | PEDRO PACHECO PAES | 6,97 |

A.4.3 - Concurso 97 - Processo nº. 23071.014694/2016-08 (04 Vagas)

Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-------------------------------------|------------|
| 1º | NATALIA COELHO CORREA | 7,95 |
| 2º | PEDRO PAULO LOPES DE OLIVEIRA JUNIO | 7,90 |
| 3º | JEFFERSON CARLOS DE FARIA SOARES | 7,67 |
| 4º | MARÍLIA SIMÕES BIANCHINI | 7,25 |

A.5 - DEPTO. DE ODONTOLOGIA
A.5.1 - Concurso 99 - Processo nº. 23071.014711/2016-07 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|-----------------------------------|------------|
| 1º | MAURÍCIO AUGUSTO AQUINO DE CASTRO | 7,91 |

A.5.2 - Concurso 100 - Processo nº. 23071.014712/2016-43 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|----------------------------|------------|
| 1º | ANA EMÍLIA FARIAS PONTES | 9,47 |
| 2º | FABIANO ARAUJO CUNHA | 8,43 |
| 3º | ANA LÚCIA ROSELINO RIBEIRO | 7,36 |

A.5.3 - Concurso 101 - Processo nº. 23071.014713/2016-98 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|------------------------|------------|
| 1º | JANAÍNA CRISTINA GOMES | 7,53 |

A.5.4 - Concurso 102 - Processo nº. 23071.014714/2016-32 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

| Classificação | Candidato | Nota Final |
|---------------|------------------------------------|------------|
| 1º | TAIS DE SOUZA BARBOSA | 8,43 |
| 2º | MARCELO JULIANO MORETTO | 8,04 |
| 3º | RAQUEL GONÇALVES VIEIRA DE ANDRADE | 7,67 |
| 4º | KARLLA ALMEIDA VIEIRA | 7,13 |
| 5º | MARCO AURÉLIO BENINI PASCHOAL | 7,04 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA MARIA CHICRE ARAÚJO SALOMÃO
Pró-Reitora
Substituta

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402, de 10 de dezembro de 2008, nº 519, de 24 de agosto de 2011, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "j" do inciso V do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 6º

II - o Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR, previsto na alínea "d", até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior, e o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, previsto na alínea "h", até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil;

IV - o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, previsto na alínea "g", até 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte.

(NR)

Art. 2º A Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30

V - divulgar indicador de situação previdenciária dos RPPS, cuja composição, metodologia de aferição e periodicidade serão divulgados no endereço eletrônico da previdência social na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo único. O indicador de situação previdenciária dos RPPS, de que trata o inciso V do caput, será calculado com base nas informações e dados constantes dos documentos previstos no inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, 10 de julho de 2008, fornecidos com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 3º A Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses." (NR)

"Art. 6º-A

§ 1º O requisito estabelecido no inciso IV do caput será exigido a partir de 1º de janeiro de 2018, reduzindo-se a partir daí o montante de recursos definido no inciso II para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Observado o disposto no § 1º, é vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados pelos RPPS que não cumpram integralmente os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput." (NR)

"Art. 6º-B

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente." (NR)

Art. 4º Ficam prorrogados para 30 de abril de 2017 os prazos previstos na Portaria MPS nº 204, de 2008, para encaminhamento, à Secretaria de Políticas de Previdência Social, dos seguintes demonstrativos obrigatórios:

I - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA relativo ao exercício de 2017, previsto no inciso I do § 6º do art. 5º;

II - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR relativos às informações sobre as aplicações realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, previsto no inciso II do § 6º do art. 5º; e

III - Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício de 2017, previsto no inciso IV do § 6º do art. 5º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA



BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO
MERCADO ABERTO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

CARTA CIRCULAR Nº 3.800, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Divulga relação das instituições financeiras pertencentes ao "Grupo A" e ao "Grupo B", para fins do recolhimento compulsório sobre recursos à vista.

O Chefe do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (Deban), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, da Circular nº 3.632, de 21 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar, em anexo, as relações discriminando a composição do "Grupo A" e do "Grupo B".

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Carta Circular nº 3.771, de 4 de julho de 2016.

FLÁVIO TÚLIO VILELA

ANEXO I

Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista

Grupo "A"

Banco ABC Brasil S/A

Banco Agiplan S/A

Banco AndBank (Brasil) S/A

Banco Bandepe S/A

Banco Bonsucesso S/A

Banco BPN Brasil S/A

Banco Bradesco BBI S/A

Banco Bradesco BERJ S/A

Banco Bradesco Financiamentos S/A

Banco Bradesco S/A

Banco Capital S/A

Banco Cargill S/A

Banco Cédula S/A

Banco Cetelem S/A

Banco Cifra S/A

Banco Citibank S/A

Banco Confidence de Câmbio S/A

Banco da China Brasil S/A

Banco de La Nación Argentina

Banco de La Provincia de Buenos Aires

Banco de La República Oriental del Uruguay

Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S/A

Banco do Estado de Sergipe S/A

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Banco Ficsa S/A

Banco Finaxis S/A

Banco Guanabara S/A

Banco Industrial do Brasil S/A

Banco Indusval S/A

Banco Intercep S/A

Banco Intermedium S/A

Banco Itaú BBA S/A

Banco Itaú BMG Consignado S/A

Banco KDB do Brasil S/A

Banco KEB Hana do Brasil S/A

Banco Luso Brasileiro S/A

Banco Morgan Stanley S/A

Banco Neon S/A

Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A

Banco Original do Agronegócio S/A

Banco Ourinvest S/A

Banco Paulista S/A

Banco Pecúnia S/A

Banco Pine S/A

Banco Rabobank International Brasil S/A

Banco Rendimento S/A

Banco Rodobens S/A

Banco Safra S/A

Banco Semear S/A

Banco Sistema S/A

Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A

Banco Topázio S/A

Banco Triângulo S/A

Banco Tricury S/A

Banco Western Union do Brasil S/A

Banco Woori Bank do Brasil S/A

Banestes S/A Banco do Estado do Espírito Santo

Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil)S/A

BBN Banco Brasileiro de Negócios S/A

BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A

Bexs Banco de Câmbio S/A

BNY Mellon Banco S/A

Brasil Plural S/A Banco Múltiplo

Caixa Econômica Federal

China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A

Citibank N.A.

Commerzbank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Haitong Banco de Investimento do Brasil S/A

Hipercard Banco Múltiplo S/A

ICBC do Brasil Banco Múltiplo S/A

ING Bank N.V.

Intesa Sanpaolo Brasil S/A - Banco Múltiplo

JPMorgan Chase Bank, National Association

Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo

MS Bank S/A Banco de Câmbio

Natixis Brasil S/A Banco Múltiplo

Novo Banco Continental S/A - Banco Múltiplo

Standard Chartered Bank (Brasil)S/A Banco de Investimento

UBS Brasil Banco de Investimento S/A

ANEXO II

Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista

Grupo "B"

Banco A. J. Renner S/A

Banco ABN Amro S/A

Banco Alfa S/A

Banco Alvorada S/A

Banco Arbi S/A

Banco Barclays S/A

Banco BBM S/A

Banco BM&FBovespa de Serviços de Liquidação e Custódia S/A

Banco BMG S/A

Banco BNP Paribas Brasil S/A

Banco Boavista Interatlântico S/A

Banco Bradescard S/A

Banco Bradesco Cartões S/A

Banco BTG Pactual S/A

Banco Cacique S/A

Banco Caixa Geral - Brasil S/A

Banco Clássico S/A

Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob

Banco Cooperativo Sicredi S/A

Banco Crédit Agricole Brasil S/A

Banco Credit Suisse (Brasil) S/A

Banco da Amazônia S/A

Banco Daycoval S/A

Banco do Brasil S/A

Banco do Estado do Pará S/A

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Banco Fator S/A

Banco Fibra S/A

Banco Investcred Unibanco S/A

Banco ItauBank S/A

Banco J. P. Morgan S/A

Banco J. Safra S/A

Banco John Deere S/A

Banco Máxima S/A

Banco Mercantil do Brasil S/A

Banco Mizuho do Brasil S/A

Banco Modal S/A

Banco Original S/A

Banco Pan S/A

Banco Ribeirão Preto S/A

Banco Santander (Brasil) S/A

Banco Société Générale Brasil S/A

Banco Sofisa S/A

Banco Votorantim S/A

Banco VR S/A

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S/A

BR Partners Banco de Investimento S/A

BRB - Banco de Brasília S/A

Deutsche Bank S/A - Banco Alemão

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S/A

Itaú Unibanco Holding S/A

Itaú Unibanco S/A

Paraná Banco S/A

Scotiabank Brasil S/A Banco Múltiplo

BANCO DO BRASIL S/A
ATIVOS S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA
DE CRÉDITOS FINANCEIROS

RETIFICAÇÃO

Na ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 14, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no DOU de 4-12-2017, Seção 1, página 20, no título, inclua-se por ter sido omitido: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. (p/Coejo)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Nº 15.429 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 92.661.388, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.430 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza NILTO CALIXTO SILVA, CPF nº 783.996.611-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.431 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RENATO MARQUES RAMALHO, CPF nº 253.266.598-08, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.432 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza R2 GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 26.424.320, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.433 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a R2 GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 23.890.968, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

ROBERTO DA SILVA MENDONÇA PEREIRA
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 4 de janeiro de 2017

Nº 1 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 163ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 9 de dezembro de 2016, foi celebrado o seguinte convênio de cooperação técnica:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Convênio de Cooperação Técnica de 11 de dezembro de 2015, de 31 de dezembro de 2015, celebrado entres o Estado do Rio Grande do Sul e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do sistema "SEFAZ/VIRTUAL", destinado ao processamento da autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/RS, representada neste ato pelo Secretário da Fazenda e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Fazenda ou de Tributação, doravante denominados ESTADOS, representados neste ato pelos Secretários de Fazenda ou de Tributação, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, no art. 199 da Lei nº 5.172/66, e demais normas aplicáveis, observado o Convênio ICMS 32/12, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o Convênio de Cooperação Técnica, de 11 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2015, passando seu Anexo Único a vigor nos seguintes termos:

"ANEXO ÚNICO

1. TABELA DE RESSARCIMENTO, POR FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO (INCISO I DO CAPUT DA CLÁUSULA SEGUNDA).

| ANO | Faixa | Volumen Anual de Documentos Fiscais Eletrônicos Autorizados (milhões) | Valor de Ressarcimento Trimestral (R\$) | ESTADOS* |
|------|-------|---|---|--|
| 2016 | 1 | ATE 40 | 87.000,00 | AC, AL, AM, AP, BA, CE, GO, MA, PA, PI, RN, RR, SE, TO |
| | 2 | ACIMA DE 40 ATÉ 80 | 150.000,00 | DF, ES, PB, RO |
| | 3 | ACIMA DE 80 ATÉ 180 | 300.000,00 | SC |
| | 4 | ACIMA DE 180 | 450.000,00 | RJ |
| 2017 | 1 | ATE 40 | 70.000,00 | AC, AM, AP, CE, GO, MA, MG, PE, PI, RR, TO |
| | 2 | ACIMA DE 40 ATÉ 80 | 125.000,00 | AL, BA, ES, SE |
| | 3 | ACIMA DE 80 ATÉ 180 | 230.000,00 | DF, PA, PB, RN, RO, SC |
| | 4 | ACIMA DE 180 | 350.000,00 | RJ |

* De acordo com os volumes medidos de janeiro a agosto do ano anterior e previsão de evolução de volumes apresentadas pelos ESTADOS (Fonte: Sefaz RS)

2. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL

| ANO | Faixa | Unidades Federadas na faixa | Valor Trimestral por unidade Federada (R\$) | Valor Anual por unidade Federada (R\$) | Total da Faixa (R\$) |
|------|-------|-----------------------------|---|--|----------------------|
| 2016 | 1 | 14 | 87.000,00 | 348.000,00 | 4.872.000,00 |
| | 2 | 4 | 150.000,00 | 600.000,00 | 2.400.000,00 |
| | 3 | 1 | 300.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| | 4 | 1 | 450.000,00 | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |
| | Total | 20 | | | |
| 2017 | 1 | 11 | 70.000,00 | 280.000,00 | 3.080.000,00 |
| | 2 | 4 | 125.000,00 | 500.000,00 | 2.000.000,00 |
| | 3 | 6 | 230.000,00 | 920.000,00 | 5.520.000,00 |
| | 4 | 1 | 350.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| | Total | 22 | | | |

Cláusula segunda Este convênio entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/ Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - Marcos Antônio Garcia p/ George André Palermo Santoro, Amapá - Neiva Lúcia da Costa Nunes p/ Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Daniela Ramos Torres p/ Afonso Lobo Moraes, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz p/ Manoel Vitorino da Silva Filho, Ceará - Francisco Sebastião de Souza Carlos p/ Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Paulo Roberto Ferreira, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luís Henrique Vigário Loureiro p/ Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Último Almeida de Oliveira p/ Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - João Alberto Vizzotto p/ José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Maria Rute Tostes da Silva p/ Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ferreira Dal Bianco p/ Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Bernardo Juarez D'Almeida p/ Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Sérgio Maurício Diniz Festas p/ Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Roberto Carlos Barbosa p/ Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Aline Karla Lira de Oliveira p/ Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Carlos Roberto Molim p/ Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Nivaldo Bianchi p/ Helcio Tokeshi, Sergipe - Silvana Maria Lisboa Lima p/ Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento do registro especial de fabricante de cigarros da empresa Bellavana Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Tabacos Ltda., CNPJ nº 04.901.277/0001-46.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, incisos I e II, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, declara:

Art. 1º Fica cancelado o registro especial de fabricante de cigarros da empresa Bellavana Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Tabacos Ltda., CNPJ nº 04.901.277/0001-46, concedido pelo Ato Declaratório Executivo Cofis nº 23, de 4 de agosto de 2011, sob o nº 29-01/201, com base no art. 2º, incisos I e II, combinado com o § 1º, inciso II, e §§ 4º e 10, do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, conforme consta do processo administrativo nº 10010.004619/1015-69.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 617, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721827/2016-22 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW modelo X3, ano 2005, cor azul, chassi WBAPA31016WC03102, desembaraçado pela Declaração de Im-

portação nº 10/2110399-5, de 26/11/2010, na Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Alvaro Garcia Diaz, CPF 725.250.371-20.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 19.896.852/0001-37.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.721548/2015-26, declara:

Art. 1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.896.852/0001-37, em nome de LUCIANO ARAUJO DA SILVA - EPP, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2011, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.001, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
COFINS-IMPORTAÇÃO. ACORDOS DE REPARTIÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS. CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE CUSTOS E DESPESAS ("COST-SHARING").

A Cofins-Importação incide sobre importações que se subsumam a suas hipóteses de incidência, inclusive no caso de operações realizadas no âmbito de acordos de repartição de custos e despesas, em qualquer de suas modalidades.

VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 50, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, art. 1º e art. 3º.
Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO. ACORDOS DE REPARTIÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS. CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE CUSTOS E DESPESAS ("COST-SHARING").

A Contribuição para o PIS/Pasep-Importação incide sobre importações que se subsumam a suas hipóteses de incidência, inclusive no caso de operações realizadas no âmbito de acordos de repartição de custos e despesas, em qualquer de suas modalidades.

VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 50, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, art. 1º e art. 3º.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.002, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

CREDITAMENTO. INSUMOS. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. No tocante aos dispêndios relativos aos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, seu creditamento na apuração não cumulativa da Cofins deve obedecer aos termos e condições previstos na Solução de Divergência Cosit nº 7, de 2016.

DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET. Na espécie dos autos, as despesas com telefonia e internet não geram direito a crédito na apuração não cumulativa da Cofins, visto não se enquadrarem na definição legal de insumos aplicados ou consumidos diretamente na fabricação de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS À REVENDA. Inexistiu previsão legal de creditamento relativo ao frete pago na aquisição de mercadorias para revenda; contudo, quando permitido o crédito em relação às mercadorias adquiridas, o custo do seu transporte, incluído no valor de aquisição, servirá, indiretamente, de base de cálculo na apuração de créditos.

VINCULAÇÃO À Solução de Consulta Cosit nº 100, de 9 de abril de 2015, e à Solução de Divergência Cosit nº 7, de 23 de agosto de 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 3º, inciso II, e 15, inciso II; Instrução Normativa SRF nº 404, de 2004, arts. 8º e 9º; Lei nº 4.506, de 1964, art. 48; Parecer Normativo CST nº 58, de 1976; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 13.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
CREDITAMENTO. INSUMOS. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. No tocante aos dispêndios relativos aos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, seu creditamento na apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep deve obedecer aos termos e condições previstos na Solução de Divergência Cosit nº 7, de 2016.



DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET. Na espécie dos autos, as despesas com telefonia e internet não geram direito a crédito na apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, visto não se enquadrarem na definição legal de insumos aplicados ou consumidos diretamente na fabricação de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS À REVENDA. Inexiste previsão legal de crédito relativo ao frete pago na aquisição de mercadorias para revenda; contudo, quando permitido o crédito em relação às mercadorias adquiridas, o custo do seu transporte, incluído no valor de aquisição, servirá, indiretamente, de base de cálculo na apuração de créditos.

VINCULAÇÃO À Solução de Consulta Cosit nº 100, de 9 de abril de 2015, e à Solução de Divergência Cosit nº 7, de 23 de agosto de 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, inciso II; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, arts. 66 e 67; Lei nº 4.506, de 1964, art. 48; Parecer Normativo CST nº 58, de 1976; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 13.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 4 DE JANEIRO DE 2017**

Concede o registro no regime de suspensão do IPI incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria DRF/SDR nº 125, de 18.10.2016, publicada no D.O.U. de 18.10.2016, consubstanciadas nos Artigos 302, inciso VI, e 314, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012; em cumprimento ao previsto no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 25.07.2007, e tendo em vista o que consta no dossiê nº 10010.002972/0516-55, declara:

Art. 1º - Fica concedido à pessoa jurídica SUZANO PAPEL E CELULOSE SA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 16.404.287/0001-55, o registro no regime de suspensão do Imposto sobre produtos industrializados (IPI), de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, com nova redação dada pelo art.25 da Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003, e pelo art.59 da Lei nº12.715, de 17 de setembro de 2012, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações posteriores, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme o disposto no artigo 14 da referida instrução normativa.

Art. 2º - A pessoa jurídica aqui identificada deverá declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei, bem como indicar o número do presente Ato Declaratório Executivo, concessivo do direito.

Art. 3º - Vincular o presente ADE ao CNPJ do estabelecimento matriz, aplicando-se o mesmo tratamento aos demais estabelecimentos da pessoa jurídica, nos termos do §1º do art.17 da IN SRF nº 948, de 25 de julho de 2007.

Art. 4º - O cancelamento do registro ocorrerá de ofício, na hipótese em que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos previstos na Lei.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO J. HAGGE ALMEIDA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 20, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de

2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senna Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Da Receita Federal em Divinópolis/MG, na rua São Paulo, 267 - Centro - CEP 35500-006, em Divinópolis(MG).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GARÍGLIO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ/CPF das pessoas jurídicas excluídas

25.723.289/0001-06
312.822.886-87
296.274.866-04
887.300.776-72

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Declara inaptas as inscrições das pessoas jurídicas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O Delegado DA Delegacia da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 41, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Declarar INAPTA as inscrições das pessoas jurídicas, abaixo relacionadas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por omissão de declarações.

| NOME | CNPJ |
|--|--------------------|
| AEXFAAP - ASSOCIACAO DOS EXPOSITORES DA FEARPO - ARTISTAS E ARTESAOES DE POCOS DE CALDAS | 06.168.995/0001-80 |
| ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES 08480048689 | 15.390.068/0001-00 |
| ANDREA SIQUEIRA SIMAO 80959016600 | 15.049.170/0001-38 |
| ANDREZA FORENZA VERONEZI 01403519650 | 14.974.699/0001-03 |
| ASSOCIACAO DE PROFISSIONALIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 09.506.165/0001-04 |
| ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA MANTIQUEIRA | 09.013.505/0001-65 |
| ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DE POCOS DE CALDAS | 20.375.580/0001-09 |
| ASSOCIACAO NOIS DAS ARTES | 05.526.938/0001-63 |
| CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO CHICO REI | 19.128.693/0001-20 |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA E HABILITACAO LTDA - ME | 19.220.581/0001-03 |
| CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA AMOROSA DPV LTDA - ME | 11.183.417/0001-53 |
| COMERCIAL DE CAFE MONTE SANTO LTDA | 11.545.276/0001-71 |
| CONFORMATEC INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE LTDA | 05.630.337/0001-04 |
| COUTINHO ENGENHARIA LTDA - ME | 12.679.557/0001-80 |
| CRAQUE DE OURO ESCOLA DE FUTEBOL | 03.361.171/0001-34 |
| DEDETIZADORA NORTE E SUL LTDA - ME | 06.988.116/0001-67 |
| DIEGO RODRIGUES DA COSTA 08598311677 | 18.565.977/0001-11 |
| ELISEU SANTOS DA SILVA 0666803612 | 16.643.998/0001-82 |
| ELO NEGOCIOS SUSTENTAVEIS - EIRELI - ME | 17.139.695/0001-90 |
| FERRACINI REPRESENTACOES LTDA | 12.210.028/0001-32 |
| FRANCINY HELENA DA SILVA 10609553690 | 18.703.218/0001-78 |
| GERSON PEREIRA DE SENA 10522496806 | 15.032.645/0001-83 |
| GILVANIA PAULA DA SILVA 22223348882 | 18.509.433/0001-32 |
| GISLAINE DE PAIVA PEREIRA 05149264652 | 17.009.060/0001-78 |
| GUEBER PEREIRA DE MATTOS 65079140615 | 16.993.498/0001-70 |
| HELENA DE FATIMA DA SILVA 44917201691 | 17.274.968/0001-09 |
| HELIO GOMES DA SILVA 68538324772 | 16.828.759/0001-05 |
| INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM DESIGNER E MODA | 07.117.594/0001-64 |
| K.E NUNES MOVEIS PARA ESCRITORIO E MATERIAIS DE LEILAO - ME | 17.611.928/0001-05 |
| LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ROSA MARIA PEREIRA S/C LTDA. - ME | 02.780.673/0001-37 |
| LETICIA CRISTINA BAPTISTA - ME | 15.118.422/0001-33 |
| LIGA DAS SOC AMIGOS DE BAIROS DE POCOS DE CALDAS | 17.416.447/0001-49 |
| LUCAS RIVADAVIA FREITAS BRANDAO REPRESENTACOES - ME | 15.209.814/0001-08 |
| MINISTERIO DE DANCA PACE | 11.896.353/0001-38 |
| NERIS COMERCIO DE CAFE E SACARIAS LTDA - ME | 10.566.851/0001-50 |
| PEREIRA & PEREIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME | 13.041.930/0001-35 |
| PLANALTO ESPORTE CLUBE | 21.422.852/0001-47 |
| POLYANA A. R. GALDINO - ME | 15.630.603/0001-44 |
| PUC JUNIOR CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO | 14.166.735/0001-02 |
| SIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA | 17.706.496/0001-16 |
| VILA NOVA ESPORTE CLUBE | 17.416.751/0001-96 |

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Torna sem efeito Inaptdão do ADE 68.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 68 de 02 de Junho de 2016, EXCLUSIVAMENTE em relação a IGREJA PRESBITERIANA DE CABO VERDE, CNPJ 21.416.599/0001-19, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Concede à pessoa jurídica habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI)

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações e, considerando o que consta no processo nº 10825.723271/2016-62, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007.

Empresa: Subestação Água Azul SPE S.A.

CNPJ: 24.905.442/0001-45

CEI: 51.238.20588/79

Nome do Projeto: Lote S do Leilão nº 13/2015 - ANEEL (contrato de Concessão nº 19/2016, celebrado em 27/06/2016)

Portaria de aprovação: SPE/MME/244/2016 (DOU de 16/12/2016, p. 07)

Sector de Infraestrutura: Energético, do tipo transmissão elétrica.

Prazo estimado de execução: De 01/07/2016 a 27/06/2019

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - SIMPLES NACIONAL, a pessoa jurídica que menciona

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 28 e art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES NACIONAL, a pessoa jurídica DIAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ 13.115.411/0001-74, face à constatação do exercício de atividade vedada prevista no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no art. 12, inciso XXIII, da resolução CGSN nº 04, de 30 de maio de 2007, vigente à época dos fatos, conforme consta no Processo Administrativo nº 10855.724812/2016-12.

Art.2º. A exclusão surtirá efeitos a partir de 16 de dezembro de 2010, consoante o que dispõe o art. 76, inciso III, alínea "a", da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art.3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto-SP, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art.4º. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art.5º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Declara nula a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, por indícios de fraude.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 17, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, e nos termos do artigo 18 da citada instrução, considerando o que consta no processo nº 16041.720073/2016-41, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF nº 708.917.524-39, em nome de José Belo de Almeida, por decisão administrativa, por ocorrência de fraude, produzindo efeitos retroativos à data de sua inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base nos artigos 35, II, e 36 da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 13882.720318/2016-40, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 15.440.144/0001-36, em nome de Jaqueline Marques Siqueira dos Reis, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral, por indícios de fraude.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 30.912 (trinta mil, novecentos e doze) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

| Unidade | Caixa | Marca comercial | Características do produto |
|---------|-------|-------------------------------|--|
| 30.912 | 1.288 | Jack Daniel's Black LB Square | Uísque americano, em caixas de 24 garrafas de 375 ml, 40% GL idade até 8 anos. |

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 23.436 (vinte três mil, quatrocentos e trinta e seis) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

| Unidade | Caixa | Marca comercial | Características do produto |
|---------|-------|-------------------------------|--|
| 5.940 | 495 | Jack Daniel's | Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos. |
| 6.720 | 280 | Jack Daniel's Black LB Square | Uísque americano, em caixas de 24 garrafas de 375 ml, 40% GL idade até 8 anos. |
| 660 | 110 | Woodford Reserve | Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 43,20% GL idade até 8 anos. |
| 7.056 | 147 | Jack Daniel's Black LB | Uísque americano, em caixas de 48 garrafas de 200 ml, 40% GL idade até 8 anos. |
| 3.060 | 510 | Gentleman Jack | Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos. |

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.220 (onze mil, duzentos e vinte) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

| Unidade | Caixa | Marca comercial | Características do produto |
|---------|-------|-----------------|---|
| 11.220 | 935 | Jack Daniel's | Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos. |

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE**

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme os fatos relatados no processo administrativo abaixo relacionado, cuja decisão foi emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/RS.

| CNPJ | NOME EMPRESARIAL | Nº DO PROCESSO |
|--------------------|------------------------------|-----------------------|
| 89.851.075/0001-90 | COMERCIAL MOREIRA LOPES LTDA | 10145-000.251/2011-64 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO
Delegado

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003017/2919-79, sob o comando nº 402866515 e juntada nº 430467176, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários III, CNPB nº 1998.0052-83, administrado pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES

Ministério da Justiça e Cidadania

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 4 de janeiro de 2017

Nº 18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08700.003390/2016-60 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003391/2016-12). Representante: CADE ex officio. Representados: Amanco Brasil Ltda. (atual Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.); Asperbras Tubos e Conexões Ltda.; Bianchini Indústria de Plásticos Ltda.; Cardinali Tubos e Conexões S.A.; Corr Plastik Industrial Ltda.; Hidroplast Indústria e Comércio Ltda.; Krona Tubos e Conexões S.A.; Mizu Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.; Nicoll Indústria Plástica Ltda.; Plásticos Vival S.A. (atual BR Plásticos Indústria Ltda.); Plastilit Comercial de Plásticos Ltda. - ME; Tigre S.A. Tubos e Conexões; Tubozan Comércio e Representação Ltda. (atual BRP Indústria Plástica Ltda.); Adilson Armando Kieper; Algimir José Uber; Ary Sérgio Oliveira Fonseca; Carline Orlandine; Celso Iamarino; Claudio José Bianchini; Diego João Girardi; Edson Aparecido Gomes; Edson Felix de Andrade; Eivaldo Dreher; Francisco Amaury Olsen; Francisco Carlos Jorge Colnaghi; Genildo José da Silva; Gilberto Borges Filho; Gustavo Rossler Zanchi; Hilton Guemra Saporski Filho; José Luiz Flor; Luis Felipe Pereira Morgado; Manuel Orestes Pereira Monteiro; Marise Ribeiro Barroso; Maurício Harger; Natal José Garrafoli; Paulo de Andrade Nascentes da Silva; Paulo Roberto Cardozo; Ricardo Martins Soares; Sérgio Monteiro; Valdir Cortmann; Vinicius de Castro e Wagner Tavares. Advogados: Elislean Bueno Ravache e João Ricardo Borba Gonçalves; Reginaldo Fabrício dos Santos e Paulo Justiniano de Souza; Larissa Moraes Bertoli Guimarães e Evinin Franciele Zanini Cecchin; Dilemon Pires Silva; Giuliano Domit Od Rocha e Marina Zaporoli Beretta; Luiz Fernando Michalak Santos; João Grandino Rodas; Pedro Miranda Roquim, Marcelo Guedes Nunes, Rodrigo Souza Mentes de Araújo, Mikail Martins de Lima e João Eduardo Braz de Carvalho; Caio Mario da Silva Pereira Neto, Olavo Zago Chinaglia, Letícia Ladeira Monteiro de Barros, Daniel Tinoco Douek e Naiara de Oliveira; Cristiane Saccab Zanzur, Marco Aurélio M Barbosa e Marina Curi Penna; Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Andrea Saad, Marcio Dias Soares, Frederico Bastos Pinheiro Martins e Felipe de Amorim Couto; Paulo Leonardo Casagrande, Fabrício A. Cardim de Almeida e Ana Paula Paschoalini; Marcela de Lima Altale e Tamara Brezighello Hojaij; Frederico Wellington Jorge; Leonardo Maniglia Duarte; Joana Temudo Cianfarani e Luis Cláudio Nagalli Guedes de Camargo; Tito Amaral de Andrade e Maria Eugenia Novis. Acolho a Nota Técnica nº 03/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo(a): (i) indeferimento das preliminares por falta de amparo legal; (ii) deferimento das oitivas do Sr. Francisco Colnaghi e das testemunhas indicadas na referida nota

técnica, em data a ser oportunamente agendada e posteriormente informada a todos os Representados deste Processo Administrativo; (iii) deferimento da produção de prova documental solicitada pelos Representados, até o fim da instrução deste Processo Administrativo; (iv) indeferimento do pedido genérico de prova testemunhal requerido pelos Representados Krona Tubos e Conexões S/A, Algimir José Uber, Diego João Girardi e Valdir Cortmann; Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.; Mizu Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. e Edson Aparecido Gomes; e Natal José Garrafoli; (v) indeferimento do pedido genérico de prova pericial requerido por todos os Representados. Informo que nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 12.529/2011, esta Superintendência-Geral, no interesse da instrução desse Processo Administrativo, produzirá provas documentais e testemunhas que serão designadas oportunamente; (vi) a suspensão do presente Processo Administrativo em relação aos compromissários dos TCCs firmados: BR Plásticos Indústria Ltda. e BRP Indústria Plástica Ltda., Nicoll Indústria Plástica Ltda. e Ary Sérgio de Oliveira Fonseca, nos termos do artigo 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/11 e (vii) intimação dos demais Representados para que, no prazo de 15 dias, contados em dobro nos termos do art. 63, IV, do RI-CADE, apresentem, caso queiram, suas manifestações acerca das informações e documentos referidos nos Tópicos "III." e "IV." da Nota Técnica. Ao Setor Processual.

Nº 19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08700.003396/2016-37 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003397/2016-81). Representante: CADE ex officio. Representados: Brastubo Indústria e Comércio Ltda., FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Polierg Indústria e Comércio Ltda., Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Tigre S.A. Tubos e Conexões, Adilson Armando Kieper, Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer, Alexandre Ribeiro Bazzana, Carline Orlandine, Celso Iamarino, Eivaldo Dreher, Fabio Henrique Maia, Francisco Amaury Olsen, Gustavo Rossler Zanchi, Jackson Carvalho de Oliveira, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Raul Borges Júnior, Renato Salomão, Ricardo Martins Soares e Vinicius Miranda de Castro. Advogados: Rodrigo Porto Lauand e Rodrigo Esposito Petrosso; Daniel de Lima Cabrera; Karolina Pergher da Cunha; Frederico Wellington Jorge; Tito Amaral de Andrade e Maria Eugenia Novis. Acolho a Nota Técnica nº 02/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo(a): (i) indeferimento das preliminares por falta de amparo legal; (ii) deferimento da oitiva da testemunha indicada pela Brastubo, em data a ser oportunamente designada; (iii) o deferimento da produção de prova documental solicitada pela Brastubo; (iv) a intimação da Brastubo para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique em que medida as oitivas dos representantes legais das empresas representadas são imprescindíveis para sua defesa, sob pena de indeferimento. Informo que nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 12.529/2011, esta Superintendência-Geral, no interesse da instrução desse Processo Administrativo, produzirá provas documentais e testemunhas que serão designadas oportunamente; (v) suspensão do presente processo administrativo em relação aos compromissários dos TCCs firmados: FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer e Jackson Carvalho de Oliveira, Polierg Indústria e Comércio Ltda., Alexandre Ribeiro Bazzana e Raul Borges Júnior, nos termos do artigo 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/11; (vi) a intimação dos Representados para que, no prazo de 15 dias, contados em dobro nos termos do art. 63, IV, do RI-CADE, apresentem, caso queiram, suas manifestações acerca das informações e documentos apresentados referidos nos Tópicos "III." e "IV." desta Nota Técnica. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 5.908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87723 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OCIDENTAL SEGURANÇA PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.363.432/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2527/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87787 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.966.650/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2681/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/98148 - DPF/PFO/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASTOR SUL IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 94.127.776/0001-10 para atuar no Rio Grande do Sul.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87680 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEVITEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA TRES LAGOAS LTDA ME, CNPJ nº 13.244.070/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2407/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/89655 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0029-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2707/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/99600 - DPF/ARU/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SUPORTE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.894.429/0001-93, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
40000 (quarenta mil) Munições calibre 38
14000 (quatorze mil) Espôletas calibre 38
4029 (quatro mil e vinte e nove) Gramas de pólvora
14000 (quatorze mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/99592 - DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENTOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.390.437/0001-41 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/90134 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUGE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.211.715/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2551/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/92905 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TAKIGAWA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ nº 05.375.779/0001-43 para atuar no Acre.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/90164 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HARBOR SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI -EPP, CNPJ nº 15.711.152/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2592/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/95439 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INVICTUS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.479.246/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.336.668/0001-90: 6 (seis) Revólveres calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/95446 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Da empresa cedente OLHO VIVO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.635.489/0001-42:

19 (dezenove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
510 (quinhentas e dez) Munições calibre .380
48 (quarenta e oito) Munições calibre 12
1050 (uma mil e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/95476 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEVITEL SEGURANÇA E VIGILANCIA TRES LAGOAS LTDA ME, CNPJ nº 13.244.070/0001-37, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente F&V VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.605.096/0001-72:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente F&V VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.605.096/0001-72:
50 (cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL
DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES****DESPACHOS DA DIRETORA**

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.025645/2015-51 - HERNAN PABLO VIEYRA MARFAN

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.025426/2015-72 - ALEKSANDR KOZOREZ

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.025094/2015-26 - SATISH NAGIREDDI

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.024879/2015-81 - HAROON RAZEETH ABDUL KADER,

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.021703/2015-78 - WALDIR EDSON ARIAS ROMERO

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.020694/2015-06 - ALESSANDRO UGGERI

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.023075/2012-12 - MICHAEL RAY LARU AN BESANEZ

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.016966/2015-65 - Alfonso Di Martino

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/08/2016, Seção 1, página 85. Processo Nº 08505065398201626 - XINHAO YAN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/08/2016, Seção 1, página 85. Processo Nº 08505054926201611 - GUANGTONG CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que o Requerente já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.106455/2015-53 e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/09/2014, Seção 1, página 56. Processo Nº 08505.036051/2013-23 - SUNGYOUN KIM

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 23/08/2016, Seção 1, página 18. Processo: 08460.008908/2016-21 - HUIZHONG CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/08/2016, Seção 1, página 85. Processo Nº 08505.044084/2016-90 - PINGRONG ZHUANG

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30/08/2016, Seção 1, página 31. Processo Nº 08505124796201519 - TIAN LIN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União 23/07/2012, Seção 1, página 22

Processo: 08505.056687/2012-19 - JANE CHIZOBA OKOLI, BELLA SOMTOCHUKWU OKOLI e LENADRO CHIEDOZIE UCHENNA OKOLI

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/08/2016, Seção 1, página 85. Processo Nº 08461005081201511 - RUI MANUEL CASTRO DOS SANTOS DE SOUSA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/04/2016, Seção 1, página 88. Processo Nº 08505075722201533 - XIUNAN LI

INDEFIRO o recurso considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2015, Seção 1, página 51, tendo em vista que o requerente não comprovou a incapacidade de prover o próprio sustento conforme previsto no art. 3º, da Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08389024045201488 - SAID MOHAMAD DAYCHOUM

INDEFIRO o recurso, bem assim mantendo o Ato publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2013, Seção 1, pag. 32, considerando que os requerentes não apresentaram elementos de fato ou de direito capazes de modificar a decisão, uma vez que no momento do pedido inicial todos encontravam-se em situação irregular no Território Nacional, sendo vedada a sua legalização, conforme o disposto no art. 38, da lei nº 6.815/80. Processo Nº 08124.002999/2012-89 - PAULO JORGE PRUDENCIO, CARLOS CONCEIÇÃO PRUDENCIO, PAULA PUDES DA CONCEIÇÃO PRUDENCIO e SEOMARA DA CONCEIÇÃO PRUDENCIO

INDEFIRO o recurso considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2015, Seção 1, página 51, tendo em vista que o requerente não comprovou a incapacidade de prover o próprio sustento conforme previsto no art. 3º, da Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08389024044201433 - HUSSEIN DAYSHOUM

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/03/2016, Seção 1, pag. 48. Processo Nº 08000.023657/2015-41 - KIRBY TURNER ANAK ULI

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2016, Seção 1, página 19. Processo Nº 08000.023648/2015-51 - SABA ANAK ALI

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2016, Seção 1, página 32. Processo Nº 08000.024701/2015-31 - DMYTRO YARTSEV

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2016, Seção 1, pag. 32. Processo Nº 08000.024589/2015-38 - LUCA ARNESANO

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/04/2016, Seção 1, pag. 46. Processo Nº 08000.024587/2015-49 - IGOR MALYTSKY

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/05/2016, Seção 1, página 47. Processo Nº 08000.024556/2015-98 - GARY WALKER

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2016, Seção 1, pag. 24. Processo Nº 08000.024518/2015-35 - RAMON RIVAS MARTINEZ

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2016, Seção 1, pag. 32. Processo Nº 08000.024516/2015-46 - STEPHANE DENIS RATAUD MARCELLIN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2016, Seção 1, pag. 32. Processo Nº 08000.024515/2015-00 - GORDON DAVID MORRISON



INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/04/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.024498/2015-01 - EWEN ALASDAIR MACKENZIE

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 37. Processo Nº 08000.024006/2015-79 - GIANFRANCO MUCCIO

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/06/2016, Seção 1, pág. 54. Processo Nº 08000.023987/2015-37 - JOSIP RADOVNIKOVIC

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023985/2015-48 - JOHN PAUL FERNANDEZ FERRER

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023980/2015-15 - JIMMY ANAK BRAYAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2016, Seção 1, pág. 28. Processo Nº 08000.023862/2015-15 - SAFAR MOHD DON

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.023859/2015-93 - EDGARAS RASICKIS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, página 48. Processo Nº 08000.023697/2015-93 - MAKHAVAN SRI-UAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2016, Seção 1, pág. 42. Processo Nº 08000.023831/2015-56 - HAMILTON RICARDO JACINTO QUELHAS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023683/2015-70 - NELSON ALMONTE TERONES

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2016, Seção 1, pág. 19. Processo Nº 08000.023650/2015-20 - EMMANUEL BUHAT SILANG

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023681/2015-81 - RONNIE MADERA SALON

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.023995/2015-83 - ELISEO ISAAC BERNIL

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2016, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.023452/2015-66 - DOMINIC ALEGRO GIGANTOCA

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/06/2016, Seção 1, pág. 47. Processo Nº 08000.023438/2015-62 - RONALD AMPARO AGDON

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023162/2015-12 - THOMAS ANTHONY DENIAL

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2016, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.023157/2015-18 - NIGEL JAMES DIAMOND

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.023154/2015-76 - SAPANG ANAK IKAU

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.022390/2015-75 - REWINRIWANTO ANAK EBONG

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2016, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.023152/2015-87 - RYAN MICHAEL BRUCE

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.023146/2015-20 - EMILIO MALABED CAMPOS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2016, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.023051/2015-14 - FRASER CRAIG BLAIR

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2016, Seção 1, pág. 32. Processo: 08000.023043/2015-60 - ANGKIE ANAK MUMIN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2016, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.023049/2015-37 - JINI ANAK ATIN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2016, Seção 1, pág. 42. Processo Nº 08000.022896/2015-84 - BRICE NAUTILUS OLIVIER LAVAU

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/06/2016, Seção 1, pág. 54. Processo Nº 08000.022888/2015-38 - MORLAN PEREZ MARQUEZ

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/06/2016, Seção 1, pág. 54. Processo Nº 08000.022414/2015-96 - MONTRI KLAMTHAP

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.022406/2015-40 - NOEL ANAK IROL

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2016, Seção 1, pág. 38. Processo Nº 08000.022395/2015-06 - ROMULO DATAY LARRIOS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2016, Seção 1, pág. 32. Processo Nº 08000.022378/2015-61 - RAYMOND JAMES MCLEAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2016, Seção 1, pág. 52. Processo Nº 08000.022242/2015-51 - INTAI ANAK MUNANG

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2016, Seção 1, página 65. Processo Nº 08000.022228/2015-57 - JANUSZ JOZEF MAGRIAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/08/2016, Seção 1, página 27. Processo Nº 08000.020588/2015-14 - HERBERT DOMINIC DUMARAN JUMAMOY

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/08/2016, Seção 1, página 27. Processo: 08000.020585/2015-81 - JUNAR ONGCAY GONZALES

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2016, Seção 1, pág. 32. Processo Nº 08000.019460/2015-16 - REYMOND BASCO MARCELO

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 08/09/2016, Seção 1, página 36. Processo: 08000.018622/2015-91 - PIOTR STEFANSKI

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2016, Seção 1, pág. 60. Processo Nº 08000.018616/2015-33 - ROMEO ESTRERA ONDE

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/08/2016, Seção 1, pág. 28. Processo Nº 08000.018382/2015-24 - VIOREL COROAMA

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 14/09/2016, Seção 1, pág. 27. Processo Nº 08000.018358/2015-95 - NIKOLAOS FRAGKAKIS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2015, Seção 1, pág. 68. Processo Nº 08000.013824/2015-46 - DANILO YBANEZ OMADLAO

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2016, Seção 1, página 23. Processo Nº 08000.042390/2014-19 - JAN WILSON GALINDEZ DE GUZMAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/11/2015, Seção 1, pág. 68. Processo Nº 08000.039064/2014-16 - MOHD SYAHIR BIN MOHD SARIFF

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 1, pág. 90. Processo Nº 08000.013302/2015-44 - JUSTIN MOI REYES RAMOS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2015, Seção 1, pág. 68. Processo Nº 08000.013309/2015-66 - AUGUSTO SASALUYA LAINEZ

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/08/2016, Seção 1, pág. 48. Processo Nº 08000.013190/2015-21 - BRADLEY SAVIO PEREIRA

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 28/07/2016, Seção 1, pág. 56. Processo Nº 08000.012663/2015-73 - OLAF JOAQUIM DOMINIC DCOSTA

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, Seção 1, pág. 665. Processo Nº 08000.012657/2015-16 - LOWEL DAYAG DELOS SANTOS

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/10/2015, Seção 1, pág. 30. Processo Nº 08000.012215/2015-70 - JOGVAN MAGNUSSEN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 31/08/2016, Seção 1, pág. 394. Processo Nº 08000.010574/2015-92 - IGOR DURKA

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 1, pág. 35. Processo Nº 08000.007374/2015-52 - EVGENY KHARIN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/02/2016, Seção 1, pág. 51. Processo Nº 08000.004934/2015-17 - JAN OLE SORENSEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2016, Seção 1, pág. 33. Processo Nº 08000.023564/2014-36 - EDGAR TAYAMEN PAGURIGAN

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o interessado não efetuou o pagamento da taxa referente ao pedido de reconsideração/recurso, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/04/2016, Seção 1, pág. 31. Processo Nº 08000.000328/2015-22 - JUNAS ANAK MANGGI

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho, INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o estrangeiro encontra-se exercendo cargo de diretor na empresa chamante desde abril de 2014, em desacordo com o previsto no art. 99 da Lei 6.815/80, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2016, Seção 1, pág. 25. Processo: 08505.138469/2014-55 - MARIA INES ELSA PINTO AGUILERA IACCONI, DOMINIQUE MARIE INES IACCONI, THOMAS PHILIPPE NICOLAS IACCONI, PHILIPPE ROGER PIERRE IACCONI

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHO DO CHEFE

Defiro o presente pedido de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo nº 08457.016334/2016-14 - MARIA DE LURDES SOUSA CARNEIRO

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 18/12/2016, Seção 1, pág. 74. Onde se lê - Processo nº 08461.008127/2013-84 - PABLO ERNESTOR VASCCELLO
Leia-se - Processo nº 08461.008127/2013-84 - PABLO ERNESTO VASCCELLO

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: MOACYR LUZ E O SAMBA DO TRABALHADOR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Universal Music International Ltda
Diretor(es): Darcy Burger
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.055196/2016-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A LEI DA NOITE (LIVE BY NIGHT, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Chay Carter
Diretor(es): David Frankel
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.057181/2016-23
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: ANA COSTA - PELOS CAMINHOS DO SOM (Brasil - 2016)
Produtor(es): Biscoito Fino
Diretor(es): Darcy Burger
Distribuidor(es): BISCOITO FINO / SARAPUÍ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.057187/2016-09
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: GABY ESTRELLA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Débora Barreto/Mara Lobão/Rodrigo Montenegro/Ou-tros
Diretor(es): Claudio Boekel
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Comédia
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.057607/2016-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PAIXÃO OBSESSIVA (UNFORGETTABLE, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Warner Bros. International
Diretor(es): Denise Di Novi
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.057612/2016-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MOONLIGHT - SOB A LUZ DO LUAR (MOONLIGHT, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Sarah Esberg/Dede Gardner/Andrew Hevia
Diretor(es): Barry Jenkins
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.057945/2016-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DOMINAÇÃO (INCARNATE, Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Brad Peyton
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001333/2016-54
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

Conjunto de Episódios: MAUANI, O SILÊNCIO DE MARIA (Brasil - 2016)
Episódio(s): 5 (cinco)
Produtor(es): SM & AA Produção Audiovisual Ltda-ME
Diretor(es): Silvio Margarido
Distribuidor(es): EBC
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001340/2016-56
Requerente: SM & AA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA-ME

Trailer: KIKI - OS SEGREDOS DO DESEJO (KIKI - LOVE TO LOVE, Espanha - 2016)
Produtor(es): Vértigo Films
Diretor(es): Paco León
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001352/2016-81
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: VERSÕES DE UM CRIME (THE WHOLE TRUTH, Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Courtney Hunt
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001353/2016-25
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora Adjunta, de 28 de dezembro de 2016, do DOU de 02 de janeiro de 2017, Seção I, página 14:

Onde se lê: ..., DEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO...

Leia-se: ... INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO...

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do art. 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do art. 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.005040/2014-82, interposto pelo HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO (RJ) - CNPJ nº 29.237.088/0001-41, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do inciso III, do art. 14 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016 e inciso I do art. 5º e inciso III do art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.210552/2012-91, interposto pela ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM/RS, CNPJ nº 90.863.366/0001-87, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes no inciso XI, do artigo 30, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e inciso I, do art. 4º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do art. 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do art. 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.008699/2014-91, interposto pelo HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FELJÓ (SP) - CNPJ nº 07.956.704/0001-81, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do inciso III do art. 14 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016 e inciso I do art. 5º e inciso III do art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do art. 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do art. 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.135578/2011-16, interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO "GRUPO LUTA PELA VIDA", em Prol da Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia (MG) - CNPJ nº 01.316.056/0001-12, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes da alínea "c" do inciso V, inciso VI e § 7 do art. 30 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; inciso VI e § 4º do art. 3º e § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro - CIB-RJ nº 3.623, de 17 de dezembro de 2015, que pactua o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio de Janeiro, referente à Região Serrana.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 15.122.328,09 (quinze milhões, cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), destinados à implementação do previsto no artigo 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no Anexo.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.168/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 26 de outubro de 2016, Seção 1, Página 34.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor anual |
|----|---------|----------------------|---------|--------------------------------------|-----------|--------------|
| RJ | 3300803 | Cachoeiras de Macacu | 2696924 | Hospital Municipal Dr. Celso Martins | Municipal | 1.200.000,00 |
| | 3303401 | Nova Friburgo | 2272784 | Hospital Municipal Raul Sertã | Municipal | 2.255.404,80 |
| | 3303906 | Petrópolis | 2275635 | Hospital Santa Teresa | Municipal | 5.322.870,81 |
| | 3303906 | Petrópolis | 2275562 | Hospital Alcides Carneiro | Municipal | 738.783,36 |
| | 3303906 | Petrópolis | 2275619 | Sanatório de Correias | Municipal | 422.161,92 |
| | 3305802 | Teresópolis | 2297795 | Hospital das Clínicas de Teresópolis | Municipal | 4.022.161,92 |
| | 3305802 | Teresópolis | 2292386 | Hospital São José | Municipal | 738.783,36 |
| | 3303401 | Nova Friburgo | 2272695 | Hospital São Lucas | Municipal | 422.161,92 |
| | Total | | | | | |

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte I) no Município de Pelotas (RS) e estabelece recursos de incentivo financeiros a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Pelotas (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013; e Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte I nova) no Município de Pelotas (RS).

Art. 2º Fica estabelecido recurso de incentivo financeiro no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Areal, Porte I nova) do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Pelotas (RS).

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-----------------------|--------|--------------------------|-----------|----------|
| RS | Pelotas | 4314407 | 9002197 | UPA 24h, Porte I nova | 82.41 | 25000.131633/ 2016-65 | Municipal | 11578 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Pelotas (RS).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0043 (RS) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.471/SAS/MS, de 28 de dezembro de 2016, que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e município de São Paulo para custeio de Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's no montante anual de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | Especificação do Plano | Código do IBGE | CNES do Serviço de Saúde de Referência | CNPJ do Fundo | Gestão do serviço | Tipo | Código | Nº da Proposta no SAIPS | Número de Moradores | Recurso de Custeio Mensal | Recurso de Custeio Anual |
|-------|-----------|------------------------|----------------|--|--------------------|-------------------|-------------|--------|-------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|
| SP | São Paulo | RSM-RSME | 355030 | 4049829 | 13.864.377/0001-30 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 8108 | 7 | R\$ 14.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| SP | São Paulo | RSM-RSME | 355030 | 6879799 | 13.864.377/0001-30 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 8114 | 8 | R\$ 16.000,00 | R\$ 192.000,00 |
| SP | São Paulo | RSM-RSME | 355030 | 2028816 | 13.864.377/0001-30 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 8168 | 8 | R\$ 16.000,00 | R\$ 192.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 46.000,00 | R\$ 552.000,00 |

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece acréscimo de recurso à qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III), destinado ao Município de Belém (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 973/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará e do Município de Belém (PA) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013; e

Considerando que o Município de Belém (PA) está inserido na região da Amazônia Legal e quando da qualificação não foi contemplado com o acréscimo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso adicional à qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III) no montante anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ao Teto Financeiro do Estado do Pará e do Município de Belém (PA), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação continuará válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belém (PA), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0015 (PA) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Portaria GM/MS | Código | Programa de Trabalho | SIPAR | Gestão | Valor Anual R\$ |
|----|-----------|---------|---------|--------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|-----------|-----------------|
| PA | Belém | 1501402 | 7260784 | UPA 24h, Porte III Qualificada | 973 de 27/05/2013 | 82.03 | 10.302.2015.8585.0015 | 25000.078931/2015-39 | Municipal | 900.000,00 |

PORTARIA Nº 14, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Cabula, Porte III), no Município de Salvador (BA) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da Bahia e Município de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 09 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Cabula, Porte III nova) no Município de Salvador (BA).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem destinados ao Estado da Bahia e Município de Salvador (BA), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º.

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-------------------------|--------|----------------------|----------|----------|
| BA | Salvador | 2927408 | 7596871 | UPA 24h, Porte III nova | 82.43 | 25000.151988/2016-71 | Estadual | 4974 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia (BA).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0029 (BA) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.438, de 29 de dezembro de 2016 de 2016, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) nos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 27.864.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000G - Melhor em Casa - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente limite financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | Gestão | IBGE | EMAD 1 | EMAD 2 | EMAP | Valor Anual |
|----|-----------------------|-----------|--------|--------|--------|------|--------------|
| BA | Governador Mangabeira | Municipal | 291160 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| BA | Macaúbas | Municipal | 291980 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| BA | Paramirim | Municipal | 292360 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| BA | Senhor do Bonfim | Municipal | 293010 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| BA | Vera Cruz | Municipal | 293320 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| CE | Acarauá | Municipal | 230020 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| CE | Aracati | Municipal | 230110 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| CE | Pacajus | Municipal | 230960 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| GO | Alexânia | Municipal | 520030 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| GO | Trindade | Municipal | 522140 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| MG | Itabira | Municipal | 313170 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| MG | Juiz de Fora | Municipal | 313670 | 2 | 0 | 1 | 1.272.000,00 |
| MG | Pirapora | Municipal | 315120 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| MG | Salinas | Municipal | 315700 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| MS | Aquidauana | Municipal | 500110 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| MT | Pontes e Lacerda | Municipal | 510675 | 1 | 0 | 0 | 600.000,00 |
| PA | Altamira | Municipal | 150060 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PA | Benevides | Municipal | 150150 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PB | Areia | Municipal | 250110 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |



| | | | | | | | |
|-------|----------------------|-----------|--------|----|---|----|---------------|
| PB | Caaporã | Municipal | 250300 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| PB | Cajazeiras | Municipal | 250370 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PB | Pedras de Fogo | Municipal | 251120 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| PB | Piancó | Municipal | 251130 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| PB | Sousa | Municipal | 251620 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PE | Belo Jardim | Municipal | 260170 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PE | Bom Conselho | Municipal | 260210 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| PR | Araucárias | Municipal | 410180 | 1 | 0 | 0 | 600.000,00 |
| PR | Chopininho | Municipal | 410540 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| RJ | Petropolis | Municipal | 330390 | 3 | 0 | 1 | 1.872.000,00 |
| RN | Mossoró | Municipal | 240800 | 3 | 0 | 1 | 1.872.000,00 |
| RS | Estância Velha | Municipal | 430760 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| RS | São Leopoldo | Municipal | 431870 | 1 | 0 | 0 | 600.000,00 |
| SE | Simão Dias | Municipal | 280710 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| SP | Cabreúva | Municipal | 350840 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| SP | Campo Limpo Paulista | Municipal | 350960 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| SP | Ituverava | Municipal | 352410 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| SP | Leme | Municipal | 352670 | 1 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| SP | Orindiúva | Municipal | 353420 | 0 | 1 | 0 | 408.000,00 |
| SP | Socorro | Municipal | 355210 | 0 | 1 | 1 | 480.000,00 |
| SP | Tatui | Municipal | 355400 | 0 | 0 | 1 | 672.000,00 |
| Total | | | | 36 | 9 | 36 | 27.864.000,00 |

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.612/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que inclui procedimentos relacionados à Doença de Gaucher, na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 64.056,00 (sessenta e quatro mil cinquenta e seis reais) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Distrito Federal, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| ESTADO | GESTÃO | VALOR ANUAL |
|---------------------|----------|-------------|
| Acre | Estadual | 102,00 |
| Alagoas | Estadual | 1.224,00 |
| Amapá | Estadual | 612,00 |
| Amazonas | Estadual | 1.326,00 |
| Bahia | Estadual | 2.958,00 |
| Ceará | Estadual | 1.632,00 |
| Distrito Federal | Estadual | 1.428,00 |
| Espírito Santo | Estadual | 1.428,00 |
| Goias | Estadual | 1.632,00 |
| Maranhão | Estadual | 1.020,00 |
| Mato Grosso | Estadual | 510,00 |
| Mato Grosso do Sul | Estadual | 1.020,00 |
| Minas Gerais | Estadual | 9.180,00 |
| Pará | Estadual | 1.530,00 |
| Paraíba | Estadual | 714,00 |
| Paraná | Estadual | 3.774,00 |
| Pernambuco | Estadual | 1.938,00 |
| Piauí | Estadual | 204,00 |
| Rio de Janeiro | Estadual | 6.018,00 |
| Rio Grande do Norte | Estadual | 1.020,00 |
| Rio Grande do Sul | Estadual | 3.366,00 |
| Rondonia | Estadual | 102,00 |
| Roraima | Estadual | 102,00 |
| Santa Catarina | Estadual | 1.938,00 |
| São Paulo | Estadual | 18.156,00 |
| Sergipe | Estadual | 816,00 |
| Tocantins | Estadual | 306,00 |
| Total | | 64.056,00 |

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições e, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2519/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que altera e habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 6.370.536,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos e trinta e seis reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios conforme anexo dessa portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Valor Anual (R\$) | |
|-------|----------|---------------|---------|--------------------|-----------------------|---------|-----------|-------------------|------------------|
| ES | CAPS I | RSM - RSME | 7213182 | 13.917.262/0001-67 | Santa Maria de Jetiba | 320455 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| GO | CAPS I | RSM - RSME | 7495447 | 11.078.437/0001-64 | São Simão | 522040 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| MG | CAPS I | RSM - RSME | 7540477 | 11.610.289/0001-87 | Ervália | 312400 | Municipal | R\$ 385.560,00 | |
| MG | CAPS I | RSM - RSME | 7637527 | 12.354.326/0001-04 | Rubim | 315660 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| MG | CAPS I | RSM - RSME | 7779526 | 11.467.043/0001-06 | Monte Azul | 314290 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| MG | CAPS I | RSM - RSME | 7782357 | 12.140.595/0001-60 | Senador Firmino | 316570 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| PA | CAPS II | RSM - RSME | 6927386 | 11.291.166/0001-20 | Itaituba | 150360 | Municipal | R\$ 397.035,00 | |
| PB | CAPS I | RSM - RSME | 7705808 | 09.494.245/0001-97 | Umbuzeiro | 251700 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| PB | CAPS I | RSM - RSME | 7652313 | 10.502.869/0001-98 | Água Branca | 250010 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| PB | CAPS I | RSM - RSME | 7680457 | 13.070.749/0001-57 | Mataraca | 250930 | Municipal | R\$ 385.560,00 | |
| PE | CAPS I | RSM - RSME | 7286783 | 08.807.619/0001-14 | Capoeiras | 260380 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| RJ | CAPS ad | RSM - RSME | 7118376 | 11.715.094/0001-00 | Rio de Janeiro | 330455 | Municipal | R\$ 477.360,00 | |
| RJ | CAPS I | RSM - RSME | 7052006 | 11.715.094/0001-00 | Rio de Janeiro | 330455 | Municipal | R\$ 385.560,00 | |
| RS | CAPS I | RSM - RSME | 7480636 | 12.007.174/0001-65 | Crissiumal | 430600 | Municipal | R\$ 339.660,00 | |
| MG | CAPS III | RSM - RSME | 2191083 | 14.237.130/0001-57 | Contagem | 311860 | Municipal | R\$ 612.573,00 | |
| MG | CAPS II | RSM - RSME | 2108968 | 01.155.430/0001-45 | Formiga | 312610 | Municipal | R\$ 57.375,00 | |
| MG | CAPS III | RSM - RSME | 2153378 | 17.783.226/0001-09 | Juiz de Fora | 3136702 | Municipal | R\$ 612.573,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 6.370.536,00 |

DESPACHO DO MINISTRO
Em 4 de janeiro de 2017

Nº 1 - Processo MS/SIPAR nº 25000.120995/2014-69. Interessada: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.973.872/0001-30. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir o PARECER nº 01379/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, para dar DESPROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 52.973.872/0001-30.

RICARDO BARROS

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
COORDENADORIA DE RECURSOS
E ACESSORAMENTO****RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 3, em 04 de janeiro de 2017, seção 1, página 53: onde se lê: "JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAÃO, Diretor - Presidente", leia-se: "MARTHA REGINA DE OLIVEIRA, Diretora - Presidente Substituta".

**SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO SÃO PAULO****DESPACHO DA CHEFE**

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 07/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.001546 /2015-83

Intima-se a Operadora MEDCARD PLANO DE ASSISTÊNCIA PRE HOSPITALAR, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 02/01/2017, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.001546 /2015-83 (demanda nº 2404283), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN nº 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN nº 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN.

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****PORTARIA Nº 7, DE 4 JANEIRO DE 2017**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) sobre protocolos de processamento de produtos para saúde.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem por objetivo elaborar diagnóstico da atual situação dos produtos e serviços envolvidos com o processamento de produtos para saúde e propor diretrizes que contribuam para a revisão da Resolução Específica nº 2.606, de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), distribuídos nas seguintes gerências:

- três (03) representantes da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES);
- um (01) representantes da Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS); e
- um (01) representante da Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS).

II - Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais:

- três (03) representantes de vigilâncias sanitárias estaduais;
- três (03) representantes de vigilâncias sanitárias municipais.

III - Associações de profissionais e de empresas envolvidas no processamento de produtos para saúde:

- um (01) representante da Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização (SOBECC);
- um (01) representante da Associação Brasileira das Empresas de Esterilização (ABE);
- um (01) representante do Comitê de Estudos de Esterilização de Produtos para Saúde da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- um (01) representante da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares (ABIMED);
- um (01) representante da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO); e
- um (01) representante da Federação Brasileira de Hospitais (FBH).

IV - Órgãos e Instituições federais:

- um (01) representante da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS);
- um (01) representante da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);
- um (01) representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- um (01) representante da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/MEC);

V - Entidades profissionais:

- um (01) representante do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- um (01) representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);

VI - Serviços de Saúde:

- um (01) representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (EE/USP)
- um (01) representante da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- um (01) representante do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp);
- um (01) representante do Departamento de Ciências da Vida - Enfermagem da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Art. 3º A ANVISA poderá convidar ad hoc representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O prazo para a conclusão deste trabalho será de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto e prorrogado pela ANVISA conforme necessidade para a conclusão do trabalho.

Art.5º O GT instituído terá caráter consultivo quanto à proposição da revisão da resolução citada no art. 1º, sendo a deliberação final do texto de revisão atribuída à ANVISA.

Art.6º A coordenação do GT caberá à ANVISA por meio da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES.

Art. 7º Caberá ainda, aos integrantes deste GT, incluindo especialistas convidados ad hoc:

- participar das reuniões, discussões e demais atividades propostas com assiduidade e urbanidade;
- prestar as informações necessárias para a sua participação quando solicitado;
- cumprir as tarefas atribuídas ao GT, respeitando o cronograma estabelecido para as mesmas;
- atender ao disposto na legislação sanitária vigente, incluindo as questões disciplinares e éticas;
- respeitar o sigilo e a confidencialidade no tratamento das informações de seu conhecimento e dos documentos de trabalho, conforme estabelece a legislação vigente;
- observar as restrições para as atividades que possam suscitar conflitos de interesses conforme dispõe a legislação vigente;

VII - fornecer posicionamento técnico sobre as consultas encaminhadas sobre processamento de produtos para saúde;

VIII - elaborar as atas, relatórios e demais documentos pertinentes às atividades desenvolvidas no âmbito do GT.

Art.8º As despesas referentes à participação dos membros do GT, incluindo especialistas convidados ad hoc, serão custeadas pelo órgão ou instituição onde o mesmo possui vínculo empregatício, sendo as exceções avaliadas e autorizadas pela ANVISA previamente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DIRETORIA COLEGIADA**ARESTO Nº 741, DE 4 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 027/2016 realizada em 22/11/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente**ANEXO**

1.
Empresa: Chemicaltech Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.
Medicamento: fosfato de fludarabina
Processo nº: 25351.536010/2010-17
Expediente nº: 0725903/12-4
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 042/2016-Diges.

2.
Empresa: Chemicaltech Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.
Medicamento: Chemifludor (fosfato de fludarabina)
Processo nº: 25351.221888/2010-98
Expediente nº: 0789354/12-0
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 042/2016-Diges.

3.
Empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda
Medicamento: Endonitol
Processo nº: 25351.208797/2006-36
Expediente nº: 0076882/12-1
Assunto: Indeferimento de Renovação de Registro de Medicamento Específico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 122/2016-Correc/GGMED.

4.
Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Escilex (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.726921/2009-21
Expediente nº: 0265697/12-3
Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

5.
Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.706902/2009-36
Expediente nº: 0330611/12-9
Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

6.
Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Nexipram (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.551369/2009-71
Expediente nº: 0478031/12-1
Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

7.
Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.685182/2009-54
Expediente nº: 0265939/12-5
Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

8.
Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.706688/2009-11



Expediente nº: 0197369/12-0
Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

9.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.801573/2010-13
Expediente nº: 811278/11-9

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

10.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.792827/2010-05
Expediente nº: 811286/11-0

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

11.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Sedopan (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.706572/2009-21
Expediente nº: 811312/11-2

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

12.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: oxalato de escitalopram
Processo nº: 25351.552697/2009-06
Expediente nº: 0478079/12-5

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

13.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Vidapram (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.529985/2010-61
Expediente nº: 0330643/12-7

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

14.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Estalox (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.715434/2009-90
Expediente nº: 0330638/12-1

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

15.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Serolex (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.715435/2009-19
Expediente nº: 0265957/12-3

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

16.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Neuropram (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.726910/2009-80
Expediente nº: 0265929/12-8

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

17.

Empresa: Lundbeck Brasil Ltda.
Medicamento: Scitalax (oxalato de escitalopram)
Processo nº: 25351.347176/2010-12
Expediente nº: 459838/11-5

Assunto: Contestação do deferimento do registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 4 de janeiro de 2017

Nº 1 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve arquivar o processo em anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de novembro de 2016, e eu, Diretor-Presidente, determino a publicação desse arquivamento.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

Processo nº: 25351.528441/2010-38
Assunto: Revisão da RDC nº 335/2003, que trata das obrigações quanto as embalagens e propaganda dos produtos fumígenos derivados do tabaco

Justificativa do Arquivamento: Em decorrência da publicação de Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014, a abordagem dos subtemas conforme previsto no processo não é mais cabível e, desta forma, os subtemas serão abordados em novos processos regulatórios.

Área responsável: Gerência Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco (GGTAB)
Diretor Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 37, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros, com sede em Montes Claros (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 454/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.170072/2014-58/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros, CNPJ nº 22.669.931/0001-10, com sede em Montes Claros (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 38, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 999/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.211380/2015-21/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 10.834.118/0001-79, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar o certolizumabe pegol para o tratamento da doença de Crohn moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o certolizumabe pegol para o tratamento da doença de Crohn moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Portaria nº 615, de 20 de dezembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso XI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 615, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2016, seção 1, página 76, que passa a vigorar com alteração dos artigos 1º e 2º, conforme abaixo transcrito:

"Art. 1º A Síntese do Projeto Aprovado - SPA de cada etapa dos Termos de Compromisso vigentes e dos celebrados após a publicação desta Portaria será homologada pelo Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, observados os requisitos estabelecidos no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - MICE/PAC, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

(...)

Art. 2º A Autorização de Início de Execução do Objeto - AIO de cada etapa dos Termos de Compromisso vigentes e dos celebrados após a publicação desta Portaria será emitida pelo Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, com base em manifestação da mandatária acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no MICE/PAC.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 4 de janeiro de 2017

Nº 12 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo primeiro, da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.004292/2016-11, decide declarar a perda de objeto do pleito de medida cautelar, interposto pelas empresas Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga e Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, com vistas ao expurgo da parcela de ineficiência por ultrapassagem no mês de junho de 2016, em decorrência da decisão de mérito exarada no Despacho nº 2.912, de 3 de novembro de 2016.

REIVE BARROS DOS SANTOS

DESPACHO

Em 4 de janeiro de 2017

Nº 13 - O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.177, de 13 de setembro de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001740/2016-24, resolve registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico descritas na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL (1º LER de 2016):

| SEQ. | PROCESSO | EMPREENHIMENTO | SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO |
|------|----------------------|-------------------|---|
| 1 | 48500.005284/2016-91 | PCH Estivadinho 3 | PCH Jauru S.A. CNPJ: 19.452.261/0001-70 |
| 2 | 48500.005283/2016-47 | PCH Mantovilis | PCH Mantovilis S.A. CNPJ: 19.452.217/0001-60 |

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA**
Em 3 de janeiro de 2017

Nº 6 - Processo nº 48500.004002/1999-77. Interessado: AES Tietê Energia S.A. Decisão: estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição - TUST e TUSD, limitada sua aplicação a 30.000 (trinta mil) kW de potência injetada nos sistemas de transmissão e de distribuição, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela UHE Limoeiro, CEG UHE.PH.SP.001328-5.01.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ELETRICIDADE****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 3.381 - Processo nº: 48500.002208/2015-43. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do Auto de Infração nº 0082/2016-SFE, reduzindo o valor da penalidade para R\$ 1.408.078,31 (um milhão, quatrocentos e oito mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos). O Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 3 de janeiro de 2017

Nº 7 - Processo nº 48500.006756/2014-61. Interessada: Tangará Energia S.A. Decisão: considerar atendida pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 5.063, de 10 de fevereiro de 2015.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 10 - Processo nº 48500.003816/2016-56. Interessada: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 6.016, de 06 de setembro de 2016.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 11 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das respectivas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 3º, incisos XVII e XIX, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, art. 1º da Portaria nº 1047, de 9 de setembro de 2008, e nos arts. 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, em função

da necessidade de revisão de seus procedimentos de fiscalização, decide: (i) - Revogar o Despacho nº 343, de 11 de fevereiro de 2016, o qual aprovou a versão 01/2016 do Manual de Fiscalização da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA e Itens Financeiros - IF.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 661, DE 4 DE JANEIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVI, do Art. 8º, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Preâmbulo da Resolução ANP nº 33, de 30 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a edição da Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007, do Conselho Nacional de Política Energética, que estabelece diretrizes gerais para a realização de leilões para aquisição de biodiesel, em razão da obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

Considerando as diretrizes específicas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia e fundamentadas na regulamentação CNPE, Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007, para a realização de leilões para aquisição de biodiesel, a serem promovidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Resolução ANP nº 33, de 30 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - estejam autorizados pela ANP a exercer a atividade de produção de biodiesel, em conformidade com a Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, ou outra que venha substituí-la;"

Art. 3º Revoga-se o inciso III do art. 4º da Resolução ANP nº 33, de 30 de outubro de 2007.

Art. 4º Fica alterado o art. 10º da Resolução ANP nº 33, de 30 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O biodiesel a ser entregue pelo fornecedor ao adquirente deverá atender às especificações de qualidade dispostas Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

**DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS
E QUALIDADE DE PRODUTOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

Em 4 de janeiro de 2016

Nº 9 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto no artigo 9º, da Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014,

concede a transferência do(s) registro(s) dos produtos abaixo listados, em nome da empresa SPEEDY OIL IND. E COM. DE LUBRICANTES E PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 06.109.950/0001-35, para a empresa MARCIO ROBERTO CAZELA ME, CNPJ nº 25.369.061/0001-51.

| Produto | Número de registro |
|--------------------------|--------------------|
| Speedy Hidraulico AW | 11448 |
| Speedy Hidraulico 68 | 11449 |
| Speedy Car SL | 11451 |
| Speedy Car SJ | 11452 |
| Speedy Tractor Fluid | 11454 |
| Speedy Force Diesel CG-4 | 11475 |
| Speedy Multi Gear MP | 11553 |
| Speedy Multi Gear HD | 11554 |
| Speedy Gear HD | 11555 |
| Speedy Tecno | 11556 |
| Speedy Moto 4 Tempos | 16963 |
| Speedy Motors Turbo | 16968 |
| Speedy ATF Tipo A | 16969 |

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**
RELAÇÃO Nº 19/2016-PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

13746/2016-846.229/2016-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-

13747/2016-846.240/2016-JOSÉ HÉLIO DE SOUSA-
13748/2016-846.265/2016-SANTA RITA DE CASSIA MINERADOURA LTDA. ME-

13749/2016-846.266/2016-SANTA RITA DE CASSIA MINERADOURA LTDA. ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13750/2016-846.046/2016-BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA.-

13751/2016-846.078/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.-

13752/2016-846.079/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.-

13753/2016-846.120/2016-ORLANDO DA SILVA BARROS-

13754/2016-846.148/2016-TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.-

13755/2016-846.154/2016-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-

13756/2016-846.221/2016-ANDRÉ DO NASCIMENTO JUSTINO-

13757/2016-846.224/2016-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME-

13758/2016-846.226/2016-GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.-

13759/2016-846.232/2016-JOÃO JERÔNIMO DA COSTA-
13760/2016-846.233/2016-CABO BRANCO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME-

13761/2016-846.244/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-

13762/2016-846.245/2016-CRISTINA CHAVES PESSOA-
13763/2016-846.253/2016-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-

13764/2016-846.255/2016-CARLOS ZANONI ALVES E SILVA-

13765/2016-846.256/2016-RODRIGO OLIVEIRA SABI-

NO-
13766/2016-846.257/2016-VON ROLL DO BRASIL LTDA-

13767/2016-846.261/2016-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-

13768/2016-846.264/2016-MARLON DA COSTA PEREIRA-

13769/2016-846.267/2016-CONGO CONSTRUÇÕES LTDA-

13770/2016-846.269/2016-DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13771/2016-846.212/2016-VERDES VALES DE CAICÓ MINERAÇÃO LTDA-

13772/2016-846.214/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-

13773/2016-846.216/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-



13774/2016-846.217/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
13775/2016-846.219/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13776/2016-846.222/2016-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-
13777/2016-846.223/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13778/2016-846.225/2016-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
13779/2016-846.230/2016-G C DO AMARAL SERTANIA-
13780/2016-846.234/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13781/2016-846.236/2016-AGUIA METAIS LTDA-
13782/2016-846.237/2016-AGUIA METAIS LTDA-
13783/2016-846.238/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13784/2016-846.239/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13785/2016-846.241/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
13786/2016-846.243/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13787/2016-846.254/2016-CLOVIS ANSELONI-
13788/2016-846.260/2016-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
13789/2016-846.262/2016-PETER GEORG HLUCHAN-
13790/2016-846.268/2016-RODRIGO OLIVEIRA SABINO-

RELAÇÃO Nº 117/2016-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
13791/2016-864.123/2015-UARIAN FERREIRA DA SILVA-
13792/2016-864.302/2016-AQUILES PEREIRA DE SOUSA-
13793/2016-864.311/2016-AQUILES PEREIRA DE SOUSA-
13794/2016-864.315/2016-AQUILES PEREIRA DE SOUSA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
13795/2016-864.385/2014-IVONETE MONTEIRO DA SILVA-
13796/2016-864.054/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-
13797/2016-864.114/2015-JULIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS-
13798/2016-864.124/2015-MARILUCIO TIAGO DOS SANTOS-
13799/2016-864.289/2015-AQUILES PEREIRA DE SOUSA-
13800/2016-864.177/2016-JOSÉ AGOSTINHO MACHADO-

RELAÇÃO Nº 128/2016-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
13801/2016-896.268/2016-SV.X PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-
13802/2016-896.269/2016-SV.X PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
13803/2016-896.498/2013-PROMINING PARTICIPACOES LTDA-
13804/2016-896.362/2014-ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA-
13805/2016-896.036/2015-TERRAFORT MINERADORA LTDA ME-
13806/2016-896.094/2015-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA NOVA LTDA-
13807/2016-896.340/2015-RENATO CESAR REVELES PEREIRA-
13808/2016-896.057/2016-PEDREIRA SUL LTDA.-
13809/2016-896.124/2016-VAMTEC MINERACAO LTDA-
13810/2016-896.125/2016-VAMTEC MINERACAO LTDA-
13811/2016-896.126/2016-VAMTEC MINERACAO LTDA-
13812/2016-896.154/2016-FAL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI ME-
13813/2016-896.214/2016-TAUA MINERAÇÃO LTDA ME-
13814/2016-896.219/2016-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
13815/2016-896.228/2016-MAPORÃ IND. E COM. VAR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA EPP-
13816/2016-896.229/2016-MAPORÃ IND. E COM. VAR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA EPP-

13817/2016-896.230/2016-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
13818/2016-896.232/2016-BRAZESPAN REPRESENTAÇÕES LTDA ME-
13819/2016-896.238/2016-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-
13820/2016-896.240/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13821/2016-896.241/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13822/2016-896.248/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13823/2016-896.249/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13824/2016-896.250/2016-GRAMACAP GRANITOS E MARMORES CAPIXABA LTDA. EPP-
13825/2016-896.251/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13826/2016-896.256/2016-J. RUFINO ME-
13827/2016-896.259/2016-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-
13828/2016-896.260/2016-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-
13829/2016-896.261/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13830/2016-896.262/2016-KARIO LINHALIS DALLA BERNARDINA-
13831/2016-896.267/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-
13832/2016-896.270/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
13833/2016-896.320/2015-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME-
13834/2016-896.254/2016-AGROPECUARIA BUENA SORTE S A-

RELAÇÃO Nº 743/2016-MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
13627/2016-832.671/2011-MARIA ERNESTINA DE AGUIAR CARVALHO-
13628/2016-832.452/2015-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA-
13629/2016-832.723/2015-JAZIDA LINDA FLOR LTDA ME-
13630/2016-832.745/2015-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
13631/2016-832.746/2015-EMGA EMPRESA MINEIRA DE GRANITOS LTDA-
13632/2016-832.758/2015-NADSON TORRES SARMENTO ME-
13633/2016-833.043/2015-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-
13634/2016-833.204/2015-ALCIDE HENRIQUE DA SILVA-
13635/2016-833.205/2015-BRAZ SONDRAS POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA ME-
13636/2016-833.207/2015-BRAZ SONDRAS POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA ME-
13637/2016-833.222/2015-MINERACAO FISCHER LTDA. ME-
13638/2016-833.273/2015-MINERAÇÃO PANCIERI MINAS LTDA ME-
13639/2016-830.010/2016-ALAIR MUNIZ DUTRA-
13640/2016-830.011/2016-ALAIR MUNIZ DUTRA-
13641/2016-830.012/2016-ALAIR MUNIZ DUTRA-
13642/2016-830.013/2016-ALAIR MUNIZ DUTRA-
13643/2016-830.014/2016-ALAIR MUNIZ DUTRA-
13644/2016-830.016/2016-PETRAMINAS MÁMORE LTDA-
13645/2016-830.039/2016-ORION CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-
13646/2016-830.057/2016-AGUEDA DUARTE-
13647/2016-830.085/2016-ORION CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-
13648/2016-830.267/2016-GENESIO SOARES CAVALCANTI-
13649/2016-830.366/2016-VALE GRANITOS LTDA-
13650/2016-830.367/2016-MARILDO DOS SANTOS SOUZA-
13651/2016-830.719/2016-MINAS GRANITOS LTDA-ME-
13652/2016-830.725/2016-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
13653/2016-830.882/2016-PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA-
13654/2016-830.884/2016-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-
13655/2016-830.928/2016-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO-
13656/2016-830.936/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13657/2016-830.980/2016-ESPIRITO SANTO MINERACAO E EXPORTACAO LTDA-
13658/2016-830.981/2016-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME-

13659/2016-831.334/2016-STONE FORT INDUSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
13660/2016-830.341/2006-VALE S A-
13661/2016-832.086/2012-ZECARLOS SERAFIM MOREIRA-
13662/2016-832.670/2015-DRAGAGEM AM LTDA-
13663/2016-832.742/2015-MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.-
13664/2016-832.959/2015-COMILTA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-
13665/2016-832.992/2015-FRANCISCO HUMBERTO PAULINO-
13666/2016-833.150/2015-PETRAMINAS MÁMORE LTDA-
13667/2016-833.161/2015-MARCO ANTÔNIO ZANON-
13668/2016-833.166/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-
13669/2016-833.182/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-
13670/2016-833.184/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-
13671/2016-833.206/2015-BRAZ SONDRAS POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA ME-
13672/2016-833.211/2015-PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-
13673/2016-833.267/2015-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-
13674/2016-830.018/2016-EDUARDO DE SOUZA MARTINS-
13675/2016-830.055/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
13676/2016-830.186/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA-
13677/2016-830.720/2016-CRISTIANO TEIXEIRA CARVALHO-
13678/2016-830.721/2016-CRISTIANO TEIXEIRA CARVALHO-
13679/2016-830.723/2016-LUIZ FERNANDO ARAÚJO-
13680/2016-830.745/2016-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN-
13681/2016-830.764/2016-OSIRIS OMAR DE OLIVEIRA-
13682/2016-830.885/2016-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-
13683/2016-830.919/2016-JOSE GERALDO ANTENOR-
13684/2016-830.937/2016-LUKSTONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-
13685/2016-830.957/2016-RIPAR MINERAÇÃO LTDA. EPP-
13686/2016-831.287/2016-PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA ANDRADE-

RELAÇÃO Nº 745/2016-MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
13687/2016-832.784/2014-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA - EPP-
13688/2016-830.365/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13689/2016-830.666/2016-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA-
13690/2016-830.692/2016-CESAR RODRIGUES DE ARAUJO ME-
13691/2016-830.852/2016-SH AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-
13692/2016-830.870/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13693/2016-830.872/2016-LAB CON CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA-
13694/2016-830.953/2016-VIBRO ENGENHARIA LTDA ME-
13695/2016-831.048/2016-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA-
13696/2016-831.194/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13697/2016-831.195/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13698/2016-831.197/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13699/2016-831.198/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
13700/2016-831.202/2016-BFX ENGENHARIA LTDA-
13701/2016-831.205/2016-PAZIGRAM PAZINI GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-
13702/2016-831.206/2016-ANTÔNIO DE PADUA MATOS-
13703/2016-831.213/2016-ZANETTE MINERADORA EIRELI EPP-
13704/2016-831.268/2016-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME-
13705/2016-831.291/2016-MILENA GOMES MARTINS OLIVEIRA-
13706/2016-831.364/2016-MM MINERADORA LTDA ME-
13707/2016-831.367/2016-MF CASALHO E AREIA LTDA ME-
13708/2016-831.380/2016-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-
13709/2016-831.433/2016-S.A DA SILVA ME-
13710/2016-831.436/2016-BRASILANDIA GRANITOS LTDA EPP-

13711/2016-831.437/2016-BRASILANDIA GRANITOS LTDA EPP-
13712/2016-831.456/2016-ZANCA MINERACAO LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13713/2016-834.088/2007-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-

13714/2016-834.556/2010-MINERAÇÕES GERAIS LTDA-
13715/2016-834.557/2010-MINERAÇÕES GERAIS LTDA-
13716/2016-830.056/2011-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

13717/2016-832.834/2015-TEREZA CRISTINA NOGUEIRA VIANA-

13718/2016-832.957/2015-MONICA CRISTINA VIEIRA SILVA ALVARENGA-

13719/2016-833.164/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-

13720/2016-833.167/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-

13721/2016-833.181/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-

13722/2016-833.256/2015-MINERAÇÃO NAUTILUS S.A.-
13723/2016-833.259/2015-BRAZMINCO LTDA-

13724/2016-830.239/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-

13725/2016-830.697/2016-REGIMAR DA ROCHA PIRES-
13726/2016-830.965/2016-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-

13727/2016-830.966/2016-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-

13728/2016-830.967/2016-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-

13729/2016-830.968/2016-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-

13730/2016-830.969/2016-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-

13731/2016-831.181/2016-CARLOS SOARES DA CUNHA-

13732/2016-831.184/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

13733/2016-831.185/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

13734/2016-831.204/2016-CLAUDIO APRECIDO SANTOS RIBEIRO-

13735/2016-831.238/2016-WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-

13736/2016-831.259/2016-SEBASTIÃO MOTTAS-
13737/2016-831.273/2016-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.-

13738/2016-831.295/2016-ANTÔNIO CARLOS DE SÁ MENEGHIN-

13739/2016-831.296/2016-ANTÔNIO CARLOS DE SÁ MENEGHIN-

13740/2016-831.303/2016-MINERAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA ME-

13741/2016-831.365/2016-ENIO CEZAR DE OLIVEIRA-
13742/2016-831.378/2016-CERAMICA CURVELO LTDA-
13743/2016-831.379/2016-ADRIANO APARECIDO DA SILVA 01304029662-

13744/2016-831.427/2016-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA-
13745/2016-831.428/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 1/2017 - SEDE - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
801.071/1976-RN GRANITOS LTDA.

832.107/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.108/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.109/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.111/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.112/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.113/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

832.114/2011-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Da provimento ao recurso interposto(245)

831.285/2014-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

Despacho publicado(256)

864.420/1996-MINERAÇÃO IMPERTINENTE LTDA.-Nos termos da Nota nº 748/2016/DJ/PF-DNPM/DF/PGF/AGU, aprovada pela Senhora Coordenadora de Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pela interessada às fls. 101 e 110, e ainda 128 e 140, por se tratar de coisa julgada administrativa.

831.108/2005-GRANITOS VALE DO JEQUITINHONHA EIRELI-Nos termos do DESPACHO Nº 052/2016-CFPM/DIFIS, aprovada pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, INDEFIRO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, por não ter sido apresentada justificativa técnica que comprove a necessidade da solicitação.

896.305/2008-EXGRAN EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA-Nos termos do Parecer nº 393/2015/MHMM?PF-DNPM/DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho do Senhor Procurador-Chefe da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, ANULO os despachos de fls. 392/393 e 933 do processo nº 896.305/2008 (fls. 238/239 e 247 do processo nº 813.012/1976). ACOLHO o Parecer PF/DNPM, RECEBO o pedido de reconsideração da Exgran Exportação de Granitos Ltda. de fls. 108/327 e a petição de fls. 330/368 como defesa administrativa (art. 68, § 1º. do Código de Mineração), e REJEITO as respectivas alegações, de modo que, RATIFICO a decisão que anulou o alvará de pesquisa concedido nos autos de nº 896.395/2008, que houvera sido anteriormente tornada sem efeito, com o consequente restabelecimento do procedimento de disponibilidade referente ao feito de nº 813.012/1976.

Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
831.984/2008-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
Não conhece o recurso interposto(1837)
801.071/1976-Interposto porR. N. LTDA. ME.

830.288/2008-Interposto porVILENE OLIVEIRA CAMPOS GONÇALVES

830.289/2008-Interposto porVILENE OLIVEIRA CAMPOS GONÇALVES

Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)

864.146/2005-CARLOS ROBERTO CARDOSO-Nos termos do Parecer Nº 307/216/MCCR/PF-DNPM/DF/PGF/AGU, aprovado pela Senhora Coordenadora de Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, e DECLARO a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 7.366/2005, publicado em desacordo com o procedimento fixado no art. 18, combinado com o art. 17, ambos do Código de Mineração, bem como nos itens 6.5 e 6.51 da Orientação Normativa nº 01/83 do DNPM, com fundamento nos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/1999.

831.547/2007-PAGEOMIN PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. ME-Nos termos do Despacho do Senhor Procurador-Chefe da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGO SEGUIMENTO ao pedido dirigido ao Ministro de Minas e Energia.

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)

813.012/1976-PROMIBRA PRODUTORA MINERAL BRASILEIRA LTDA.-Nos termos do Parecer nº 393/2015/MHMM?PF-DNPM/DF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho do Senhor Procurador-Chefe da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, ANULO os despachos de fls. 392/393 e 933 do processo nº 896.305/2008 (fls. 238/239 e 247 do processo nº 813.012/1976). ACOLHO o Parecer PF/DNPM, RECEBO o pedido de reconsideração da Exgran Exportação de Granitos Ltda. de fls. 108/327 e a petição de fls. 330/368 como defesa administrativa (art. 68, § 1º. do Código de Mineração), e REJEITO as respectivas alegações, de modo que, RATIFICO a decisão que anulou o alvará de pesquisa concedido nos autos de nº 896.395/2008, que houvera sido anteriormente tornada sem efeito, com o consequente restabelecimento do procedimento de disponibilidade referente ao feito de nº 813.012/1976.

890.082/1989-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-Nos termos do DESPACHO Nº 071/2016-CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor-Substituto de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União (DOU).

890.250/1991-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP-Nos termos do DESPACHO Nº 070/2016-CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor-Substituto de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União (DOU).

890.183/2006-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA.-Nos termos do DESPACHO Nº 055/2016-CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União (DOU).

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 89/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.088/2012-MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. Nº507/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

858.037/2016-J.E. DE SOUSA SANTOS ME-Registro de Licença Nº008/2016 de 19/12/2016-Vencimento em 12/05/2019

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 85/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Chardson Almeida da Silva - 880122/12 - Not.166/2016 - R\$ 115,97, 880122/12 - Not.167/2016 - R\$ 338,94

Edeinei Lira da Silva - 880052/12 - Not.171/2016 - R\$ 2.690,26

Iara Azevedo Lembi de Carvalho Barbosa - 880241/11 - Not.181/2016 - R\$ 379,69, 880371/11 - Not.182/2016 - R\$ 379,69

Luiz Henrique Braz - 880446/11 - Not.170/2016 - R\$ 10.442,77

Marivaldo Dias Gonçalves Bispo - 880215/13 - Not.192/2016 - R\$ 379,69

Mfx Participações Ltda - 880227/12 - Not.183/2016 - R\$ 379,69, 880228/12 - Not.184/2016 - R\$ 379,69, 880229/12 - Not.185/2016 - R\$ 379,69, 880230/12 - Not.187/2016 - R\$ 379,69, 880231/12 - Not.188/2016 - R\$ 379,69, 880234/12 - Not.189/2016 - R\$ 379,69, 880235/12 - Not.190/2016 - R\$ 379,69, 880239/12 - Not.191/2016 - R\$ 379,69

Odair Cordeiro de Oliveira - 880221/08 - Not.172/2016 - R\$ 379,69, 880273/08 - Not.173/2016 - R\$ 379,69, 880274/08 - Not.174/2016 - R\$ 379,69, 880275/08 - Not.175/2016 - R\$ 379,69, 880318/08 - Not.176/2016 - R\$ 379,69, 880369/08 - Not.177/2016 - R\$ 379,69, 880371/08 - Not.178/2016 - R\$ 379,69, 880152/09 - Not.179/2016 - R\$ 379,69

Sintertec Minerais Industriais LTDA. - 880048/11 - Not.180/2016 - R\$ 379,69

Violar Rohsler - 880451/11 - Not.168/2016 - R\$ 155,48, 880451/11 - Not.169/2016 - R\$ 341,73

RELAÇÃO Nº 86/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Amarillo Mineração do Brasil LTDA. - 880428/08, 880432/08, 880437/08, 880438/08, 880445/08, 880446/08, 880447/08, 880453/08, 880454/08, 880455/08, 880456/08, 880457/08, 880458/08, 880461/08, 880462/08, 880463/08, 880464/08, 880465/08, 880468/08, 880469/08, 880474/08, 880475/08, 880477/08, 880479/08, 880480/08, 880481/08, 880483/08, 880484/08, 880485/08

Mhp Representações Ltda - 880263/12, 880263/12, 880264/12

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 1/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Camaleão Mineração Ltda me - 870711/12, 870713/12, 870714/12, 870847/12, 870913/12, 870914/12, 872128/11, 872263/11

Everest Mineração, Exportação e Importação Eireli - 872530/12, 870351/14

Maria de Lourdes Torres Lima - 874491/11

Mineração Monte Santo - 871289/14, 870418/15, 870483/15, 870536/15

Nordeste Mining Comércio Ltda - 874653/11, 874654/11

RELAÇÃO Nº 2/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Altamar Silvestre da Silva - 871568/15, 871569/15

Brasil Empreendimentos Pesquisas e Mineração Ltda Epp - 870074/13, 870568/13, 870569/13, 870570/13, 870571/13, 870572/13, 870573/13, 870574/13, 870575/13, 870595/13, 870596/13, 870639/13, 870652/13, 870653/13, 870654/13, 870655/13, 870656/13

Dtg do Brasil LTDA. me - 871221/15

Granazul Extração de Granitos Ltda - 871981/12

Joabson Felix Silva de Andrade - 870751/15, 871084/15

Jonilton Gomes Pereira me - 872118/13

Kleyton Avelar Duca - 872212/12

Luiz c. Trindade me - 870187/13, 870188/13, 870189/13, 872515/13, 870168/15

Mineradora Burity Ltda - 871945/11

Mineradora Ubox Ltda - 873911/11, 873912/11

yo fa Minerios da Amazonia Ltda - 870693/08

ADIEL DE MACEDO VERAS



SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 35/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Águas Minerais Brasileiras LTDA. Cpf/cnpj :04.533.983/0001-82 - Processo minerário: 802660/76 - Processo de cobrança: 996664/16 Valor: R\$.77.380,49

Titular: Nadir Rosa Tonoli me Cpf/cnpj :05.086.577/0001-81 - Processo minerário: 896219/01 - Processo de cobrança: 996663/16 Valor: R\$.4.743,80

Titular: Xuap Indústria e Comércio Ltda Cpf/cnpj :06.006.503/0001-50 - Processo minerário: 811828/70 - Processo de cobrança: 996662/16 Valor: R\$.3.445,65

CARLOS ROBERTO RAFAEL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria MME nº 505, de 24 de outubro de 2016, resolve:

Processo nº 48000.001244/2016-10. Interessado: Cemig Distribuição S.A. Objeto: Aprovar, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritários os Projetos de Distribuição de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Cemig Distribuição S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/portaria/2017.

MOACIR CARLOS BERTOL

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001572/2016-16, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG; EOL.CV.BA.032350-0.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Laranjeiras II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.159/0001-47, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Parque Eólico Laranjeiras II S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Laranjeiras II S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Parque Eólico Laranjeiras II S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Laranjeiras II, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

| TITULAR DO PROJETO | | | |
|----------------------------|--|--|--------------------|
| 01 | Razão Social | 02 | CNPJ |
| | Parque Eólico Laranjeiras II S.A. | | 21.544.159/0001-47 |
| 03 | Logradouro | 04 | Número |
| | Rua Doutor José Peroba | | 297 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito |
| | Salas 1407 e 1408 | | Stiep |
| | | 07 | CEP |
| | | | 41770-235 |
| 08 | Município | 09 | UF |
| | Salvador | | BA |
| | | 10 | Telefone |
| | | | (41) 3091-1500 |
| 11 | Outorga de Autorização | Portaria MME nº 167, de 7 de maio de 2015. | |
| 12 | REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO | | |
| | Luiz Fernando Cordeiro. | CPF: 850.584.089-53. | |
| | Alessandro da Silva Oliveira. | CPF: 027.365.839-57. | |
| 13 | RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada) | | |
| | Razão Social | CNPJ | Participação (%) |
| | CEA - Centrais Eólicas Assurua S.A. | 10.187.906/0001-10. | 100% |
| 14 | PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta) | | |
| | Razão Social | CNPJ | |
| | Não se aplica. | Não se aplica. | |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO | | | |
| 15 | Denominação | | |
| | EOL Laranjeiras II. | | |
| 16 | Descrição | | |
| | Central Geradora Eólica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. | | |
| | 17 Localização [Município(s)/UF(s)] | | |
| | Município de Xique-Xique, Estado da Bahia. | | |
| | 18 Data Prevista para Entrada em Operação | | |
| | 1ª de outubro de 2017. | | |

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova a Programação Orçamentária de 2017 da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e considerando as informações constantes do Processo nº 52005.000868/2013-96, resolve:

Art. 1º - Aprovar, para o exercício de 2017, em conformidade com os Quadros Anexos, a Programação Orçamentária da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º - Determinar, com base no parágrafo 1º da Cláusula 3ª do Contrato de Gestão vigente entre MDIC e ABDI, que o Programa de Trabalho 2017, em sua completude, seja publicado no sítio eletrônico da ABDI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE LIMA

ANEXO

ABDI - ORÇAMENTO PROGRAMA 2017

1. Receitas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| Código | Especificação | Valor R\$ 1,00 |
|------------|--|----------------|
| 1000.00.00 | Receitas Correntes | 129.400.000,00 |
| 1200.00.00 | Receitas de Contribuições | 81.000.000,00 |
| 1210.00.00 | Contribuições Sociais | 81.000.000,00 |
| 1210.99.00 | Outras Contribuições Sociais | 81.000.000,00 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | 4.050.000,00 |
| 1320.00.00 | Receita de Valores Mobiliários | 4.050.000,00 |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - ABDI | 3.500.000,00 |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios | 550.000,00 |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes | 4.495.000,00 |
| 1720.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0 |
| 1721.00.00 | Transferências da União | 0 |
| 1760.00.00 | Transferências de Convênios | 4.495.000,00 |
| 1764.00.00 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas | 4.495.000,00 |
| 1990.00.00 | Receitas Diversas | 39.855.000,00 |
| 1990.99.00 | Outras Receitas | 39.855.000,00 |
| 1990.99.01 | Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios | 25.000.000,00 |
| 1990.99.01 | Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências Intergovernamentais | 6.000.000,00 |
| 1990.99.02 | Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos de Convênios | 8.855.000,00 |

2.1. Programa de Gestão e Ações Administrativas - PAA
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
 Função: (04) - Administração
 Subfunção: (122) - Administração Geral
 Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas

| OBJETIVO GERAL | | | | | |
|--|--|-----------------------|------|----------------------------------|------------------|
| Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI. | | | | | |
| Ação | Título | Objetivos Específicos | Meta | Grupo de Natureza de Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
| 2811 | Ações administrativas e de gestão da ABDI. | --- | --- | Pessoal | 8.920.000,00 |
| | | | | Custeio e Serviços | 5.962.000,00 |
| | | | | Tributos e Operações financeiras | 870.000,00 |
| | | | | Total | 15.752.000,00 |

2.2. Investimentos
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
 Função: (04) - Administração
 Subfunção: (122) - Administração Geral
 Programa: (2820) - Investimentos

| OBJETIVO GERAL | | | | | |
|--|---------------|-----------------------|------|------------------------------|------------------|
| Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI. | | | | | |
| Ação | Título | Objetivos Específicos | Meta | Grupo de Natureza de Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
| 2821 | Investimentos | --- | --- | Máquinas e Equipamentos | 3.834.000,00 |
| | | | | Direito de Uso de Software | 640.000,00 |
| | | | | Total | 4.474.000,00 |

2.3. Programa de Promoção da Indústria - PPI
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
 Função: (22) - Indústria
 Subfunção: (661) - Promoção Industrial
 Programa: (2830) - Programa de Promoção da Indústria

| OBJETIVO GERAL | | | | | |
|---|--------------------------------|------------------|---|----------------------------------|------------------|
| Promover ações estratégicas, alinhadas com as instâncias de diálogo público-privado, com vistas a ampliar a eficiência produtiva, tecnológica e de mercado, contribuindo para a inovação, competitividade e avaliação da indústria. | | | | | |
| Ação | Título | Objetivos Espec. | Meta | Grupo de Natureza de Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
| 2831 | Ações de Promoção da Indústria | --- | Meta 01: Índice de desembolso em Projetos Finalísticos sobre a Receita Corrente Líquida - RCL | Pessoal | 24.010.000,00 |
| | | | Meta 02: Índice de desembolso de Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida - RCL | | |
| | | | Meta 03: Percentual da Receita Total aplicado na área finalística | | |
| | | | Meta 04: Formatação e Estruturação do framework do Programa Conexão Startup Indústria (CSI) | | |
| | | | Meta 05: Elaboração de Guias Técnicos Aplicáveis ao BIM (Building Information Modeling) | | |
| | | | Meta 06: Concepção e ativação de uma Plataforma BIM na web | | |
| | | | Meta 07: Ampliar o acesso as normas aplicáveis ao BIM (Building Information Modeling) e a CM (Coordenação Modular) | | |
| | | | Meta 08: Elaboração de Manuais da Construção Industrializada produzidos e disseminados | | |
| | | | Meta 09: N° de Sondagens de Inovação publicadas | | |
| 2831 | Ações de Promoção da Indústria | --- | Meta 10: Operacionalização do projeto piloto do Portal Observatório da Produtividade | Custeio e Serviços | 71.734.000,00 |
| | | | Meta 11: N° de empresas de base tecnológica para inovação mobilizadas objetivando o aumento da competitividade no Setor Aeronáutico (PDCA) | | |
| | | | Meta 12: N° de Empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo - Manufatura Enxuta | | |
| | | | Meta 13: N° de Empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo - Expansão para Eficiência Energética | | |
| | | | Meta 14: N° de Relatórios técnicos sobre a cadeia produtiva do setor de Energias Renováveis | | |
| | | | Meta 15: N° de representações da RENAPI instaladas e em operação nos Estados | | |
| | | | Meta 16: N° de Portfólio de Projetos e Produtos da ABDI na área de desenvolvimento industrial e inovação elaborados de acordo com as demandas do Estado | | |
| | | | Meta 17: N° Relatórios "Retrato da Produtividade no Estado" | | |
| | | | Meta 18: Revisão e estruturação dos Projetos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL | | |
| | | | Meta 19: Criação de um modelo de gestão e acesso de Banco de Tecnologias | | |
| 2831 | Ações de Promoção da Indústria | --- | Meta 20: Parecer técnico sobre a efetividade e a utilização das legislações voltadas para a indústria de Defesa, com propostas de aprimoramento | Tributos e Operações Financeiras | 1.170.000,00 |
| | | | Meta 21: Desenvolver a primeira etapa da proposta de modelo de unidade demonstradora de tecnologias para cidades inteligentes | | |
| | | | Meta 22: Promover a estruturação de um Plano de Negócios para o Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA | | |
| | | | Meta 23: Requisitos para o desenvolvimento de uma plataforma de ferramentas voltadas para o aumento da competitividade do setor varejista | | |
| | | | Meta 24: Satisfação dos stakeholders da Agência em relação a sua atuação e aos seus produtos e serviços | | |
| | | | Meta 25: Índice médio de Desenvolvimento de Escopo (IDE) dos projetos constantes do portfólio 2017 | | |
| | | | | Total | 96.914.000,00 |

2.4. Reserva de Contingência e Provisões
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
 Função: (99) - Reserva de Contingência e Provisões
 Subfunção: (999) - Reserva de Contingência e Provisões
 Programa: (2840) - Reserva de Contingência e Provisões

| OBJETIVO GERAL | | | | | |
|--|----------------------|-----------------------|------|--------------------------------------|------------------|
| Garantir uma reserva de recursos que permita à ABDI planejar ações de longo prazo, bem como a viabilidade financeira da Agência, tendo em vista as incertezas decorrentes de processos jurídicos e do cenário econômico mundial. | | | | | |
| Ação | Título | Objetivos Específicos | Meta | Grupo de Natureza de Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
| 2841 | Reserva de recursos. | --- | --- | Reserva de Contingência | 7.000.000,00 |
| | | | | Provisão da Taxa de Administração | 4.760.000,00 |
| | | | | Reserva para Contingências Jurídicas | 500.000,00 |
| | | | | Total | 12.260.000,00 |



2.5. Síntese por Função, Subfunção e Programa
Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| Função | Subfunção | Programa | Total (R\$) |
|--------|-----------|---|----------------|
| 4 | 122 | Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA) | 15.752.000,00 |
| 4 | 122 | Programa: (2820) - Investimento | 4.474.000,00 |
| 22 | 661 | Programa: (2830) - Programa de Promoção da Indústria (PPI) | 96.914.000,00 |
| 99 | 999 | Programa: (2840) - Reserva de Contingência e provisões | 12.260.000,00 |
| Total | ----- | ----- | 129.400.000,00 |

2.6. Grupo de Natureza de Despesa
Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| ID | Grupo de Despesa | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais | 32.930.000,00 |
| 2 | Juros e Encargos da Dívida | - |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 79.736.000,00 |
| 4 | Investimentos | 4.474.000,00 |
| 5 | Inversões Financeiras | - |
| 6 | Amortização da Dívida | - |
| 7 | Reserva de Contingência e Provisões | 12.260.000,00 |
| TOTAL | | 129.400.000,00 |

3. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---------------------|----------|-----------------------|---------------------|----------|-----------------------|
| Especificações | Parcial | Total (R\$) | Especificações | Parcial | Total (R\$) |
| Receitas Correntes | - | 129.400.000,00 | Despesas Correntes | - | 112.666.000,00 |
| Déficit Corrente | - | - | Superávit Corrente | - | 12.260.000,00 |
| Receitas de Capital | - | - | Despesas de Capital | - | 4.474.000,00 |
| TOTAL | - | 129.400.000,00 | TOTAL | - | 129.400.000,00 |

| RESUMO | | | | | |
|---------------------|--------------|-----------------------|---------------------|--------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | | 129.400.000,00 | Despesas Correntes | | 112.666.000,00 |
| Déficit Corrente | ----- | ----- | Superávit Corrente | | 12.260.000,00 |
| Receitas de Capital | ----- | ----- | Despesas de Capital | | 4.474.000,00 |
| TOTAL | ----- | 129.400.000,00 | TOTAL | ----- | 129.400.000,00 |

4. Quadro Resumo de Receita e Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Especificações | Total (R\$) | Especificações | Total (R\$) |
| Receitas de Contribuição Social | 81.000.000,00 | Pessoal | 32.930.000,00 |
| Receitas de Transferências Intergovernamentais | - | Custeio e Serviços | 77.696.000,00 |
| Receitas de Aplicações Financeiras | 3.500.000,00 | Tributos e Operações Financeiras | 2.040.000,00 |
| Saldo de Exercício Anterior - Recursos Próprios | 25.000.000,00 | | |
| Saldo de Exercício Anterior - Transferências Intergovernamentais | 6.000.000,00 | | |
| Receitas de Transferências de Convênios | 4.495.000,00 | Capital | 4.474.000,00 |
| Receitas de Aplicações Financeiras de Convênios | 550.000,00 | Reserva de Contingência | 7.000.000,00 |
| Saldo de Exercício Anterior - Convênios | 8.855.000,00 | Provisões | 5.260.000,00 |
| TOTAL | 129.400.000,00 | TOTAL | 129.400.000,00 |

5. Cronograma de Desembolso Orçamentário

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

| | Receita | Desembolso Estimado | Saldo |
|--------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Saldo 2016 | 39.855.000,00 | ----- | 39.855.000,00 |
| Janeiro | 11.174.322,08 | 17.328.955,19 | 33.700.366,89 |
| Fevereiro | 6.978.643,27 | 12.642.468,79 | 28.036.541,37 |
| Março | 6.837.289,70 | 8.493.202,88 | 26.380.628,19 |
| Abril | 11.284.580,67 | 8.247.174,80 | 29.418.034,06 |
| Mai | 6.775.044,27 | 9.536.785,30 | 26.656.293,03 |
| Junho | 6.774.428,09 | 8.470.113,82 | 24.960.607,30 |
| Julho | 6.752.693,79 | 13.055.109,97 | 18.658.191,12 |
| Agosto | 6.748.658,10 | 11.055.744,16 | 14.351.105,05 |
| Setembro | 6.829.826,50 | 7.576.971,71 | 13.603.959,84 |
| Outubro | 6.728.297,99 | 7.649.886,85 | 12.682.370,99 |
| Novembro | 6.395.607,77 | 7.809.530,76 | 11.268.448,00 |
| Dezembro | 6.265.607,77 | 5.274.055,77 | 12.260.000,00 |
| TOTAL | 129.400.000,00 | 117.140.000,00 | 12.260.000,00 |

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.848, de 12 de setembro de 2016, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE LIMA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, é o órgão executivo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e tem por finalidade:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;

III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto a:

segurança;
proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
proteção do meio ambiente; e
prevenção de práticas enganosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de operação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços voltados à inovação nas empresas nacionais;

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metroológicos e produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades técnicas nas áreas de metrologia e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos, por ele regulamentados, que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O INMETRO tem a seguinte estrutura organizacional:

- 1 - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:
 1. Coordenação de Operações para Acreditação
 2. Núcleo de Arquivo Central e Protocolo - Nuarp
 3. Gabinete - Gabin
 - 3.1 Divisão de Comunicação Social - Dicom
 4. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Coreq
 - 4.1 Divisão de Gestão Administrativa da Coordenação-Geral da RBMLQ-I - Digea
 5. Coordenação-Geral de Articulação Internacional - Caint
 - 5.1 Divisão de Cooperação Técnica Internacional - Dicoi
 - 5.2 Divisão de Superação de Barreiras Técnicas - Disbt
 6. Coordenação-Geral de Acreditação - Cgcre
 - 6.1 Seção de Suporte Administrativo de Acreditação - Seasad
 - 6.2 Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação - Dico
 - 6.3 Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção - Diois
 - 6.4 Divisão de Acreditação de Laboratórios - Dicla
 - 6.5 Divisão de Desenvolvimento de Programas de Acreditação - Didac
 - 6.6 Divisão de Capacitação em Acreditação - Dicap
- II - Órgãos Seccionais:
 1. Auditoria Interna - Audin
 - 1.1. Serviço de Desenvolvimento das Auditorias - Seaud
 2. Procuradoria Federal - Profe
 - 2.1. Serviço de Consultoria - Scons
 - 2.2. Serviço de Contencioso - Sicot
 3. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional - Dplan
 - 3.1 Divisão de Gestão Corporativa - Dgcor
 - 3.2. Divisão de Planejamento e Monitoramento - Dipla
 - 3.3. Divisão de Planejamento Orçamentário - Diplo
 - 3.4. Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - Cogep
 - 3.4.1 Supervisão Operacional de Gestão de Pessoas - SOGEP
 - 3.4.2 Supervisão Operacional de Projetos de Gestão de Pessoas - SOPEP
 - 3.4.3. Divisão de Administração de Pessoas - Dapes
 - 3.4.3.1. Setor de Cadastro e Concessões - Secco
 - 4.4.4. Divisão de Desenvolvimento e Capacitação - Didec
 - 3.4.4.1. Serviço de Captação e Carreira - Secac
 - 3.4.4.2. Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional - Sesao
 - 3.5. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - Ctinf
 - 3.5.1. Serviço de Sistemas - Sesis
 - 3.5.2. Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Seinf
 - 3.6. Centro de Capacitação - Cicma
 - 3.6.1. Divisão de Inovação Tecnológica - Ditec
 4. Diretoria de Administração e Finanças - Diraf
 - 4.1. Coordenação-Geral de Administração - Coadi
 - 4.1.1. Divisão de Gestão de Aquisições - Digaq
 - 4.1.1.1. Núcleo de Diárias e Passagens - Nudip
 - 4.1.1.2. Núcleo de Licitações - Nulic
 - 4.1.2. Divisão de Contratos e Convênios - Dicoc
 - 4.1.2.1. Núcleo de Adequação - Nuade
 - 4.1.3. Serviço de Contabilidade - Secon
 - 4.1.3.1. Núcleo fiscal - Nufic
 - 4.2. Coordenação-Geral de Infraestrutura - Coinf
 - 4.2.1. Divisão de Logística de Bens - Dilog
 - 4.2.1.1. Núcleo de Importação - Nuimp
 - 4.2.1.2. Núcleo de Almoxarifado - Nucal
 - 4.2.2. Divisão de Apoio Operacional - Diope
 - 4.2.3. Divisão de Engenharia - Dieng
 - 4.2.3.1. Serviço de Manutenção - Seman
 - 4.2.3.2. Setor de Projetos e Obras - Sepro
 - 4.3. Divisão de Finanças - Difin
 - 4.3.1. Núcleo Executivo Financeiro - Nufin
 5. Ouvidoria

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
 - 1.1 Coordenação Executiva e de Gestão - Cexec
 - 1.2 Divisão de Qualidade Regulatória - Dqre
 - 1.3 Divisão de Verificação e Estudos Técnico-Científicos - Divet
 - 1.4 Divisão de Vigilância de Mercado - Divig
 2. Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia - Dimci
 - 2.1 Divisão de Metrologia Óptica - Diopt
 - 2.1.1. Laboratório de Interferometria - Laint
 - 2.1.2. Laboratório de Radiometria e Fotometria - Laraf
 - 2.2.3. Laboratório de Aplicações Ópticas - Laopt
 - 2.2 Divisão de Metrologia Mecânica - Dimec
 - 2.2.1. Laboratório de Massa - Lamas
 - 2.2.2. Laboratório de Metrologia Dimensional - Lamed
 - 2.2.3. Laboratório de Pressão - Lapre
 - 2.2.4. Laboratório de Força - Lafor
 - 2.3. Divisão de Metrologia Elétrica - Diele
 - 2.3.1. Laboratório de Metrologia em Padronização Elétrica - Lampe
 - 2.3.2. Laboratório de Metrologia em Energia Elétrica - Lamel
 - 2.3.3. Laboratório de Metrologia Elétrica Quântica - Lameq
 - 2.3.4. Laboratório de Calibração em Metrologia Elétrica - Lacel
 - 2.3.5. Laboratório de Metrologia em Alta Tensão - Lamat
 - 2.4. Divisão de Metrologia Acústica e Vibrações - Diavi
 - 2.4.1. Laboratório de Ensaios Acústicos - Laena
 - 2.4.2. Laboratório de Eletroacústica - Laeta
 - 2.4.3. Laboratório de Vibrações - Lavib
 - 2.4.4. Laboratório de Ultrassom - Labus
 - 2.5. Divisão de Metrologia Química e Térmica - Dimqt
 - 2.5.1. Núcleo de Laboratório de Eletroquímica - Label
 - 2.5.2. Laboratório de Análise Orgânica - Labor
 - 2.5.3. Laboratório de Análise de Gases - Lanag
 - 2.5.4. Setor de Laboratório de Análise Inorgânica - Labin
 - 2.5.5. Laboratório de Termometria - Later
 - 2.5.6. Laboratório de Higrometria - Lahig
 - 2.5.7. Laboratório de Ensaios e Análises Físico Químicas - Lafiq
 - 2.6. Divisão de Metrologia de Materiais - Dimat
 - 2.6.1. Núcleo de Laboratório de Biomateriais e Tribologia - Labit
 - 2.6.2. Núcleo de Laboratório de Microscopia - Nulam
 - 2.7. Divisão de Metrologia em Tecnologia da Informação e Telecomunicações - Dmtic
 - 2.7.1. Laboratório de Informática - Lainf
 - 2.8. Divisão de Metrologia em Dinâmica de Fluidos - Dinam
 - 2.8.1. Laboratório de Fluidos - Laflu
 - 2.8.2. Setor de Laboratório de Vazão de Gás - Lagas
 - 2.9. Coordenação-Geral de Infraestrutura Laboratorial - Colab
 3. Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
 - 3.1. Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metroológica - Diart
 - 3.2. Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol
 - 3.3. Divisão de Supervisão em Metrologia Legal - Disme
 - 3.3.1. Setor de Instrumentação, Software e Hardware - Sinst
 - 3.3.2. Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas - Numep
 - 3.4. Divisão de Gestão Técnica - Dgtec
 - 3.4.1. Setor de Medição de Massa - Semas
 - 3.4.2. Setor de Medição de Fluidos - Seflu
 - 3.4.3. Setor de Medição de Comprimento e Força - Secof
 - 3.4.4. Setor de Medição de Grandezas Elétricas - Segel
 - 3.4.5. Setor de Medição de Grandezas Físico-Químicas - Sefiq
 - 3.5. Seção de Gestão Administrativa e Logística em Metrologia Legal - Segal
 4. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav
 - 4.1. Laboratório de Bioengenharia Tecidual - Labio
 - 4.2. Laboratório de Macromoléculas - Lamac
 - 4.3. Laboratório de Microbiologia - Lamc
 - 4.4. Laboratório de Microscopia Aplicada às Ciências da Vida - Lamav
 - 4.5. Laboratório de Química Biológica - Lqbio
- IV - Órgãos Descentralizados:
1. Superintendência de Goiás - Surgo
 2. Superintendência do Rio Grande do Sul - Surr
- CAPÍTULO III
- DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO
- Art. 3º O INMETRO é administrado por seu Presidente e por seus Diretores.
- Art. 4º O cargo de Presidente do INMETRO e os demais cargos em comissão e funções gratificadas serão providos na forma da legislação em vigor.
- CAPÍTULO IV
- DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
- Seção I
- Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente
- Art. 5º A Coordenação de Operações para Acreditação compete coordenar e executar atividades relativas à promoção e disseminação das melhores práticas de acreditação e a gestão das interações da atividade de acreditação com as demais unidades organizacionais do Inmetro e seus órgãos vinculados.

Art. 6º Ao Núcleo de Arquivo Central e Protocolo compete:
I - gerenciar, orientar e executar as atividades do arquivo central do INMETRO referentes à classificação, eliminação, transferência, recolhimento, consulta e empréstimos e preservação dos documentos recebidos e criados no exercício das funções de Instituto;

II - autuar, registrar e acompanhar a movimentação dos processos administrativos e demais documentos e mantê-los arquivados;

III - Autuar, registrar e controlar e entrada e a saída de documentos no INMETRO, e

IV - Executar e controlar a logística, o trâmite, a distribuição e o encaminhamento dos processos e documentos às unidades de destino e dos serviços de malote assim como fornecer informações quanto ao andamento e localização dos processos e documentos.

Art. 7º Ao Gabinete compete:

I - assistir ao Presidente em sua representação social e política;

II - acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse do INMETRO, em especial daqueles que tramitam no Congresso Nacional;

III - incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Presidente do INMETRO;

IV - coordenar as atividades de comunicação social;

V - providenciar a publicação e divulgação das matérias de interesse do INMETRO;

VI - coordenar o sistema de gestão da qualidade do INMETRO;

VII - prestar apoio técnico-administrativo ao Presidente do INMETRO, para o exercício do encargo de Secretário-Executivo do Conmetro;

VIII - supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Licitação; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente do INMETRO.

Art. 8º. À Divisão de Comunicação Social compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social, incluídas as de assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia, de comunicação digital, de comunicação interna, de relações públicas e de publicidade, no âmbito do Inmetro;

II - coordenar as ações de assessoria de imprensa e de relacionamento com a mídia;

III - gerenciar o conteúdo do site, da intranet e dos perfis do Inmetro nas redes sociais;

IV - gerenciar as ações de comunicação interna e de endomarketing;

V - planejar e realizar os eventos institucionais do Inmetro, bem como coordenar a participação do Inmetro em eventos externos organizados por outras instituições;

VI - orientar as atividades relativas a cerimonial e protocolo do Inmetro;

VII - coordenar a produção de campanhas, projetos de comunicação visual, registros fotográficos e conteúdos audiovisuais de materiais institucionais e promocionais;

VIII - gerenciar o uso das marcas do Inmetro, suas derivações e seus registros, bem como estabelecer a identidade visual dessa Autarquia e sua aplicação no âmbito da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro.

Art. 9º. À Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade compete:

I - assessorar o Presidente no estabelecimento do direcionamento estratégico e os diretores, nas orientações específicas setoriais para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBMLQ-I);

II - supervisionar e controlar a definição e a elaboração dos termos dos convênios e contratos necessários para a delegação e execução das atividades delegadas pelo INMETRO no País;

III - coordenar as ações de acompanhamento e supervisão das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

IV - apoiar o Presidente na coordenação das atividades das Superintendências do INMETRO;

V - coordenar, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças e com a Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional, as ações de repasses orçamentários e financeiros à RBMLQ-I;

VI - coordenar a elaboração dos planos anuais de investimento para a RBMLQ-I;

VII - coordenar ações de identificação e priorização de necessidades, bem como de implementação do desenvolvimento e capacitação da força de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I;

VIII - propor, desenvolver e implementar projetos de modernização e uniformização da execução das atividades delegadas pelo INMETRO, especialmente as atividades de informatização e implantação do sistema de gestão da qualidade para a RBMLQ-I;

IX - coordenar a aquisição e a distribuição do material necessário para a execução das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

X - coordenar a ação integrada das câmaras setoriais e regionais com o conselho gestor e reuniões plenárias da RBMLQ-I; e

XI - fiscalizar a observância das normas técnicas e legais quanto a unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos.

Art. 10. À Divisão de Gestão Administrativa da Coordenação-Geral da RBMLQ-I compete:

I - assessorar o Coordenador Geral no estabelecimento de ações, direcionamento e coordenação de atividades para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBMLQ-I) e Superintendências do INMETRO;

II - gerenciar a elaboração de estudos e análises visando o aprimoramento das atividades delegadas e dos órgãos da RBMLQ-I;



III - gerenciar e monitorar o processo de gestão de indicadores, resultados e controle, no âmbito da Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade;

IV - gerenciar a elaboração e monitorar a execução orçamentária no âmbito da Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade; e

V - assessorar a Coordenação-Geral no processo de formulação e monitoramento do seu planejamento tático, na gestão operacional e de pessoas.

Art. 11. A Coordenação-Geral de Articulação Internacional compete:

I - coordenar, planejar e articular as atividades voltadas para o relacionamento internacional do INMETRO;

II - acompanhar as negociações para a celebração de convênios, acordos e contratos, com entidades estrangeiras e internacionais, além da participação do INMETRO em eventos internacionais;

III - supervisionar e controlar a realização de programas de cooperação técnica e de intercâmbio com organizações internacionais e estrangeiras, nas áreas de metrologia, da avaliação da conformidade e de regulamentação técnica, inclusive para o desenvolvimento de recursos humanos;

IV - coordenar a harmonização de regulamentos técnicos no âmbito do Mercosul e demais blocos econômicos, bem como apoiar tecnicamente as reuniões negociais na área de comércio internacional, em nível regional e plurilateral;

V - propor, coordenar e acompanhar, em articulação com as demais áreas do INMETRO, a alocação dos recursos indispensáveis ao cumprimento de compromissos internacionais; e

VI - coordenar, planejar e articular, no âmbito do INMETRO, as negociações internacionais de caráter técnico, científico e comercial, que envolvam as áreas de metrologia, regulamentação técnica e avaliação da conformidade, atuando como Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações, com o intuito de auxiliar as pequenas e médias empresas em seu esforço exportador, visando à superação de barreiras técnicas.

Art. 12. A Divisão de Cooperação Técnica Internacional compete:

I - identificar e coordenar os interesses do INMETRO no que concerne às ações de Cooperação Técnica Internacional;

II - negociar, elaborar e gerir os instrumentos de Cooperação Técnica Internacional;

III - empreender a captação de recursos, junto a órgãos de fomento e de financiamento, nacionais, internacionais e estrangeiros, por intermédio de projetos de cooperação técnica internacional; e

IV - participar e representar o INMETRO em reuniões negociais bilaterais e regionais, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional.

Art. 13. A Divisão de Superação de Barreiras Técnicas compete:

I - executar as atividades de Ponto Focal e Autoridade Notificadora dos regulamentos técnicos nacionais no âmbito do Acordo sobre Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio (OMC), com a responsabilidade de disseminar informações sobre as exigências técnicas dos outros países para as empresas nacionais;

II - coordenar a posição e representar o INMETRO nas negociações de acordos internacionais, em fóruns nacionais e internacionais sobre os temas barreiras técnicas ao comércio e convergência regulatória, incluindo as atividades de harmonização, equivalência, reconhecimento mútuo, transparência, coerência e cooperação regulatória, em parceria e coordenação com o MDIC;

III - desenvolver e apoiar iniciativas para superação de barreiras técnicas enfrentadas por empresas exportadoras brasileiras;

IV - coordenar, planejar e gerir o Sistema Alerta Exportador e seus serviços de superação de barreiras técnicas;

V - exercer a Coordenação e Secretaria-Executiva do Comitê Codex Alimentarius do Brasil; e

VI - exercer a Coordenação dos Grupos Técnicos auxiliares ao Comitê Codex Alimentarius do Brasil sob responsabilidade do Inmetro.

Art. 14. A Coordenação-Geral de Acreditação compete:

I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades de acreditação;

II - atuar como órgão acreditador de organismos de avaliação da conformidade e de outros organismos necessários ao desenvolvimento da infra-estrutura de serviços tecnológicos no País, em conformidade com as normas, guias e regulamentos internacionalmente reconhecidos;

III - capacitar profissionais para sua atuação nas atividades de acreditação;

IV - credenciar avaliadores e especialistas para a execução das atividades técnicas, materiais e acessórias aos serviços de avaliação de organismos de avaliação da conformidade;

V - coordenar as ações de reconhecimento internacional e regional relacionadas às atividades de acreditação;

VI - coordenar a interação com os foros relacionados às atividades de sua área de atuação, em âmbitos nacional, regional e internacional, acompanhando e avaliando as tendências mundiais;

VII - participar de foros internacionais e regionais relacionados às atividades de acreditação;

VIII - identificar oportunidades e captar recursos junto às instituições de fomento, para financiamento de programas de acreditação; e

IX - planejar e executar as atividades de acreditação de laboratórios de calibração e de ensaios, de provedores de ensaios de proficiência, de organismos de avaliação da conformidade e de outros necessários ao desenvolvimento da infraestrutura de serviços tecnológicos no País.

Art. 15. A Seção de Suporte Administrativo de Acreditação compete:

I - supervisionar e controlar a relação financeira e legal com as entidades acreditadas, monitoradas aos princípios das boas práticas de laboratório e conveniadas; e

II - executar as ações de logística para a realização das avaliações inerentes ao processo de acreditação da Cgcre.

Art. 16. A Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação compete:

I - coordenar, gerenciar e executar as atividades de acreditação de organismos de certificação e de verificação;

II - articular e interagir com entidades e órgãos reguladores que demandem a acreditação de organismos de certificação e de verificação; e

III - divulgar a atividade de acreditação dos organismos de certificação e de verificação.

Art. 17. A Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção compete:

I - coordenar, gerenciar e executar as atividades de acreditação de organismos de inspeção;

II - articular e interagir com entidades e órgãos reguladores que demandem a acreditação de organismos de inspeção; e

III - divulgar a atividade de acreditação dos organismos de inspeção.

Art. 18. À Divisão de Acreditação de Laboratórios compete:

I - coordenar, gerenciar e executar as atividades de acreditação de laboratórios de calibração, de ensaios e de análises clínicas, de provedores de ensaios de proficiência e de produtores de materiais de referência;

II - subsidiar a Coordenação-Geral para atuação como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

III - coordenar, gerenciar e executar as atividades de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

IV - articular e interagir com entidades e órgãos reguladores que demandem a acreditação de laboratórios de calibração, de ensaios e de análises clínicas, de provedores de ensaios de proficiência e de produtores de materiais de referência; e

V - divulgar a atividade de acreditação de laboratórios e de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório.

Art. 19. À Divisão de Desenvolvimento de Programas de Acreditação compete:

I - propor e gerenciar a política e a sistemática para tratamento de novas demandas por programas de acreditação;

II - coordenar, gerenciar e executar a atividade de desenvolvimento de programas de acreditação;

III - disseminar o conhecimento gerado na atividade de acreditação; e

IV - articular e interagir em foros nacionais, estrangeiros, regionais e internacionais, relacionados às atividades de acreditação e de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório.

Art. 20. À Divisão de Capacitação em Acreditação compete:

I - desenvolver programa sistemático de capacitação dos profissionais da Coordenação-Geral de Acreditação envolvidos no processo de acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e reconhecimento de Instalações de Teste de Boas Práticas de Laboratório (BPL); e

II - desenvolver, gerenciar e executar o processo de captação, seleção, treinamento teórico, treinamento prático, qualificação e monitoramento de avaliadores/inspetores/especialistas para atuar em avaliações e inspeções de Organismos de Avaliação da Conformidade e Instalações de Teste BPL conduzidas pela Coordenação-Geral de Acreditação.

Seção II

Dos Órgãos Seccionais

Art. 21. À Auditoria Interna compete:

I - verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;

II - criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV - realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do INMETRO, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;

V - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e

VI - executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do INMETRO.

Art. 22. Ao Serviço de Desenvolvimento das Auditorias compete:

I - coordenar a proposição dos programas de trabalho de auditorias internas e externas à Autarquia;

II - coordenar a realização de exames, a análise de processos e contratos, e a emissão de pareceres internos e externos, demandados pelo Auditor-Chefe;

III - acompanhar e auxiliar o Auditor-Chefe na emissão de pareceres sobre a Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial;

IV - auxiliar na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE; e

V - Avaliar a gestão de riscos no âmbito da Autarquia.

Art. 23. A Procuradoria Federal, na qualidade de órgão executor da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do INMETRO, atuando nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente;

II - cumprir e velar pelo cumprimento das orientações normativas emanadas da Advocacia-Geral da União;

III - prestar assessoria direta e imediata ao Presidente e aos órgãos da Estrutura Regimental do INMETRO, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações, que devam ser celebrados pelo INMETRO;

V - analisar e emitir pareceres e manifestações sobre questões suscitadas pela aplicação das leis e dos regulamentos relativos às atividades desenvolvidas pelo INMETRO;

VI - examinar e emitir pareceres sobre projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo INMETRO, quando contiverem matéria jurídica; e

VII - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INMETRO, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 24. Ao Serviço de Consultoria compete:

I - apreciar e emitir parecer em projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela Autarquia, quando expressarem matéria jurídica;

II - examinar e elaborar anteprojetos de lei, projetos de decreto, minutas de regulamentos, de portarias e dos demais atos administrativos de interesse da Autarquia;

III - realizar estudos e emitir pareceres e informações sobre questões jurídicas que forem suscitadas;

IV - apreciar e aprovar editais e atos negociais de interesse da Autarquia;

V - examinar os recursos e impugnações decorrentes dos procedimentos licitatórios, quando houver dúvida jurídica;

VI - sanear processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

VII - emitir manifestação jurídica nos procedimentos pertinentes a autos de infração lavrados por infringência às disposições da legislação; e

VIII - sugerir, ao Procurador-Chefe, a fixação de interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União, nos termos do inciso III, art. 11 c/c art. 18, ambos da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 25. Ao Serviço de Contencioso compete:

I - emitir pareceres nos procedimentos pertinentes a autos de infração lavrados por infringência às disposições da legislação;

II - emitir manifestação acerca de pedidos de acordos e/ou parcelamentos de créditos da Autarquia;

III - auxiliar nas providências necessárias à defesa da Autarquia, em juízo ou fora dele;

IV - fornecer subsídios à Procuradoria-Geral Federal à defesa dos interesses do INMETRO;

V - realizar cobrança amigável de créditos da Autarquia, antes de sua inscrição em Dívida Ativa; e

VI - proceder à inscrição e baixa de CPF e CNPJ das pessoas naturais e jurídicas em débito com a Autarquia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Art. 26. À Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional compete:

I - coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com a organização e a modernização administrativa do INMETRO;

II - negociar, em articulação com as áreas pertinentes do governo, e administrar o orçamento do INMETRO;

III - gerenciar os projetos e as ações sob responsabilidade do INMETRO no Plano Plurianual - PPA;

IV - coordenar as ações relativas ao desenvolvimento de recursos humanos, e planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das ações relativas ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, no âmbito do INMETRO;

V - coordenar as ações relativas à elaboração e implantação do Plano Diretor de Informática e Desenvolvimento de Sistemas do INMETRO;

VI - coordenar, planejar, dirigir e executar as atividades de informação tecnológica e implantar ações de difusão da cultura de metrologia, normalização, avaliação da conformidade e sobre barreiras técnicas aos setores empresarial, tecnológico, acadêmico e científico, contribuindo para a modernização tecnológica do País;

VII - negociar o contrato de gestão;

VIII - formular orientações estratégicas institucionais; e

IX - estimular a utilização das técnicas de gestão da qualidade nas empresas brasileiras.

Art. 27. À Divisão de Gestão Corporativa compete:

I - assessorar as unidades organizacionais do INMETRO na melhoria da sua gestão;

II - coordenar, planejar e articular com outras instituições públicas ações para a implementação das diretrizes e orientações do Governo Federal, nas esferas de atuação do INMETRO;

III - coordenar o processo de formulação dos indicadores, metas e objetivos de desenvolvimento institucional do Contrato de Gestão do INMETRO;

IV - gerenciar o processo de monitoramento do Contrato de Gestão do INMETRO;

V - gerenciar o processo de pesquisa de opinião do INMETRO e o tratamento dos seus resultados;

VI - gerenciar o processo de benchmarking do INMETRO;

VII - assessorar o Gerente de Programa e os coordenadores de ação na elaboração e monitoramento do PPA no âmbito do INMETRO.

Art. 28. À Divisão de Planejamento e Monitoramento compete:

I - coordenar a elaboração e implantação do planejamento estratégico do INMETRO;

II - assessorar as unidades organizacionais do INMETRO no aprimoramento de seus processos de planejamento tático e administrativo;

III - elaborar estudos no campo de atuação do INMETRO para subsidiar decisões estratégicas;

IV - coordenar e monitorar o processo de monitoramento de resultados, para assessorar o Presidente da Autarquia;

V - assessorar as unidades organizacionais do INMETRO na gestão de processos; e

VI - assessorar as unidades organizacionais finalísticas na elaboração dos conteúdos do relatório de gestão.

Art. 29. À Divisão de Planejamento Orçamentário compete:

I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária, do orçamento plurianual e demais atividades relacionadas ao orçamento da Autarquia;

II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária do INMETRO;

III - monitorar a evolução das receitas e despesas da Autarquia; e

IV - implementar a metodologia de elaboração, execução, acompanhamento e controle orçamentário das unidades organizacionais principais.

Art. 30. À Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com as políticas, programas e projetos de gestão de pessoas e assistência, em todos os casos direcionados a servidores e estagiários, segundo diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, observando a legislação pertinente;

II - coordenar, acompanhar e orientar a remoção dos servidores;

III - coordenar, acompanhar e orientar ações e programas no campo da saúde ocupacional, promoção à saúde do servidor e qualidade de vida no trabalho, em consonância com políticas, diretrizes e legislação relativas à matéria;

IV - elaborar relatórios referentes ao desempenho da Cogepe e suas divisões, fornecendo as informações que forem necessárias aos órgãos de controle interno e externo e Ministérios, quando for o caso;

V - elaborar e fazer publicar os atos oficiais da Administração, referentes aos servidores do Inmetro, em Boletim Interno da Autarquia e/ou no Diário Oficial da União;

VI - atender às diretrizes do arcabouço normativo vigente que verse acerca de conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, recebendo as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para realização de atividade privada dos servidores do Inmetro e comunicando aos interessados o resultado da análise; e

VII - indicar servidores para representar o INMETRO em audiências judiciais.

Art. 31. À Supervisão Operacional de Gestão de Pessoas compete:

I - atuar como núcleo responsável pela análise e melhoria dos processos de trabalho das divisões subordinadas à Cogepe, seguindo as diretrizes institucionais;

II - planejar e controlar a execução orçamentária e financeira referente às ações de gestão de pessoas, mais especificamente servidores e estagiários do Inmetro;

III - manter os registros de decisões da CCI e do CPCI pertinentes à gestão de pessoas do Inmetro;

IV - gerar e manter os registros necessários à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externos;

V - controlar e manter atualizados os registros financeiros dos servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão, inclusive os relativos a rendimentos e descontos de meses anteriores para, entre outras finalidades, subsidiar o Órgão Central do SIPEC na elaboração da Declaração de Rendimentos Anual;

VI - elaborar cálculos e efetuar pagamentos de sentenças judiciais e passivos financeiros de servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão;

VII - executar os atos pertinentes à formalização de sarcimento ao erário e inscrição em dívida ativa; e

VIII - homologar a folha de pagamento de servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão e estagiários do INMETRO.

Art. 32. À Supervisão Operacional de Projetos de Gestão de Pessoas compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar projetos no âmbito da Cogepe, de acordo com o que determina a legislação vigente e as diretrizes emanadas do órgão central do SIPEC;

II - acompanhar a legislação referente à gestão de pessoas no âmbito do SIPEC; e

III - estabelecer interface com as áreas e coordenar os interlocutores da Cogepe junto às diversas UP do Inmetro.

Art. 33. À Divisão de Administração de Pessoas compete:

I - controlar e manter atualizados os registros financeiros dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções comissionadas e gratificadas, bem como de estagiários do INMETRO, inclusive os relativos a rendimentos e descontos de meses anteriores, para, entre outras finalidades, subsidiar o Órgão Central do SIPEC na elaboração da Declaração de Rendimentos Anual;

II - elaborar cálculos para pagamento de remunerações relativas a passivos, cálculos de diferenças e/ou atualizações de benefícios legais, cálculos referentes à reposição ao erário para inserção em folha de pagamento e cálculos nominiais para inscrição em dívida ativa da União, formalizando os processos decorrentes desses pagamentos;

III - formalizar os processos referentes aos pagamentos de exercícios anteriores e a inclusão no Sistema informatizado de Gestão de Pessoas do Governo Federal;

IV - incluir ações judiciais no Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ, relativas a pagamento de pessoal;

V - executar as atividades necessárias à elaboração e homologação da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções comissionadas e gratificadas, bem como de estagiários do INMETRO, fornecendo as informações que forem necessárias aos órgãos de controle interno e externo;

VI - expedir relatórios da folha de pagamento para fins de acompanhamento da execução do orçamento de pessoal e de crédito bancário, além de outros documentos pertinentes à área;

VII - articular junto ao Órgão Central do SIPEC, soluções de assuntos pertinentes às folhas de pagamento dos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções gratificadas e comissionadas, bem como de estagiários do INMETRO; e

VIII - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária relativa à folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções gratificadas e comissionadas, bem como de estagiários do INMETRO.

Art. 34. Ao Setor de Cadastro e Concessões compete:

I - proceder à análise e ao acompanhamento sistemático da legislação e dos atos normativos referentes à área de pessoal, promovendo a sua disseminação e a normatização dos procedimentos;

II - controlar, executar e manter atualizados os atos e registros pertinentes à vida funcional dos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções gratificadas e comissionadas do INMETRO, fornecendo subsídios e informações que forem necessárias ao Órgão Central do SIPEC e aos órgãos de controle interno e externo;

III - elaborar e controlar os atos relacionados com o provimento, vacância, direitos, vantagens e benefícios dos servidores;

IV - remeter e acompanhar os atos relativos a admissões e desligamentos de servidores ocupantes de cargos efetivos do INMETRO e concessão de aposentadorias e pensões, enviados ao Tribunal de Contas da União - TCU, via Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC, e dar cumprimento às diligências solicitadas;

V - emitir a identificação funcional e a carteira funcional dos servidores do Inmetro;

VI - fornecer a identificação funcional a estagiários e bolsistas do INMETRO;

VII - emitir mensalmente os relatórios de frequência individuais dos servidores e efetuar o lançamento das ocorrências de licenças e afastamentos, salvo as de competência do Serviço de Saúde Ocupacional - Sesao, no sistema informatizado de Gestão de Pessoas do Governo Federal;

VIII - elaborar e expedir atestados, declarações e mapas de tempo de serviço com base nos registros financeiros e nos assentamentos funcionais dos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, cargos em comissão, funções gratificadas e comissionadas, bem como de estagiários do INMETRO;

IX - executar, monitorar e avaliar as atividades pertinentes à concessão de aposentadorias, abono de permanência e pensões, procedendo, quando for o caso, com a revisão dos processos e a reversão à atividade; e

X - instruir processos relativos à concessão de auxílios e benefícios devidos a servidores do Inmetro, salvo os de competência do Sesao.

Art. 35. À Divisão de Desenvolvimento e Capacitação compete:

I - identificar necessidades de capacitação dos servidores do Inmetro, com foco no atendimento ao interesse da Instituição;

II - coordenar a criação do Plano Anual de Capacitação do Inmetro, bem como controlar sua execução;

III - executar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento de pessoas, elaborando relatórios gerenciais;

IV - promover os programas de integração e acompanhamento de servidores e estagiários;

V - promover a participação de servidores em eventos de capacitação oferecidos pelo Inmetro, por órgãos públicos ou por instituições privadas, no Brasil e no exterior;

VI - acompanhar o desempenho dos servidores egressos de eventos de capacitação;

VII - executar as atividades relativas à avaliação de desempenho individual dos servidores do Inmetro;

VIII - tratar das solicitações de licenças e afastamentos para capacitação dos servidores do Inmetro;

IX - atuar nos processos de remoções, no que se refere à análise de capacitações e competências pertinentes às atividades dos servidores; e

X - gerar os registros necessários à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externos, bem como ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 36. Ao Serviço de Captação e Carreira compete:

I - planejar coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas ao programa de estágio do Inmetro;

II - acompanhar e avaliar o desempenho de servidores em cumprimento de estágio probatório, bem como formalizar e conduzir o processo de estabilidade;

III - planejar coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas a concursos públicos;

IV - gerenciar o processo de progressão funcional e promoção, proceder com a análise do pleito dos servidores e submeter o resultado à anuência da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e Presidente do Inmetro;

V - analisar documentação relativa às solicitações de Retribuição por Titulação e Gratificação por Qualificação, submetendo o resultado à anuência da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

VI - analisar e emitir parecer sobre a adequabilidade das atividades propostas no processo de remoção, em relação às atribuições de cada cargo, de que trata a lei de carreiras do Inmetro; e

VII - gerar e manter os registros necessários à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externos.

Art. 37. Ao Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional compete:

I - implementar ações e programas no campo da saúde ocupacional, promoção à saúde do servidor e qualidade de vida no trabalho, em consonância com políticas, diretrizes e legislação relativas à matéria;

II - realizar ou promover perícias médicas ou odontológicas, com vistas à homologação ou indeferimento de licenças para tratamento da própria saúde, acompanhamento à pessoa da família, em decorrência de acidente de trabalho, doença profissional, licença gestante, junta médica e outros casos previstos na legislação;

III - viabilizar a realização de exames de saúde admissionais e periódicos nos servidores;

IV - realizar ou promover o encaminhamento de integrantes da força de trabalho e visitantes do INMETRO nas situações de urgência e de emergência;

V - planejar, desenvolver, implementar, divulgar e avaliar políticas, programas e ações de vigilância em saúde ocupacional, visando à prevenção de acidentes e agravos à saúde dos servidores;

VI - analisar as solicitações de concessão de indenizações relativas à saúde ocupacional dos servidores, tais como adicionais de periculosidade/insalubridade, para subsidiar recomendação da Cogepe à Presidência do Inmetro;

VII - disponibilizar a assistência à saúde suplementar para servidores e demais beneficiários; e

VIII - gerar e manter os registros necessários à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externos.

Art. 38. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - elaborar e coordenar a implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no âmbito do INMETRO;

II - coordenar, supervisionar, acompanhar e executar planos, programas, projetos e contratações de Tecnologia da Informação;

III - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de dados, rede local com e sem fio;

IV - estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de Tecnologia da Informação, com sistemas e infraestrutura de Tecnologia da Informação, no âmbito do INMETRO;

V - coordenar e acompanhar a aquisição e o uso de bens e serviços de informática do INMETRO;

VI - estabelecer padrões de interoperabilidade para os serviços que demandam tecnologia da informação no âmbito do INMETRO e dos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

VII - estabelecer padrões de qualidade para as aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do INMETRO e dos órgãos integrantes da RBMLQ-I; e

VIII - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar aquisições compartilhadas de bens e serviços em tecnologia da informação, pelo INMETRO e outros órgãos integrantes da RBMLQ-I.

Art. 39. Ao Serviço de Sistemas compete:

I - coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento, modelagem, customização e manutenção de sistemas informatizados e de administração de banco de dados do INMETRO;

II - identificar as necessidades relacionadas aos sistemas de informação do INMETRO em produção promovendo ações corretivas adaptativas e evolutivas que se fizerem necessárias;

III - propor padrões para especificação, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações do INMETRO e tratar da sua implantação;

IV - avaliar e definir novas tecnologias visando a propor soluções atualizadas para o ambiente dos sistemas de informação;

V - realizar a automatização de processos corporativos e gestão automatizados; e

VI - prover serviços técnicos para suportar as iniciativas de comunicação do INMETRO envolvendo a Internet e redes sociais.

Art. 40. Ao Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação compete:

I - administrar, supervisionar e monitorar a operação e a disponibilidade dos serviços da rede corporativa do INMETRO, incluindo os ativos de rede e links de comunicação;

II - coordenar, gerir, supervisionar e monitorar os projetos de comunicação de dados, mobilidade e rede local com e sem fio, incluindo a instalação e remanejamento de cabeamento de rede para equipamentos e componentes computacionais;

III - avaliar, supervisionar e monitorar os ativos computacionais que utilizam a infraestrutura de rede local com e sem fio do INMETRO;



IV - executar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de atendimento de suporte técnico e manutenção de equipamentos computacionais nas áreas usuárias;

V - executar a instalação e a configuração das estações de trabalho e dos softwares básicos no ambiente do usuário;

VI - instalar, configurar, administrar e monitorar os bancos de dados corporativos, para garantia da integridade, disponibilidade e desempenho adequado de sua operação;

VII - instalar, configurar, administrar e monitorar os servidores de rede, o armazenamento de dados e demais equipamentos e softwares necessários à sustentação dos serviços corporativos de informática; e

VIII - instalar, administrar e monitorar soluções corporativas de segurança de dados.

Art. 41. Ao Centro de Capacitação compete:

I - implementar ações de formação e capacitação em Metrologia e Avaliação da Conformidade para o INMETRO, para a RBMLQ-I e outras instituições de natureza pública ou privada e instituições de ensino no País ou no exterior em consonância com diretrizes governamentais no âmbito de políticas estabelecidas pelo Ministério das Relações Exteriores;

II - desenvolver ações relacionadas à gestão da inovação no INMETRO; e

III - administrar o acervo bibliográfico institucional e executar as atividades de apoio ao usuário.

Art. 42. À Divisão de Inovação Tecnológica compete:

I - atuar como secretaria executiva do Comitê de Inovação do INMETRO;

II - registrar e acompanhar o estágio de evolução, sob a ótica da Propriedade Intelectual (PI) e da Transferência de Tecnologia (TT), dos projetos de P&D no INMETRO e nas empresas e instituições que tenham firmado algum termo de parceria com o Instituto;

III - coordenar a atração de parceiros e a negociação entre o INMETRO e as empresas/instituições interessadas nos processos e produtos oriundos das atividades de P&D&I do Instituto;

IV - validar cláusulas e condições específicas nos acordos, contratos e convênios de cooperação técnica que imputem aos parceiros responsabilidade pelo sigilo no desenvolvimento de projetos conjuntos, bem como cláusulas e condições relativas a PI e a respectiva TT advinda dos resultados alcançados na parceria;

V - emitir parecer técnico para subsidiar a tomada de decisão por parte do Comitê de Inovação do INMETRO; e

VI - subsidiar o Comitê de Inovação do INMETRO em quaisquer disputas administrativas, relacionadas a processos e produtos novos e/ou melhorados no âmbito do INMETRO.

Art. 43. À Diretoria de Administração e Finanças compete:

I - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das ações relativas aos Sistemas de Serviços Gerais, de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, no âmbito do INMETRO; e

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relativas a projetos e estudos relacionados aos serviços de engenharia, obras e instalações dos imóveis do INMETRO e daqueles por ele administrados.

Art. 44. À Coordenação-Geral de Administração compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas a contabilidade, aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de contratos e convênios do INMETRO, observadas as diretrizes técnicas emanadas da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do INMETRO.

Art. 45. À Divisão de Gestão de Aquisições compete:

I - orientar e apoiar na elaboração dos Termos de Referência e nas minutas de editais de licitação;

II - definir diretrizes e planejar o processo de aquisição de bens e serviços no INMETRO;

III - analisar, instruir e acompanhar processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços;

IV - acompanhar e avaliar a evolução das despesas com a aquisição de bens e contratação de serviços; e

V - gerenciar informações sobre as aquisições de bens e contratações de serviços realizados pelo INMETRO.

Art. 46. Ao Núcleo de Diárias e Passagens compete:

I - providenciar a instrução dos processos relativos à concessão e ao controle de passagens e diárias aos servidores e colaboradores eventuais do INMETRO; e

II - exercer o controle das prestações de contas das viagens nacionais e internacionais realizadas pelos servidores e colaboradores eventuais do INMETRO.

Art. 47. Ao Núcleo de Licitações compete:

I - instruir, dirigir e supervisionar os processos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, propondo a abertura, revogação e anulação de licitações;

II - solicitar a adesão a atas de registro de preços junto a outros órgãos da Administração Pública;

III - realizar a indicação de pregoeiro, equipe de apoio e membros da comissão permanente de licitação;

IV - providenciar a publicidade dos atos relativos à licitação;

V - prestar apoio às comissões de licitação.

Art. 48. À Divisão de Contratos e Convênios compete:

I - orientar e apoiar na elaboração de minutas de contratos, convênios e acordos, seus aditivos, apostilamentos e outros atos criadores de direitos e obrigações que devam ser celebrados pelo INMETRO, verificando sua adequação às normas internas e à legislação dos contratos;

II - controlar, analisar e executar atividades inerentes à administração de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, suspensão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

III - providenciar a publicação dos contratos e convênios e seus aditivos, no Diário Oficial da União; e

IV - disponibilizar informações gerenciais e estratégicas sobre os contratos e convênios.

Art. 49. Ao Núcleo de Adequação compete:

I - promover a gestão documental do processo de contrato, convênio e acordos do INMETRO;

II - monitorar o desempenho do processo de contratos, convênios e acordos, do INMETRO, propondo medidas corretivas, se necessário; e

III - realizar análise e estudos quanto à adoção de novas práticas de gestão na área de contratos, convênios e acordos.

Art. 50. Ao Serviço de Contabilidade compete:

I - planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das ações relativas à contabilidade, área fiscal, custos e controle e acompanhamento da receita do INMETRO;

II - acompanhar a emissão de documentos e analisar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, compatibilizando e conciliando possíveis distorções;

III - registrar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão da autarquia e suas unidades vinculadas no Sistema SIAFI;

IV - instaurar e executar a Tomada de Contas Especial e registrar no Sistema SIAFI o débito apurado, quando solicitado;

V - fornecer assessoramento contábil à autarquia, suas unidades vinculadas e aos órgãos que integram a RBMLQ-I;

VI - elaborar os ajustes de contas contábeis, em atendimento à Norma de Encerramento do Exercício e atualizar o rol de responsáveis no SIAFI;

VII - analisar as prestações de contas enviadas pelos órgãos integrantes da RBMLQ-I, bem como das instituições sem fins lucrativos, relativas aos convênios e termos de execução descentralizada firmados pelo INMETRO e emitir os devidos pareceres e notas técnicas;

VIII - promover a juntada das peças exigidas na Prestação de Contas Anual do INMETRO, em atendimento às orientações deliberadas pela CGU e TCU, elaborar e assinar a declaração do Controlador e apresentá-la ao Chefe da Auditoria e à Setorial de Contabilidade do MDIC;

IX - fornecer a classificação contábil de bens e serviços nos processos de aquisições;

X - acompanhar os registros referentes à receita efetiva, receita arrecadada, execução de Dívida Ativa e créditos a receber do INMETRO, suas unidades vinculadas e pelos órgãos integrantes da RBMLQ-I, bem como valores creditados na conta Governo; e

XI - analisar os pedidos de ressarcimentos de valores pagos em duplicidade e aqueles pagos indevidamente, solicitando a devolução, quando for o caso.

Art. 51. Ao Núcleo fiscal compete:

I - elaborar e transmitir a DIRF do INMETRO, juntando todas as informações referentes às devoluções de diárias, pagamentos a fornecedores e folha de pagamento de pessoal, emitidas pelo Sistema SIAFI juntamente com os relatórios enviados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, procedendo com os ajustes necessários, quando for o caso;

II - calcular o PASEP a ser recolhido pelo INMETRO com base na receita mensal líquida demonstrada no Balancete emitido pelo Sistema SIAFI e solicitar o devido recolhimento à Divisão de Finanças; e

III - proporcionar e monitorar o acesso ao Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica para os usuários que emitem Nota Fiscal nas diversas áreas do INMETRO.

Art. 52. À Coordenação-Geral de Infraestrutura compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia, serviços gerais, logística de bens e gestão ambiental, do INMETRO;

II - planejar, executar, monitorar e aprimorar as ações de gestão ambiental pertinentes às atividades desenvolvidas pelo INMETRO;

III - realizar estudos e pesquisas sobre o desempenho do INMETRO na área ambiental; e

IV - coordenar ações de educação ambiental ao corpo funcional do INMETRO e outras partes interessadas nas atividades do Instituto.

Art. 53. À Divisão de Logística de Bens compete:

I - planejar, orientar e supervisionar as atividades de almoxarifado e de importação e exportação de materiais, equipamentos e serviços do INMETRO; e

II - planejar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle de bens patrimoniais, tais como móveis e imóveis do INMETRO, incluindo aqueles em uso pelos Órgãos Delegados (conforme previsto em convênio) e bens móveis de terceiros em uso no INMETRO (por intermédio de convênios ou projetos).

Art. 54. Ao Núcleo de Importação compete:

I - organizar a documentação necessária para atendimento dos requisitos legais durante o processo de importação e exportação;

II - interagir com as partes envolvidas, interna e externamente, com o objetivo de assegurar o transporte, o armazenamento e o desembaraço aduaneiro; e

III - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e acordos relacionados a serviços de transporte, armazenagem e despacho aduaneiro.

Art. 55. Ao Núcleo de Almoxarifado compete:

I - executar as atividades relativas ao recebimento, armazenagem, controle de estoque e distribuição de materiais de consumo do INMETRO; e

II - coordenar as atividades relativas ao recebimento de bens patrimoniais móveis do INMETRO e de terceiros em uso no INMETRO (por intermédio de convênios ou projetos).

Art. 56. À Divisão de Apoio Operacional compete:

I - planejar, controlar e supervisionar a execução das atividades de conservação e limpeza, vigilância, jardinagem, restaurante, transporte de servidores e manutenção de veículos, relacionadas às sedes do INMETRO no Rio de Janeiro;

II - controlar os aspectos ambientais do INMETRO, com base na pesquisa e geração de conhecimento, e na educação ambiental; e

III - controlar a entrada e saída de pessoas, bens e de veículos, nas dependências do INMETRO no Rio de Janeiro, em interação com a Divisão de Logística de Bens e com a Divisão de Administração de Pessoas.

Art. 57. À Divisão de Engenharia compete:

I - supervisionar a elaboração das propostas dos Planos Anuais de Projetos, Obras e Manutenção Predial das unidades e prédios do INMETRO;

II - supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas relativas a estudos, projetos, construções, reformas, fiscalização de obras e manutenção das instalações dos imóveis do INMETRO; e

III - orientar os Órgãos Delegados e as Superintendências, quanto aos procedimentos técnicos, normativos e legais, necessários à contratação e acompanhamento da execução de serviços ou obras de engenharia, com recursos do INMETRO.

Art. 58. Ao Serviço de Manutenção compete:

I - controlar, operar e manter em funcionamento os sistemas de infraestrutura nos imóveis do INMETRO;

II - elaborar e desenvolver plano anual de manutenção preventiva e corretiva para o conjunto de edificações e sistemas de infraestrutura do INMETRO;

III - executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais e nas redes de infraestrutura do INMETRO;

IV - fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção efetuados nos imóveis das unidades e prédios do INMETRO.

Art. 59. Ao Setor de Projetos e Obras compete:

I - elaborar e desenvolver a proposta do plano anual de projetos e obras das unidades e prédios do INMETRO;

II - elaborar, contratar, acompanhar e fiscalizar a execução de estudos, anteprojetos, projetos de arquitetura, estrutura, instalações especiais, obras, serviços de engenharia e sistemas de infraestrutura das unidades e prédios do INMETRO;

III - gerenciar o padrão de ocupação, promover e executar ações de racionalização do uso do ambiente construído e a construir nas unidades e prédios do INMETRO;

IV - elaborar ou contratar projetos básicos e executivos, especificações, orçamentos e cronogramas, necessários às licitações referentes a obras e serviços de engenharia, bem como analisar e aprovar os projetos contratados de terceiros;

V - promover e executar ações da garantia da acessibilidade, da qualidade arquitetônica e da ergonomia;

VI - atuar na orientação e apoio aos órgãos delegados e às superintendências, quanto aos procedimentos técnicos, normativos e legais, necessários à contratação e acompanhamento da elaboração de projetos básicos e/ou executivos, da manutenção das edificações e de serviços ou obras de engenharia, executados com recursos do INMETRO;

VII - verificar a conformidade com os projetos, normas técnicas e legislação vigentes, dos serviços ou obras de engenharia executados nos órgãos delegados e superintendências, com recursos do INMETRO; e

VIII - acompanhar as medições dos serviços e obras executados nos órgãos delegados e superintendências, verificando a aplicação adequada dos recursos disponibilizados pelo INMETRO.

Art. 60. À Divisão de Finanças compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas aos créditos referentes à execução orçamentária, de recursos financeiros e da liquidação das despesas do INMETRO;

II - assinar, em conjunto com os ordenadores de despesas, os documentos relativos à execução orçamentária e financeira do INMETRO;

III - gerenciar o cadastramento e habilitação de usuários e cadastradores dos sistemas da rede Serpro: SIAFI e SIASG, no âmbito do INMETRO e de suas representações;

IV - monitorar o processo de suprimento de fundos de modo a subsidiar o ordenador de despesas na sua tomada de decisões;

V - analisar e verificar a liquidação da despesa dos processos administrativos e sua conformidade legal; e

VI - apurar as retenções tributárias, previstas nas normas legais vigentes.

Art. 61. Ao Núcleo Executivo Financeiro compete:

I - processar a execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros da Instituição, em conformidade com o planejamento e as normas legais e dos sistemas SIAFI, SIASG e SICONV;

II - efetuar a apropriação e o pagamento da folha de pessoal da Instituição;

III - proceder com os lançamentos dos empenhos, das diárias, passagens e efetuar seus pagamentos;

IV - executar todos os trâmites relativos às operações de câmbio ligadas ao pagamento e recebimento de despesas referentes às atividades do INMETRO no exterior;

V - proceder à conformidade de registro de gestão do Órgão;

VI - proceder à aplicação financeira na Conta Única no SIAFI;

VII - providenciar e manter atualizada a habilitação dos computadores de despesas junto aos estabelecimentos bancários;

VIII - enviar a Receita Federal todos os pagamentos e recebimentos de anuidades e serviços em moeda estrangeira através do sistema SISCOSERV;

IX - abrir, liberar e movimentar conta bancária vinculada, prevista em edital, referente aos contratos de prestação de serviço;

X - promover, na forma da legislação vigente, a guarda e controle dos processos relativos a despesas orçamentárias e financeiras do INMETRO.

Art. 62. À Ouvidoria compete:

I - coordenar o tratamento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informações, oriundos da sociedade;

II - moderar e mediar, frente ao público interno e externo, a busca de solução ou harmonização para os conflitos e crises;

III - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a melhoria contínua dos processos da Autarquia;

IV - coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Ouvidorias na Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-INMETRO (RBMLQ-I);

V - coordenar e supervisionar os serviços prestados pelo call center da Ouvidoria, por meio de Discagem Direta Gratuita (DDG);

VI - coordenar a revisão, divulgação e disponibilização Carta de Serviços do INMETRO; e

VII - coordenar o atendimento às demandas oriundas da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, por meio de atendimentos presenciais e/ou via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Seção III

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 63. A Diretoria da Avaliação da Conformidade compete:

I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades de avaliação da conformidade;

II - articular-se com os diferentes segmentos da sociedade, objetivando identificar e priorizar as demandas por programas de avaliação da conformidade;

III - coordenar a atividade de avaliação da conformidade, voluntária ou compulsória, de produtos, serviços, processos e pessoas, e efetuar estudos de viabilidade, desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação dos diferentes programas de avaliação da conformidade, no âmbito do SINMETRO;

IV - realizar ações para acompanhar, fiscalizar e verificar, no mercado, a conformidade de produtos, de processos e de serviços às normas e regulamentos técnicos pertinentes;

V - orientar e educar os diferentes segmentos da sociedade nas questões ligadas à avaliação da conformidade, qualidade e relações de consumo;

VI - incentivar o desenvolvimento da normalização nacional;

VII - executar a política nacional e elaborar regulamentos técnicos, na área da qualidade;

VIII - coordenar ações de reconhecimento internacional dos programas de avaliação da conformidade;

IX - coordenar as atividades de registro dos produtos, serviços e processos submetidos a regulamentos e programas de avaliação da conformidade de sua competência.

X - estimular a utilização das técnicas de gestão da qualidade nas empresas brasileiras; e

XI - fortalecer a participação do País nas atividades internacionais e no intercâmbio com entidades e organismos estrangeiros e internacionais, no âmbito da avaliação da conformidade.

Art. 64. À Coordenação Executiva e de Gestão compete:

I - coordenar e executar as ações relativas aos processos transversais bem como as ações estratégicas da Diretoria no que concerne à gestão e ao alcance de resultados;

II - interagir com instituições públicas e privadas, propondo dispositivos sistêmicos para tratamento de demandas e de compromissos assumidos referentes às questões de sustentabilidade no âmbito de competência da Diretoria;

III - coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e implementação de medidas regulatórias ou alternativas à regulamentação, no âmbito de competência da Diretoria de Avaliação da Conformidade;

IV - coordenar as atividades relacionadas à manutenção do estoque regulatório da Diretoria;

V - coordenar e executar a análise de processos de solicitação de licenças de importação sujeitas à anuência prévia do Inmetro;

VI - coordenar e executar as atividades pertinentes ao registro de produtos e serviços com conformidade avaliada, compreendendo a concessão, manutenção, renovação, suspensão, cancelamento e alteração de escopo; e

VII - coordenar e executar as ações relativas à emissão e uso de selos de identificação da conformidade e outros elementos com exigência regulamentar de controle, no âmbito de competência da Diretoria de Avaliação da Conformidade.

Art. 65. À Divisão de Qualidade Regulatória compete:

I - identificar problemas passíveis de adoção de medidas regulatórias no âmbito de competência da Diretoria;

II - coordenar e executar análise de produtos e serviços, avaliando requisitos não-regulamentados pelo Inmetro;

III - coordenar o planejamento, atualização, monitoramento e divulgação da agenda regulatória do Inmetro, no âmbito de competência da Diretoria;

IV - planejar, coordenar, realizar e difundir as Análises de Impacto Regulatório, no âmbito de competência da Diretoria;

V - realizar a gestão estratégica do estoque regulatório e programas específicos no âmbito de competência da Diretoria; e

VI - planejar, coordenar, realizar e difundir as Avaliações de Resultado Regulatório no âmbito de competência da Diretoria.

Art. 66. À Divisão de Verificação e Estudos Técnico-Científicos compete:

I - identificar, planejar e executar a atividade de diagnóstico de risco de objetos regulamentados no âmbito de competência da Diretoria;

II - coordenar e executar programas de verificação da conformidade de objetos regulamentados no âmbito de competência da Diretoria;

III - prover análises técnicas para subsidiar ações de melhoria contínua dos objetos regulamentados, no âmbito de competência da Diretoria;

IV - conduzir verificação de produtos, em decorrência de reclamações, denúncias fundamentadas, relatos de acidentes de consumo e resultados de ensaios de objetos regulamentados, no âmbito de competência da Diretoria; e

V - promover articulações com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a realização de operações de verificação de objetos regulamentados no âmbito de competência da Diretoria.

VI - coordenar e executar análise técnica e ensaios de produtos contribuindo para o aperfeiçoamento dos programas ou regulamentos, no âmbito de competência da Diretoria de Avaliação da Conformidade; e

VII - pesquisar e desenvolver estudos voltados para estabelecimento e identificação de métodos alternativos de ensaio de produtos.

Art. 67. À Divisão de Vigilância de Mercado compete:

I - planejar, coordenar, monitorar, avaliar e dar suporte técnico às ações de fiscalização, verificação e inspeção de objetos regulamentados, no âmbito de competência da Diretoria, executadas pelos órgãos delegados do Inmetro ou pelos fiscais do Inmetro;

II - conduzir fiscalização ou inspeção, em decorrência de reclamações, denúncias fundamentadas, relatos de acidentes de consumo e resultados de ensaios de objetos regulamentados, no âmbito de competência da Diretoria, através dos fiscais do Inmetro ou dos órgãos delegados do Inmetro;

III - avaliar tecnicamente os processos administrativos de autuação em grau de recurso advindos da fiscalização realizada pelos órgãos delegados do Inmetro, relacionados à regulamentação no âmbito de competência da Diretoria;

IV - planejar e coordenar, em parceria com a Coordenação Executiva e de Gestão, as ações de qualificação e capacitação de agentes fiscais e demais segmentos impactados por ações de fiscalização e inspeção de objetos regulamentados no âmbito de competência da Diretoria;

V - coordenar ações de penalização de infratores quanto a irregularidades identificadas por meio de ações de fiscalização, verificação e inspeção de objetos regulamentados no âmbito de competência da Diretoria, executadas pelos fiscais do Inmetro;

VI - executar ou apoiar tecnicamente as auditorias e supervições dos órgãos delegados do Inmetro quanto às atividades da área de fiscalização e inspeção de objetos regulamentados, no âmbito de competência da Diretoria;

VII - coordenar a assistência à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no despacho aduaneiro de importação, com vistas à verificação do cumprimento dos regulamentos técnicos no âmbito de competência da Diretoria;

VIII - promover articulações com organizações públicas e entidades de defesa do consumidor, nacionais e internacionais, para a realização de operações conjuntas de fiscalização e inspeção relacionados à regulamentação no âmbito de competência da Diretoria;

IX - monitorar, nacional e internacionalmente, recalls e alertas de riscos quanto aos objetos regulamentados pela Diretoria de Avaliação da Conformidade que justifiquem ações de fiscalização, verificação ou inspeção; e

X - coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e implementação de regulamentação das atividades de fiscalização, verificação e inspeção, no âmbito de competência da Diretoria.

Art. 68. À Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da metrologia básica;

II - estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia científica e industrial, em conformidade com políticas consolidadas no Conmetro;

III - realizar ou reproduzir as unidades de medida, bem como manter e conservar os padrões metroológicos nacionais;

IV - referenciar, direta ou indiretamente, os padrões metroológicos nacionais aos internacionais, visando à harmonização através de comparações-chaves, comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;

V - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metroológicas adequadas;

VI - conservar os padrões das unidades de medida, e implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões metroológicos dos diversos laboratórios do País, referenciada aos padrões internacionais;

VII - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia e áreas correlatas;

VIII - prestar serviços de natureza metrológica, inclusive designando laboratório de referência nacional, para uma dada grandeza, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da Resolução no 3, de 23 de julho de 2002, do Conmetro, e acompanhar o desempenho das atividades relativas à sua atuação como "Laboratório Designado";

IX - prestar apoio às áreas de metrologia legal, avaliação da conformidade e acreditação, no âmbito da metrologia básica;

X - participar dos foros internacionais e regionais relacionados às atividades de metrologia científica e industrial, bem como representar o Brasil no Bureau International des Poids et Mesures - BIPM e em outras instâncias internacionais de metrologia;

XI - coordenar as ações de reconhecimento internacional relacionadas à padronização das unidades do SI;

XII - disseminar conhecimentos de metrologia para a sociedade por meio de cursos, publicações de material instrucional, metodologias e apresentações de trabalhos em eventos técnicos e científicos;

XIII - desenvolver estudos de prospecção de áreas estratégicas, de análises de cenários e de tecnologias-chave, para subsidiar a orientação estratégica e o processo de tomada de decisão no INMETRO, relacionadas com inovação tecnológica;

XIV - apoiar as demais Diretorias do INMETRO na análise de impactos econômicos e financeiros de novos projetos direcionados para a inovação tecnológica e o desenvolvimento de novos produtos;

XV - articular-se, em nível nacional e internacional, com órgãos de pesquisa e entidades do setor produtivo para o desenvolvimento conjunto de atividades destinadas à inovação tecnológica e à modernização do setor industrial;

XVI - orientar, planejar e coordenar ações destinadas ao desenvolvimento do Polo Tecnológico e da Incubadora de Projetos Tecnológicos e de Empresas do INMETRO;

XVII - planejar, articular e coordenar ações relacionadas à gestão da inovação, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia no INMETRO; e

XVIII - atuar como Núcleo de Inovação Tecnológica do INMETRO e gerir a sua política de inovação, nos termos do art. 17 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

Art. 69. As Divisões de Metrologia Óptica, Mecânica, Elétrica, Acústica e Vibrações, Química e Térmica, Materiais, Tecnologia da Informação e Telecomunicações e Dinâmica de Fluidos incumbem atuar nas seguintes áreas, respectivamente, metrologia óptica; metrologia mecânica; metrologia elétrica; metrologia em acústica, ultrassom e vibrações; metrologia de materiais; metrologia de tecnologia da informação e telecomunicações e metrologia em dinâmica de fluidos; e têm como competências gerais:

I - realizar as unidades de base do Sistema Internacional de Unidades (SI) e suas derivadas, bem como manter e conservar os padrões metroológicos relacionados;

II - referenciar os padrões metroológicos nacionais aos internacionais, visando à harmonização através de comparações-chaves, comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;

III - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metroológicas adequadas;

IV - conservar os padrões das unidades de medida, implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões metroológicos dos diversos laboratórios do País, referenciada aos padrões internacionais;

V - planejar e conduzir programas de pesquisa, capacitação e desenvolvimento tecnológico no âmbito da metrologia e áreas correlatas;

VI - prover rastreabilidade metrológica e apoio técnico científico às medições nas áreas de metrologia legal, avaliação da conformidade, acreditação e demais setores do INMETRO;

VII - participar dos foros internacionais e nacionais relacionados às atividades técnico científica em metrologia, bem como representar o Brasil no Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, nos Comitês Consultivos das grandezas de sua competência, atendendo ao Acordo de Reconhecimento Mútuo - MRA e do Sistema Interamericano de Metrologia - SIM;

VIII - disseminar conhecimentos de metrologia para a sociedade por meio de cursos em colaboração com o Centro de Capacitação, publicações técnico científicas, de material instrucional, apresentações de trabalhos em eventos técnicos e científicos;

IX - coordenar, monitorar a realização de serviços de calibração e ensaios e a emissão dos certificados de calibração e relatórios de ensaio;

X - manter atualizado o sistema de gestão da qualidade conforme critérios estabelecidos em Acordos de Reconhecimento Mútuo, no âmbito da metrologia científica e industrial, em particular o CIPM-MRA;

XI - apoiar o setor industrial no desenvolvimento de produtos e serviços na área de metrologia e correlata;

XII - desenvolver e executar projetos de cooperação para transferência de tecnologia para os laboratórios secundários e para o setor industrial brasileiro;

XIII - promover o avanço científico e tecnológico em metrologia, desenvolvendo e mantendo referências metroológicas nacionais, como estratégia para a competitividade e desenvolvimento socioeconômico do País; e

XIV - participar de programas de comparação interlaboratorial de âmbito internacional, em comparações chave (key comparisons) e suplementares coordenadas pelo BIPM.

Art. 70. À Divisão de Metrologia Óptica compete especificamente:

I - realizar as unidades candela, metro e suas derivadas, bem como manter e conservar os padrões metroológicos relacionados;



II - participar do Comitê Internacional de Iluminação - CIE, Sistema Interamericano de Metrologia - SIM e outros comitês da área de metrologia óptica; e

III - atuar junto aos Comitês Consultivos do BIPM nas áreas de Radiometria e Fotometria (CCPR) e Comprimento (CCL) e de seus grupos de trabalho.

Art. 71 - Aos laboratórios de radiometria, fotometria, interferometria e aplicações ópticas, da Divisão de Metrologia Óptica, compete:

I - executar calibrações e ensaios e medidas fotométricas, radiométricas, colorimétricas, espectrofotométricas, polarimétricas, comprimento e frequência.

Art. 72. A Divisão de Metrologia Mecânica compete especificamente:

I - realizar ou reproduzir as unidades das grandezas massa, comprimento, ângulo plano, força, torque, dureza, impacto e pressão, bem como manter e conservar os padrões metrológicos relacionados; e

II - participar dos Comitês Consultivos de Comprimento (CCL) e de Massa e Grandezas Relacionadas (CCM) no âmbito do Bureau Internacional de Pesos e Medidas - BIPM, dos Grupos de Trabalho de Comprimento e de Massa e Grandezas Relacionadas do Sistema Interamericano de Metrologia - SIM, assim como dos Comitês Técnicos da International Measurement Confederation - IMEKO relacionados às áreas de atuação da Dimsec.

Art. 73. Aos Laboratórios de Massa, de Metrologia Dimensional, de Força e de Pressão, da Divisão de Metrologia Mecânica, compete:

I - executar calibrações e ensaios associados às grandezas massa, comprimento, ângulo plano, força, torque, dureza, impacto e pressão.

Art. 74. A Divisão de Metrologia Elétrica compete especificamente:

I - realizar as unidades das grandezas elétricas de tensão, resistência, corrente, potência, energia, capacitância, indutância, campo elétrico e campo magnético no Brasil; e,

II - atuar junto ao Comitê Consultivo em Eletricidade e Magnetismo (CCEM) do BIPM e seus grupos de trabalho e do Grupo de Trabalho de Metrologia em Eletricidade e magnetismo do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM).

Art. 75. Aos Laboratórios de Metrologia Elétrica Quântica (Lameq), de Metrologia em Padronização Elétrica (Lampe), de Metrologia em Energia Elétrica (Lamel), de Calibração em Metrologia Elétrica (Lacel), e de Metrologia em Alta Tensão (Lamat), da Divisão de Metrologia Elétrica (Diele), compete:

I - executar calibrações, ensaios e medições de tensão elétrica, resistência elétrica, corrente elétrica, potência elétrica, energia elétrica, capacitância, indutância, campo elétrico e campo magnético.

Art. 76. À Divisão de Metrologia Acústica e Vibrações compete especificamente:

I - realizar as unidades das grandezas associadas à acústica, ultrassom e vibrações no Brasil; e

II - atuar junto ao Comitê Consultivo de Acústica e Vibrações (CCAUV) do CIPM e seus grupos de trabalho, junto ao Grupo de Trabalho de Acústica, Ultrassom e Vibrações do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM) e outros organismos metrológicos, científicos e de normalização correlatos.

Art. 77. Aos Laboratórios de Ensaio Acústicos, Electroacústica, Ultrassom e Vibrações, da Divisão de Metrologia Acústica e Vibrações, compete:

I - executar calibrações e ensaios e medidas acústicas, de ultrassom e vibrações.

Art. 78. À Divisão de Metrologia Química e Térmica compete especificamente:

I - realizar as unidades das grandezas química e térmica;

II - atuar junto ao Comitê Consultivo para Quantidade de Matéria: Química e Biologia (CCQM) e do Comitê Consultivo de Temperatura (CCT) do BIPM e seus grupos de trabalho e do Grupo de Metrologia Química e Temperatura do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM); e

III - desenvolver, produzir e certificar materiais de referência em seu escopo de atuação em atendimento às necessidades do País.

Art. 79. Aos Laboratórios de Análise Orgânica, Análise Inorgânica, Análise de Gases, Electroquímica, Termometria e Higrometria, da Divisão de Metrologia Química e Térmica, compete:

I - executar calibrações e ensaios com suas respectivas incertezas de medição associadas.

Art. 80. Ao Laboratório de Ensaios e Análises Físico Químicas, da Divisão de Metrologia Química e Térmica, compete:

I - executar calibrações e ensaios com suas respectivas incertezas de medição associadas;

II - Atuar no desenvolvimento de metodologias específicas para realização de ensaios e análises químicas em produtos e substâncias químicas diversas, apoiando as demais unidades do INMETRO, à indústria e os institutos de pesquisas do País;

III - Realizar ensaios de motores de combustão interna com uso de combustíveis de origem fóssil, como gasolina e diesel, e biocombustíveis, como etanol, biodiesel e óleo vegetal;

IV - Atuar junto a Comissão Técnica do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP no estabelecimento de procedimentos laboratoriais e de ensaios de proficiência em biocombustíveis; e

V - Coordenar a realização dos ensaios de proficiência de emissões veiculares em conjunto com a Associação de Engenharia Automotiva - AEA.

Art. 81. A Divisão de Metrologia de Materiais compete especificamente:

I - prover rastreabilidade metrológica às medições de propriedades de materiais;

II - atuar junto aos comitês do BIPM e seus grupos de trabalho e das áreas de trabalho do Versailles Project on Advanced Materials and Standards - VAMAS;

III - planejar, desenvolver, produzir e certificar materiais de referência, padrões metrológicos e produtos relacionados à área de materiais;

IV - desenvolver e/ou aprimorar metodologias para caracterização de propriedades de materiais; e

V - coordenar e executar serviços de caracterização de propriedades de materiais incluindo o uso de tecnologias avançadas.

Art. 82. Aos Laboratórios de Microscopia e de Biomateriais e Tribologia da Divisão de Metrologia de Materiais, compete:

I - executar ensaios e medidas de caracterização de propriedades de materiais nos campos da microscopia eletrônica, microanálise e da tribologia.

Art.83. A Divisão de Metrologia em Tecnologia da Informação e Telecomunicações compete especificamente:

I - realizar as unidades das grandezas tempo, frequência, e as relativas a radiofrequência, assim como prover referência a ensaios de Compatibilidade Eletromagnética; e

II - atuar junto ao Comitê Consultivo de Eletricidade e Magnetismo - Grupo de trabalho de Radiofrequência, e Comitê Consultivo de Tempo e Frequência, ambos do BIPM e seus grupos de trabalho e dos Grupos de Eletricidade e Magnetismo, e Tempo e Frequência, do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM).

Art.84. Ao Laboratório de informática compete:

I - realizar ensaios de avaliação de software em equipamentos de medição, e outros dispositivos com software embarcado, principalmente referente à segurança da informação; e

II - desenvolver programas de avaliação de software em sistemas embarcados, ou sistemas físicos cibernéticos, como rede de sensores e Internet das Coisas.

Art.85. A Divisão de Metrologia em Dinâmica de Fluidos compete especificamente:

I - realizar as unidades das grandezas vazão de fluidos, massa e volume fluidos, velocidade de fluidos, viscosidade de fluidos, tensão superficial de fluidos e massa específica de fluidos e sólidos, bem como manter e conservar os padrões metrológicos relacionados;

II - planejar, desenvolver e produzir materiais de referência certificados relacionados à área de fluidos; e

III - atuar junto ao Comitê Consultivo para massa e quantidades relacionadas (CCM) do BIPM e do Grupo de Vazão e Volume do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM).

Art.86. Ao Laboratório de Fluidos e ao Setor de Laboratório de Vazão de Gás, da Divisão de Metrologia em Dinâmica de Fluidos, compete:

I - executar calibrações e ensaios e medidas de vazão mássica e volumétrica de fluidos, massa e volume totalizados de fluidos, velocidade de fluidos, viscosidade de fluidos, tensão superficial de fluidos e massa específica de fluidos e sólidos; e

II - produzir materiais de referência certificados em viscosidade e massa específica.

Art. 87. À Coordenação-Geral de Infraestrutura Laboratorial compete:

I - elaborar e coordenar planos de aquisição, desenvolvimento de dispositivos e manutenção de equipamentos para os laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia;

II - elaborar ações para uso e conservação dos espaços laboratoriais e para criação de novas instalações no campus do INMETRO;

III - realizar estudos, coordenar e implantar novos programas e projetos oriundos de demandas ministerial e institucional, relativos à metrologia científica e industrial;

IV - coordenar o desenvolvimento de projetos e implantação de laboratórios na área automotiva;

V - supervisionar a execução de todos os projetos de metrologia científica e industrial;

VI - coordenar e executar ensaios de produtos para prestar apoio às unidades organizacionais do INMETRO, em especial às áreas de metrologia legal e avaliação da conformidade, bem como a setores demandantes da sociedade;

VII - gerenciar o serviço de atendimento aos clientes internos e externos da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia;

VIII - assessorar no planejamento orçamentário da Diretoria, bem como acompanhar a execução orçamentária;

IX - assessorar as divisões da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia no estabelecimento da política de preços dos serviços e na elaboração dos processos de aquisições e/ou serviços;

X - supervisionar a relação financeira com clientes de metrologia científica e tecnologia; e

XI - controlar a solicitação e o envio de certificados oriundos da atividade de metrologia científica e tecnologia.

Art. 88. À Diretoria de Metrologia Legal compete:

I - orientar, planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades de metrologia legal;

II - propor projetos de regulamentos técnicos metrológicos;

III - propor programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em metrologia legal;

IV - especificar os requisitos dos modelos de instrumentos de medição, examinando-os, definindo-os e aprovando-os;

V - enunciar os requisitos e especificações que os produtos pré-mediados deverão satisfazer;

VI - estabelecer as especificações de equipamentos, padrões e instalações a serem utilizados pelos órgãos da RBMLQ-I;

VII - participar de foros internacionais e regionais relacionados a metrologia legal, e representar o Brasil na Organização Internacional de Metrologia Legal e em outras instâncias internacionais de metrologia legal;

VIII - participar de cooperações técnicas com órgãos governamentais, institutos de metrologia, centros de pesquisa e universidades no âmbito da metrologia legal;

IX - disseminar conhecimentos de metrologia legal para a sociedade;

X - estabelecer diretrizes de ação no âmbito da metrologia legal, em conformidade com políticas consolidadas do Conmetro; e

XI - avaliar tecnicamente os processos de atuação de infrações em grau de recurso, advindos do controle metrológico legal.

Art. 89. À Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica compete:

I - planejar, executar e monitorar a agenda regulatória do INMETRO, no âmbito da metrologia legal, a fim de atender as necessidades da sociedade.

II - coordenar, gerenciar e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e o aperfeiçoamento do estoque regulatório no âmbito da metrologia legal;

III - monitorar continuamente as melhores práticas e tendências nacionais e internacionais, dados e fatos relacionados aos assuntos regulatórios de metrologia legal.

IV - identificar a existência de problemas, objeto de medidas regulatórias, por monitoramento proativo de tendências ou por análise dos pleitos encaminhados ao INMETRO.

V - realizar avaliação de impacto regulatório no âmbito da metrologia legal;

VI - realizar a gestão dos projetos de regulamentação de metrologia legal; e

VII - realizar a gestão das ações de implementação da regulamentação de metrologia legal.

Art. 90. À Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição compete:

I - realizar a gestão do processo de controle legal de instrumentos de medição;

II - avaliar a adequação e acompanhar a execução dos planos de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I no âmbito do controle legal dos instrumentos de medição;

III - executar a anuência dos instrumentos de medição sujeitos ao controle legal;

IV - pesquisar, desenvolver e propor métodos e procedimentos no âmbito do controle legal de instrumentos de medição; e

V - estabelecer requisitos técnicos para servir de base ao processo de regulamentação técnica metrológica.

Art. 91. À Divisão de Supervisão em Metrologia Legal, compete:

I - coordenar e executar atividades de supervisão metrológica;

II - coordenar as atividades realizadas pelo Setor de Instrumentação, Software e Hardware, bem como pelo Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas;

III - supervisionar as atividades de metrologia legal realizadas pelos órgãos da RBMLQ-I;

IV - propor e acompanhar ações decorrentes das atividades de supervisão;

V - avaliar a adequação e acompanhar a execução dos planos de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I no âmbito da supervisão metrológica aplicada a instrumentos de medição e a mercadorias pré-embaladas;

VI - pesquisar, desenvolver e propor métodos e procedimentos no âmbito da supervisão metrológica; e

VII - estabelecer requisitos técnicos para servir de base ao processo de regulamentação técnica metrológica.

Art. 92. Ao Setor de Instrumentação, Software e Hardware compete:

I - executar avaliação de software e hardware;

II - subsidiar as unidades organizacionais da Diretoria de Metrologia Legal com informações técnicas no âmbito da instrumentação, software e hardware; e

III - realizar, em complemento à atuação dos órgãos da RBMLQ-I, operações necessárias para o propósito de examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas propriedades metrológicas, relacionadas à instrumentação, software e hardware.

Art. 93. Ao Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas compete:

I - especificar padrões, métodos e procedimentos de medição, equipamentos e instalações necessários para determinar se as mercadorias pré-embaladas atendem aos requisitos da regulamentação de metrologia legal;

II - planejar, coordenar e avaliar atividades envolvidas no exame de conformidade de mercadorias pré-embaladas;

III - emitir pareceres e relatórios técnicos relacionados às mercadorias pré-embaladas;

IV - avaliar a adequação e acompanhar a execução dos planos de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I no âmbito das mercadorias pré-embaladas; e

V - estabelecer requisitos técnicos para servir de base aos regulamentos técnicos no âmbito do Mercosul em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 94. À Divisão de Gestão Técnica compete:

I - coordenar as atividades realizadas pelos Setores de Medição de Massa, de Medição de Comprimento e Força, de Medição de Fluidos, de Medição de Grandezas Elétricas e de Medição de Grandezas Físico-Químicas.

II - pesquisar, desenvolver, propor e aperfeiçoar os padrões, métodos e procedimentos de medição de instrumentos sujeitos ao controle metrológico legal;

III - pesquisar, desenvolver e propor métodos e procedimentos de medição a serem utilizados pelos órgãos da RBMLQ-I; e

IV - estabelecer requisitos técnicos para servir de base ao processo de regulamentação técnica metrológica.

Art. 95. Aos Setores de Medição de Massa, de Fluidos, de Comprimento e Força, de Grandezas Elétricas e de Grandezas Físico-Químicas nos respectivos campos de atuação, compete:

I - coordenar as atividades dos laboratórios sob sua responsabilidade;

II - executar análise técnica e ensaios;

III - executar, em complemento à atuação dos órgãos da RBMLQ-I, verificações e quaisquer outras operações necessárias para o propósito de examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas propriedades metrologicas; e

IV - especificar padrões, métodos e procedimentos de medição, equipamentos e instalações necessários e adequados à execução das atividades do controle metrologico legal.

Art. 96. A Seção de Gestão Administrativa e Logística em Metrologia Legal compete:

I - consolidar e acompanhar as atividades de execução orçamentária da Dimel;

II - controlar a receita decorrente das atividades da Dimel;

III - executar o serviço de atendimento aos clientes internos e externos em relação ao recebimento, armazenamento e entrega de instrumentos de medição;

IV - executar as atividades pertinentes à gestão da aquisição de materiais, equipamentos e serviços, incluindo a elaboração, registro e controle dos procedimentos licitatórios e suprimento de fundos da Dimel;

V - coordenar a execução das ações que visam à qualificação e à capacitação do corpo funcional da Dimel, dos agentes de metrologia legal da RBMLQ-I, bem como articular, internamente, o atendimento das demandas externas para capacitação em metrologia legal;

VI - gerenciar programas, projetos e ações visando à educação e a informação para as partes interessadas nas questões relativas à metrologia legal, bem como viabilizar a comunicação interna e a execução de eventos e visitas envolvendo a temática de metrologia legal; e

VII - armazenar e gerenciar a documentação do arquivo intermediário da Dimel.

Art. 97. A Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de atividades no âmbito da metrologia aplicada às ciências da vida;

II - estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia aplicada às áreas da ciência da vida;

III - criar e preservar materiais de referência relacionados a ciências da vida;

IV - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia aplicada às ciências da vida;

V - disseminar conhecimentos para a sociedade na sua área de atuação, através de cursos, publicação de material institucional, metodologias e apresentação de trabalhos em eventos técnicos e científicos;

VI - criar mecanismos de interação entre o INMETRO e outras instituições de ensino e de pesquisa científica e tecnológica, para fortalecer o complexo científico institucional, na área biológica;

VII - gerenciar a implantação de infraestrutura nacional de apoio à área biológica, incluindo a manutenção de coleções padrão de cultura de células procariontes e eucariontes, de plasmídeos e de animais de experimentação;

VIII - criar mecanismos de interação do INMETRO com agências de fomento à atividade em ciência, tecnologia e inovação, na área biológica;

IX - auxiliar a indústria brasileira na caracterização e determinação das propriedades de materiais biológicos e materiais de uso na área da saúde; e

X - auxiliar o setor de segurança pública no desenvolvimento de materiais de referência, metodologias e serviços de ensaio úteis em atividades de criminalística.

Art. 98. Os Laboratórios de Bioengenharia Tecidual, Macromoléculas, Microbiologia, Microscopia Aplicada às Ciências da Vida e Química Biológica têm como competências gerais:

I - realizar ou reproduzir as unidades de base do Sistema Internacional de Unidades (SI) ou as unidades de consenso internacionais de maior valor metrologico, e suas derivadas, bem como manter e conservar os padrões metrologicos relacionados;

II - referenciar os padrões metrologicos nacionais aos internacionais, visando à harmonização através de comparações-chaves, comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;

III - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI ou as unidades de consenso internacionais de maior valor metrologico, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metrologicas adequadas;

IV - planejar e conduzir programas de pesquisa, capacitação e desenvolvimento tecnológico no âmbito da metrologia aplicada às ciências da vida e áreas correlatas;

V - prover rastreabilidade metrologica às medições nas áreas de metrologia legal e apoio técnico científico à área de avaliação da conformidade, acreditação e demais setores do Inmetro, no âmbito da metrologia;

VI - participar dos foros internacionais e nacionais relacionados às atividades técnico científica em metrologia, bem como representar o Brasil no Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, nos Comitês Consultivos das grandezas de sua competência, atendendo ao Acordo de Reconhecimento Mútuo - MRA e do Sistema Interamericano de Metrologia - SIM e outros foruns internacionais de harmonização pertinentes à área das ciências da vida;

VII - disseminar conhecimentos de metrologia para a sociedade por meio de cursos, publicações técnico científicas, de material instrucional, apresentações de trabalhos em eventos técnicos e científicos;

VIII - coordenar, monitorar a realização de serviços de ensaios e a emissão dos relatórios de ensaio;

IX - apoiar o setor industrial no desenvolvimento de produtos e serviços na área de metrologia e correlatas;

X - desenvolver e executar projetos de cooperação para transferência de tecnologia para os laboratórios secundários e para o setor industrial brasileiro;

XI - promover o avanço científico e tecnológico em metrologia, desenvolvendo e mantendo referências metrologicas nacionais, como estratégia para a competitividade e desenvolvimento socioeconômico do País; e

XII - participar de programas de comparação interlaboratorial de âmbito internacional, em comparações chave (key comparisons) e suplementares coordenadas pelo BIPM.

Art. 99. Ao Laboratório de Bioengenharia Tecidual compete especificamente:

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas em métodos para avaliação da qualidade e viabilidade celular, quantificação, fenotipagem celular e de tecidos engenheirados, toxicologia in vitro e métodos alternativos ao uso de animais;

II - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada à identificação, quantificação, e toxicologia em sistemas de células animais in vitro;

III - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau International de Pesos e Medidas, Working Group on Cell Analysis - CAWG ; e outros foruns nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia aplicada a identificação, quantificação, e toxicologia em sistemas de células eucarióticas in vitro;

IV - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

V - garantir a rastreabilidade das medições.

Art. 100. Ao Laboratório de Macromoléculas compete especificamente:

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas em identificação e quantificação de macromoléculas biológicas relevantes para bioprodutos e bioprocessos, e análise estrutural e funcional das mesmas;

II - desenvolver ferramentas de bioinformática e modelagem molecular para triagem e seleção de alvos biológicos de interesse industrial, ambiental e na saúde, simulações de sistemas biológicos e o entendimento de mecanismos moleculares de interesse;

III - atuar desenvolvendo métodos para a identificação e quantificação dos ácidos nucleicos, proteínas e carboidratos, produção de materiais de referência, elucidação de informação quantitativa e qualitativa de genomas e proteomas;

IV - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada à identificação, quantificação e caracterização de proteínas, ácidos nucleicos e carboidratos;

V - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau International de Pesos e Medidas, Working Group on Protein Analysis - PAWG e Working Group on Nucleic Acid Analysis - NAWG, e outros foruns nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia aplicada a proteínas, ácidos nucleicos e carboidratos;

VI - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

VII - garantir a rastreabilidade das medições.

Art. 101. Ao Laboratório de Microbiologia compete especificamente:

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas em isolamento, caracterização, triagem, seleção, crescimento e identificação de micro-organismos, além de otimização da produção de compostos de origem microbiana ;

II - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada a identificação e quantificação de microorganismos;

III - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau International de Pesos e Medidas, Working Group on Cell Analysis - CAWG e Steering Group of Microbial Measurements - MBSG e outros foruns nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia aplicada a identificação e quantificação de microorganismos;

IV - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

V - garantir a rastreabilidade das medições.

Art. 102. Ao Laboratório de Microscopia Aplicada às Ciências da Vida compete especificamente:

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas em imageamento voltadas para a metrologia da organização estrutural de materiais biológicos de diferentes origens (vírus, microorganismos, célula animal e vegetal) e materiais de importância biológica, assim como alterações morfológicas em biomateriais;

II - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada a abordagens em microscopia para parâmetros morfológicos e morfofisiológicos em biomateriais;

III - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau International de Pesos e Medidas, Working Group on Cell Analysis - CAWG e outros foruns nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia aplicada a imageamento;

IV - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

V - garantir a rastreabilidade das medições.

Art. 103. Ao Laboratório de Química Biológica compete especificamente:

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas no desenvolvimento de materiais de referência de biomoléculas de baixo peso molecular e moléculas bioativas, puros ou em matriz, incluindo fármacos, drogas de abuso e seus metabólitos;

II - atuar na identificação, desenho, síntese e desenvolvimento de novos compostos químicos apropriados a usos terapêuticos, nos estudos de escalonamento para transferência tecnológica e na caracterização de perfis lipídicos e metabólicos de amostras biológicas;

III - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada matrizes, parâmetros e analitos biológicos ou bioativos;

IV - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau International de Pesos e Medidas Working Group On Organic Analysis - OAWG e Working Group on Protein Analysis - PAWG e outros organismos nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia química no que tange a matrizes, parâmetros e analitos biológicos;

V - realizar, reproduzir e disseminar as unidades de medida;

VI - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

VII - garantir a rastreabilidade das medições.

Seção IV

Dos Órgãos Descentralizados

Art. 104. As Superintendências compete:

I - desempenhar as atribuições legais da Autarquia em suas respectivas circunscrições;

II - atuar no apoio ao desenvolvimento das atividades delegadas à RBMLQ-I nas suas execuções orçamentárias e financeiras; e

III - cumprir as diretrizes e determinações emanadas pela Presidência do INMETRO.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 105. Ao Presidente do INMETRO incumbe:

I - administrar o INMETRO e praticar todos os atos de gestão operacional, orçamentária e financeira, autorizando despesas e ordenando os respectivos pagamentos;

II - representar o INMETRO em juízo ou fora dele;

III - supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental do INMETRO;

IV - prestar contas de sua gestão ao Tribunal de Contas da União;

V - regulamentar os assuntos pertinentes às competências e atividades do INMETRO;

VI - submeter à aprovação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços o regimento interno do INMETRO;

VII - praticar os atos de provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do INMETRO, em decorrência de habilitação em concurso público, bem como exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

VIII - conceder aposentadoria aos servidores que a ela fizerem jus;

IX - avocar, para decisão ou revisão, assuntos inerentes aos órgãos integrantes da Estrutura Regimental do INMETRO; sem prejuízo da continuidade do exercício, pelos mesmos órgãos, das atribuições nela previstas;

X - firmar, como representante legal do INMETRO, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos negociais similares;

XI - delegar qualquer de suas atribuições, salvo aquelas que, pela sua própria natureza ou por vedação legal, só possam ser por ele implementadas privativamente; e

XII - criar Escritórios de Representação, com a aprovação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços nos Estados da Federação, quando se fizer necessário para o pleno cumprimento da missão institucional.

XIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conmetro e a seus comitês de assessoramento, atuando como Secretário-Executivo do Conmetro.

Art. 106. Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Auditor-Chefe, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes do INMETRO incumbe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades afetas à suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente do INMETRO.

Art. 107. Cabe aos Chefes das Unidades Principais indicar gestor e fiscal para a execução de contratos, convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação técnica, contratos de repasse, projetos e quaisquer instrumentos de transferência sob a responsabilidade de sua UP, observando as orientações da Diretoria de Administração e Finanças, assim como para a análise da prestação de contas e emissão de pareceres técnico e financeiro, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. O Presidente do INMETRO será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, por um dos Diretores, designado pelo Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 109. Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança terão substitutos indicados pelo Presidente do Inmetro na forma da legislação em vigor.

Art. 110. A designação ou dispensa do Auditor-Chefe será submetida pelo Presidente do INMETRO ao MDIC que a submeterá à apreciação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, conforme legislação específica.

Art. 111. A designação ou dispensa do Procurador-Chefe será submetida pelo Presidente do INMETRO ao MDIC que a submeterá à apreciação da Advocacia-Geral da União, conforme legislação específica.

Art. 112. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos servidores da Auditoria Interna, no desempenho de suas atribuições, devendo os profissionais da unidade de Auditoria Interna guardar o sigilo das informações conforme previsto no Código de Ética da Auditoria Interna.

Art. 113. O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INMETRO consta no Anexo I.

Art. 114. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente do INMETRO, ad referendum do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.



ANEXO 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

| UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | DAS/FG/FCPE | | | | |
|--|------------------|-----------------------------|-------------|--|----|--------------------|------------|
| PRESIDÊNCIA | 1 | Presidente | DAS 101.6 | | | 2 | FG-3 |
| | 3 | Assessor | DAS 102.4 | | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 | Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | 2 | Assistente | FCPE 102.2 | Serviço | 2 | Chefe | FCPE 101.1 |
| | 1 | | FG-3 | Centro de Capacitação | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| GABINETE | 1 | Chefe | DAS 101.4 | Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 | Coordenação-Geral de Administração | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 | Coordenação-Geral de Infraestrutura | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 | | 2 | Assistente | FCPE 102.2 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 | Divisão | 6 | Chefe | FCPE 101.2 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 | Serviço | 2 | Chefe | FCPE 101.1 |
| | 2 | Chefe | FCPE 101.2 | | 1 | | FG-2 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCPE 101.2 | | 7 | | FG-3 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 | OUVIDORIA | 1 | Ouvidor | FCPE 101.2 |
| | 5 | Chefe | FCPE 101.2 | DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 1 | | FG-1 | | 2 | Assistente | FCPE 102.2 |
| AUDITORIA INTERNA | 1 | Auditor-Chefe | FCPE 101.4 | Divisão | 3 | Chefe | FCPE 101.2 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCPE 101.1 | Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| PROCURADORIA FEDERAL | 1 | Procurador-Chefe | FCPE 101.4 | | 1 | | FG-3 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCPE 101.1 | DIRETORIA DE METROLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 1 | Diretor | DAS 101.5 | Coordenação-Geral de Infraestrutura Laboratorial | 1 | Coordenador Geral | FCPE 101.4 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 | | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| Divisão | 3 | Chefe | FCPE 101.2 | | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
| Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 | Divisão | 8 | Chefe | FCPE 101.2 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCPE 101.2 | | 23 | | FG-1 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCPE 101.1 | DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 1 | | FG-2 | Divisão | 4 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | | | 6 | | FG-2 |
| | | | | | 1 | | FG-1 |
| | | | | | 1 | | FG-3 |

| | | | |
|---|---|-----------------|------------|
| DIRETORIA DE METROLOGIA APLICADA AS CIÊNCIAS DA VIDA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 5 | | FG-3 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL | 1 | Superintendente | FCPE 101.4 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS | 1 | Superintendente | FCPE 101.4 |

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 253, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00003136/2016, resolve autorizar o Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda., sob o código nº EA035, a declarar conformidade de medidor de água, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 254, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.049118/2015, resolve autorizar o Liceu de Artes e Ofício de São Paulo, sob o código nº EA034, a declarar conformidade de medidor de gás, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 255, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.049118/2015, resolve autorizar o Liceu de Artes e Ofício de São Paulo, sob o código nº EA033, a declarar conformidade de medidor de água, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.004, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/11/2016 e 22/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizada em 22/11/2016 e 22/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010311/2016-32
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Bocaiúva
Título: AABB Bocaiúva - Esporte e Integração
Registro: 02MG157902016
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 19.785.328/0001-99
Cidade: Bocaiúva UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 341.995,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0393 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37084-3
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58000.003748/2016-10
Proponente: Associação de Judô Esportivo
Título: Judô ao Alcance de Todos
Registro: 02RS054192009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.867.509/0001-90
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 413.620,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3240 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35361-2
Período de Captação até: 21/11/2017
- 3 - Processo: 58000.008470/2016-77
Proponente: Instituto Península
Título: Avaliação Física e Treinamento em Atletas de Alto Rendimento
Registro: 02SP155572016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.663.239/0001-20
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 985.703,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13226-8
Período de Captação até: 31/12/2017
- 4 - Processo: 58000.008472/2016-66
Proponente: Instituto Península
Título: Escola de Atletismo de Jovens Talentos
Registro: 02SP155572016
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 12.663.239/0001-20
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 648.375,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13227-6
Período de Captação até: 31/12/2017

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece critérios e procedimentos para o cadastramento e concessão de autorizações precárias para prestação de serviço de turismo náutico na RESEX Marinha de Arraial do Cabo. (Processo nº 02126.000113/2012-66).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio e pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, :

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, principalmente o que está previsto no seu art 18;

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, criada através do Decreto s/n, de 03 de janeiro de 1997, recebe grande fluxo turístico que gera renda aos seus beneficiários;

Considerando que o setor de serviço e, principalmente, o setor do turismo é o principal responsável pelo Produto Interno Bruto do município de Arraial do Cabo - RJ;

Considerando o Art. 3º da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo);

Considerando o Decreto Federal nº 5.758 de 13 de abril de 2006, Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP);

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo não possui Plano de Manejo, e seu Plano de Utilização, homologado através da Portaria IBAMA nº 17-N, de 18 de fevereiro de 1999, não contém regras para o ordenamento do turismo;

Considerando que o novo Acordo de Gestão da RESEXMar de Arraial do Cabo foi aprovado no Conselho Deliberativo e está em processo final de análise no ICMBio, onde existem regras estabelecidas para o turismo náutico na Unidade de Conservação;

Considerando que o Estudo de Capacidade de Carga Náutica realizado indicou a necessidade do estabelecimento de limites de visitantes por dia na Resex visando otimizar o potencial de visitação e minimizar os impactos socioambientais decorridos da visitação;

Considerando a necessidade de cessar a entrada de novas embarcações de prestadores de serviço de turismo náutico na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, mantendo o limite de embarcações autorizadas para evitar danos à UC e aos extrativistas e garantir a qualidade e segurança da visitação;

Considerando a necessidade de normatizar e estabelecer os procedimentos para a concessão de autorização onerosa para a prestação de serviços de turismo na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo; resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Renovar as autorizações dos prestadores de serviço beneficiários e das empresas constituídas exclusivamente por beneficiários da RESEX da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo que cumpriram com as obrigações previstas nos Termos de Autorização, concedidos através da Portaria 57/2015, de 03 de novembro de 2014, de acordo com as especificações existentes, e definir critérios e procedimentos para concessão de novas autorizações precárias referentes ao surgimento das vagas residuais.



Art. 2º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Prestador de serviço: Proprietário ou responsável legal por embarcação adequada à prestação de serviço de turismo náutico.

II - Prestador de serviço autorizado: Proprietário ou responsável legal, pessoa física ou pessoa jurídica, de embarcação adequada à prestação de serviço de turismo náutico, que possui autorização do ICMBio para prestar serviço na RESEX Marinha de Arraial do Cabo.

III - Cadastramento: é a habilitação da embarcação, do proprietário ou do responsável legal, mediante a apresentação de documentação exigida nos termos desta Portaria, para requisitar autorização.

IV - Termo de Autorização de Uso: o ato administrativo unilateral, precário, maneado, no exercício da competência discricionária do ICMBio e que tenha por objeto atividades ou serviços de baixa complexidade e de interesse predominantemente privado, pelo qual o ICMBio autoriza os proprietários ou os responsáveis pelas embarcações a prestar serviço de turismo náutico dentro da RESEXMar de Arraial do Cabo.

V - Beneficiários da RESEXMar de Arraial do Cabo - Entende-se por beneficiário morador de Arraial do Cabo que atende aos critérios de definição de perfil da família beneficiária da Unidade de Conservação, reconhecida pela comunidade e pelas instâncias de gestão da unidade como detentora do direito de uso do território compreendido na UC e acesso aos seus recursos naturais e às políticas públicas voltadas para esses territórios

VI - Beneficiário categoria "A" - pescador(a) de família extrativista tradicional e morador de Arraial do Cabo ou pescador que veio morar em Arraial do Cabo há mais de 20 anos que exerce a pesca rotineiramente, tendo nesta atividade a sua principal renda, sem vínculo empregatício. Pode também exercer o turismo de base comunitária, ser aposentado pela pesca ou trabalhar no beneficiamento do pescado. Também são reconhecidos nesta categoria os mestres na arte da pesca mas que por idade ou saúde não desempenham mais a atividade pesqueira rotineiramente.

VII - Beneficiário da categoria "B" - aquele(a) pescador(a) de família extrativista tradicional morador de Arraial do Cabo ou morador de Arraial do Cabo há mais de 20 anos que vive ou viveu da pesca e ainda depende do mar, podendo fazer turismo ou ter outra atividade profissional.

VIII - Beneficiário da categoria "C" - ser de família tradicional morador de Arraial do Cabo ou morador de Arraial do Cabo há mais de 10 anos que utiliza o território da RESEX para reprodução física, cultural ou social desenvolvendo atividades de lazer ou atuação no ramo do turismo.

Art. 3º Estão sujeitas a obtenção de autorização precária para operar na atividade de Turismo Náutico as seguintes modalidades:

I- Mergulho Recreativo Autônomo;

II- Pesca Esportiva e Amadora;

III- Passeio Náutico;

IV - Brinquedos aquáticos;

V - Táxi (Praia do Forno e Prainhas do Atalaia)

§ 1º - A autorização que trata o caput definirá a área permitida para a realização de cada atividade autorizada.

§ 2º - A autorização para a modalidade I - Mergulho Recreativo Autônomo apenas será concedida para pessoa jurídica.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Fica delegada competência para o chefe da Reserva Extrativista Marinha Arraial do Cabo ResexMar-AC cadastrar e emitir os Termos de Autorização para os prestadores de serviço de turismo náutico para realizar a condução de visitação pública na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo-RESEXMar de Arraial do Cabo, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Os beneficiários da RESEXMar de Arraial do Cabo que obtiveram Autorização para prestação de serviço de turismo náutico em 2015/2016, e que cumpriram integralmente as obrigações estabelecidas no termo concedido terão sua autorização renovada, na quantidade máxima de 1 Autorização por unidade familiar, a partir da entrega de requerimento de solicitação e demais documentações exigidas no prazo estipulado por esta portaria.

§ 2º As autorizações que não forem renovadas constituirão vagas residuais relacionadas às classes de capacidade de passageiros previstas no Art. 6º, § 4º.

§ 3º Os novos prestadores de serviço irão concorrer às vagas residuais que serão disponibilizadas pelo ICMBio.

§ 4º A substituição de embarcação vinculada ao termo de autorização expedido ao prestador de serviço beneficiário será possível desde que a nova embarcação tenha a mesma capacidade de passageiros ou inferior, e que não ultrapasse o aumento de 30% do tamanho da embarcação, não considerando aumento de frota ou aumento da capacidade de passageiros.

§ 5º Não poderão operar com turismo náutico na RESEX Mar de Arraial do Cabo embarcações maiores que (25) m.

§ 6º Será permitido aos prestadores de serviço de turismo náutico cuja embarcação vinculada a autorização seja de até 24 passageiros o aumento da capacidade para 30 passageiros.

§ 7º Considerando que só será renovada uma autorização por unidade familiar, os prestadores de serviço beneficiários que possuem mais de uma autorização, poderão solicitar nova autorização concorrendo nas vagas remanescentes que serão disponibilizadas pelo ICMBio.

Art. 5º Serão credenciados para obtenção de autorização, todos prestadores de serviço que se apresentarem no ICMBio dentro do período estipulado nesta portaria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para pessoas físicas:

i. Requerimento de Autorização preenchido e assinado pelo prestador de serviço proprietário ou arrendatário da embarcação ou brinquedo, referente a uma das modalidades estabelecidas no Art. 3º, conforme Anexo I desta Portaria - modelo Pessoa Física.

ii. Fotocópia do RG e do CPF;

iii. Comprovante de residência;

iv. Formulário de Cadastro de Embarcação preenchido e assinado, contendo os dados da embarcação a ser vinculada a autorização, conforme Anexo II desta Portaria.

v. Título de inscrição da embarcação, classificada como "transporte de passageiros" ou duplo classificada, emitida pela autoridade marítima, de propriedade do requerente ou arrendador, ou protocolo de pedido de transferência de propriedade reconhecido pela Capitania dos Portos.

vi. Fotocópia do contrato de arrendamento para embarcações arrendadas, com firma reconhecida por autenticidade, com exceção para a atividade de taxi.

vii. Cartão de Segurança de Tripulantes (CTS), para embarcações acima de 10AB e Cartão de Segurança de Navegação (CSN) para embarcações acima de 20AB, caso possua.

viii. Seguro obrigatório da embarcação, caso possua.

II - Para pessoas jurídicas:

i. Requerimento de Autorização preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa, referente a uma das modalidades estabelecidas no Art. 2º, conforme Anexo I desta Portaria - modelo Pessoa Jurídica;

ii. Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa;

iii. Alvará de funcionamento;

iv. Contrato Social com objeto social adequado à atividade solicitada, apresentando a última alteração contratual.

v. Fotocópia do CADASTUR (Registro EMBRATUR/Mistério do Turismo), caso obrigatório;

vi. Formulário de Cadastro de Embarcação preenchido e assinado, contendo os dados da embarcação a ser vinculada a autorização, conforme Anexo II desta Portaria.

vii. Título de inscrição da embarcação, classificada como "transporte de passageiros" ou duplo classificada, emitida pela autoridade marítima, de propriedade do requerente ou arrendador, ou protocolo de pedido de transferência de propriedade reconhecido pela Capitania dos Portos.

viii. Fotocópia do contrato de arrendamento para embarcações arrendadas, com firma reconhecida por autenticidade.

ix. Cartão de Segurança de Tripulantes (CTS), para embarcações acima de 10AB e Cartão de Segurança de Navegação (CSN) para embarcações acima de 20AB, caso possua.

x. Seguro obrigatório da embarcação, caso possua.

xi. Certificados de qualificação mínima do staff responsável pelas operações de mergulho recreativo autônomo (instrutores), dentro do prazo de validade da Certificadora, para operadoras de mergulho.

§ 1º Deverão ser apresentados documentos originais para atesto das fotocópias no ato da entrega dos formulários.

§ 2º Apenas serão credenciados os prestadores de serviço que apresentarem os formulários preenchidos corretamente juntamente com os documentos exigidos no caput dentro do prazo estabelecido.

§ 3º O credenciamento não configura emissão de autorização, apenas habilita o prestador de serviço a concorrer às vagas disponíveis para concessão de Termos de Autorização de uso público na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo;

Art. 6º A Autorização de que trata o artigo 3º será expedida em favor do prestador de serviço requerente (pessoa física ou jurídica) e sua embarcação vinculada, via processo administrativo junto à chefia do ICMBio na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo.

§ 1º Serão concedidas um total de 198 (cento e noventa e oito) Termos de Autorização de uso público, sendo:

I. 181 (cento e oitenta e um) termos de autorização para visitação embarcada, dos quais:

a) 13 termos de autorização para a modalidade I - Mergulho Recreativo Autônomo

b) 50 termos de autorização para a modalidade II - Pesca Esportiva e Amadora

c) 118 termos de autorização para a modalidade III - Passeio Náutico

II. 17 (dezesete) termos de autorização para modalidade IV - Brinquedos Aquáticos.

§ 2º Serão concedidas ainda em caráter precário 50 termos de Autorização de uso público para a atividade "Taxi".

§ 3º As vagas residuais para trabalhar com a atividade de taxi só serão destinadas aos beneficiários "A" ou "B" com embarcações transporte de passageiros ou duplo-classificadas de até 10m, 24 passageiros e um andar, para atendimento da alta demanda de visitantes à Praia do Forno e às Prainhas do Atalaia.

§ 4º As 181 (cento e sessenta e oito) vagas descritas para as atividades de turismo náutico e pesca esportiva no § 1º, i, do caput, serão distribuídas da seguinte forma:

A1 - 109 vagas para embarcações de capacidade até 30 passageiros

A2 - 33 vagas para embarcações de capacidade de 31 a 50 passageiros

A3 - 21 vagas para embarcações de capacidade de 51 a 70 passageiros

A4 - 18 vagas para embarcações de capacidade de 71 a 80 passageiros

§ 5º As autorizações de beneficiários que forem renovadas cuja embarcação vinculada seja maior que 80 passageiros poderão trabalhar com sua capacidade atual até final de fevereiro/2017.

§ 6º Após a emissão dos Termos de Autorização dos prestadores de serviço beneficiários que estiverem aptos a renovação dos mesmos, serão concedidos novos termos de autorização conforme vagas residuais disponíveis em cada modalidade e classe de capacidade de passageiros, mediante priorização do atendimento aos seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Para embarcações de até 30 passageiros:

i. Prestador de serviço beneficiário atuante na prestação de serviço de turismo náutico das categorias "A", "B", "C", nesta ordem de prioridade, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou contrato de trabalho, etc), priorizando os que tiveram mais tempo de experiência na prestação de serviço de turismo náutico.

ii. Prestador de serviço beneficiário das categorias "A", "B", "C", nesta ordem de prioridade, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado.

iii. Prestador de serviço com experiência em prestação de serviços de turismo náutico, priorizando aqueles com mais tempo de experiência.

II - Para embarcações maiores que 30 passageiros:

i. Prestador de serviço beneficiário atuante na prestação de serviço de turismo náutico, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou contrato de trabalho, etc), priorizando aqueles que têm mais tempo de experiência.

ii. Prestador de serviço extrativista beneficiário com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência na prestação de serviço de turismo náutico, priorizando aqueles que têm mais tempo de experiência.

iii. Prestador de serviço extrativista beneficiário com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência de navegação na área da comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou POP).

iv. Comprovação de experiência em prestação de serviços de turismo náutico, priorizando aqueles com mais tempo de experiência.

§ 7º Caso haja empate será utilizado como critério de desempate a idade priorizando o solicitante mais velho.

§ 8º Os prestadores credenciados e que não tiverem concedida autorização, permanecerão habilitados para concessão de autorização caso haja desistência ou perda de autorização por parte de prestador de serviço autorizado, desde que se enquadre no quadro de vaga da modalidade requerida e da classe de capacidade de passageiros da embarcação.

§ 9º A autorização para beneficiário poderá ser emitida no seu CPF e as autorizações para não beneficiário será expedida, necessariamente, para Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 10 Será criada comissão formada pelas entidades de pesca do Conselho Deliberativo para acompanhar e opinar, juntamente com a Concessionária de Direito Real de Uso, sobre o processo de emissão das autorizações.

Art. 7º Fica estipulado o prazo máximo de 20(vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para os interessados efetuarem o credenciamento estabelecido no Art. 5º e providenciarem a abertura do processo de obtenção da Autorização Precária junto ao ICMBio.

§ 1º A administração da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo abrirá um processo de autorização específico em nome de cada requisitante, contendo os documentos para credenciamento e via do termo de autorização emitido. Aos prestadores que se candidatarem e tiverem sua autorização mantida, não será necessária abertura de novo processo administrativo.

§ 2º Após a emissão dos Termos de Autorização será reaberta a possibilidade de credenciamento para as vagas residuais que porventura vierem a ser abertas.

Art. 8º O transporte de passageiros com embarcação com fins turísticos na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo só será permitido após a emissão e entrega do termo de autorização.

Art. 9º Os termos de autorização terão validade de 4 anos após sua expedição, podendo ser cancelados a qualquer momento a interesse da Administração, com justificativa e apresentação ao Conselho Deliberativo.

Art. 10 Esta portaria poderá ser substituída quando for publicado o Plano de manejo da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 11 Independente do prazo e do disposto nesta portaria, os prestadores de serviço poderão ter seu Termo de Autorização de Uso suspenso ou cassado no caso de cometimento de infrações graves ou quando sua atitude representar potencial risco significativo para a Unidade de Conservação.

Art. 12 As infrações cometidas pelos prestadores de serviço de turismo náutico autorizados serão analisadas e julgadas pelo chefe da UC, em conjunto com comissão instituída junto ao Conselho Deliberativo da RESEX Marinha de Arraial do Cabo, com direito à ampla defesa, sendo punidas com as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão por 15 dias;

III - Multa; e

IV - Perda da autorização de uso.

Art. 13 Infrações ambientais serão punidas de acordo com as sanções previstas na lei de crimes ambientais, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O turismo de base comunitária será objeto de resolução específica discutida e aprovada no âmbito do Conselho Deliberativo, onde poderão ser definidos critérios e regras específicas para o desenvolvimento desta atividade.

Art. 15 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação desta Portaria aos diversos setores interessados.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Prorroga o prazo previsto no art. 9º da Portaria nº 40, de 06 de maio de 2016, para as empresas e órgãos públicos firmarem Termo de Compromisso ou Termo de Cessão com o ICMBio. (Processo nº 02126.000007/2016-14)

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria MMA nº 475, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, seção 2, pág. 37, e considerando o disposto na Portaria nº 98, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2016, seção 1, pág. 38, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de janeiro de 2017, o prazo previsto no art. 9º da Portaria nº 40, de 06 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, seção 1, páginas 135 e 136, para as empresas e órgãos públicos firmarem Termo de Compromisso ou Termo de Cessão com o ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 36 do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o que estabelece o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012 e a Portaria MP nº 363, de 28 de novembro de 2016, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Orientação Normativa tem o objetivo de orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos procedimentos relativos à atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da União, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Orientação Normativa aos:

I - aposentados e pensionistas da União que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE; e

II - aos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º A Atualização Cadastral será realizada em qualquer agência das Instituições Bancárias Credenciadas, das quais os aposentados, pensionistas e os anistiados políticos civis sejam correntistas.

Art. 4º O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC fará a comunicação sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral, por meio eletrônico, a todos os aposentados, anistiados políticos civis e pensionistas.

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 5º - A atualização cadastral será realizada anualmente, sempre no mês de aniversário, e é condição necessária para a continuidade do recebimento do provento, reparação econômica mensal ou pensão.

§ 1º - O aposentado, pensionista ou anistiado político civil deverá comparecer nas agências bancárias de que trata o caput do art. 3º desta Orientação Normativa, munido de documento oficial de identificação original com foto e CPF, para realizar sua atualização cadastral.

§ 2º - Na hipótese de possuir mais de um vínculo funcional, com recebimento do provento ou pensão em instituições financeiras distintas, o recadastramento deverá ser realizado apenas em uma agência bancária. As informações serão replicadas para os demais vínculos funcionais.

§ 3º - Se for menor de 18 anos, a atualização cadastral deverá ser realizada pelos pais ou detentores do poder familiar, com a presença do menor, no mês de seu aniversário do titular do benefício, munido de documento oficial de identificação com foto e CPF, bem como a certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com foto e CPF, do menor.

§ 4º A atualização cadastral deverá ser efetuada pelo aposentado, pensionista ou anistiado político civil mediante identificação pelo funcionário da instituição bancária credenciada ou por sistema biométrico em equipamento de autoatendimento que disponha dessa tecnologia.

Art. 6º - Nos casos em que for necessária a presença do tutor, do curador ou do procurador, a atualização cadastral será realizada exclusivamente nas Unidades de Recursos Humanos do órgão de vinculação, no mês de aniversário do titular do benefício.

§ 1º - O tutor, curador ou procurador deverá comparecer acompanhado do titular do benefício, munido da seguinte documentação:

I - CPF e documento de identificação com foto do titular do benefício, ou Certidão de Nascimento se beneficiário menor;

II - Se procurador, o original e a cópia simples do instrumento público de procuração, com validade máxima de 6 (seis) meses, a contar de sua emissão

III - Se tutor ou curador, o original e cópia simples do termo de sentença judicial que o nomeou.

§ 2º - Caso o aposentado, pensionista ou anistiado político civil esteja impossibilitado de comparecer, a visita técnica será agendada após a entrega da documentação referida nos incisos II e III do § 1º deste Artigo na Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação do beneficiário.

§ 3º - Não será admitido ao procurador representar mais de um aposentado, anistiado político civil ou beneficiário de mais de um instituidor de pensão.

DA AUSÊNCIA DO PAÍS

Art. 7º - Na hipótese de ausência do país, o aposentado, o pensionista e o anistiado político civil deverá encaminhar à Unidade de Recursos Humanos do seu órgão de vinculação declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

§ 1º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção de aposentado, pensionista ou anistiado político civil que resida no exterior, a comprovação de vida poderá ser suprida por declaração autêntica, emitida por serviço notarial.

§ 2º As Unidades de Recursos Humanos, de posse da declaração de comparecimento emitida por representação diplomática e/ou consular do Brasil ou declaração autêntica emitida por serviço notarial, deverão registrar a atualização cadastral do aposentado, pensionista e anistiado político civil no módulo específico do SIAPENet, com posterior arquivamento do documento.

DAS VISITAS TÉCNICAS

Art. 8º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção poderá ser solicitado pelo interessado ou por terceiros, na Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação o agendamento de visita técnica para fins de comprovação de vida do aposentado, do pensionista ou do anistiado político civil.

§ 1º Quando a atualização cadastral for realizada em visita técnica, o aposentado, o pensionista ou o anistiado político civil deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto e CPF.

§ 2º A visita técnica deverá ser realizada pela Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu agendamento.

§ 3º No ato da solicitação de agendamento da visita técnica, se declarada pela Unidade de Recursos Humanos a impossibilidade de realização da visita, será autorizado, em caráter excepcional, exclusivamente para o ciclo de atualização cadastral vigente, que o aposentado, o pensionista ou o anistiado político civil gere, no Portal de Serviços do SIGEPE, formulário específico de Declaração de Vida, ou que apresente Escritura Pública Declaratória de Vida, os quais suprirão a visita técnica.

§ 4º O titular do benefício terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização de que trata o § 3º do art. 8º, para apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma em cartório à unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação, sob pena de suspensão do pagamento do provento, da pensão ou da reparação econômica mensal.

§ 5º Mediante confirmação da autenticidade do selo cartorial, a unidade de recursos humanos registrará a atualização cadastral do aposentado, do pensionista ou do anistiado político civil, no módulo específico do SIAPENet, com posterior arquivamento do documento.

§ 6º Não será realizada visita técnica na situação prevista no art. 7º desta Orientação Normativa.

Art. 9º As visitas técnicas serão realizadas por servidores das Unidades de Recursos Humanos dos órgãos de vinculação dos aposentados, pensionistas ou anistiados políticos civis, identificados por documento de identidade com foto.

NO CASO DE NÃO COMPARECIMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO

Art. 10. Caberá a Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação enviar correspondência individual de notificação, com Aviso de Recebimento - AR, ao aposentado, ao pensionista ou ao anistiado político civil que não comparecer para a atualização cadastral nos bancos credenciados, no mês do seu aniversário.

Parágrafo único. A correspondência deverá ser enviada até o décimo dia do mês seguinte ao do seu aniversário. O aposentado, pensionista ou o anistiado político civil terá até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondência para a atualização cadastral, nos locais indicados no art. 3º desta Orientação Normativa, sob pena de suspensão do pagamento do provento, da pensão ou da reparação econômica mensal.

DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Art. 11º - Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior, sem o comparecimento do aposentado, pensionista ou anistiado político civil, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal será suspenso na folha de pagamento do mês subsequente pela Unidade de Recursos Humanos, observadas as seguintes providências:

a) Publicar no Diário Oficial da União edital de suspensão de pagamento dos proventos, pensões ou reparações econômicas mensais;

b) Proceder à abertura de processo administrativo individual de suspensão de pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal, instruído com cópia do edital e cópia do Aviso de Recebimento da notificação;

c) Suspender o pagamento dos aposentados, pensionistas ou anistiados políticos civis.

DO RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO

Art. 12º - O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal fica condicionado à efetivação da atualização cadastral do aposentado, pensionista ou anistiado político civil, na Unidade de Recursos Humanos de vinculação, nos termos desta Orientação Normativa.

Parágrafo Único: Realizada a atualização cadastral a Unidade de Recursos Humanos deverá restabelecer o pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art. 13º - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado, pensionista ou anistiado político civil, a Unidade de Recursos Humanos deverá restabelecer provisoriamente o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal, até que seja realizada a visita técnica de que trata o art. 8º desta Orientação Normativa.

Parágrafo único. O restabelecimento definitivo do pagamento do provento, da pensão ou da reparação econômica mensal será instruído no processo que deu origem à suspensão e fica condicionado à efetiva comprovação de vida do aposentado, do pensionista ou do anistiado político civil, nos termos do art. 8º desta Orientação Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º - Constatada qualquer irregularidade no processo de atualização cadastral, as Unidades de Recursos Humanos deverão instaurar processo administrativo disciplinar.

Art. 15º - Compete aos dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC a suspensão e o restabelecimento dos proventos, pensões e reparações econômicas mensais.

Art. 16. O Órgão Central do SIPEC realizará a gestão e a coordenação, bem como viabilizará os mecanismos necessários à atualização cadastral dos aposentados, dos pensionistas e dos anistiados políticos civis.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 18. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Orientação Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2013.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 27 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.006826/2016-04, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de GILBERTO LUCIANO BELLOQUE, CPF nº 874.871.528-04, viúvo da anistiada política MARIA LÚZIA LOCATELLI GARCIA BELLOQUE, CPF nº 535.645.028-15, Matrícula SIAPE 1740459, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 29 de novembro de 2016, data de falecimento da anistiada.

WILLIAM CLARET TORRES

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Fiscal, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e a delegação de competência constante do item "1" da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria SOF nº 81, de 19 de julho de 2016, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------|--|
| 1.2.1.0.04.4.0 | |
| 1.2.1.0.04.8.0 | Contribuição do Pensionista para o RPPS |
| 1.2.1.0.06.3.0 | Contribuição do Pensionista para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais |
| 1.2.1.0.06.9.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis |
| 1.1.2.2.02.1.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários |
| | Emolumentos e Custas Judiciais |

Art. 2º Alterar, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------|--|
| 1.1.1.4.00.0.0 | Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços |
| 1.2.1.0.04.0.0 | |
| 1.2.1.0.04.3.0 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS |
| 1.2.1.0.04.5.0 | Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS |
| 1.2.1.0.04.6.0 | Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais |
| 1.2.1.0.04.7.0 | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais |
| 1.2.1.0.04.7.0 | Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais |
| 1.2.1.0.05.0.0 | Contribuição para a Previdência Militar e para o Custeio das Pensões Militares |
| 1.2.1.0.06.0.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica |
| 1.2.1.0.06.1.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares |
| 1.2.1.0.06.2.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares |

Art. 3º Excluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------|--|
| 1.2.1.0.03.1.7 | |
| 1.2.1.0.03.1.8 | Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas da Dívida Ativa |
| 1.2.1.0.12.1.7 | Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Juros da Dívida Ativa |
| 1.2.1.0.12.1.8 | Contribuição Social do Salário-Educação - Multas da Dívida Ativa |
| 1.2.2.0.05.1.7 | Contribuição Social do Salário-Educação - Juros da Dívida Ativa |
| 1.2.2.0.05.1.8 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas da Dívida Ativa |
| | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Juros da Dívida Ativa |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 319, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO E GESTÃO, no exercício das atribuições previstas nos arts. 1º, inciso I, 3º-A e 3º-B da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 04962.005174/2016-17, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a autorização para alienação do imóvel constante do item 200, do art. 1º da Portaria MP nº 24, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO MAGALHÃES REDORAT

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, art. 53, inciso II, do Anexo da Portaria MP nº 152, de 5 de maio de 2016, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 10768.016990/90-91, resolve:

Art. 1º Aceitar o imóvel, localizado no Município de Uberlândia/MG, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 33.873, Livro nº 2, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia/MG, adquirido por Escritura Pública de Permuta entre o Município de

Uberlândia/MG e o Ministério da Aeronáutica, lavrada pelo 2º Ofício de Notas local, em 12/03/84, no livro nº 659, às fls. 07/09v.

§ 1º No ato da outorga do supracitado instrumento de aquisição houve ocorrência de erro na indicação do adquirente nomeado, tendo constado como adquirente o Ministério da Aeronáutica, em consequência, no tocante à representação legal, que não foi feita por Procurador da Fazenda Nacional, não se verificando, ainda, a manifestação expressa pela aceitação da liberalidade, na forma estabelecida nos artigos 538 e 553 do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 2º No intuito de sanar os erros apontados no parágrafo anterior, fica declarado que a aquisição foi feita pela União, que expressa a liberalidade de sua aceitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho**GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO****DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 4 de janeiro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0377/2016 de 29/12/2016, 0379/2016 de 30/12/2016, 0001/2017 de 02/01/2017 e 0002/2017 de 03/01/2017 respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039009412201615 Empresa: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENZHENG ZHANG Data Nascimento: 10/01/1964 Passaporte: P01720927 País: CHINA Mãe: XIANGYING MENG Pai: YUN-

XIANG ZHANG; Processo: 47039009845201662 Empresa: MARIA ALEJANDRA VILORIA ROSALES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARÍA CONCEPCIÓN OCHOA Data Nascimento: 08/12/1957 Passaporte: 134260565 País: VENEZUELA Mãe: ESTEFANA OCHOA Pai: JUAN FRANCISCO ORTEGA; Processo: 47039010540201601 Empresa: SOMAFEL - OBRAS FERROVIARIAS E MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL LOPES DA SILVA Data Nascimento: 21/12/1964 Passaporte: N651817 País: PORTUGAL Mãe: ERMELINDA DA CONCEIÇÃO MAGNO LOPES Pai: JOSÉ DA SILVA PEDREIRO; Processo: 47039010594201669 Empresa: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL KINDERLAND LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAHEL VERENA PFAFF Data Nascimento: 09/03/1988 Passaporte: CSXMGYINP País: ALEMANHA Mãe: EL-FRIEDE PFAFF Pai: HANS-RICHARD PFAFF; Processo: 47039010817201698 Empresa: CAROLE YOUSSEF EL ETTER MAKDESI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alma Sapitula Isleta Data Nascimento: 25/07/1976 Passaporte: EC2009939 País: FILIPINAS Mãe: Cortez Sapitula Fortunata Pai: Ballesteros Sapitula Alfredo; Processo: 47039010857201630 Empresa: MINAS-DE PRESENTES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANG, SING-RAY Data Nascimento: 27/11/1992 Passaporte: 314157392 País: TAIWAN Mãe: Chen Chion In Pai: Yang Wang Yang; Processo: 47039011035201676 Empresa: HORIZONTE VILAGE CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO DANIEL BALE VIRIATO DA CRUZ Data Nascimento: 17/02/1975 Passaporte: V732204T País: PORTUGAL Mãe: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BALE VIRIATO DA CRUZ Pai: ANTONIO VIRIATO DA CRUZ; Processo: 47039011049201690 Empresa: JOSE VASCO MARTINEZ PINTO GUEDES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joecelyn Dalipe Vicente Data Nascimento: 21/10/1971 Passaporte: EC5864360 País: FILIPINAS Mãe: Ramonita Alecto Dalipe Pai: Jaime Baylon Vicente; Processo: 47039011056201691 Empresa: DA VINCI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANDRA DY-LEWSKA Data Nascimento: 04/12/1989 Passaporte: GF647832 País: CANADÁ Mãe: BARBARA DYLEWSKA Pai: ANDRZEJ DYLEWSKI; Processo: 47039011057201636 Empresa: DA VINCI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE ANNE CHASE Data Nascimento: 20/11/1991 Passaporte: 450215036 País: EUA Mãe: BETH ANNE CHASE Pai: THOMAS JOSEPH CHASE; Processo: 47039011060201650 Empresa: PROJAR MEIO AMBIENTE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO FINCH DOMENECH Data Nascimento: 18/12/1986 Passaporte: AAJ393676 País: ESPANHA Mãe: MARIA CARMEN DOMENECH SERRA Pai: CARLOS RAFAEL FINCH PARRAGA; Processo: 47039011061201602 Empresa: RESTAURANTE CHIQUÉ LI IGUACU LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANJUAN LIU Data Nascimento: 10/01/1985 Passaporte: E36495828 País: CHINA Mãe: PAN QIONGDI Pai: LIU XIANGLIANG; Processo: 47039011062201649 Empresa: LOGICINFO CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO Data Nascimento: 19/02/1974 Passaporte: N884990 País: PORTUGAL Mãe: DELFINA MARIA OLIVEIRA PEREIRA Pai: MANUEL LOBO CARDOSO; Processo: 47039011063201693 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIEL LUPU Data Nascimento: 22/03/1965 Passaporte: 051829972 País: ROMÊNIA Mãe: CLARA LUPU Pai: EUGEN LUPU; Processo: 47039011070201695 Empresa: MERCER SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GLADYS VANESSA DAVILA YAJURE Data Nascimento: 26/07/1983 Passaporte: 110640114 País: VENEZUELA Mãe: HAYDEE JOSEFINA YAJURE LOPEZ Pai: Não informado; Processo: 47039011091201619 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMON ALBERTO BRUZUAL GARRIDO Data Nascimento: 09/12/1986 Passaporte: 116081881 País: VENEZUELA Mãe: JOSEFA GARRIDO DE BRUZUAL Pai: RAMON JOSE BRUZUAL ALFONZO; Processo: 47039011092201655 Empresa: EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL PEREIRA PINTO Data Nascimento: 12/04/1986 Passaporte: N564992 País: PORTUGAL Mãe: ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA PINTO Pai: CARLOS MANUEL DE ALMEIDA PINTO; Processo: 47039011146201682 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: BUDIGERE KRISHNAPPA ADISHESHA Data Nascimento: 20/07/1967 Passaporte: L6783045 País: ÍNDIA Mãe: RAJAMMA Pai: KRISHNAPPA PAPANNA; Processo: 47039011136201647 Empresa: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGER ROBERT ROHRER Data Nascimento: 10/03/1975 Passaporte: X3474743 País: SUÍÇA Mãe: ROSMARIE JOHANNA ROHRER Pai: OTTO JOSEF ROHRER; Processo: 47039011137201691 Empresa: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC SCHENK Data Nascimento: 02/03/1966 Passaporte: 115817296 País: ALEMANNIA Mãe: BAERBEL SCHENK Pai: GEERT SCHENK; Processo: 47039011150201641 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKAHIRO GOTO Data Nascimento: 04/12/1960 Passaporte: TK2180103 País: JAPÃO Mãe: AKIHIKO GOTO Pai: KOICHI GOTO; Processo: 47039000014201714 Empresa: KPMG CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jieun Sung Data Nascimento: 28/06/1986 Passaporte: M77019811 País: COREÍIA DO SUL Mãe: Myeongja Im Pai: Taiwan Sung.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 47039010953201688 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Claude, Alain, Maurice CADRET Passaporte: 14DE63324; Processo: 47039010954201622 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Philippe, Bernard, Dominique Carouge Passaporte: 12AR83624; Pro-

cesso: 47039010956201611 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christophe CHAPALAIN Passaporte: 13AT10072; Processo: 47039010958201619 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Julien, Jean-Michel DARGENNE Passaporte: 11AY69209; Processo: 47039010962201679 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Olivier, Claude, Nicolas DUPONT Passaporte: 07AZ91807; Processo: 47039010966201657 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Didier, Jean, Philippe FAUCOMPRESZ Passaporte: 16CE45006; Processo: 47039010970201615 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rémy, Jean-Pierre, François FRIGOUT Passaporte: 10CI55735; Processo: 47039010971201660 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eugène, Edmond, Désiré GOUESLAIN Passaporte: 11AP61129; Processo: 47039010974201601 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bernard GOURIOU Passaporte: 09PV66902; Processo: 47039010975201648 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jean-Christophe LAURENT Passaporte: 10CR93017; Processo: 47039010979201626 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Grégory, André, Albert MARTIN Passaporte: 13AV89341; Processo: 47039010980201651 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stéphane PETON Passaporte: 16CZ76842; Processo: 47039010981201603 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yvan, Henri, Raymond POSTEL Passaporte: 12CI84107; Processo: 47039010982201640 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lionel VAILLANT Passaporte: 12CL32884; Processo: 47039010983201694 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Philippe VAUDON Passaporte: 16CE46972.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039010564201652 Empresa: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 30/06/2017 Estrangeiro: Michal Németh Passaporte: BJ4587479; Processo: 47039010581201690 Empresa: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL DAVID SMITH Passaporte: 099050925; Processo: 47039010611201668 Empresa: INTUIT BRASIL SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hamidreza Hamedtooloei Passaporte: 447621216; Processo: 47039010664201689 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHUO DENG Passaporte: PE0066639; Processo: 47039010665201623 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: QINGMIN CAO Passaporte: E00309676; Processo: 47039010667201612 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHANGBAO ZHANG Passaporte: PE1052026; Processo: 47039010675201669 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Shao, Haibo Passaporte: PE0894719; Processo: 47039010676201611 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sun, Haoxiang Passaporte: PE0893179; Processo: 47039010678201601 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Xiao, Yiping Passaporte: PE0894725; Processo: 47039010679201647 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Zhou, Xiaonan Passaporte: PE0894723; Processo: 47039010709201615 Empresa: SYSTRAL SISTEMAS EM ALUMINIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO MANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA Passaporte: M802182; Processo: 47039010739201621 Empresa: 4U CONSTRUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VÍTOR JOAQUIM GUEDES DA COSTA Passaporte: N299770; Processo: 47039010781201642 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Walter Pinter Passaporte: U0068200; Processo: 47039010783201631 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antti Jaako Olavi Haapalainen Passaporte: PW0577428; Processo: 47039010787201610 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joonas Jaromir Rimalia Passaporte: PR3154270; Processo: 47039010789201617 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tero Tapiani Rainio Passaporte: PJ0087430; Processo: 47039010793201677 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kari Aulis Jaaskelainen Passaporte: PM0095061; Processo: 47039010794201611 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIKOLAI BOLSHAKOFF Passaporte: 505730811; Processo: 47039010796201619 Empresa: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KNUT PRASUHN Passaporte: C25GZYGN4; Processo: 47039010798201608 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marckku Kalevi Kaljunen Passaporte: PA2142820; Processo: 47039010813201618 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TRAN VU Passaporte: C0714841; Processo: 47039010814201654 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Wolfgang Klamlinger Passaporte: U0962428; Processo: 47039010811201611 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Teemu Mikael Loikkanen Passaporte: PD8887847; Processo: 47039010815201607 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Martin Teubl Passaporte: P2684616; Processo: 47039010819201687 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Raja Gopalakrishnan Passaporte: Z2826155; Processo: 47039010828201678 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Markus Christian Kofler Passaporte: U0485491; Processo: 47039010829201612 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Aarne Olli Ilmari Knuutila Passaporte: PR8824330; Processo: 47039010830201647 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Frederik Andreas Jacobsson Passaporte: 91369003; Processo: 47039010840201682 Em-

presa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEIR ATLE SJOEBERG Passaporte: 30748033; Processo: 47039010841201627 Empresa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUNE ASKELAND Passaporte: 31961590; Processo: 47039010868201610 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vesa Allan Petteri Romppanen Passaporte: PE7431772; Processo: 47039010900201667 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Samuel Shivaraj Passaporte: G7954876; Processo: 47039010911201647 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XAVIER JEAN-PAUL LANGLEBERT Passaporte: 14AT38963; Processo: 47039010913201636 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PASI TAPANI HEINAEMAEDI Passaporte: PJ6569204; Processo: 47039010918201669 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sami Paavo Siik Passaporte: PJ5207341; Processo: 47039010920201638 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Anna Elina Rantanen Passaporte: PC5635329; Processo: 47039010922201627 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Parthiban Durai Krishnan Passaporte: P4731060; Processo: 47039010940201617 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARI KRISHNA BESTHA Passaporte: Z2549459; Processo: 47039010937201695 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN WOLF Passaporte: C8HF4G8HF; Processo: 47039010942201606 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Per Markus Storm Passaporte: 87137436; Processo: 47039010952201633 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jaako Juhana Miettinen Passaporte: PG5026411; Processo: 47039010959201655 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jarmo Juhani Leminen Passaporte: PR1698512; Processo: 47039010967201600 Empresa: HUISMAN LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHIEL MATTHIJ VALSTER Passaporte: BFP330J28; Processo: 47039010992201685 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENDS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MYONG SOO KIM Passaporte: M29358841; Processo: 47039011010201672 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marko Hannu Tapio Raeisaenen Passaporte: PY9510567; Processo: 47039011013201614 Empresa: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: até 11/12/2017 Estrangeiro: ALFRED REISIG Passaporte: C75C16H6W; Processo: 47039011015201603 Empresa: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: até 11/12/2017 Estrangeiro: BERNHARD RUDOLF KRAEMER Passaporte: C35747R7T; Processo: 47039011016201640 Empresa: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: até 11/12/2017 Estrangeiro: TOMÁS MIHÓK Passaporte: BB2231341; Processo: 47039011034201621 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF ALEKSANDER PROKOP Passaporte: EH0198252; Processo: 47039011037201665 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER RONALD DAVID READING Passaporte: 511922457; Processo: 47039011043201612 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL GEORGE RANKIN Passaporte: 520367133; Processo: 47039011046201656 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN LEE Passaporte: 309259734; Processo: 47039011053201658 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Zhao Ge Passaporte: G58043606; Processo: 47039011054201601 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Rafal Lukasz Stawarz Passaporte: EG9061589; Processo: 47039011096201633 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DA ROCHA Passaporte: P008855.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039010481201663 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN MANUEL ASTEAZARÁN Passaporte: AAD640530 Estrangeiro: PEDRO ANTONY ORTEGA Passaporte: C01362571; Processo: 47039011095201699 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRISTIAN NEGRÍ Passaporte: AA2887637 Estrangeiro: CSABA ZSOLT HORVATH Passaporte: BE2523742 Estrangeiro: DONELLE SHERADIN TURNER Passaporte: A04221179 Estrangeiro: ELODIE VERONIQUE MARCELLE LE COMTE Passaporte: 11AL10448 Estrangeiro: FILIPPO SOLITO Passaporte: YA9762112 Estrangeiro: GERALD JOHANNES VAN VUUREN Passaporte: M00085376 Estrangeiro: GIUSEPPE TEDESCO Passaporte: AA2762061 Estrangeiro: GRANT JOSHUA PERES Passaporte: A00202100 Estrangeiro: HAYLEY ALEXANDRA CORKERY Passaporte: 466172650 Estrangeiro: KIM CARLYN PETERS Passaporte: A0244668 Estrangeiro: KITTI DUZMATH Passaporte: BE2523654 Estrangeiro: LAURA JAYNE GROVER Passaporte: 537646122 Estrangeiro: LUIGI CONGIU Passaporte: YA3796361 Estrangeiro: MARIA ELENA MAZZINI Passaporte: YA7919528 Estrangeiro: MILES MARLON HARTMAN Passaporte: A01332020 Estrangeiro: MIRKO TOTOINI Passaporte: YA4084071 Estrangeiro: MPHO MTHETWA Passaporte: A01296362 Estrangeiro: PATRIK AULETTA Passaporte: YA4849098 Estrangeiro: SALVATORE PAPALE Passaporte: YA4647571 Estrangeiro: SARA FERRATI Passaporte: AA4140728 Estrangeiro: SERGIO SPAZIANI Passaporte: YA3674619 Estrangeiro: TALIA ALEXIS EGGLEHOF Passaporte: YA9113766 Estrangeiro: ZSOLT KARADI Passaporte: BH1595887; Processo: 47039011097201688 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI ARRABITO Passaporte: YA8743863 Estrangeiro: MARCELLO DI NAPOLI Passaporte: YA4586999.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041007432201602 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Angkie Anak Mumin Passaporte: K25963300 Estrangeiro: Ariel Dacillo Segales Passaporte: EC2430457 Estrangeiro: Arthur Rey Cascon Lace Passaporte: EB6247065 Estrangeiro: Dimitar Kirilov Dobrev Passaporte: 382865776 Estrangeiro: Emmanuel Buhat Silang Passaporte: EB9572258 Estrangeiro: Malone Anak Entili Passaporte: K26625102 Estrangeiro: Nicanor Jr. Bernaldez Canapi Passaporte: EB7970569 Estrangeiro: Stelian Neagu Passaporte: 052332634; Processo: 47041007450201686 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Dominic Alegre Gigantoca Passaporte: EC7590172 Estrangeiro: Ingang Anak Irol Passaporte: K24864518 Estrangeiro: Janusz Józef Magrian Passaporte: EH7032133 Estrangeiro: Josip Radovnikovic Passaporte: 182510995 Estrangeiro: Jubri Ak Luyut Passaporte: K27401436 Estrangeiro: Kirby Turner Anak Uli Passaporte: K25964601 Estrangeiro: Makhavan Sri-uan Passaporte: AA1710595 Estrangeiro: Montri Klamthap Passaporte: AA6560682 Estrangeiro: Nelson Almonte Terones Passaporte: EB9832017 Estrangeiro: Phanuwat Kawin Passaporte: AA3805963 Estrangeiro: Rewinriwanto Anak Ebong Passaporte: K26100452 Estrangeiro: Saba Anak Ali Passaporte: K37613217 Estrangeiro: Sapang Anak Ika Passaporte: K31536668; Processo: 47041007646201671 Empresa: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GILMOR OCAMPO ILAGAN Passaporte: EC1446299; Processo: 47041007648201660 Empresa: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUGENE DIMATATAC LUALHATI Passaporte: EB4251188; Processo: 47041007667201696 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Dragos Nicolae Alexandrescu Passaporte: 051613857; Processo: 47041007670201618 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/01/2018 Estrangeiro: DMITRY SA DOVNIKOV Passaporte: 727753496; Processo: 47041007725201681 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2018 Estrangeiro: ROY HUDSON COTTRELL Passaporte: 555797618; Processo: 47041007732201683 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Alexander Visitation Buhat Passaporte: EB8438802 Estrangeiro: Efrén Villanueva Reyes Passaporte: EB9833518 Estrangeiro: Jeffrey Ramos Merlan Passaporte: EC1378501 Estrangeiro: Jomar Villaluz Pelara Passaporte: EB6824547 Estrangeiro: Rene Dadanza Dela Torre Passaporte: EC5572266 Estrangeiro: Rey Lorenzo Labra Passaporte: EB5096838; Processo: 47041007741201674 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Adrian Gimiga Passaporte: 052600170 Estrangeiro: Dilang Anak Sadan Passaporte: K27176502 Estrangeiro: IVAN STEFANOV GRIGOROV Passaporte: 381747071 Estrangeiro: Muhammad Muiz Naim Bin Abdul Rahim Passaporte: A28943305 Estrangeiro: Ryan Michael Bruce Passaporte: 534891237 Estrangeiro: Yann Marcel Alexandre Largenton Passaporte: 15FV21490; Processo: 47041007757201687 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: Evgeny Smirnov Passaporte: 753957758; Processo: 47041007758201621 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: JACKSON ANAK MICHAL Passaporte: K26083585; Processo: 47041007763201634 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: WOUTER JEROEN KRANEN-DONK Passaporte: BKK095C74; Processo: 47041007768201667 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT YVON MAURICE GÖFFE Passaporte: 14CA53340; Processo: 47041007772201625 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 20/07/2018 Estrangeiro: Bjorn van Renterghem Passaporte: NR7CPF8C5 Estrangeiro: Danny Besse Passaporte: NPKCHBL67 Estrangeiro: Felix Edo Bloem Passaporte: BE2DF47C6 Estrangeiro: Gerald Anno Willemsma Passaporte: NR0K86662 Estrangeiro: Gert Jan Wessels Passaporte: BK761PLD0 Estrangeiro: Jan Adriaan Broeken Passaporte: NM91H7438 Estrangeiro: Jan Mulder Passaporte: BRKBKHHR2 Estrangeiro: Johan Pool Passaporte: BXDRD4RD9 Estrangeiro: Marc Heinrich Wilhelm Maria van Loon Passaporte: BX74H27P8 Estrangeiro: Marcus Bastiaan Boender Passaporte: NM38FD6J3 Estrangeiro: Marcus Leendert Jan Hage Passaporte: BJ1KJL9R7 Estrangeiro: Michael Thaddeus Jean-Pierre Kusters Passaporte: BR72B7735 Estrangeiro: Nils Jason de Brouwer Passaporte: NPHJ45359 Estrangeiro: Paul Louis Marie Littman Passaporte: BM2BP84R4 Estrangeiro: Peter Eelco Poelman Passaporte: BE47R7796 Estrangeiro: Petrus Franciscus Ligthart Passaporte: NVJ1DCBF3 Estrangeiro: Riemer van der Roest Passaporte: BEC413RB7 Estrangeiro: Robert Alex Bregman Passaporte: NX2HRH2R4 Estrangeiro: Robert Jan Hanemaaijer Passaporte: NYK6FHL46 Estrangeiro: Ronald Rutgers Passaporte: NW0KJCH89 Estrangeiro: Siemon Paul de Jong Passaporte: NT10253P6 Estrangeiro: Siemon Pieter de Jong Passaporte: NR70B8592 Estrangeiro: Theodorus Cornelis Haegens Passaporte: BDKOLD8F3 Estrangeiro: Wiebe Rintje Hijlkema Passaporte: NX63LJCB6; Processo: 47041007791201651 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/03/2017 Estrangeiro: ALEXEY KOSHELOV Passaporte: 65_2463567; Processo: 47041007792201604 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/03/2017 Estrangeiro: DARIO GAVRANIC Passaporte: 058377455; Processo: 47041007793201641 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/03/2017 Estrangeiro: LUKASZ FRANCISZEK KULAS Passaporte: EH_4713347; Processo: 47041007794201695 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/03/2017 Estrangeiro: MERVIN MISSION PALER Passaporte: EB9375741; Processo:



47041007795201630 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A. Prazo: até 07/03/2017 Estrangeiro: AIHAN OMER Passaporte: 053262785 Estrangeiro: CEZAR-FLOREN-COSTIN RADOI Passaporte: 053498615 Estrangeiro: LUCIAN MATEI Passaporte: 052659252 Estrangeiro: MARIUS-ADRIAN ENE Passaporte: 052864348 Estrangeiro: MIRCEA-BOGDAN IVANCESCU Passaporte: 053485191; Processo: 47041007808201671 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Georgios Gerontinis Passaporte: AM0696663; Processo: 47041007809201615 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/05/2017 Estrangeiro: Abhinav Kumar Passaporte: M0772592 Estrangeiro: Jesvin Eros Passaporte: M7808254; Processo: 47041007813201683 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 20/03/2017 Estrangeiro: Anoop Balachandran Nair Passaporte: Z2927965 Estrangeiro: Suresh Perayil Passaporte: Z3326494; Processo: 47041007814201628 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Anand Vardhan Koushik Passaporte: M5617355 Estrangeiro: Olaf Joaquim Dominic Dcosta Passaporte: G7619166 Estrangeiro: Rahul Singh Passaporte: H7606254; Processo: 47041007819201651 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIQUE JEAN MARCEL HUTIN Passaporte: 14C58757; Processo: 47041007821201620 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Navinbhai Shankarbhai Tandel Passaporte: H6874876; Processo: 47041007829201696 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Nestor Lucino Anito Passaporte: EB9720739; Processo: 47041007830201611 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/10/2018 Estrangeiro: Alexander Kozlov Passaporte: 713073803 Estrangeiro: Alexey Ponomarev Passaporte: 716903130 Estrangeiro: Andrei Filippov Passaporte: 751938693 Estrangeiro: Oleg Sukhodoev Passaporte: 726464482; Processo: 47041007831201665 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/02/2017 Estrangeiro: Edmar Marcojos Aves Passaporte: EC5301368; Processo: 47041007832201618 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Callum Ross Nicol Passaporte: 521639480; Processo: 47041007833201654 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bogdan Tinca Passaporte: 14249596; Processo: 47041007834201607 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/04/2018 Estrangeiro: Michael Surriga Arellano Passaporte: EC6347166; Processo: 47041007835201643 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2018 Estrangeiro: Ali Aluçlu Passaporte: U11856969 Estrangeiro: Erhan Bostanci Passaporte: U09901827 Estrangeiro: Onur Goksun Passaporte: U07311701 Estrangeiro: Oto Selim Passaporte: U12324503 Estrangeiro: Uygur Altuntas Passaporte: U07510455; Processo: 47041007839201621 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Renato Briones Cuyos Passaporte: EB8846118; Processo: 47041007845201689 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Cosmin Valentin Rebegea Passaporte: 051994088; Processo: 47041007840201656 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: OLAF HANS ADRIAN VAN RIEL Passaporte: NWB61BK04; Processo: 47041007841201609 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aleksejs Kulakovs Passaporte: L23402873 Estrangeiro: Roy Yray Villena Passaporte: EB8271165; Processo: 47041007842201645 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Marco Cappello Passaporte: AA5926257; Processo: 47041007844201634 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: ROBBIE KLEIN WOLTERINK Passaporte: NUB732358 Estrangeiro: ROEL CORNELISSEN Passaporte: NYD87P189 Estrangeiro: ROY BEVERDAM Passaporte: NWFJ02L7; Processo: 47041007847201678 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Stephen Lanzoate Lopera Passaporte: EC2201697; Processo: 47041007849201667 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Bhupendra Datar Baria Passaporte: M2793919; Processo: 47041007850201691 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Andelo Perinovic Passaporte: 004063339; Processo: 47041007851201636 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: RAFAEL VILLAMOR CARAGA Passaporte: EB7387142; Processo: 47041007855201614 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: MARTIN JOERGEN WINDFELD VELIN Passaporte: 206520539; Processo: 47041007857201611 Empresa: SAPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Daniel Cialicu Passaporte: 051693491 Estrangeiro: Joslin Thomas Passaporte: J0465058; Processo: 47041007861201671 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Pavan Kumar Kota Passaporte: J8358223; Processo: 47041007863201661 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Eduardo Macaspac Manalansan Passaporte: EB8162348; Processo: 47041007866201602 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARAVANA PRASAD PALANI SELVASHANMUGARATHNAM Passaporte: Z1968272; Processo: 47041007868201693 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michail Schinas Passaporte: AN1227689; Processo: 47041007875201695 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kanhaiya Kumar Passaporte: G6378094 Estrangeiro: Sanjiv Bhunia Passaporte: H8165424

Estrangeiro: Snedden Gabriel Agnelo Fernandes Passaporte: H6841617 Estrangeiro: Vaibhav Vijay Shelar Passaporte: J1739708; Processo: 47041007876201630 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: Oleksandr Kapustin Passaporte: ES757721; Processo: 47041007878201629 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRYAN FERDIE PANTON MANO Passaporte: EB8352738; Processo: 47041000001201798 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Johnson Nicolao Barreto Passaporte: Z3716117; Processo: 47041000003201787 Empresa: SAPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Filippo Castellana Passaporte: AA5821404; Processo: 47041000004201721 Empresa: SAPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Mark Bernadas Sampiano Passaporte: EC1116500 Estrangeiro: Ranggau Anak Langkan Passaporte: K39540033.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039010685201602 Empresa: GEARBULK MARITIMA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAURA SYLVIE ANDREE MACHADO Passaporte: 12C138294; Processo: 47039010784201686 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZANDRA TREVINO RAMIREZ Passaporte: G08962113; Processo: 47039010849201693 Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALLISON MARIE ALEXANDER Passaporte: 516262418; Processo: 47039010851201662 Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO PAUL VITERI GALARZA Passaporte: 1715847503; Processo: 47039010852201615 Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SABRINA ALEXANDRA ALVAREZ Passaporte: 523700559; Processo: 47039011023201641 Empresa: COFCO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CAN ZHAO Passaporte: PE0949411; Processo: 47039011024201696 Empresa: COFCO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIUWU YANG Passaporte: G27904536.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010978201681 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIRKO WOTANOWSKI Passaporte: COL51GC8L Valor Total do Evento (R\$): 6000.00 Estrangeiro: STEPHAN WOTANOWSKI Passaporte: COL5X5MXX; Processo: 47039010985201683 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JHONATHAN OSHRAT Passaporte: 21964447 Valor Total do Evento (R\$): 65000.00; Processo: 47039011017201694 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN RENE JOSEFSEN Passaporte: 202421324 Valor Total do Evento (R\$): 10000.00; Processo: 47039011090201666 Empresa: MATTHIAS PRILL - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALLAN JOHNSON Passaporte: GA039041 Valor Total do Evento (R\$): 24000.00 Estrangeiro: Daniel George Beehler Passaporte: GA045526 Estrangeiro: Gregory George Hall Passaporte: 507827307 Estrangeiro: HENRICUS JOHANNES MARIA DE HAAS Passaporte: BX6C52B42 Estrangeiro: JOHN RICCI Passaporte: GA049238 Estrangeiro: Jason Wesley Rainey Passaporte: 446509581 Estrangeiro: Phil Rind Passaporte: 425915739 Estrangeiro: Wiley Arnett III Passaporte: 424435897; Processo: 47039011093201608 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Vadim Arnaud Constantin Passaporte: 13FV28545 Valor Total do Evento (R\$): 10000.00; Processo: 47039011130201670 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CATHERINE ALEXANDRA BRITTON Passaporte: 761313423 Valor Total do Evento (R\$): 11000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039010933201615 Empresa: HDPFI PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: AMY HA WAI CHAN Passaporte: 510672541; Processo: 47039010934201651 Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO GALLETTI Passaporte: YA8119965; Processo: 47039010935201604 Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH MARTIN WOLFFHECHEL Passaporte: 206353519; Processo: 47039010960201680 Empresa: MOBIS BRASIL FABRICA-CAO DE AUTO PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YOUNGHAK YOU Passaporte: JR3812070; Processo: 47039010969201691 Empresa: MOBIS BRASIL FABRICA-CAO DE AUTO PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JONG MOON JO Passaporte: M72966676; Processo: 47039011004201615 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MICHIAKI ARAI Passaporte: TZ0617344; Processo: 47039011073201629 Empresa: GROSFILLEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BRUNO RENÉ MARCEL LEMOINE Passaporte: 16AT67282; Processo: 47039011094201644 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HYUMA NOZAKI Passaporte: TR6156635 Estrangeiro: HYUMA NOZAKI Passaporte: TR6156635; Processo: 4703901114201687 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SE MYEONG JANG Passaporte: M17370002; Processo: 4703901123201678 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SE HAN LEE Passaporte: M25061738.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 8º):

Processo: 47039010585201678 Empresa: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MARCO LUPI Passaporte: YA8971072.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039010472201672 Empresa: NATURALMENTE HOTELIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HILDE ELISABETH FRIEDA STULENS Passaporte: EJ363397; Processo: 47039010550201639 Empresa: BG CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS - EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Giovanni Barzaghi Passaporte: YA0111822; Processo: 47039010955201677 Empresa: COLIBRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Michelangelo Camilli Meletani Passaporte: YA4897482.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) GÓ YAMASHITA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: TERMINAL CORREDOR NORTE S.A. Processo: 47039.010613/2016-57, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001775/2016-02.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) Osamu Yabuzaki exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Processo: 47039.010810/2016-76, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003543/2014-19.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) LUIS GUTIERREZ MATEO exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na empresa: BB MAPFRE SHI PARTICIPACOES S/A Processo: 47039.010914/2016-81, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2016-46.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ADRIAN CALAZA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Processo: 47039.010915/2016-25, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007730/2016-33.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039007665201646 Empresa: NEW HOPE ECOTECH NEGOCIOS SOCIAIS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marie Gabrielle Jeanne Chauloux Passaporte: 12CP53449 Processo: 47041006538201681 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stephen Peter Konkel Passaporte: 511018799, Processo: 47041007232201641 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/10/2018 Estrangeiro: Anton Tataurov Passaporte: 724869363 Estrangeiro: Boris Vitulkin Passaporte: 727105987, Processo: 47041007264201647 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergiy Malik Passaporte: ER555526.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 584, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Portaria SIT nº 451, de 20 de novembro 2014.

A SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelo art. 14, inciso II, e art. 16, inciso I do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e, de acordo com o disposto no artigo 155 da CLT, resolve:

Art. 1º Incluir o §5º no artigo 6º da Portaria SIT nº 451, de 20 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

§5º O relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo DSST em nome da empresa requerente, quando o equipamento não tiver sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, pode ser apresentado em formato digital, por meio da ferramenta de inserção de laudo digital disponível no Sistema CAEPI, em alternativa ao envio da respectiva cópia autenticada, devendo ser encaminhada uma cópia do Recibo de Importação de Laudo, gerado pelo Sistema CAEPI, juntamente com a documentação elencada no caput.

Art. 2º Incluir o Parágrafo Único no artigo 8º da Portaria SIT nº 451, de 20 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo DSST em nome da empresa requerente, quando o equipamento não tiver sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, pode ser apresentado em formato digital, por meio da ferramenta de inserção de laudo digital disponível no sistema CAEPI, em alternativa à apresentação da respectiva cópia autenticada, devendo ser encaminhada uma cópia do Recibo de Importação de Laudo, gerado pelo Sistema CAEPI, juntamente com a documentação elencada no caput.

Art. 3º Incluir o §3º no artigo 9º da Portaria SIT nº 451, de 20 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

§3º O relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo DSST em nome da empresa requerente, quando o equipamento não tiver sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, pode ser apresentado em formato digital, por meio da ferramenta de inserção de laudo digital disponível no sistema CAEPI, em alternativa à apresentação da respectiva cópia autenticada, devendo ser encaminhada uma cópia do Recibo de Importação de Laudo, gerado pelo Sistema CAEPI, juntamente com a documentação elencada no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES

PORTARIA Nº 585, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Anexo II da Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro 2014.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto na alínea "c" do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora n.º 6, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Alterar os itens B.1, B.2, B.3.1 e E.1.6 da Tabela constante do Anexo II, que estabelece as normas técnicas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, aprovado pela Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI

| Equipamento de Proteção Individual - EPI | Enquadramento na NR 06 - Anexo I | Norma Técnica Aplicável | Especificidades |
|--|---|---|---|
| B - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE | | | |
| Proteção dos olhos e face contra: | | | |
| B.1. OCULOS | B.1.1. Impactos de partículas volantes; luminosidade intensa; radiação ultravioleta; radiação infravermelha | ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior | - |
| B.2. PROTETOR FACIAL | B.2.1. Impactos de partículas volantes; radiação infravermelha; luminosidade intensa | ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior | - |
| B.3. MÁSCARA DE SOLDADA | B.3.1. Impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa | ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior | A máscara deve atender simultaneamente todas as proteções do item B-3 do Anexo I da NR 6. |
| E - PROTEÇÃO DO TRONCO | | | |
| Proteção do tronco contra: | | | |
| E.1. VESTIMENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO | E.1.6. Riscos de origem radioativa (radiação X) | NBR IEC 61331-1:2004 + NBR IEC 61331-3:2004 ou alterações posteriores; ou IEC 61331-1:2014 + IEC 61331-3:2014 | - |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

| | |
|------------|---|
| Processo | 46212.003586/2013-01 |
| Entidade | Sindicato das Indústrias de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies do Estado do Paraná - Sindisuper/PR |
| CNPJ | 16.980.375/0001-03 |
| Fundamento | NT 2136/2016/CGRS/SRT/MTb |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46215.020367/2013-58 |
| Entidade | SINTER-RJ - Sindicato dos Terapeutas do Estado do Rio de Janeiro |
| CNPJ | 12.064.083/0001-61 |
| Fundamento | NT 2137/2016/CGRS/SRT/MTb |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NT 2138/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o processo de Pedido de Registro Sindical 46218.005358/2013-15 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança do Sul, CNPJ 92.456.649/0001-30, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

| | |
|------------|--|
| Processo | 46204.006009/2013-61 |
| Entidade | SPPRA - Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Anagé - Bahia |
| CNPJ | 11.849.679/0001-04 |
| Fundamento | NT 2139/2016/CGRS/SRT/MTb |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46377.000126/2013-30 |
| Entidade | Sindicato do Comércio Varejista de Guarujá e Distrito de Vicente de Carvalho |
| CNPJ | 17.964.485/0001-36 |
| Fundamento | NT 2140/2016/CGRS/SRT/MTb |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46223.001740/2014-53 |
| Entidade | SAFER - Sindicato dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais de Santa Luzia do Paruá - MA |
| CNPJ | 11.973.261/0001-04 |
| Fundamento | NT 2141/2016/CGRS/SRT/MTb |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46204.009337/2013-10 |
| Entidade | Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de Rafael Jambeiro do Estado da Bahia - SINDSERJ |
| CNPJ | 15.755.610/0001-72 |
| Fundamento | NT 2142/2016/CGRS/SRT/MTb |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46226.020740/2013-41 |
| Entidade | SINDICATO DOS FISCALIS, AGENTES DE ARRECADÇÃO, E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - SINFAR |
| CNPJ | 15.072.849/0001-48 |
| Fundamento | NT 2143/2016/CGRS/SRT/MTb |

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Em 4 de janeiro de 2017

Tendo em vista a Decisão proferida pelo MM. Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Processo Judicial 0000305-94.2016.5.10.0009; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 666/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR parcialmente o deferimento do pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Montes Claros, Claro dos Poções e Glaucilândia/MG, CNPJ 18.275.917/0001-64, processo administrativo 46211.004768/2011-39, publicado no DOU n.º 204, Seção 1, pág. 119, para excluir de sua representação a categoria da agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e aposentados (as) rurais.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial 0010744-91.2016.5.15.0053, oriundo da 4ª Vara do Trabalho de Campinas do TRT da 15ª Região; o Ofício 866/2016-AGU/PSU/CAS-LPV; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 001/2017/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER o Registro Sindical ao SINDICATO PATRONAL DOS INSTITUTOS DE BELEZA, AUTONOMOS DA BELEZA E BARBEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPINAS, CNPJ 08.727.590/0001-60, Categoria: econômica do Instituto de Beleza, Autônomos da Beleza e Barbeiro do Município de Campinas, Abrangência: Municipal, Base Territorial: São Paulo - Campinas, nos limites da determinação contida na Decisão, processo administrativo 47546.000100/2010-12.

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Ministerial 326/2013, bem como na Nota Técnica 2144/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical 46204.002290/2013-63 ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias de Vitória da Conquista, Região Sudoeste da Bahia e Região da Serra Geral da Bahia, CNPJ 16.418.915/0001-51, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, com vínculo empregatício e trabalhadores avulsos; com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brumado, Caatiba, Caculé, Caetanos, Caetitê, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Cravolândia, Dom Basílio, Encruzilhada, Firmino Alves, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicuí, Igaporã, Iguai, Irajuba, Itambé, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itiruçu, Itororó, Ituaçu, Jacaraci, Jaguaquara, Jequié, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Lajedo do Tabocal, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Mortugaba, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Piripá, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio do Antônio, Santa Inês, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista no Estado da Bahia; respaldado no art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013; resolve ainda DETERMINAR a exclusão dos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brumado, Caatiba, Caculé, Caetanos, Caetitê, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Cravolândia, Dom Basílio, Encruzilhada, Firmino Alves, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicuí, Igaporã, Iguai, Irajuba, Itambé, Itape-

tinga, Itaquara, Itarantim, Itiruçu, Itororó, Ituaçu, Jacaraci, Jaguaquara, Jequié, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Lajedo do Tabocal, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Mortugaba, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Piripá, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio do Antônio, Santa Inês, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral no Estado da Bahia, CNPJ 15.235.773/0001-24, Processo 24000.009024/90-21, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

LEONARDO CABRAL DIAS
Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Approva o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela Sociedade de Propósito Específico - SPE, Concessionária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes S.A. - CCR AutoBAN, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela Concessionária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes S.A. - CCR AutoBAN, que tem por objeto o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas aos seguintes projetos: (1) Projeto Anhangüera, que visa melhorias para maior fluidez de tráfego na Rodovia Anhangüera - SP-330; (2) Faixas Adicionais nas Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300; (3) Restauração do Pavimento nas Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300; (4) Intervenções na ligação Campinas-Sumaré - Nova Odessa - Americana da Rodovia Anhangüera - SP-330, para segregação dos tráfegos urbano e de longa e média distância; (5) Manutenção de Estruturas nas Rodovias SP-348, SP-330, SP-300 e SP-102/330 (identidade visual, drenagens, sinalização vertical, manutenção de obras de arte especiais e modernização dos equipamentos da rodovia); (6) Pagamento de Outorga fixa; (7) Projeto Complexo Jundiá (Rodovia Anhangüera - SP-330); e (8) Implantação de Acessos (Rodovia Anhangüera - SP-330), no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.124922/2016-55 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO I

| ANEXO | |
|---------|--|
| Projeto | Projeto da Concessionária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes S.A. - CCR AutoBAN de emissão de debêntures tem por objeto o |
| | reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas aos seguintes projetos: (1) Projeto Anhangüera, que visa melhorias para maior fluidez de |
| | tráfego na Rodovia Anhangüera - SP-330; (2) Faixas Adicionais nas Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300; (3) Restauração do Pavimento nas |
| | Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300; (4) Intervenções na ligação Campinas-Sumaré-Nova Odessa-Americana da Rodovia Anhangüera - SP- |
| | 330, para segregação dos tráfegos urbano e de longa e média distância; (5) Manutenção de Estruturas nas Rodovias SP-348, SP-330, SP-300 e |
| | SP-102/330 (identidade visual, drenagens, sinalização vertical, manutenção de obras de arte especiais e modernização |



| | |
|-------------------------------|--|
| | dos equipamentos da rodovia); (6) Pagamento de Outorga fixa; (7) Projeto Complexo Jundiá (Rodovia Anhangüera - SP-330); e (8) Implantação de Acessos (Rodovia Anhangüera - SP-330), no Estado de São Paulo. |
| Denominação Comercial | AutoBAn |
| Razão Social | Concessionária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes S.A. |
| CNPJ | 02.451.848/0001-62 |
| Relação das Pessoas Jurídicas | - CCR S.A. (CNPJ: 02.846.056/0001-97) - Controladora - Companhia de Participações em Concessões (CNPJ: 09.367.702/0001-82) |
| | Relação dos Documentos Apresentados - Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Concessionária do Sistema |
| | Anhangüera - Bandeirantes S.A. - CCR AutoBAn, realizada em 15.04.2014. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. |
| | Local de Implantação do Projeto: Estado de São Paulo. |

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Inclui Óbidos na relação de Instalações de Pequeno Porte arrolados na Portaria Interministerial nº 24, de 11 de fevereiro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, II e IV, da Constituição Federal e a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º. Fica o porto de Óbidos incluído na relação de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte-IP4 que consta do Anexo da Portaria Interministerial nº 24, de 11 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A Portaria Interministerial, em seu parágrafo único, artigo 1º, estabelece os requisitos para a inclusão ou remoção das Instalações de pequeno Porte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PÚBLICAS DE PEQUENO PORTE

| Nº | DENOMINAÇÃO | UF | Nº ORDEM DO PNV |
|----|--------------------------|----|-----------------|
| 1 | ALVARÃES | AM | 176 |
| 2 | AMATURÁ | AM | 177 |
| 3 | ANAMÁ | AM | 178 |
| 4 | ANORI | AM | 179 |
| 5 | APUÍ - PRAINHA | AM | 180 |
| 6 | ATALAIA DO NORTE | AM | 181 |
| 7 | AUTAZES | AM | 124 |
| 8 | BARCELOS | AM | 112 |
| 9 | BARREIRINHA | AM | 182 |
| 10 | BENJAMIN CONSTANT | AM | 125 |
| 11 | BERURÍ | AM | 183 |
| 12 | BOA VISTA DO RAMOS | AM | 184 |
| 13 | BOCA DO ACRE | AM | 006 |
| 14 | BORBA | AM | 118 |
| 15 | CAAPIRANGA | AM | 185 |
| 16 | CANUTAMA | AM | 186 |
| 17 | CARAUARI | AM | 187 |
| 18 | CAREIRO DA VÁRZEA | AM | 188 |
| 19 | CAREIRO DA VÁRZEA - NOVO | AM | 188 |

| | | | |
|----|--------------------------------|----|---------|
| 20 | COARI | AM | 010 |
| 21 | COARI - NOVO | AM | 010 |
| 22 | CODAJÁS | AM | 011/189 |
| 23 | EIRUNEPÉ | AM | 007/190 |
| 24 | ENVIRA | AM | 191 |
| 25 | FONTE BOA | AM | 117 |
| 26 | GUAJARÁ | AM | 192 |
| 27 | HUMAITÁ | AM | 008 |
| 28 | IPIXUNA | AM | 193 |
| 29 | IRANDUBA/ CACAU PIRERA | AM | 107 |
| 30 | IRANDUBA / SOLIMÕES | AM | 107 |
| 31 | ITACOATIARA | AM | 002 |
| 32 | ITACOATIARA - TERM. ENCOMENDAS | AM | 002 |
| 33 | ITAMARATI | AM | 194 |
| 34 | ITAPIRANGA | AM | 195 |
| 35 | JAPURÁ | AM | 196 |
| 36 | JURUÁ | AM | 197 |
| 37 | JUTÁÍ | AM | 113 |
| 38 | LÁBREA | AM | 005 |
| 39 | MANACAPURU | AM | 114 |
| 40 | MANAQUIRI | AM | 121 |
| 41 | MANICORÉ | AM | 120 |
| 42 | MARAÃ | AM | 198 |
| 43 | MAUÉS | AM | 116 |
| 44 | NHAMUNDÁ | AM | 109 |
| 45 | NOVA OLINDA DO NORTE | AM | 126 |
| 46 | NOVO AIRÃO | AM | 119/199 |
| 47 | NOVO ARIPUANÁ | AM | 123 |
| 48 | PARINTINS | AM | 003 |
| 49 | PARINTINS - VILA AMAZONIA | AM | 129 |
| 50 | PAUÍNÍ | AM | 200 |
| 51 | RIO PRETO DA EVA | AM | 201 |
| 52 | SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | AM | 106 |
| 53 | SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ | AM | 127 |
| 54 | SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | AM | 202 |
| 55 | SÃO PAULO DE OLIVENÇA | AM | 115 |
| 56 | SÃO RAIMUNDO | AM | 111 |
| 57 | SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ | AM | 128 |
| 58 | SILVES | AM | 203 |
| 59 | TABATINGA | AM | 009 |
| 60 | TABATINGA - BELÉM DO SOLIMÕES | AM | 009 |
| 61 | TAPAUÁ | AM | 204 |
| 62 | TEFÉ | AM | 103 |
| 63 | TEFÉ - LAGO DE TEFÉ | AM | 130 |
| 64 | TONANTINS | AM | 110 |
| 65 | UARINI | AM | 205 |
| 66 | URUCARÁ | AM | 122 |
| 67 | URUCURITUBA | AM | 108 |
| 68 | ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | MA | 160 |
| 69 | ARAIOSES BARREIRAS | MA | 159 |
| 70 | ARAIOSES CARNAUBEIRAS | MA | 159 |

| | | | |
|----|-----------------------------------|----|---------|
| 71 | BEQUIMÃO | MA | 167 |
| 72 | CURURUPÚ | MA | 163 |
| 73 | GUIMARÃES | MA | 162 |
| 74 | PALMEIRÂNDIA PREFEITURA | MA | 165 |
| 75 | PALMEIRÂNDIA - SÃO JOSÉ DOS LEITE | MA | 165 |
| 76 | PALMEIRÂNDIA COROATÁ | MA | 165 |
| 77 | PENALVA | MA | 168 |
| 78 | PINHEIRO | MA | 166 |
| 79 | PORTO RICO DO MARANHÃO | MA | 164 |
| 80 | TURIAÇÚ | MA | 157 |
| 81 | TUTÓIA | MA | 158 |
| 82 | PIRAPORA | MG | 101 |
| 83 | ABAETETUBA | PA | 145 |
| 84 | ALTAMIRA | PA | 018 |
| 85 | ANANINDEUA | PA | 207 |
| 86 | AUGUSTO CORRÊA | PA | 131 |
| 87 | AUGUSTO CORRÊA - NOVO | PA | 131 |
| 88 | AVEIRO | PA | 150 |
| 89 | BELÉM | PA | 015/206 |
| 90 | BREVES | PA | 014 |
| 91 | CAMETÁ | PA | 146 |
| 92 | COLARES | PA | 209 |
| 93 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | PA | 021 |
| 94 | FLORESTA DO ARAGUAIA | PA | 135 |
| 95 | ITUPIRANGA | PA | 208 |
| 96 | JURUTI | PA | 215 |
| 97 | LIMOEIRO DO AJURU | PA | 144 |

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela Itapoá Terminais Portuários S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; e tendo em vista a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016; o disposto no art. 27, inciso XXI e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; bem como o art. 6º da Portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013; e considerando o que consta na Resolução nº 5.049- ANTAQ, de 04 de novembro de 2016; e dos autos dos Processos Administrativos nºs 50300.007477/2016-85 e 00045.004360/2016-30, resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto de investimento em infraestrutura no setor portos organizados e Instalações Portuárias de uso privado, denominado de "Projeto de Ampliação do Terminal de Uso Privado-TUP, localizado no município de Itapoá-SC, descrito no anexo a presente portaria, de titularidade da empresa Itapoá Terminais Portuários S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.317.277/0001-05, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

| ANEXO | |
|--------------------------------|--|
| Nome do Projeto | Ampliação de Instalação Portuária - ETA-PA A. |
| Localização do Projeto | Itapoá - SC |
| Descrição Detalhada do Projeto | O projeto consiste na ampliação das suas atuais estruturas, sendo: aumento do perímetro do pátio da retroárea; ampliação do píer externo |

| | |
|--------------------------------|--|
| | (oeste) de atracação em 170 m de comprimento por 43 m de largura, com instalação de nova ponte de acesso ao pier de atracação, bem como instalação de um cais interno. Calado mínimo de 17 m junto à linha de atracação. Estrutura de defensas para atracação e cabecotes de amarração de navios full-contêiner de até 368m de comprimento para 13.800 TEUs; |
| Estimativa de Investimento | R\$ 200.066.000,00 |
| Estimativa de reduções fiscais | R\$ 18.560.000,00 |
| Identificação do Processo | 50300.007477/2016-85 |

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.519886/2016-81, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1604-36/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico ZEPPELIN SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMERICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.753 - Excluir o Aeródromo Público de Adustina (BA) (SNAH) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Processo nº 00058.506270/2016-30. Fica Revogada a Portaria nº 243/SIA, de 10 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 3.

Nº 3.765 - Excluir o Aeródromo Público de São José do Jacuípe (BA) (SNJH) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Processo nº 00058.509822/2016-61. Fica Revogada a Portaria DAC nº 531/SIE, de 15 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2000, Seção 1, página 6.

Nº 3.767 - Excluir o Aeródromo Público de Boquira (BA) (SNBO) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Processo nº 00058.509838/2016-74. Fica revogada a Portaria nº 459/SIA, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2016, Seção 1, página 3.

Nº 3.768 - Excluir o Aeródromo Público de Arraias (TO) (SWRA) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Processo nº 00058.509833/2016-41.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

PORTARIA Nº 3.881, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, e no art. 8º, inciso XXII, da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00065.521553/2016-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Aeroporto Carlos Prates - Belo Horizonte /MG (SBPR).

Art. 2º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

PORTARIA Nº 3.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.424/SIA, de 16 de setembro de 2013, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional Salgado Filho (código OACI: SBPA), localizado em Porto Alegre (RS), as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBPA;

CONSIDERANDO o registro do PEZR nesta Agência, em 18 de abril de 2016, conforme comunicado pelo Ofício nº 40/2016/GCOP/SIA, de 20 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 00065.520720/2016-16, resolve:

Art. 1º Revogar o Anexo LXXIV da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 27, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto Internacional Salgado Filho (código OACI: SBPA), localizado em Porto Alegre (RS).

Art. 2º O operador do aeródromo deve divulgar o novo PEZR ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, de acordo com o disposto no parágrafo 161.13 (d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01, devendo ainda ser obedecidas as restrições ao uso do solo estabelecidas pelo referido PEZR, em consonância com os parágrafos 4º e 5º, do Art. 44, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e com o parágrafo 161.41 (b), Tabela E-2, do RBAC nº 161.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.102013/2016-33, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião/IFR e Instrutor de Voo e Avião do Aeroclube de Juiz de Fora, situado à Av. Guadalajara, s/nº, Aeroporto Serrinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-560.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR-BA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de setembro de 2016

Nº 23 - Processo nº 50300.008080/2016-19. Empresa Penalizada: AGÊNCIA MARÍTIMA E TRANSPORTES LUMAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.435.165/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração tipificada no artigo 4º da Resolução 2919-ANTAQ, parcialmente alterada pela Resolução Normativa nº 01-ANTAQ, de 13/02/2015.

Em 25 de outubro de 2016

Nº 24 - Processo nº 50300.006873/2016-95. Empresa Penalizada: APOIO NORDESTE LOCAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 17.777.022/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração capitulada no artigo 23, inciso I da Norma aprovada pela Resolução nº 2921-ANTAQ, de 4 de junho de 2013.

Em 29 de outubro de 2016

Nº 28 - Processo nº 50300.005912/2016-37. Empresa Penalizada: COSTA BRASILEIRA APOIO PORTUARIO E MARITIMO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.050.074/0001-93. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); pelo cometimento da infração tipificada no artigo 21, inciso IV da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012.

Em 30 de outubro de 2016

Nº 29 - Processo nº 50300.005893/2016-49. Empresa Penalizada: ED MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.865.155/0001-56. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração tipificada no artigo 21, inciso IV da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19/06/2012.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de novembro de 2016

Nº 30 - Processo nº 50300.007779/2016-53. Empresa Penalizada: RAIMUNDO ALMEIDA NETO - ME, CNPJ nº 13.450.098/0001-20. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 166,38 (cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), pelo cometimento da infração tipificada no artigo 23, inciso II, da Resolução nº 1.274/ANTAQ, de 2009 (alterada pela Resolução nº 2.047-ANTAQ, de 02 de maio de 2011; pela Resolução nº 1.712-ANTAQ, de 2 de junho de 2010; pela Resolução nº 2.886-ANTAQ, de 29 de abril de 2013 e pela Resolução nº 3.284-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014).

MARCELO CASTELO DE CARVALHO

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO-SP

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de novembro de 2016

Nº 45 - Processo nº 50300.009468/2016-29. Empresa Penalizada: ALL SHIPS - LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.- ME, CNPJ nº 14.213.237/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração capitulada inciso I do art. 35 da Resolução nº 3.274/ANTAQ, de 6/2/2014.

GUILHERME DA COSTA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 279, de 16.12.2016, publicada na seção 1, de 19.12.2016, pág.138. Onde se lê: "km 142+400m", leia-se: "km 182+400m"

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente de Governança Regulatória Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta dos processos nºs 50500.099182/2015-90 e 50500.256518/2016-17 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 1º e 5º do Estatuto Social da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A, nos termos em que foi apresentada.

SÉRGIO STANCIOLI COSTA COUTO

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente de Governança Regulatória Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.256512/2016-31 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., nos termos em que foi apresentada.

SÉRGIO STANCIOLI COSTA COUTO

**PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

O Superintendente de Governança Regulatória Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.256506/2016-84 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A., nos termos em que foi apresentada.

SÉRGIO STANCIOLI COSTA COUTO

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente de Governança Regulatória Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.256500/2016-15 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A., nos termos em que foi apresentada.

SÉRGIO STANCIOLI COSTA COUTO

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 271, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa Faxinal Hospitalar Eireli ME

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, e considerando que a Faxinal Hospitalar Eireli ME, localizada na Rua Benedito Cirilo, 552, Centro, Faxinal - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.489/0001-40, não forneceu o material objeto da Nota de Empenho 2016NE002299, conforme descrito no Processo nº 114.903/2016 (ref. Processo nº 126.551/14), resolve:

Aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (item 4 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 188/2015).

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 410, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 419, de 27 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente;

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 19 de dezembro de 2016, da Presidência de República, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, resolve:

Art. 1º ALTERAR, na forma do anexo desta portaria e nos termos do art. 54 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro 2015 - LDO 2016, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2016.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. CJF-POR-2016/00437, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2016
R\$ 1,00

| PERÍODO | PESSOAL E EN-CARGOS SOCIAIS | OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL | EMENDAS INDIVIDUAIS |
|--------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
| Até novembro | 7.462.651.450 | 1.753.059.451 | 5.409.000 |
| Até dezembro | 8.258.990.449 | 1.919.228.163 | 5.452.122 |

| SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGA (PRECATÓRIOS) | | | |
|--|--|------------------|--|
| PERÍODO | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS | | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| | NATUREZA ALIMENTÍCIA | OUTRAS NATUREZAS | |
| | | | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS |

| | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Janeiro | 0 | 0 | 0 |
| Até fevereiro | 0 | 0 | 0 |
| Até março | 0 | 0 | 0 |
| Até abril | 0 | 0 | 0 |
| Até maio | 0 | 0 | 0 |
| Até junho | 0 | 0 | 0 |
| Até julho | 0 | 0 | 0 |
| Até agosto | 0 | 0 | 0 |
| Até setembro | 0 | 0 | 0 |
| Até outubro | 4.967.273.995 | 699.848.770 | 4.008.833.940 |
| Até novembro | 4.967.273.995 | 8.801.659.566 | 4.008.833.940 |
| Até dezembro | 4.931.163.012 | 8.801.462.757 | 4.008.833.940 |

| SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR | | | |
|---|--|------------------|--|
| PERÍODO | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS | | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| | NATUREZA ALIMENTÍCIA | OUTRAS NATUREZAS | |
| | | | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS |
| Janeiro | 145.388.000 | 89.564.000 | 1.014.250.000 |
| Até fevereiro | 200.529.000 | 128.312.000 | 1.367.046.000 |
| Até março | 277.533.544 | 193.295.401 | 1.877.605.814 |
| Até abril | 364.266.377 | 266.029.589 | 2.490.143.969 |
| Até maio | 458.031.341 | 338.244.516 | 3.080.051.482 |
| Até junho | 553.753.118 | 417.738.294 | 3.704.265.008 |
| Até julho | 771.511.270 | 609.757.545 | 4.547.879.828 |
| Até agosto | 822.826.960 | 645.513.501 | 4.861.775.322 |
| Até setembro | 934.330.550 | 723.944.693 | 5.550.398.066 |
| Até outubro | 1.026.997.201 | 810.743.340 | 6.229.138.678 |
| Até novembro | 1.156.561.926 | 887.161.846 | 6.934.721.843 |
| Até dezembro | 1.221.988.926 | 958.710.884 | 7.464.246.978 |

CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR

| PERÍODO | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS | |
|---------------|--|------------------|
| | NATUREZA ALIMENTÍCIA | OUTRAS NATUREZAS |
| Janeiro | 101.155.130 | |
| Até fevereiro | 111.668.730 | |
| Até março | 124.513.694 | |
| Até abril | 135.982.939 | |
| Até maio | 142.816.931 | |
| Até junho | 150.355.137 | |
| Até julho | 155.237.556 | |
| Até agosto | 162.619.612 | |
| Até setembro | 172.945.545 | |
| Até outubro | 175.260.310 | |
| Até novembro | 185.961.049 | |
| Até dezembro | 531.009.707 | |

Juiz JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-GeralGUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA****RESOLUÇÃO Nº 177, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aprova as Propostas Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017, dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 1ª, 4ª, 7ª, 9ª, e 15ª Região.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art.1º - Aprovar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, para o exercício financeiro de 2017.

CRB-1

| Receita em R\$ | Despesa em R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Receitas Correntes 626.112,13 | Despesas Correntes 626.112,13 |
| Receitas de Capital 0,00 | Despesas de Capital 0,00 |
| Total Geral 626.112,13 | Total Geral 626.112,13 |

CRB-4

| Receita em R\$ | Despesa em R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Receitas Correntes 250.000,00 | Despesas Correntes 248.000,00 |
| Receitas de Capital 0,00 | Despesas de Capital 2.000,00 |
| Total Geral 250.000,00 | Total Geral 250.000,00 |

CRB-7

| Receita em R\$ | Despesa em R\$ |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Receitas Correntes 1.265.000,00 | Despesas Correntes 1.262.000,00 |
| Receitas de Capital 0,00 | Despesas de Capital 3.000,00 |
| Total Geral 1.265.000,00 | Total Geral 1.265.000,00 |

CRB-9

| Receita em R\$ | Despesa em R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Receitas Correntes 346.953,06 | Despesas Correntes 383.953,06 |
| Receitas de Capital 40.000,00 | Despesas de Capital 3.000,00 |
| Total Geral 386.953,06 | Total Geral 386.953,06 |

CRB-15

| Receita em R\$ | Despesa em R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Receitas Correntes 402.500,00 | Despesas Correntes 388.500,00 |
| Receitas de Capital 0,00 | Despesas de Capital 14.000,00 |
| Total Geral 402.500,00 | Total Geral 402.500,00 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, nos termos do artigo 37, caput, da CRFB/1988, atento ao espírito democrático e ciente da necessidade de participação ativa da sociedade, submete a consulta pública a proposta de Resolução que "conceitua crueldade e maus-tratos, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas em relação a maus-tratos contra animais vertebrados e dá outras providências".

A proposta, elaborada pela Comissão de Ética, Bioética e Bem-estar Animal (Cebea) encontra-se disponível em www.cfmv.gov.br.

As sugestões poderão ser encaminhadas, até o dia 3/2/2017, ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado no SIA Trecho 6, Lt.130 e 140, Brasília-DF, CEP 71205-060, com a indicação "Maus tratos e crueldade", ou pelo e-mail: consultapublica@cfmv.gov.br.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 474, DE 30 DE MAIO DE 2016

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforçar o Orçamento do exercício financeiro de 2016 do CRCRJ e, com Parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCRJ, constantes do Processo Interno 2016/000073, resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Deliberação CFC 074/2016, de 18/08/2016 - Ata CCI 284 e Homologação em decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC, de 19/08/2016 - Ata 1021.

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 30 DE MAIO DE 2016

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforçar o Orçamento do exercício financeiro de 2016 do CRCRJ e com Parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCRJ, constantes do Processo Interno 2016/000097, resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício de 2016, por Superávit Financeiro, de R\$ 33.258,83 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Deliberação CFC 075/2016, de 18/08/2016 - Ata CCI 284 e Homologação em decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC, de 19/08/2016 - Ata 1021.

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 13 DE JUNHO DE 2016

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforçar o Orçamento do exercício financeiro de 2016 do CRCRJ e com Parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCRJ, constantes do Processo Interno 2016/000097, resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício de 2016, por Superávit Financeiro, de R\$ 321.980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Deliberação CFC 081/2016, de 18/08/2016 - Ata CCI 284 e Homologação em decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC, de 19/08/2016 - Ata 1021.

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Parecer da Câmara de Controle Interno, constante no Processo Interno 2016/217; CONSIDERANDO apreciação e deliberação do Plenário, em sessão ordinária 1.026/2016, resolve:

Art.1º Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2017, cuja receita fica estimada em R\$ 29.945.204,71 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) e a despesa fixada em igual valor. Deliberação CFC 111/2016, de 24/11/2016 - Ata CCI 287 e Homologação em decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC, de 25/11/2016 - Ata 1024.

VITÓRIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 82, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCRJ 464/2015, de 26 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), resolve:

Aprovar o Remanejamento de Dotações ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016 do CRCRJ, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), constante do Processo Interno 2016/000002.

VITÓRIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCRJ 464/2015, de 26 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Dotações ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016 do CRCRJ, de R\$ 133.895,50 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), constante do Processo Interno 2016/000002.

VITÓRIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCRJ 464/2015, de 26 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Dotações ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016 do CRCRJ, de R\$ 417.020,57 (quatrocentos e dezessete mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos), constante do Processo Interno 2016/000002.

VITÓRIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 97, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCRJ 464/2015, de 26 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), resolve:

Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Dotações ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016 do CRCRJ, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), constante do Processo Interno 2016/000002.

VITÓRIA MARIA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Decide pela aplicação de penalidade e censura senhora Suzete Lourenço da Silva - processo ético nº 025/16

A Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Resolução COFEN Nº 370/2010, publicada no DOU de 04/11/2010 - seção 1 - páginas de 185 à 189; Considerando o Julgamento do Processo Ético COREN/RJ nº 025/15 em face de Suzete Lourenço da Silva na 502ª Reunião Ordinária de Plenária; Considerando o Parecer nº 150/16, exarado pelo conselheiro relator Luciano de Oliveira Pinheiro, decidem:

Art. 1º - Pela aplicação de penalidade e censura para Suzete Lourenço da Silva, ante à infração cometida prevista na Resolução nº 311/2007, aos artigos 5º, 12, 13, 17, 18, 30, e 56;

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária

DECISÃO Nº 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Decide pela aplicação de penalidade, multa de três anuidade e suspensão do exercício profissional por vinte e nove dias para Rogério Moura de Oliveira - processo ético nº 025/15.

A Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Resolução COFEN Nº 370/2010, publicada no DOU de 04/11/2010 - seção 1 - páginas de 185 à 189; Considerando o Julgamento do Processo Ético COREN/RJ nº 026/15 em face de Rogério Moura de Oliveira na 502ª Reunião Ordinária de Plenária; Considerando o Parecer nº 151/16, exarado pela conselheira relatora Olguimar Cruz dos Santos, decidem:

Art. 1º - Pela aplicação de penalidade, multa de três anuidade e suspensão do exercício profissional por vinte e nove dias para Rogério Moura de Oliveira, ante à infração cometida prevista na Resolução nº 311/2007, aos artigos 10, 13, 33 e 48;

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária



Resolve: Brasil Cidadania Resolva
Publicações oficiais
Cidadania Memória
Transparência
Imprensa Nacional
Informações oficiais
Publicar-se
Brasil
Publicar-se
Modernidade
Fonte
exclusiva da
Secreta
Imprensa Nacional
Cidadania
Preservando
Credibilidade
Memória
Cidadania
Preservando
Acessibilidade
Preservando
Resolve:
Tradição

Imprensa Nacional

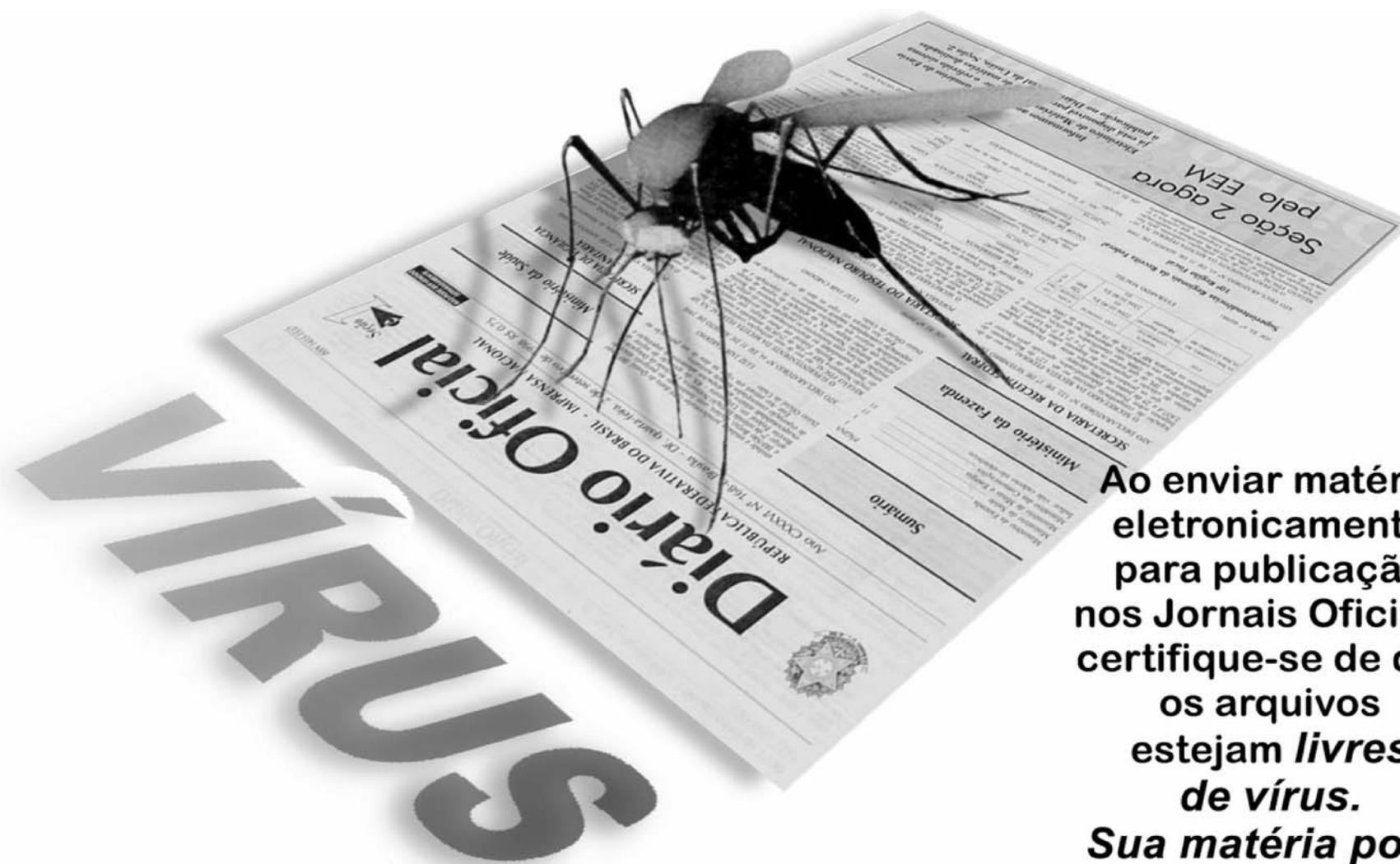
*Divulgando e preservando
a história oficial brasileira*

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, cuidado, seja prudente! Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.





Informações Oficiais